SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 085/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 085/2018
PROCESSO Nº725/2018
Pregão Eletrônico nº85/2018.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **085/2018, para o dia 30/11/2018 as 14:00hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:19C93F5D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 086/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 086/2018
PROCESSO Nº753/2018
Pregão Eletrônico nº86/2018.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **086/2018, para o dia 30/11/2018 as 14:40hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FE84DB13

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 087/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 087/2018
PROCESSO Nº752/2018
Pregão Eletrônico nº87/2018.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **087/2018, para o dia 04/12/2018 as 11:00hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:03C6ED98

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/SEMED/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/SEMED/2018.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/SEMED/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, VISANDO O APOIO TÉCNICO (TEÓRICO E OPERACIONAL), NAS ESCOLAS DO CAMPO QUE ATENDE O COMPONENTE CURRICULAR DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS/INTERAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA, ESTABELECIDO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.834.732/0001-54, localizada na Av. Nilo Peçanha, nº 4513, Bairro Redondo, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com

sede na Avenida Brasil, nº 5037, Bairro Santa Felicidade - CEP 76.954-000, Fone: 3641-2215, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Jaques da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 000643692, inscrito no CPF nº 142.285.561-91, residente e domiciliado na Linha 47,5 Km 02, Zona Rural, em Alta Floresta D'Oeste - RO e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, com sede na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo - CEP 76.954-000, Fone: (69) 3641-3067, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Sr. Giovan Damo, Brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 665.191 SSP/RO, inscrito no CPF nº 661.452.012-15, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 4325, Bairro Redondo em Alta Floresta D'Oeste – RO.

CONSIDERANDO a Constituição de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; Parecer CEB/CNE nº 36/2001 de 04/12/2001 – "Institui Diretrizes Operacionais à Educação Básica nas Escolas do Campo" e a Resolução CEB/CNEB nº 01/2002 de 03 de abril de 2002 – "Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo", que assegura uma proposta diferenciada para as escolas do campo, tendo em vista o respeito e o perfil sociocultural dos alunos que possuem ligação com a vida no campo como também os saberes e as tradições locais que devem ser assegurados nos conteúdos a serem trabalhados;

CONSIDERANDO o que preconiza a Matriz Curricular e os PPPs – Projeto Politico Pedagógico das Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino, onde institui o Componente Curricular de Técnicas Agrícolas na Parte Diversificada para os Anos Finais do Ensino Fundamental e a Proposta Pedagógica que inclui as atividades da Interação Escola Família como estudo de temas específicos da realidade dos alunos, através da interdisciplinaridade e o desenvolvimento da experiência prática;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre órgãos do governo municipal SEMED e SEMAGRI para firmar vínculos, com finalidade de instrução técnica, formativa e pedagógica.
O presente termo segue nas seguintes concordatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a união de esforços entre as partes ora firmada para o desenvolvimento do Componente Curricular de Técnicas Agrícolas além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto e de responsabilidade das partes envolvidas:

CLÁUSULA SEGUNDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Incumbir-se-á:
I - Garantir a oferta do ensino através de contratações de professores para ministrar a disciplina de Técnicas Agrícolas e coordenar a atuação administrativa e pedagógica das escolas de acordo com as peculiaridades de cada escola;
II - Conceder espaços físicos para o desenvolvimento dos projetos relacionados a disciplina de Técnicas Agrícolas;
III - Atender o quadro de necessidades das escolas em materiais didáticos, ferramentas e insumos em geral, necessários ao desenvolvimento da disciplina;
IV - Promover orientação e acompanhamento tanto pedagógico como de apoio operacional para o desenvolvimento das atividades relacionadas á disciplina;
V - Disponibilizar transporte e toda logística que envolva o trabalho escolar de campo para deslocamento de alunos do 9º Ano para realizar visitas e/ou trabalhos de campo, com vista ao desenvolvimento da Interação Escola Família/Horta Polo;
VI - Planejar e executar em parceria com a SEMAGRI e as escolas municipais o calendário de visitas técnicas nas escolas de acordo com as necessidades técnicas e pedagógicas da escola;
VII - Atuar em regime de colaboração com as escolas municipais que disponibilizam os espaços físicos para o desenvolvimento de projetos relacionados a disciplina de Técnicas Agrícolas, assim como coordenar e atuar pedagogicamente e metodologicamente em conformidade com a Proposta da Interação Escola Família;
VIII - Atuar em parceria com a SEMAGRI, quanto a desenvolvimentos de projetos que beneficie a comunidade escolar a exemplo da Horta Polo;
IX - Disponibilizar materiais necessários de construção e/ou ampliação no espaço escolar para desenvolvimento das hortas nas escolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Incumbir-se-á**:**
I - Disponibilizar assistência técnica em agropecuária para atender as Escolas do Campo conforme cronograma elaborado pela SEMED e SEMAGRI para fins de:
Planejar e executar em parceria com a SEMED ações que fortalecem a prática pedagógica nas escolas do campo para a melhor aplicação de técnicas voltadas para o meio produtivo, agricultura, pecuária e outras atividades de cunho sustentável para o campo;
Promover palestras para alunos com temas previamente definidos por ambas as partes, SEMED e SEMAGRI em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola;
Orientar a elaboração e a execução do Projeto Experimental do 9º Ano nas Escolas do Campo;
Orientar e desenvolver técnicas voltadas para as atividades práticas das hortas nas escolas quando solicitado pela SEMED e/ou Escolas, como por exemplo: compostagem, biofertilizantes, repelentes, enxertia, dentre outras.
Coordenar, planejar e executar em parceria com a SEMED e as Escolas do Campo as ações para desenvolvimento da Horta Polo na Escola Pedro Aleixo, Linha 148, km 38, Vila Santo Antônio em Alta Floresta D'Oeste;
Atuar em regime de colaboração com a SEMED nas formações de professores que atuam nas disciplinas de Técnicos Agrícolas, sendo no mínimo uma por semestre;
II - Elaborar em parceria com a SEMED/Escolas, cronograma das referidas ações a serem desenvolvidas nas escolas durante o ano letivo, levando em consideração a disponibilidade dos Técnicos em Agropecuária da Secretaria de Agricultura.
III - Cooperar com a SEMED na aquisição de equipamentos, insumos e demais materiais necessários para o desenvolvimento do Projeto Horta Polo na Escola Pedro Aleixo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado (aditivado), sempre que houver acordo de ambas as partes para alteração das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

I - A rescisão deste Termo ocorrerá por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito de no mínimo 06 (seis) meses de antecedência para o ano subsequente, garantindo o andamento e desenvolvimento das ações previstas para o ano letivo em curso.
II - A rescisão poderá ocorrer em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto, desde que haja justificativa que impossibilite a parceria ora firmada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO

O Termo de Cooperação elaborado pela SEMED-SEMAGRI só terá validade após análise de ambas as partes e com consentimento dos responsáveis legais pelas pastas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica será efetivada, no Diário Oficial do município AROM.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação/ SEMED

GIOVAN DAMO
Secretário Municipal da Agricultura

TESTEMUNHAS

1_____
2_____

3_____
4_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2665EB91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 003/2018 - GAB/SEMED

PORTARIA N.º 003/2018 - GAB/SEMED

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de novembro de 2018.

Estabelece a CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA para as escolas da Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO.

O Secretário Municipal de Educação**,** no uso das atribuições legais, através da Lei Complementar Nº 006/2017 e a Portaria Nº. 833/2018/GAB de 14 de maio de 2018, estabelece a CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA para as escolas da Rede Municipal de Educação, conforme Lei Nº 9.394/96, Art. 5º, parágrafo 1º, Inciso 1º, dado pela Lei Nº 12.796 de 04/04/2013 (NR); Lei Nº 13.005/2014; Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégia 2.11; Portaria Nº 1.035 de 05/10/2018 do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicado em 08/10/2018; Resolução Nº 2 de 09/10/2018 do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, publicado em 10/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Chamada Escolar Pública para as escolas da Rede Pública Municipal de Educação como medida em norma fundamental e necessária para organização da rede escolar, e tem como propósito identificar a demanda de cidadãos que pleiteiam vagas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste.

Parágrafo Único: O público alvo da Chamada Escolar são cidadãos, que estão fora da escola e que desejam ingressar e/ou retornar no ano letivo subsequente.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Implementar o Sistema de Chamada Escolar Pública das escolas da Rede Pública de Ensino de Alta Floresta D'Oeste;
II - Divulgar amplamente a Chamada Escolar nos meios de comunicação do município de forma que todos os munícipes tenham acesso às informações.
Art. 3º. Compete à Gerência do Departamento de Documentação e Legislação Escolar e os Diretores das escolas:
I - Orientar os secretários (as) escolares na operacionalização da Chamada Escolar Pública;
II - Acompanhar o andamento do processo da Chamada Escolar Pública;
III - Após o término da Chamada Escolar Pública, tabular os dados informados e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Compete à Comunidade em geral:
I - Comparecer à Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Documentação e Legislação Escolar) e/ou Secretarias das escolas municipais para efetuar o cadastro, obedecendo aos critérios citados nesta portaria;
II - Preencher corretamente as informações solicitadas.

Art. 5º. A Chamada Escolar Pública ocorrerá no período de 19 a 30/11/2018.

Art. 6º. A Chamada Escolar Pública não é matrícula escolar.

Art. 7º. A Chamada Escolar Pública será realizada mediante preenchimento de formulário impresso, somente para aqueles interessados em estudar nas escolas municipais e deverão ser prestadas as seguintes informações:
§ 1º. Dados pessoais do cidadão:
I - Nome completo;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG;
III - Data de nascimento, filiação e sexo;
IV - Endereço com CEP e telefones para contato.

§ 2º. Dados do responsável pelo cidadão quando menor de idade:
I - Nome completo
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG;
III - Data de nascimento, filiação e sexo;
IV - Endereço com CEP e telefones para contato.

§ 3º. Dados escolares do cidadão:
I - último ano escolar que estudou;
II - escola mais próxima de sua residência.

Art. 8º. O Cadastro para a Chamada Escolar Pública da zona rural será efetuado na Secretaria Municipal de Educação e da zona urbana nas escolas da Rede Municipal.

Art. 9º. A presente Portaria reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para Chamada Escolar de crianças que pretendem ingressar na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2019.

Art. 10. A data de corte etário vigente em todo o Território Nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, ao 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 11. Os casos omissos serão esclarecidos pelo Departamento de Documentação e Legislação Escolar, através do telefone de contato: 69-3641-2215.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste – RO
Portaria nº 833/2018/GAB

FICHA DE PRÉ-CADASTRO
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 2018
PORTARIA N.º 003/2018 - GAB/SEMED DE 12/11/2018.
ESTABELECIMENTO: .....

EDUCAÇÃO INFANTIL: ( ) Creche ( ) Pré I ( ) Pré II
ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ANO ESCOLAR .....
Já Estudou? Sim: ( ) Não: ( ) - Número do Cadastro: .....

Nome: _____			
Data de Nascimento: _____			
Localidade de Nascimento: _____	**Estado:**_____		
Sexo: ( ) Masculino	**( ) Feminino**		
Possui necessidade especial?: ( ) Não	**( ) Sim Qual?:** _____		
Endereço:_____			
Complemento/Referência: _____			
Nome do Pai: _____			
Telefone: _____			
Profissão do Pai: _____	**Local de trabalho:** _____		
Nome da Mãe: _____			
Telefone:_____			
Profissão da Mãe: _____	**Local de trabalho:** _____		
Responsável: _____	**( ) Pai**	**( ) Mãe**	**( ) Outra pessoa**
Nome do (a) responsável: _____			
Telefone: _____			
Profissão: _____	**Local de trabalho:** _____		
Endereço do responsável: _____			
Complemento/Referência: _____			
Assinatura do Pai/Mãe/Responsável: _____			
Alta Floresta D'Oeste, .../...../.....			
Nome do(a) funcionário(a):_____			

COMPROVANTE DO PRÉ-CADASTRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PORTARIA N.º 003/2018 - GAB/SEMED DE 12/11/2018.
Escola:_____
Nome da Criança:_____
Nº do Cadastro:_____
Assinatura do (a) responsável:_____
Funcionário (a):_____

Alta Floresta D'Oeste, _____de_____de 2018.

Recomendações aos responsáveis!
O Pré-Cadastro será realizado conforme data limite constante na Portaria N.º 003/2018 - GAB/SEMED DE 12/11/2018.
Ressaltamos que mesmo fazendo o Pré-Cadastro do (a) aluno (a), os pais ou responsáveis deverão comparecer no período de matrícula para 2019 na escola em que foi realizado o Pré-Cadastro da criança para efetuar a matrícula. Lembrando que, mesmo realizado o Cadastro do (a) aluno (a) a escola não está garantindo a matrícula, pois é uma previsão para a Secretaria Municipal de Educação saber a demanda para o ano de 2019 e tomar às devidas providências.

Obs: A matrícula referente aos alunos que efetuaram seu Pré-Cadastro será realizada conforme **Legislação vigente no ato de sua matrícula e datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.**

Caso o (a) aluno (a) seja portador de necessidades especiais, deverá comparecer com cópia do Laudo Médico no ato da matrícula.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2E126020

PODER EXECUTIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018/GAB/SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018/GAB/SEMED

Alta Floresta D'Oeste, 12 de novembro de 2018.

Estabelece orientações para elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2019, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, RO, JOSÉ JAQUES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem pela Lei Complementar Nº 006/2017 e a Portaria Nº. 833/2018/GAB de 14 de maio de 2018,

CONSIDERANDO:
A Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:
Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
Art. 28, inciso II: organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas.
Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - [...]
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.
A Resolução Nº 1/CNE/CEB, DE 3 DE ABRIL DE 2002.
Lei nº 1.283/2015- Institui o Plano Municipal de Educação, na Meta 2, Estratégia 2.6 e Meta 8, Estratégia 8.10: Assegurar o cumprimento do calendário específico que atenda os segmentos populacionais considerados, levando em conta as peculiaridades regionais, culturais e climáticas.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações para elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2019 para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, como instrumento que sistematiza e organiza a divisão do tempo escolar, assegurando os dias letivos e carga horária mínima estabelecida em lei, bem como os dias escolares destinados ao planejamento pedagógico e outras atividades da escola.

Art. 2º.O Calendário das escolas e aqueles emanados pela Secretaria Municipal de Educação deve ser elaborado, respeitadas as normas legais, as peculiaridades locais, discutido entre gestão, funcionários, comunidade e amplamente divulgado pela escola.

Art. 3º.O Calendário Escolar deve conter o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos para a educação básica regular.
§1º. São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência, inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.
§2º. As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extras curriculares, serão contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar.
§ 3º. A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.
§ 4º. Os exames e a recuperação deverão ser elencados no calendário de acordo com o Regimento e o Projeto Politico Pedagógico vigente da escola.

Art. 4º.São consideradas datas bases do Calendário Escolar:
I - Férias Regulamentares: 01/01/19 a 31/01/19;
II - Início do ano escolar: 01/02/19;
III - Dias de Trabalho Escolar: 01/02/19 a 08/02/19;
IV - Início do ano letivo: 11/02/19;
V - Recesso escolar: 07/07/19 a 21/07/19;
VI - Término do ano letivo: 07/12/19;
VII - Encerramento das atividades escolares: 09/12/19 a 31/12/19.
§1º. Dias letivos refere-se aos dias do calendário escolar dedicados ao efetivo trabalho escolar, ou seja, às atividades pedagógicas, mesmo fora da sala de aula, necessariamente relacionadas à disciplina ou área de conhecimento que envolva os estudantes.
§2º. Dias de trabalho escolar são aqueles destinados às atividades que envolvam os servidores da escola, incluindo os professores, na execução de atividades relacionadas à educação.

§3º. Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar, expresso no caput deste artigo e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos responderá legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.
§4º. A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMED ao término da primeira quinzena de dezembro do ano de 2018 (15/12/2018), para análise e aprovação.
§5º. Os dias de trabalho escolar deverão ser comuns a todas as escolas e são destinados ao planejamento, reuniões, estudos de recuperação, exames finais, entrega de diários, fichas de rendimento escolar, formação continuada dos profissionais da educação, não computados nos 200 dias e 800 horas letivas.

Art. 5º.São feriados nacionais, estaduais e municipais:
I - FN - 01/01/2019 - Confraternização Universal;
II - FE - 04/01/2019 - Criação do Estado de Rondônia;
III - FN - 05/03/2019 - Carnaval;
IV - FN - 19/04/2019 - Paixão de Cristo;
V - FN - 21/04/2019 - Tiradentes;
VI - FN - 01/05/2019 - Dia Mundial do Trabalho;
VII - FM - 17/06/2019 - Aniversário do Município;
VIII - FE - 18/06/2019 - Dia do Evangélico;
IX - FN - 20/06/2019 - Corpus Christi;
X - FN - 07/09/2019 - Independência do Brasil;
XI - FM – 08/09/2019 – Dia da Padroeira da Cidade;
XII - FN - 12/10/2019 - Nossa Senhora Aparecida;
XIII - FN - 02/11/2019 - Dia dos Finados;
XIV - FN - 15/11/2019 - Proclamação da República;
XV - FN - 25/12/2019 - Natal.
§1º. São datas comemorativas consideradas relevantes para o ano escolar, além daquelas já destacadas no caput deste artigo, não desconsiderando às demais que a escola julgar importante destacar:
I - 08/03/2019 - Dia Internacional da Mulher;
II - 19/04/2019 – Dia do Índio;
III - 21/04/2019 - Páscoa;
IV - 22/04/2019 - Descobrimento do Brasil;
V - 12/05/2019 - Dia das Mães;
VI - 13/05/2019 – Dia da Abolição da Escravatura;
VII - 12/06/2019 - Dia dos Namorados;
VIII - 24/06/2019 - Dia de São João – Festa Junina;
IX - 09/07/2012 – Dia da Revolução Constitucionalista;
X - 20/07/2019 – Dia do Amigo e Internacional da Amizade/
XI - 11/08/2019 – Dia dos Pais;
XII - 22/08/2019 – Dia do Folclore Brasileiro;
XIII - 25/08/2019 – Dia do Soldado;
XIV - 21/09/2019 – Dia da Árvore;
XV - 12/10/2019 – Dia das Crianças;
XVI - 15/10/2019 – Dia do Professor;
XVII - 28/10/2019 – Dia do Servidor Público;
XVIII - 20/11/2019 – Dia Nacional da Consciência Negra.
§2º. As datas comemorativas trabalhadas no contexto do currículo escolar elencam momentos pedagógicos que incidem na formação de cidadãos críticos, ativos, participativos, integrados ao meio social em que vivem, oportunizando construir uma leitura de mundo que lhe abra novos olhares sobre a sociedade atual;
§ 3º. O dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, destaca-se como obrigatoriedade sua inclusão no calendário escolar (LDB, Art. 79 - B).
§ 4º. Para a soma equivalente dos 200 dias letivos, no calendário escolar 2019, considera-se dois sábados letivos, sendo dia 06/07/2019 e 07/12/2019.

Art. 6º. No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei, cabendo à escola:
I - Elaborar no final de cada mês e bimestre, plano de reposição dos dias letivos e ou carga horária a serem cumpridas;
II - Notificar por escrito os professores das devidas reposições com antecedência;
III - Comunicar aos pais e/ou responsáveis pelos alunos sobre a necessidade da reposição de dias letivos ou aulas, afixando em local visível, as datas e horários estabelecidos no plano de reposição;
IV - Os dias de reposição deverão ser informados e discutidos no Conselho Escolar;
§1º. Competem aos gestores e professores das escolas multisseriadas encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMED para análise, aprovação, acompanhamento e disponibilização do transporte escolar, onde se faz necessário.
§2º. Em caso de não conseguirem repor as aulas e dias não trabalhadas dentro do previsto pela escola, cabe ao gestor e professores de escolas multisseriadas encaminhar proposta de reposição 30 dias antes do término de cada semestre para que a Secretaria Municipal de Educação viabilize condições de reposição.
§3º. Compete aos gestores escolares e professores das escolas multisseriadas consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMED o Relatório Conclusivo das ações executadas, contendo as seguintes informações: comprovação do cumprimento do calendário aprovado com relato de existência de eventualidade, dias alterados com o registro das respectivas reposições, quando houver.

Art. 7º.A escola deverá estabelecer em seu calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:
I- Planejamento anual;
II - Inicio e término do ano letivo;
III - Período de matrículas e rematrículas;
IV - Início e término de cada bimestre;
V - Feriados;
VI – Classificação e Reclassificação/Resolução Nº 006/2016/CME/AFO/RO.
VII - Semana do Processo Analítico de Aprendizagem;
VIII- Datas para reuniões pedagógicas, formações, Conselho de Classe, Conselho de Professores e Conselho Escolar;
IX -Datas relevantes para a comunidade;
X -Os projetos executados na escola e datas relevantes dos mesmos, inclusive data de apresentação dos resultados da Interação Escola Família;
XI-Datas para entregas de fichas de acompanhamento, diários, notas e relatórios para a coordenação e secretaria da escola;
XII - Período de Recuperação;
XIII – Chamada Escolar;
XIV - Exames Finais;
XV - Férias regulamentares.

§ 1º. O calendário deve contemplar no mínimo uma formação por semestre para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como uma reunião por bimestre para Conselho de Classe.
§ 2º. O período de Recuperação de que trata no inciso XII, deverá ser organizado no âmbito do ambiente escolar com espaços e tempos para execução da recuperação contínua e paralela, de acordo com a Portaria Nº 001/2018/GAB/COORD.PEDAG./SEMED.

Art. 8º. As Escolas do Campo poderão elaborar proposta de calendário diferenciado, observando os dispostos legais da Lei 9.394/96 e Resolução Nº 1/CNE/CEB, DE 3 DE ABRIL DE 2002.

Art. 9º. Caso a escola se disponha a realizar, a formatura da pré-escola deverá ser após o cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 10. Compete a SEMED enviar às escolas de sua jurisdição a presente Instrução Normativa:
I - Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar e suas peculiaridades;
II - Analisar o Calendário Escolar de cada Escola e encaminhar para o CME para aprovação;
III - Supervisionar e dar condições de cumprimento do calendário escolar.

Art. 11. É responsabilidade do Secretário Municipal e Diretor Escolar, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e a carga horária.

Art. 12. A deliberação de férias dos funcionários da escola, especificamente equipe gestora e professores, será mediante entrega da documentação exigida pela Unidade Escolar e/ou SEMED e

Relatório Conclusivo do ano letivo de acordo com o Art. 6º, parágrafo 3º, desta Instrução Normativa.

Art. 13. Caso haja necessidade de alteração nas datas previstas para elaboração do Calendário Escolar 2019, expressa nessa Instrução Normativa, dever-se-á estar em consonância com os preceitos legais e comum acordo entre as instâncias da SEMED, Secretário Municipal/Departamento de Coordenação Pedagógica e equipes gestoras das escolas.

Art. 14. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em primeira instância pela SEMED e em segunda instância pelo CME.

Art. 15.A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.
Portaria Nº. 833/2018/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:97393E98

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**091/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº777/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura contratação de Serviços de borracharia, pelo período de 1 ano. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$102.713,60(cento e dois mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 05/12/2018.
Horário: 11h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B1CBBB7E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 92/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/CPLM/2018
PROCESSO Nº794/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Aquisição de Material permanente, através de indicação de emenda parlamentar para atender as necessidades da secretaria Municipal de educação, em especial a Escola EMEIEF Floresta Encantada e Secretaria Municipal de Infraestrutura,** desde Munícipio de Alta Floresta D'Oeste/RO. ***C***onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$11.761,67(Onze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
A sessão terá inicio no dia **05/12/2018, ás 13h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:061DB9A7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPLM/2018
PROCESSO Nº763/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Realização de pregão, na modalidade eletrônica, visando á aquisição de MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO do hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari** Desde Munícipio de Alta Floresta D'Oeste/RO. ***C***onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$8.351,16 (Oito mil trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
A sessão terá inicio no dia **05/12/2018, ás 14h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira,

exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1739190D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DISPÕE SOBRE: "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, EM OBSERVANCIA AO DECRETO Nº 9412/2018"

DECRETO MUNICIPAL Nº 2508 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, EM OBSERVANCIA AO DECRETO Nº 9412/2018".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições lhe confere o art. 94, IX da Lei Orgânica do Município:
a) b) c) a) b) c) Concorrência – acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

DECRETO MUNICIPAL Nº 2508 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, EM OBSERVANCIA AO DECRETO Nº 9412/2018".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições lhe confere o art. 94, IX da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam monetariamente estabelecidos no âmbito do Poder Público Municipal de Alto Paraíso, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizados através do Decreto nº 9412 de 18 de Junho de 2018, nos termos seguintes:

I – para obras e serviços de engenharia:

Convite – até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Tomada de preços – R$ - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Concorrência – acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Tomada de preços – até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

Concorrência – acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Os valores referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, serão determinados nos seguintes limites:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior, de valor até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:53AF90AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

CESSIONARIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO,** sediada à Rua Marechal Rondon, nº 3031, em Alto Paraiso/RO, representada pela Prefeita Municipal, Senhora Helma Santana Amorim.

CEDENTE: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS-DER,** na pessoa do seu Gerente de Usina, Senhor Wilson Miguel Tavares.

OBJETO:

Constitui objeto do seguinte Termo de Cooperação, a cooperação entre os participes visando, de um lado, pelo Órgão CEDENTE, a cessão sem ônus de veículos e máquinas pesadas, para a realização de manutenção (conservação/recuperação) de ruas e avenidas através da execução de tapa buraco no município de Alto Paraiso, o Órgão Cessionário, responsável pelo abastecimento desses veículos e máquinas.

VIGENCIA:

O presente instrumento terá vigência de aproximadamente 90 (noventa dias), contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, mediante termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Proponente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS-DER
Concedente

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:5AFF7253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº550/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº1037-1/2018.

R E S O L V E

CONCEDER, afastamento sem remuneração por até dois anos, no período de 01/12/2018 podendo ir até 30/11/2020, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SHEILA ALVES SARAIVA CUNHA E SILVA,** na categoria funcional de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** 40 h, empossado (a) em 16/04/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B5C377BF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N º146/GP/2018. De 21 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." IRENE KRAUSER DE MOURA (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº 1490-1/2018 E PORTARIA Nº093/IMPRES/2018.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidor **IRENE KRAUSER DE MOURA**, portador do RG **Nº206.386** SSP/MS e do CPF nº **277.311.892-87**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, empossado (a) 01/08/2003, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Este Decreto tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 31/10/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E516F4A9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 005/2018 DA PORTARIA Nº 230/2018 LICENÇA ESPECIAL

ERRATA Nº 005/2018

PORTARIA DE LICENÇA ESPACIAL Nº. 230/DRH/18 DE 10 DE MAIO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Licença Especial conforme abaixo:

Onde se lê:

CONCEDER Licença- Especial**,** de 03 meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, de **01/08/2018 a 30/11/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARLI APARECIDA MELO LIMA, na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Fica alterado para:

CONCEDER Licença- Especial**,** de 03 meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, de **01/08/2018 a 30/10/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARLI APARECIDA MELO LIMA, na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

ALVORADA DO OESTE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E829FBAE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 541/2018

PORTARIA Nº 541/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 306 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2013/2018, no período de 01/12/2018 à 02/03/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CATARINA PEREIRA GOUVEIA**,** na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E5178BED

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 542/2018

PORTARIA Nº 542/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 308 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2005/2010, no período de 01/12/2018 à 02/03/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) SILVANA CARVALHO MARTINS**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 30/05/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5A872CCC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 543/2018

PORTARIA Nº 543/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 264 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2010/2015, no período de 01/12/2018 à 02/03/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARCIA DO ROSARIO BATISTA**,** na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/04/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D11F8A23

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 544/2018

PORTARIA Nº 544/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 259 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2011/2016, no período de 01/01/2019 à 31/03/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL**,** na categoria funcional de Agente de Vigilância Sanitária (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 03/04/2006, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F8BE122F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL N┼ 545/2018

PORTARIA Nº 545/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 260 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2003/2008, no período de 01/01/2019 à 31/03/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) IONICE DA SILVA FERREIRA**,** na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/01/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:71B31878

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 546/2018

PORTARIA Nº 546/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 261 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/01/2019 à 31/03/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NILZA PEDRONI DE MORAIS**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2A50400A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 547/2018

PORTARIA Nº 547/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 263 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/01/2019 à 31/03/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA DO CARMO CUNHA PORTO**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6C063F1D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 548/2018

PORTARIA Nº 548/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 304 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/01/2019 à 31/03/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROSELI SILVA DOS SANTOS**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7F7CB3F6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 549/2018

PORTARIA Nº 549/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 307 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/01/2019 à 31/03/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA FRANCELINO**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:58916167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 147/GAB/2018

Decreto nº. 147/2018-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 21 de Novembro de 2018.

ALTERA DECRETO 043/2018/GAB/PMAO SUBSTITUINDO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTIANDAS A EXECUÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para compor a Comissão especial de seleção, análise e julgamento de propostas destinadas ao Chamamento Público – SEMAGRI o servidor **SINVAL RECKEL** para ocupar o cargo de MEMBRO em SUBSTITUIÇÃO à servidora **JUCELHA DA GRAÇA.**

Art. 2º. Fica **EXONERADO** da composição da Comissão especial de seleção, análise e julgamento de propostas destinadas ao Chamamento Público **JUCELHA DA GRAÇA**, do cargo de membro da Comissão.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:F2DF03E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 142/GAB/2018

Decreto nº. 142/2018-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 21 de Novembro de 2018.

ALTERA DECRETO 073/GAB/2017 SUBSTITUINDO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio do oficio 520 de 08/11/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para compor o Conselho Municipal de Educação – SEMED o servidora **ELIANE XAVIER DE SOUZA,** ocupante do cargo de professora 25 horas semanais para ocupar o cargo de TITULAR Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação em SUBSTITUIÇÃO o servidor **ODAIR APARECIDO GOMES.**

Art. 2º. Fica **EXONERADA** da composição do Conselho Municipal de Educação – SEMED o servidor **ODAIR APARECIDO GOMES**, professor 25 horas semanais do cargo de TITULAR Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:F8224EAF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 293/FMS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/FMS/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/CPL/2018
PROCESSO Nº 293/SEMSAU/2018
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB-PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO OBJETO:** Aquisição de **Kit Lixeiras Seletivas e Lixeira Container**, tendo este a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** valor estimado: **R$ 8.276,46** (oito mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/12/18 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 05/12/18 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 05/12/18 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 293/SEMSAU/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2038	**3.3.90.30-99**	**AIH'S**	**499**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 21 de novembro de 2018.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E8EFD8EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.825, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.825, de 20 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto no**art.**6º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.201.000034/2018-43.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 183.783,38 (cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).**

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.825/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2501-MAN E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
TIPO	**CÓD RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0361	02.007.10.122.0008.2501-339036000000	183.783,38
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
06-REDUÇÃO	0363	02.007.10.122.0008.2501-339039000000	-37.397,56
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
Projeto/Atividade: 2513 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
06-REDUÇÃO	0452	02.007.10.302.0008.2513-339039000000	-49.973,34
Fonte: 01.02.16 Media Alta Complexidade - MAC			
Projeto/Atividade: 2519 - IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND			
06-REDUÇÃO	0562	02.007.10.302.0008.2519-319034000000	-11.500,00
Fonte: 01.02.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU			
Projeto/Atividade: 2504 - CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			
06-REDUÇÃO	0601	02.007.10.122.0008.2504-339030000000	-25.000,00
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
Projeto/Atividade: 2515 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS			
06-REDUÇÃO	0498	02.007.10.302.0008.2515-339030000000	-2.000,00
Fonte: 01.02.88 Centro de Atencao Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2505 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE			
06-REDUÇÃO	0610	02.007.10.122.0008.2505-339014000000	-2.900,00
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
06-REDUÇÃO	0612	02.007.10.122.0008.2505-339030000000	-2.500,00
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
06-REDUÇÃO	0618	02.007.10.122.0008.2505-449052000000	-3.100,00
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
Projeto/Atividade: 2508 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB			
06-REDUÇÃO	0643	02.007.10.301.0008.2508-339036000000	-11.339,00
Fonte: 01.02.07 Piso de Atencao Basica - PAB			
Projeto/Atividade: 2517 - INCLUSAO DO MICROSCOPISTA NA ATENCAO BASICA			
06-REDUÇÃO	0532	02.007.10.301.0008.2517-319011000000	-28.073,48
Fonte: 01.02.92 Inclusao de Microscopia na Atencao Basica			
Projeto/Atividade: 2524 - IMPLEMENTACAO E MANUT DAS ATIV VIGILANCIA SANIT			
06-REDUÇÃO	0468	02.007.10.304.0008.2524-319016000000	-10.000,00
Fonte: 01.02.14 Vigilancia Sanitaria			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**183.783,38**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-183.783,38**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:DC88EEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº 003/2018/FISCALIZAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis**,** poisse verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o artigo 106 do Código de Posturas do município de Ariquemes-RO, lei 1526/2009. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicasda prefeitura de Ariquemes-RO, não foram encontrados nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 107,§1º, da lei municipal 1526/2009**, Fica concedido o prazo de 15 dias,a partir da publicação do edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.**
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

Bairro: Jardim Vitória, em Ariquemes-RO

NOTIFICADO	**CPF/CNPJ**	**Localização do imóvel**		**Nº PROCESSO**
		Quadra	Lote	
SERGISLAINE BARBOSA CESAR	409.176.812-15	8	7	12314/2018
SIDNEY BARBOSA SANTOS	498.208.342-87	9	16	12314/2018
SONIURA MARIA MOURÃO DE CARVALHO	674.876.962-00	9	24	12314/2018

Ariquemes 14 de novembro de 2018

SAULO SOARES ANDRADE	***REGINALDO SILVA SANTOS***
Fiscal Urbano	Fiscal Urbano
Matrícula nº 8393-3	Matrícula nº 3054-6

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento Urbano do município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 – Setor Institucional – Sala 10.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2E8CFD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES ##ATO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 PROC. ADM. N º 018/IPEMA/2018

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software de Gestão software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, com prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenção corretivas, evolutivas e adaptativas e a sistematização das rotinas de gestão deste Regime Próprio de Previdência, bem como no controle da concessão de benefícios aos seus segurados, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 168.186,66 (cento e sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 020/2018, às fls. 064/065. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.798/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 001/2018, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 926845. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 26/11/2018 até às 10h00min do dia 06/12/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/12/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 21 de novembro de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Municipal
Portaria 13.885/PGM/2018

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C5166674

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018 PROCESSO ADM N ° 4847/SEMED/2018

Objeto: Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Aquisição e instalação de Parque Infantil para atender as necessidades da escola: EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI, pertencente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Sendo o Valor Total Estimado: R$ 22.725,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais, conforme MEM. Nº 337/2018/SEMED/PMA, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 38. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018 torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2018, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, por caracterizar-se "licitação deserta", após encaminhado o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C78C1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME**
CNPJ: **01.429.437/0001-08**

Tendo em vista que esta empresa cometeu faltas e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 35/2017 e Lei 8.666/93, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis.

Ariquemes, 21 de novembro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/2018

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E 35/2017.

9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:95786621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Ata de Registro de Preços nº 029/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2018
Processo Administrativo nº 575/2018
Validade: 20/08/2018 a 19/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: E. DE FREITAS - ME.
CNPJ: 27.521.468/0001-88- TEL/FAX: (69) 98462-7185 / 99212-3754
E-MAIL: nev.net.br@outlook.com
ENDEREÇO: Linha 184 km 2,5 lado Sul, Zona Rural, Rolim de Moura/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EGMAR DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 751.023.402-63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: E. DE FREITAS - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO).	Percentual	9,82%

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:DE554551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Ata de Registro de Preços nº 031/2018
Referente ao Pregão Presencial nº 012/2018
Processo Administrativo nº 742/2018
Validade: 28/08/2018 a 27/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **para Futura e eventual aquisição e instalação de vidros para janelas.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI - EPP.
CNPJ: 26.511.241/0001-99 FONE: 69 99259-3791
ENDEREÇO: Rua Castanheiras, nº 1756, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SIDEMAR JOSE ASTOLFI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 049.821.979-89.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**VIDRO CANELADO** Aquisição e instalação de vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro. Para uso em janelas, incolor, valor com instalação.	M2	120	110,00	13.200,00
02	**VIDRO TEMPERADO BLINDEX** Aquisição e instalação de vidro incolor, com 08 mm de espessura para uso em janelas. Valor com instalação.	M2	10	380,00	3.800,00

Obs: A íntegra da Ata nº 031/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:B659A351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018/CPLMS
PROCESSO Nº 230/2018/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018, de 04/06/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018/CPLMS*, sofreu alterações quanto à data de realização. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência no Site: *www.buritis.ro.gov.br,* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 04/12/2018 (HORÁRIO LOCAL). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 21 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:862EE171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 904/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas.** Valor prévio total R$ 58.379,97 (cinqüenta e oito mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h30min do dia 04/12/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:BDC8F9A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8660/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de auxilio alimentação para servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio alimentação aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme Lei 510-2010 e Lei 731/2013.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
•	ADEILSON LOPES DA SILVEIRA	135-1	PROF. 40 HORAS/ GESTOR ESCOLAR	01/08/2018
•	ANDREIA FREZ DE JESUS NOVAIS	1020-1	PROF. 40 HORAS/ VICE-ESCOLAR	01/08/2018
•	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	1389-1	PROF. 40 HORAS/ GESTORA ESCOLAR	01/08/2018
•	EGLY DA COSTA FREITAS	1633-1	PROF. 40 HORAS/ GESTOR AUXILIAR	01/08/2018
•	FRANCISCA ALEXANDRA GONÇALVES DE LIMA	74-1	PROF 20 HORAS	01/03/2018
•	LUIZ MARINHO DE AZEVEDO	1668-1	PROF. 40 HORAS/ VICE GESTOR	01/08/2018
•	NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS	1095-1	PROF. 40 HORAS/ GESTOR AUXILIAR	01/08/2018
•	SIMONE MARTINS	1098-1	PROF. 40 HORAS/GESTORA AUXILIAR	01/08/2018
•	VANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781-1	PROF. 40 HORAS/ GESTORA ESCOLAR	01/08/2018

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DEE2B76D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8661/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais dos

servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	%	DATA
•	Edna Figueiredo Ramos Rodrigues	1136-1	Prof 40 horas	1%	20/102018
•	Priscila da Silva Faustino	3686-1	Prof 40 horas	1%	07/11/2018
•	Selma Fernandes de Lima	111-1	Prof 40 horas	5%	11/03/2018

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AE1E7B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8662/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Baixar e Conceder horas excedentes/regime suplementar aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar horas – excedentes/regime suplementar dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme Lei 601/2011.

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA BAIXAR
•	Maura Lucia Silva Santos	1679-1	Prof 40 horas	08	01/11/2018
•	Renato Rodrigues dos Santos	1011-1	Prof 20 horas	20	01/11/2018
•	Vanderlene Paizante de Souza	2015-1	Prof 20 horas	20	09/11/2018

Artigo 2º. Conceder horas-excedentes aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme Lei 601/2011.

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
•	Adnalda Maria Parraleigo	1360-1	Prof 40 horas	14	16/10/2018
•	Edina Figueiredo Ramos Rodrigues	1136-1	Prof 40 horas	02	05/11/2018

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FEF44448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8663/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Baixar e Conceder gratificação de 1º ao 3º ano do ensino fundamental de servidor lotado na SEMECE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 877/2014.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar gratificação 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 877/2014.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARGO/FUNÇÃO	DATA PARA BAIXAR
•	Eroni Ferreira da Costa	1178-1	Prof 40 horas	31/10/2018

Artigo 2º. Conceder gratificação 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 877/2014.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARGO/FUNÇÃO	DATA
01	Edina Figueiredo Ramos Rodrigues	1136-1	Prof 40 horas	29/10/2018
02	Eroni Ferreira da Costa	1711-1	Prof 20 horas	01/11/2018

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5553C993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8664/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomear Paulo Cesar Rosa de Souza Oliveira para ser fiscal de contrato e dá outras providencias".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração,

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeado (sem ônus) o servidor Paulo Cesar Rosa de Souza, para ser fiscal de contrato do Processo 1-588/2018 pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9FA1CF6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Zeladora	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
16º	101.059	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo

01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar

01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de novembro de 2018.

SIMONE ANGELA DE MEDEIROS DALLABRIDA
Vice - Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2CD73425

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 004/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Motorista veículo pesado (ônibus)	40 horas	Ensino fundamental completo com CNH categoria D ou E (CURSOS do Mopp e curso coletivo de alunos)	R$ 1.170,53	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
13º	101.201	SILAS BRAGA REVESSE		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de novembro de 2018.

SIMONE ANGELA DE MEDEIROS DALLABRIDA
Vice - Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E17C2C1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento de parceria aparece de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado

pelo seu Prefeito Municipal, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO e de outro lado o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.621.077/0001-96, estabelecido na Estrada Projetada, km 07 Zona Rural de Buritis - RO, aqui denominados **PARCEIROS**, os quais se submetem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os **PARCEIROS**, através do presente instrumento, celebram o presente Termo de Parceria com o objetivo da Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria de Municipal de Educação, - SEMECE, realizará a aquisição de peças para conserto do veículo oficial FIAT/DUCATO, cor branca, maxicargo, 2013/2013, diesel, placa OHR 4148, de propriedade da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS. E o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI** através do PROJETO "NOVO OLHAR" realizará serviços gerais tais como: construção em geral, limpeza, pintura, reparos, remoção de entulhos, aterros, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – USO E ATIVIDADE

A presente parceria destina-se a recuperação do veículo supracitado que realiza o transporte dos apenados. E, do outro lado a realização dos serviços gerais acima descritos nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, com mão-de-obra dos apenados selecionados, compreendendo as seguintes Unidades: EMEIEF Paulo Freire, EMEIEF Pedro Eugenio Marcilio, EMEIEF Josué de Castro, EMEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, EMEF Maria Alves de Souza, EMEF Maria Marta Braga, EMEF José Américo de Almeida, EMEF José Bonifácio de Andrada e Silva e EMEF Tiradentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

A presente parceria será extinta ao final da execução dos serviços das referidas escolas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **MUNICÍPIO** o direito de exigir que o **PARCEIRO** restitua todas as despesas que o MUNICÍPIO efetuou sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO
Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

c) a alteração das finalidades institucionais da parceria sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;

f) a extinção da parceria.

Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Buritis-RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente parceria, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Parceria que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Buritis-RO, 02 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BURITIS
Parceiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Parceiro

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
Parceiro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:947D3538

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 101/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1237/SEMECE/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de **R$ 563,60** (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

• **PORTAL SUPRI DUSTRIBUIDORA LTDA CNPJ 25.391.645/0001-23** a proposta no valor de R$ 3.840,60 (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

• **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 26.581.761/001-78** a proposta no valor de R$ 2.558,40 (dois mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

Buritis/RO, 20 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:989844EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018

PROCESSO Nº 1237/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: João Batista de Lima

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 05 (cinco) plantões médicos

de 24 (vinte e quatro) horas e 01 (um) plantão médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 1237/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 31/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:7CD6EFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

PROCESSO Nº 1237/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Vagner Hoffmann

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 01 (um) plantão médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 1237/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 31/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VAGNER HOFFMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F0808266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018

PROCESSO Nº 1157/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI-ME

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Construção De Prédio Público "BARRACÃO",** sito a Avenida Guaporé, s/n, Quadra 58, Lote 01, Município de Cabixi/RO, Estado de Rondônia, nos termos da **TOMADA DE PREÇO nº 007/2018.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de serviço, e o prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 109.757,53 (Cento e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Projeto Atividade
205.1000 – Manutenção das Atividades da SEMAP
Elemento de Despesa:44.90.51 - Obras e Instalações.

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 20/11/2018

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:74AFF344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 487/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: diárias de caminhão prancha para atender as necessidades da Secretaria de Obra**. EMPRESA: C DE FELIPE VALOR TOTAL R$** 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)

Cacaulândia – RO, 21 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0DC9EB9E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 47/2018 que tem por objeto: **registro de preço para eventual e futura aquisição de manilhas para bueiro**, que teve como vencedores as seguintes empresas: Fornecedor 01: **D M CONCRETO R. ARTEFATOS LTDA ME – CNPJ 30.359.235/0001-35** VALOR TOTAL R$ 127.485,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Fornecedor 02: **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME**– CNPJ: **05.255.167/0001-17** VALOR TOTAL R$ 53.473,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Cacaulândia, 21 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito
(assinado em 21/11/2018 às 13h00min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EB539B46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 52/2018 que tem por objeto **Aquisição de um caminhão com carroceria tipo carga seca,** que teve como vencedor a seguinte empresa: RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA – EPP – 15.359.395/0001-90 VALOR TOTAL R$ 181.890,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e noventa reais).

Cacaulândia – RO, 21 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F75A0CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016-2017

Relatório da Avaliação do Plano Municipal de Educação - versão final

Este relatório trata da primeira avaliação do Plano Municipal de Educação - PME 2015-2025, referente aos dois primeiros anos de implementação do Plano, instituído pela Lei nº 3.467/PMC/15, de 23 de junho de 2015. Foi elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CMAPME vigente, nomeada pelas Portarias Nº 06/SEMED/CACOAL/2017, de 13 de abril de 2017 e Nº 13/SEMED/CACOAL/2017, de 08 de agosto de 2017. Pelas referidas Portarias, fica a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME responsável por realizar o monitoramento do PME, encaminhar à SEMED relatório anual do mesmo, analisar e aprovar o relatório anual de monitoramento validado pela SEMED e torná-lo público. Cabe a esta comissão ainda, fazer a avaliação do Plano, elaborar o relatório e dar os devidos encaminhamentos.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação nomeada, vigente, é composta pelos seguintes membros:

Aline dos Santos;

Andressa Ormidéa Rigo;

Angela Maria Lopes; IV. Fabiana Trevizani;
Jorge Messias de Souza;

Ricardo Sérgio Ribeiro;

XI. Rosana de Oliveira Nunes;

XII. Rosely Maria Dias Vieira;

XIII. Rossana Rosicley Pena da Silva;

XIV. Vera Lúcia Batista.

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 1 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

A avaliação do Plano Municipal de Educação, realizada em 2017, teve como parâmetro os dados dos monitoramentos realizados nos dois primeiros anos de vigência do Plano (2016/2017). O período de avaliação do Plano Municipal de Educação, que é bianual, foi definido pela Nota Técnica Nº 01/2016/CMAPME/PME, de 19 de outubro de 2016.

Todo o relatório de monitoramento foi analisado pala comissão, que a partir deste deu os encaminhamentos da avaliação, a saber:

1º Elaboração do texto, versão preliminar;

2º encaminhamento do texto par as instituições de ensino e demais instituições;

3º análise das devolutivas vindas das instituições com sugestão de alteração na análise feita pela comissão;

4º Audiência Pública para tratar da avaliação do Plano;

5º elaboração da versão final do texto da avaliação do Plano;

6º encaminhamento do documento à Semed com cópia para Prefeita, Controle Interno, Ministério Público.

O texto que segue é a versão final do relatório acrescido de todas as alterações.

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 35% das crianças de até três anos, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação - PME.

Em 2016, segundo informações do site http://www.foradaescolanaopode.org.br, o município de Cacoal atendeu a 62,4% das crianças de 04 e 05 anos (1895 crianças – dados do IBGE/2015), enquanto em 2017 atendeu a 1860 crianças, na rede pública municipal e privada, de acordo com dados obtidos nas referidas unidades escolares (matrículas 2017). Com relação às crianças de 0 a 03 anos, em 2016 atendeu a 386

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO

69 3907-4077/4211
Página 2 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

crianças e em 2017 atendeu 511 crianças. Salienta-se que em 2016 os dados referem-se apenas às crianças atendidas na rede pública municipal de ensino, enquanto em 2017 os dados referem-se às redes pública municipal e privada.

Na meta 1, essa comissão considerou que cinco estratégias foram executadas em sua totalidade, a saber:

A Estratégia 1.3 trata da realização de levantamento da demanda anual para creche (0 a 03 anos). Após análise, a comissão considerou que o município anualmente realiza a chamada escolar como forma de organizar o atendimento desta faixa etária e recomenda a realização de parceria com a Secretaria de Saúde para, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, fazer levantamento/pesquisa in loco e ampliar a divulgação da chamada escolar em diferentes meios de comunicação.

A Estratégia 1.6 - prioriza o acesso à Educação Infantil e fomenta a oferta do Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência. As crianças que têm essa necessidade são atendidas no Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC. Sugere-se oferecer formação continuada aos professores com oficinas para atender as deficiências que são mais comuns entre alunos da rede municipal, criar sala de AEE nos Centros de Educação Infantil e disponibilizar cuidador, quando necessário.

Estratégia 1.7 - formação continuada dos profissionais da educação infantil. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED possui um plano de formação continuada que atende todos os profissionais em educação. Recomenda-se que as parcerias existentes sejam formalizadas e divulgadas.

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 3 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégia 1.8 – fortalecimento e implementação, junto ao CME, de instrumentais para o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil. Foi elaborada, em 2017, a Resolução 02/CME/2017/CACOAL/RO, de 10 de maio de 2017, que "aprova os instrumentais de acompanhamento e avaliação de aprendizagem da Educação Infantil para o ano de 2017." Recomenda-se fortalecer o acompanhamento da frequência escolar por meio da Ficha FICAI.

Estratégia 1.9 - realização de chamada pública para matrícula de crianças de zero a cinco anos. O município realiza anualmente a chamada escolar como forma de organizar o atendimento desta faixa etária.

Quatro estratégias não foram atendidas, a saber:

Estratégia 1.4 - implantação de programa de acompanhamento das demandas de vagas por creches, por meio da manutenção de banco de dados municipal. O Plano previa a implantação desta estratégia a partir do primeiro ano de vigência do mesmo. Já se encerrou o segundo ano de vigência e até o momento não houve a implantação do banco de dados. Recomenda-se sua implantação em caráter de urgência.

Estratégia 1.5 – implantação de avaliação da educação infantil (bianual) a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade. Já se encerrou o segundo ano de vigência e até o momento não houve a implantação do referido instrumento avaliativo.

Estratégia 1.15 – estabelecimento da relação entre o número mínimo de 06 e máximo de 08 alunos de 0 a 02 anos por professor. A legislação municipal (Lei 2736/PMC/2010 – Estatuto do Magistério) prevê de 08 a 10 alunos por professor nessa faixa etária,

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 4 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

necessitando ser reformulado para atender o estabelecido nos Parâmetros Nacionais de qualidade para a Educação Infantil (vol. 02, pg. 36).

Estratégia 1.16 – articulação de parcerias entre as IES e os Sistemas de Ensino para a oferta de cursos de pós graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores da educação infantil. Não houve articulação formal na busca destas parcerias.

Cinco estratégias foram parcialmente cumpridas:

Estratégia 1.1 – construção de 05 unidades de ensino de educação infantil, uma a cada dois anos, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com o Estado e a União. Três unidades de ensino de educação infantil estão em sendo construídas. De acordo com a estratégia uma já deveria estar em funcionamento, pois findou-se o segundo ano de vigência do Plano. Recomenda-se agilidade no processo de conclusão das obras, bem como estruturação para o funcionamento. Há na rede dois CEIs que dependem de pagamento de aluguel para seu funcionamento, recomenda-se ainda, que seja inserido no Plano de Ações Articuladas ação de construção de duas novas Unidades Proinfância em substituição aos mesmos.

Estratégia 1.2 - adequação das unidades de ensino, respeitando os padrões nacionais de qualidade estabelecidos para a educação infantil e aquisição de equipamentos. Estes requisitos não são contemplados em todas as unidades de ensino. Recomenda-se montar plano para atender todas as instituições.

Estratégia 1.11 – preservação das especificidades da Educação Infantil garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 5 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

(ensino fundamental - 06 anos). Para o atendimento desta estratégia o município já possui obras licitadas e em execução (03 unidades).

Estratégia 1.13 – estabelecimento da relação entre o número de alunos e professores e espaço físico garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, a partir de parâmetros definidos pelo órgão normatizador da educação. A legislação municipal (Lei 2736/PMC/2010 – Estatuto do Magistério) necessita ser reformulado para atender o estabelecido nos Parâmetros Nacionais de qualidade para a Educação Infantil. Recomenda-se que essa reformulação aconteça em caráter de urgência.

Estratégia 1.14 - garantia da reposição e aquisição de materiais pedagógicos, didáticos, áudio visual de acordo com a idade e segundo a necessidade. Algumas aquisições e reposições de

materiais didáticos e pedagógicos são realizadas pelas escolas com recursos do Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal

– PROVEMC, outras estão previstas na LOA e LDO em programa específico para serem adquiridas pela SEMED e repassadas às unidades de educação infantil.

Três estratégias ainda estão dentro do prazo estabelecido pelo Plano Municipal de

Educação:

Estratégia 1.10 – construção e adequação espaços lúdicos de interatividade, atendendo 50% das unidades de ensino da Educação Infantil até o quinto ano de vigência deste plano e 100% até o final deste PME. O órgão gestor (SEMED) deve adotar as providências necessárias para o atendimento desta estratégia, principalmente com a devida previsão de recursos no Plano Plurianual de Investimentos (PPA 2018-2021).

Estratégia 1.12 – contratação de profissionais especializados para o atendimento de pessoas com deficiências de acordo com a legislação vigente, até o terceiro ano de vigência deste plano. O órgão gestor (SEMED) deve adotar as providências necessárias para o atendimento desta estratégia, principalmente com a devida previsão de recursos no Plano Plurianual de Investimentos (PPA 2018-2021), bem como na LDO/2018 e LOA/2018, observando atentamente o prazo de cumprimento da estratégia (junho de 2018).

Estratégia 1.17 – garantia de recursos necessários para mobiliar e adequar os espaços físicos para os alunos da Educação Infantil e daqueles com mobilidades reduzidas, até o quarto ano de vigência deste plano. O órgão gestor (SEMED) deve adotar as providências necessárias para o atendimento desta estratégia, principalmente com a devida previsão de recursos no Plano Plurianual de Investimentos (PPA 2018-2021), observando atentamente o prazo de cumprimento da estratégia (junho de 2019).

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Em 2016, o município atendeu 97,6% dos estudantes nesta faixa etária, segundo dados do site http://www.foradaescolanaopode.org.br. Em 2017, após levantamento realizado nas redes municipal, estadual e privada, constatou-se que são atendidos 12.451 (doze mil quatrocentos e cinquenta e um) estudantes de 06 a 14 anos. Não foi possível calcular o percentual de atendimento como em 2016, uma vez que o site utilizado para busca dos dados http://www.foradaescolanaopode.org.br ainda não tem disponível informações referentes ao ano de 2017. Para o cálculo seria necessário

dispor da informação de quantas crianças de 06 a 14 anos residem no município, dado não encontrado oficialmente.

Quanto a garantia de que pelo menos 95% dos alunos concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada até 2025, é preciso analisar a taxa de distorção idade/ano. Segundo dados disponibilizados no site do INEP, referentes a 2014, 87,3% dos estudantes concluíram na idade recomendada. Mantém-se as informações, uma vez que em 2017 não foi encontrado registro de dados disponíveis.

Referentes à meta 2, as estratégias que foram executadas em sua totalidade foram cinco:

Estratégia 2.2 - garantia de que todas as escolas do sistema municipal de ensino (re)formulem seus Projetos Políticos Pedagógicos, a cada biênio.

A SEMED faz orientação a todas as equipes pedagógicas das unidades de ensino para que o Projeto Político Pedagógico – PPP seja revisto bianualmente. Sugere-se que a previsão de tempo destinado a revisão do PPP conste no calendário escolar. Para o acompanhamento deste trabalho faz-se necessário que a SEMED, por meio de sua equipe pedagógica, faça o controle exigindo que seja entregue à secretaria uma cópia do PPP atualizado.

Estratégia 2.3 - implementação de ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos. Este acompanhamento se dá por meio da Ficha do Aluno Infrequente – FICAI e das avaliações internas e externas. Recomenda-se a contratação de orientador educacional a fim de que este realize os trabalhos de visitas às famílias, orientação individual e em grupo às crianças e às famílias na escola e, ainda, que se garanta o transporte para tal.

Estratégia 2.5 - criação de mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos. Esta estratégia é atendida por meio das ações que a escola desenvolve: reuniões de pais, dia da Família na escola, representação do segmento pais nos Conselhos Escolares, dentre outras atividades.

Estratégia 2.7 - inclusão, no Projeto Político Pedagógico, de atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais. Considerando que já vem sendo cumprida por ações permanentes da SEMED junto às unidades escolares, faz-se necessário que a SEMED inclua esta estratégia no instrumental que trata do PPP.

Estratégia 2.8 - promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas unidades de ensino, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional. As escolas estimulam os estudantes a participarem de eventos esportivos a exemplo de atividades desenvolvidas pelo Mais Educação, Pensando no Amanhã (programa municipal), Jogos Escolares do Estado de Rondônia - JOER, competições dentro da escola, dentre outros. A SEMED deve fazer a inclusão desta estratégia na LOA/LDO para garantir sua plena execução, bem como a contratação do profissional de Educação Física para atender os alunos do 1º ao 9° ano, além da construção de quadra.

As estratégias referentes à meta 2, que não foram atendidas são:

Estratégia 2.10 - definição de diretrizes municipais para a política de formação continuada para os profissionais em educação do Ensino Fundamental. Mediante as ações de formação continuada realizadas pela SEMED, observa-se que as mesmas

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 9 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

não compõem uma diretriz. Recomenda-se que a Secretaria transforme o plano em diretriz municipal.

Estratégia 2.12 - aquisição de acervo bibliográfico na área de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão Educacional, Psicologia Educacional e Psicopedagogia em 100% das unidades de ensino. Observa-se que a estratégia prevista para ser cumprida até o segundo ano de vigência deste Plano, ainda não foi efetivada. Recomenda-se fazer previsão orçamentária para as devidas aquisições.

Estratégia 2.15 – criação de programas e garantia de profissionais capacitados para atender alunos visando a correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em toda a rede municipal de ensino. A SEMED não cumpre esta estratégia, no momento, em função do número insuficiente de professores. Recomenda-se que o município providencie, com a máxima urgência, a recomposição do quadro, bem como a formalização de parcerias para este fim.

Estratégias que foram cumpridas parcialmente:

Estratégia 2.4 - busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através dos meios de comunicação. Percebe-se que o município realiza a chamada escolar anualmente, porém não promove a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola.

Estratégia 2.14 - relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, a partir de parâmetros definidos pelo órgão normatizador da educação. Atualmente, a SEMED cumpre com o que está previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, mas não com o que prevê as diretrizes do órgão normatizador (MEC). Recomenda-se respeitar a regulamentação da quantidade de alunos por sala/turma.

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 10 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégias que estão dentro do prazo:

Estratégia 2.1 – garantia de que o Município, em articulação com o Estado e a União, elabore e encaminhe ao CME, precedido de consulta pública municipal, propostas de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental até o final do terceiro ano de vigência deste PME. Observa-se que a estratégia deve ser atendida até junho de 2018, necessitando iniciar a articulação com a máxima urgência.

Estratégia 2.9 – garantia de recursos necessários para mobiliar e adequar os espaços físicos para os alunos do primeiro ano do Ensino Fundamental e daqueles com mobilidades reduzidas, até o terceiro ano de vigência deste plano. Observa-se que a estratégia deve ser atendida até junho de 2018, necessitando que sejam destinados recursos financeiros para as aquisições com a máxima urgência.

Estratégia 2.11 – viabilização e implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, mobiliários, funcionários capacitados e acervo adequado e suficiente ao nível de ensino e ao número de alunos atendidos pela unidade de ensino, até o quinto ano de vigência deste plano. Embora ainda esteja dentro do prazo, observa-se que nenhuma ação foi iniciada. É preciso assegurar os recursos financeiros e humanos antecipadamente para que se cumpra com o prazo.

Estratégia 2.13 – garantia de salas de recursos didático-pedagógicos para atender 100% dos alunos do Ensino Fundamental, até o quinto ano de vigência deste plano. Embora ainda esteja dentro do prazo, observa-se que nenhuma ação foi iniciada. É preciso assegurar os recursos financeiros antecipadamente para que se cumpra com o prazo.

No que se refere à Meta 3 salienta-se que houve alteração na redação da mesma uma vez que não estava em consonância com o PNE e PEE, assim, seguindo orientações

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 11 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

da SASE/MEC, foi elaborada uma Nota Técnica para que a mesma passe a ter a seguinte redação: "Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o fim da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%."

As estratégias referentes a meta 3 que foram cumpridas em sua totalidade são:

Estratégia 3.2 – preservação de convênio com o Estado para assegurar o transporte escolar, de acordo com as normas de segurança previstas nas Leis de Trânsito vigentes, aos alunos do Ensino Médio residentes na área rural. Esta estratégia dá-se por meio do convênio 172/PGE/2016, de 20 de outubro de 2016, firmado entre o Município e o Estado de RO.

Estratégia 3.3 – que seja assegurada, juntamente com o Estado, a definição de critérios para o repasse dos recursos do transporte escolar. Os critérios estão estabelecidos no convênio 172/PGE/2016, de 20 de outubro de 2016, firmado entre o Município e o Estado de RO.

Estratégia 3.6 - promoção da integração entre o ensino fundamental e médio do campo, por meio de atividades sociais, culturais e desportivas, mediante a realização de projetos de incentivo ao desenvolvimento da arte e cultura popular na escola. As escolas municipais que atendem, em parceria com o Estado, o Ensino Médio do Campo articulam as atividades pedagógicas em parceria promovendo a integração de ambos os segmentos.

Estratégia não executada:

Estratégia 3.4 – estabelecimento de convênio com o Estado para assegurar a construção de salas de aula nas unidades de ensino da área rural, previamente

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 12 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

acordado com o município, para atendimento do ensino médio do campo. Nenhuma ação foi realizada até o momento, estando esta estratégia dentro do prazo.

Estratégias executadas parcialmente:

Estratégia 3.1 – garantia e efetivação de um regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre as redes estadual e municipal, para o atendimento do ensino médio no campo. Existe a formalização do convênio para o transporte escolar; o fornecimento do material de limpeza e gás de cozinha, de modo informal, entretanto o acompanhamento pedagógico não é a contento, pois há uma supervisora para atender as três unidades de ensino situadas na zona rural.

Estratégia 3.5 – estabelecimento de convênio para assegurar o atendimento do ensino médio do campo nas unidades de ensino municipais, mediante a disponibilização, pelo Estado, de profissionais em educação, aquisição de mobiliários, materiais de limpeza e consumo, no primeiro ano de vigência deste PME. Até o momento não houve formalização de convênio para o fornecimento do material de limpeza e consumo, que acontece de modo parcial (apenas gás de cozinha) e informal. No que tange a mobiliário, nenhuma ação foi efetivada. Quanto aos profissionais em educação, o Estado disponibiliza os professores e um supervisor escolar. Entretanto não há acompanhamento Pedagógico eficaz, necessitando que seja providenciado para melhor atender esta modalidade.

Meta 4: Universalizar, para a população da educação infantil e ensino fundamental com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas

ou serviços especializados, públicos ou conveniados. O indicador estabelece o acesso

educação básica e AEE para toda a população infantil e ensino fundamental com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Como não se tem a demanda em dados oficiais dessa clientela, optou-se pelo registro da clientela atendida no corrente ano nas redes estadual, municipal e Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - Cernic. Na rede municipal de ensino são atendidos 83 estudantes, a rede estadual atende 306 estudantes e o Cernic atende 87 estudantes. Anexo I, matrículas 2017.

Apenas uma estratégia foi cumprida em sua totalidade:

Estratégia 4.1 - contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, das matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007. Esta estratégia é cumprida por meio da contabilização e registro realizados a partir do censo escolar, acompanhado por setor específico da Secretaria Municipal de educação. No município, o atendimento aos alunos que requerem atendimento educacional especializado também é feito pelo CERNIC, instituição filantrópica. Recomenda-se o aprimoramento do setor de censo escolar no que se refere a equipamento e formação dos profissionais que atuam no setor (Semed e secretaria escolar), bem como a interligação do sistema em rede. Realizar a busca ativa em parceria com outros órgãos públicos e entidades privadas e beneficentes.

As Estratégias parcialmente cumpridas totalizam o número sete:

Estratégia 4.4 – manutenção e ampliação de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva. O município dispõe de transporte acessível, adequação arquitetônica parcial de grande parte das escolas, material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva nas unidades que têm a necessidade. Recomenda-se a adequação e manutenção de todas as unidades, bem como a ampliação da garantia de transporte escolar para os alunos com deficiências, inclusive no contra turno, conforme a demanda. Ainda, que o Grupo de Trabalho Municipal e Intersetorial - GTMI/ Programa Saúde na Escola crie mecanismos para o acolhimento aos alunos que necessitam do atendimento educacional especializado.

Estratégia 4.6 - promoção da articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. Na maioria das unidades de ensino existe dificuldade de diálogo entre o professor do Atendimento educacional Especializado e o professor efetivo da turma em que o aluno está alocado, em função da excessiva carga horária do professor. Recomenda-se que seja disponibilizada carga horária para o intercâmbio entre os professores (regular e AEE).

Estratégia 4.7 - fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Hoje, todas as crianças com necessidades especiais que procuram a escola têm o acesso garantido, porém a permanência e o acesso ao AEE, que exige, entre outros, profissional especializado

e cuidador, não estão garantidos. Recomenda-se que sejam criados, no município, os cargos de cuidador e profissional especializado.

Estratégia 4.8 - atendimento aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciadas acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares. As necessidades dos alunos são atendidas de forma satisfatória nas salas do AEE, nos demais espaços ainda existem restrições. Recomenda-se que as escolas se organizem para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. Que faça funcionar, no Sistema Municipal de Educação, o setor responsável pela educação especial, dotar de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção de uma educação inclusiva.

Estratégia 4.9 - garantia de lotação de professores para o atendimento educacional especializado. Considerando as dificuldades de manutenção do índice da folha dentro do recomendado, que impossibilita a contratação de profissionais para o AEE, além da falta de formação específica para tal atendimento, bem como a falta de valorização deste profissional, recomenda-se o retorno de professores lotados/cedidos e em desvio de função, se houver, em outras secretarias para que voltem a compor o quadro da educação, possibilitando a busca de professores com afinidade na área.

Estratégia 4.10 – promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. O município possui convênio celebrado com o CERNIC, que prevê a

cedência de professores, transporte escolar no corrente ano, bem como repasse financeiro à referida Instituição.

Estratégia 4.11 – garantia aos professores das instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação continuada e especialização oferecidos pelo município ou em parceria com os órgãos governamentais federais e estaduais. O convite para as formações continuadas que acontecem no âmbito interno não é estendido às instituições de que trata a estratégia, porém, quando há eventos de maior natureza todos são convidados participarem. Recomenda-se oferecer mais cursos específicos com bons profissionais para atender os professores destas instituições e os da rede.

Estratégias que estão dentro do prazo.

Estratégia 4.2 – promoção da universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Até o momento, não houve demanda manifesta desse público.

Estratégia 4.3 - implantar, até o quinto ano de vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e capacitação dos demais profissionais em educação, ao longo deste plano, para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo. O município necessita otimizar a atenção nesta perspectiva, embora dentro do prazo, já é parcialmente

atendida (salas de recurso em várias escolas e formação continuada para todos que trabalham no AEE).

Estratégia 4.14 - Implementar, em quatro anos, e universalizar até o final da vigência do plano, o ensino e o uso fluente da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do Sistema BRAILLE, TADOMA e outros recursos de comunicação Alternativa e Aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos, e outros, bem como para familiares e profissionais da educação. Recomenda-se maior atenção ao prazo estabelecido, uma vez que já estamos no terceiro ano de vigência do Plano e nenhuma ação foi adotada nesse sentido.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental. Foram usados como base de cálculo os resultados obtidos na Avaliação Nacional da Alfabetização de 2016, disponíveis no site <http://ana.inep.gov.br/ANA>. Foram considerados os estudantes que estão nos níveis 3 e 4 de aprendizagem e Leitura, Escrita e Matemática. (Anexo III)

Estratégias cumpridas parcialmente:

Estratégia 5.1 - estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com apoio pedagógico específico, qualificação, valorização e lotação de acordo com a Resolução 02/2012/CME/Cacoal/RO, projeto de implantação do Bloco Pedagógico e as Resoluções do PNAIC, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. As dificuldades de manutenção do índice da folha dentro do recomendado impossibilitam a contratação de profissionais para o atendimento da Resolução 02/2012/CME/Cacoal/RO, embora algumas unidades de ensino ofertem o reforço escolar de modo parcial. A estruturação do processo de alfabetização precisa

ser repensada, a fim de que se tomem atitudes rápidas e eficientes, pois as ações da Resolução não estão sendo ofertadas na íntegra, causando transtornos no final do processo com alto índice de reprovação nos 4ºs anos. A qualificação e valorização profissional se dão por meio das formações continuadas. Entretanto, essas não são suficientes, uma vez que não atingem a todos os profissionais, principalmente por ocorrerem fora do horário de trabalho. Reforça-se a necessidade de oficinas para professores alfabetizadores especificas em leitura, escrita.

Estratégia 5.2 - que o Sistema Municipal de Ensino, por meio do seu órgão normatizador, institua e regulamente instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos, até o final do terceiro ano do ensino fundamental. Existe instrumentos de monitoramento da alfabetização normatizados pelo Conselho Municipal de educação – CME, porém este Conselho tem até junho de 2018 para elaborar e regulamentar instrumentos avaliativos bem como revisão dos instrumentais de monitoramento.

Estratégia 5.3 – seleção e divulgação de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no Sistema Municipal de Ensino, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos. As ações do PNAIC, socializadas nos seminários finais, são entendidas como tecnologias educacionais para a alfabetização, porém não foram sistematizadas e divulgadas. Recomenda-se disponibilizar recursos tecnológicos que atendam todos os professores e alunos e oferecer formação para os profissionais sobre as tecnologias educacionais, bem como a divulgação dos mesmos.

Estratégia 5.6 - promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

práticas pedagógicas inovadoras. O município aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que contempla os professores com formações destinadas ao processo de alfabetização matemática e letramento.

Estratégias que não foram executadas:

Estratégia 5.4 - fomento do desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Até o momento não foram implementadas ações que atendam esta estratégia. Recomenda-se a estruturação tecnológica nas escolas (internet e computadores).

Estratégia 5.5 – apoio à alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos e complementares e desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento do processo de ensino aprendizagem. Até o momento não foram realizadas ações que atendam esta estratégia. Recomenda-se atenção especial para o cumprimento da mesma.

Estratégia 5.7 - estímulo e articulação de parcerias entre as IES e os Sistemas de Ensino para a oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores alfabetizadores. Até o momento não foram realizadas ações que atendam esta estratégia.

Estratégia que está dentro do prazo:

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 20 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégia 5.8 - apoio e garantia da composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, com no máximo vinte e cinco alunos por sala de aula, até o quinto ano de vigência deste PME e de vinte alunos por sala de aula até o final da vigência deste plano. O número de professores da rede municipal de ensino, hoje, é insuficiente para atender esta estratégia. Faz-se necessária a contratação de professores e o retorno dos professores lotados/cedidos e em desvio de função, se houver, em outras secretarias para as unidades escolares.

Meta 6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica. O indicador 1 determina o atendimento em tempo integral nas escolas públicas. O município de Cacoal atende em tempo integral, em 2017, em 8,33%, o estado em 10,7% e a União em 100 (IFRO-Campus Cacoal) das escolas, totalizando 12,5% na rede pública. Recomenda-se a adequação e/ou construção de escolas para atendimento em período integral, que atendam as exigências arquitetônicas e que promovam uma educação de qualidade.

Estratégias cumpridas em sua totalidade:

Estratégia 6.7 – fomento e articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários. Sempre que acontecem eventos dessa natureza as escolas são convidadas a participar.

Estratégia 6.11 - garantia do transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, assegurando-lhes acesso e permanência às atividades da educação integral. Sempre que possível o

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 21 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

transporte é assegurado aos estudantes para a participação das atividades que fazem parte da educação integral. Recomenda-se ampliar as ações de fiscalização e manutenção do transporte escolar.

Estratégias não cumpridas:

Estratégia 6.2 - instituição, em regime de colaboração com o Estado e a União, de programa de construção de unidades de ensino com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social. Não existe, até o momento, a previsão da construção de unidades de ensino para o atendimento em tempo integral. Recomenda-se que a Secretaria atente-se para o atendimento da estratégia.

Estratégia 6.3 - instituição, em regime de colaboração com o Estado e a União, de programas para garantir que as unidades de ensino já existentes na rede municipal, antes de serem transformadas em escolas de tempo integral, passem por reformas e ampliação com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado. Não existe, até o momento, previsão para tais ações.

Estratégia 6.6 - garantia, até o segundo ano de vigência deste PME, de que o Sistema Municipal de Ensino, por meio do seu órgão normatizador, regulamente a quantidade de profissionais em educação nas unidades de ensino de tempo integral. Os órgãos competentes ainda não regulamentaram a estratégia.

Estratégias parcialmente cumpridas:

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 22 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégia 6.1 - promoção, com o apoio da União, da oferta de educação básica pública em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. Na escola da rede, em que os alunos são atendidos em tempo integral, a carga horária é de oito horas e os professores têm jornada única na unidade.

Estratégia 6.5 – disponibilização de profissionais em educação suficientes para atender a educação integral, ofertando-lhes qualificação profissional com formação continuada, bem como garantir a produção de material didático adequado. Atualmente, a rede municipal de ensino tem carência de profissionais em educação, bem como da produção de material didático adequado para atender de forma satisfatória a escola de tempo integral. A formação continuada acontece, tanto pela Semed quanto pela escola.

Estratégia 6.8 – atendimento das escolas do campo com oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais. Esta estratégia é considerada parcialmente cumprida por ter apenas uma escola que faz este atendimento.

Estratégia 6.9 – garantia a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados em unidades de ensino de tempo integral, o atendimento educacional

especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes alunos e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador, nos casos necessários. Na unidade escolar os alunos que têm demanda pelo atendimento são assistidos no Cernic.

Estratégia 6.10 - criação de medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. O Programa Novo Mais Educação tem proporcionado este atendimento. Porém necessita de ampliação dos espaços nas escolas para atender as oficinas de forma satisfatória.

Estratégias que estão dentro do prazo:

Estratégia 6.4 - garantia e institucionalização da ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, já contempladas com a educação integral. A ampliação e reestruturação dos espaços físicos para atender esta estratégia, até o presente momento, não foram efetivadas.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – Anexo I. No Ensino Fundamental I a média já ultrapassou a meta projetada, porém o Ensino Fundamental II está 0,2 pontos abaixo da projetada, assim como o Ensino Médio, que está 0,6 pontos abaixo da meta projetada, conforme dados do Anexo IV.

Estratégias que foram executadas em sua totalidade:

Estratégia 7.7 - divulgação, acompanhamento e análise dos resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB relativos às unidades de ensino da rede municipal. A Semed realiza a sistematização,

análise e divulgação dos resultados das avaliações. Porém, apenas divulgar não é suficiente, é necessário mapear as escolas com os menores índices e oferecer suporte adequado, objetivando alcançar melhores resultados.

Estratégia 7.15 - garantia do acesso dos alunos a espaços para práticas esportivas, a bens culturais e artísticos. As escolas não possuem acervo nem materiais esportivos suficientes, na maioria delas não há espaço físico para prática esportiva. Recomenda-se equipar e adequar as escolas para a prática de atividades físicas e esportivas e, ainda, ofertar profissionais preparados para exercerem a função.

Estratégia 7.21 - garantia de política de parcerias para desenvolver programas de combate à violência e reflexão sobre valores humanos adequados de forma a promover a cultura de paz no ambiente escolar. As escolas proporcionam aos alunos ações referentes aos temas acima citados. Recomenda-se o fortalecimento da rede de proteção da criança e do adolescente com trabalhos desenvolvidos por psicólogos, assistentes sociais na escola para atendimento a crianças e família.

Estratégias não cumpridas:

Estratégia 7.5 – desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial. Não existem os indicadores específicos desta avaliação.

Estratégia 7.22 - implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, recepcionando-os após os devidos trâmites legais de matrícula. No

município, a rede estadual atende, por meio do Programa Sócioeducativo, os adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida.

Estratégia 7.24 – garantia de aquisição de materiais didáticos complementares específicos para a educação do campo. Não existe a garantia desta aquisição.

Estratégia 7.27 – estabelecimento de ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais em educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. Não há ações efetivas para este fim. Recomenda-se que sejam estabelecidas ações para atende a estratégia com urgência.

Estratégia 7.28 - fortalecimento do sistema de avaliação da rede municipal de ensino, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, com participação do Sistema Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade. Para o fortalecimento do sistema de avaliação existente na rede, há a necessidade da colaboração técnica e financeira da União, o que não tem ocorrido.

Estratégias executadas parcialmente:

Estratégia 7.1 - reestruturação de diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local. Existe a diretriz curricular da rede, porém para sua reestruturação, necessita-se da aprovação da Base Nacional Comum Curricular,

que está em trâmite. Foi oportunizado, ao município, a participação nas discussões da reestruturação da BNCC, o que foi feito no âmbito das unidades de ensino.

Estratégia 7.2 - constituição, em consonância com a União e o Estado, de um conjunto de indicadores de avaliação institucional. O município participa das avaliações externas, que resultam no IDEB, uma forma de avaliação institucional. A maioria das instituições da rede privada também desenvolve este tipo de avaliação. Sugere-se que a rede municipal de ensino desenvolva instrumento próprio de avaliação institucional no seu sistema.

Estratégia 7.3 – estabelecimento do processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais em educação e o aprimoramento da gestão democrática. As escolas da rede fazem a autoavaliação no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE disponibilizada no PDDE Interativo. Sugere-se a elaboração de documento orientador, pela rede municipal de ensino, para o processo de autoavaliação e, consequentemente, elaboração do planejamento estratégico. Recomenda-se formação continuada sobre o tema.

Estratégia 7.4 - formalização e execução dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro. Algumas ações, na rede, são realizadas de forma espontânea. Sua formalização depende da elaboração e execução do planejamento estratégico, bem como sua divulgação.

Estratégia 7.6 – efetivação de políticas educacionais para o sistema de ensino, visando atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem. As ações que vêm sendo desenvolvidas na rede com vistas para o alcance das metas do IDEB são as formações continuadas, acompanhamento pedagógico diferenciado às escolas com menores índices. Recomenda-se proporcionar capacitação de professores de acordo com os objetivos da Prova Brasil com calendário e objetivos pré estabelecidos. "Encontros trimestrais". Oferecer aula de reforço para alunos com dificuldades.

Estratégia 7.8 - incentivo ao desenvolvimento, à seleção e à divulgação de tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivo de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas. Uma das ações realizadas para alcançar esta estratégia é a adesão, feita pelo município, ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC. Já existe previsão da ação de inclusão digital para as escolas da rede no Plano Plurianual - PPA. Recomenda-se criar novos mecanismos que incentivem as práticas pedagógicas inovadoras e assegurar as já existentes.

Estratégia 7.9 – garantia, em parceria com a União e o Estado, de transporte gratuito para todos os alunos da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento. O Município dispõe, em 2017, de 100% da frota padronizada segundo exigências do INMETRO, com convênio celebrado com o Estado e União.

Estratégia 7.10 - garantia de apoio financeiro para estudos e viagens aos educadores do campo visando conhecer modelos alternativos de atendimento escolar para a população campesina que considerem as especificidades locais e as boas práticas pedagógicas. Sugere-se que o Município proporcione o intercâmbio entre os educadores da rede que atendem a educação do campo e as escolas de outros municípios que possuem práticas pedagógicas exitosas nesta área.

Estratégia 7.13 - apoio, técnico e financeiro à gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática. O Município possui o Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal – PROVEMC, com repasse de recursos próprios às escolas, e adesão ao PDDE e as suas ações integradas. Sugere-se alteração da lei do PROVEMC para amparar a realização de reformas nas escolas, bem como disponibilização de recursos para tal.

Estratégia 7.14 – apoio a programas e aprofundamento das ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação. Na rede municipal de ensino, a alimentação e o transporte escolar são atendidos de forma satisfatória mediante programas suplementares. Quanto ao material didático, o que se tem são os livros didáticos disponibilizados pelo Ministério da Educação – MEC.

Estratégia 7.16 - garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência a todos os espaços escolares. Todas as unidades de ensino da rede municipal de ensino, exceto os CEIs, receberam o Programa Escola Acessível, porém nem todos os espaços escolares puderam ser adequados. Faz-se necessário disponibilizar recursos para novas adequações e manutenção dos já existentes.

Estratégia 7.17 - garantia a todas as escolas públicas de educação básica de acesso

energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos. Todas as unidades de ensino possuem energia elétrica, embora algumas necessitem de readequação na rede elétrica interna; todas as unidades da rede que estão da área urbana são abastecidas com água tratada e a maioria com esgotamento sanitário; nenhuma unidade possui manejo de resíduos sólidos.

Estratégia 7.18 – aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as unidades de ensino da rede pública municipal, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso à rede mundial de computadores. Implantar em todas as escolas o espaço físico, materiais e equipamentos de biblioteca com acesso à informática e profissionais habilitados para o atendimento.

Estratégia 7.19 - garantia da aplicação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades de ensino, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino. Algumas unidades de ensino já estão passando por adequações que levam ao atendimento dos parâmetros mínimos. Estas adequações referem-se a cozinhas, banheiros com acessibilidade, salas climatizadas. Recomenda-se que o município atente-se para a construção eou implantação das bibliotecas, refeitórios, quadras poliesportivas, salas amplas, que fazem parte dos padrões mínimos de qualidade.

Estratégia 7.23 - garantia, nos currículos escolares da rede municipal de ensino, de conteúdos sobre a história e as culturas tradicionais e implementação de ações

educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil. Estes conteúdos já estão inseridos nas diretrizes da rede municipal de ensino, porém aguarda-se a aprovação da BNCC para que as diretrizes municipais passem por reformulações.

Estratégia 7.25 - mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliação do controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. O que tem sido feito é o incentivo para a efetiva atuação dos Conselhos Escolares, o dia da família na escola. Propõe-se que a Secretaria dê continuidade aos cursos de formação pelo programa Formação pela Escola. É importante que a Semed incentive as escolas para as práticas de visitas de estudos, que fazem parte das experiências vivenciadas pela educação popular, dentre outras ações.

Estratégia 7.26 - promoção da articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. Alguns programas que são executados nas escolas criam essa rede de apoio integral às famílias, a exemplo do Programa Educacional Trânsito Seguro - PETS, Programa Educacional de Resistência às Drogas - Proerd, Saúde na Escola, Programa Música na escola, De Olho na Câmara. Sugere-se a ampliação e continuidade desses programas.

Estratégia 7.29 - promoção, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, da formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura. Embora as escolas desenvolvam projetos de leitura, sugere-se que estes projetos estejam em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura e que se crie uma política pública no âmbito do município de capacitação de profissionais e formação de leitores.

Estratégia 7.30 – estabelecimento de políticas de estímulo às escolas para melhorar o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da equipe gestora e da comunidade escolar, designando premiação e certificação exclusiva para este fim. A ação desenvolvida pela Semed, em 2017, foi o incentivo por meio de formação continuada para os professores de Língua Portuguesa e Matemática, bem como trabalho com as turmas de 6º e 9º anos sobre leitura e produção. Recomenda-se estender às demais áreas do conhecimento e que seja criado um projeto de premiação e certificação das escolas, como estratégia para valorizar o mérito dos professores, equipe gestora e comunidade escolar.

Estratégia dentro do prazo:

Estratégia 7.11 - garantia, até o quinto ano de vigência deste PME, de acesso individual à rede mundial de computadores para no mínimo 50% dos alunos e, até o final da vigência deste plano, para 100% dos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal. Tendo em vista que já estamos no segundo ano de vigência do Plano e poucas ações foram desenvolvidas nesse sentido, recomenda-se que a Secretaria agilize os trabalhos para que a estratégia seja executada dentro do prazo previsto.

Estratégia 7.12 - universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, do acesso

rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas da rede pública promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. O Proinfo é um programa que foi aderido pela Secretaria, implantado em todas as escolas de Ensino Fundamental, entretanto houve resistência por parte da maioria para sua efetivação, justificada pela falta da internet. Recomenda-se o estabelecimento de ações para a instalação de internet de banda larga de alta velocidade em todas as unidades de ensino para que a estratégia seja cumprida no prazo previsto.

Estratégia 7.20 - informatização integral e interligação em rede da gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico e administrativo, até o sexto ano de vigência deste PME. A Secretaria está se organizando para a implantação do diário eletrônico e interligação em rede (secretaria e escolas).

Estratégia 7.31 – criação do cargo de monitor de transporte escolar para a frota municipal, suprido mediante concurso público, a partir da aprovação deste plano, no prazo de até cinco anos. O município já contratou os monitores para o transporte escolar, porém por meio de teste seletivo. Recomenda-se a realização, no prazo previsto, de concurso público para o efetivo cumprimento da estratégia.

Meta 8 - Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais, até o final da vigência deste PME, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional. O Estado atende, atualmente, 04 turmas no Programa Brasil alfabetizado, das quais 02 na zona rural e 02 na zona urbana.

O indicador 1 A estabelece a elevação da taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais. Para este indicador o levantamento foi elaborado a partir dos censos demográficos disponibilizados pelo DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE de 2010. A taxa de analfabetismo foi calculada para a população acima de 15 anos e representa o percentual da população analfabeta em relação à população total. Em 2010, os analfabetos nesta faixa etária, em Cacoal, totalizavam 4.871. (Anexo V).

O Indicador 1 B prevê a redução da taxa de analfabetismo funcional em 50%. Não foi possível calcular o percentual já atingido em 2017 por falta de dados oficiais.

A maioria das estratégias referentes a esta Meta não foram executadas, a saber:

Estratégia 8.2 – implementação de programas de educação de jovens e adultos para o segmento populacional considerado, que esteja fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial. O Estado atende esta clientela em duas escolas na modalidade EJA – Ensinos Fundamental e Médio e Projeto de Correção de Fluxo Salto em parceria com a Fundação Roberto Marinho. Para 2018 há a previsão de abertura de turmas de Ensino Técnico Profissionalizante em parceria com o Senai/Senac, tanto para estudantes matriculados quanto para os que já concluíram o Ensino Médio.

Estratégia 8.3 – promoção da busca ativa de jovens fora da escola pertencentes ao segmento populacional considerado, em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil. O Estado realiza a chamada escolar, que embora não seja eficaz, acontece todos os anos. A chamada acontece nos meios de comunicação (TV, rádio, mídia on-line) sempre no mês de setembro.

Desde 2016 os pais têm a possibilidade de fazer reserva da matrícula on-line, visando facilitar o procedimento da matrícula. Apesar de todas estas ações muitos alunos ainda não comparecem à chamada e dos que se matriculam, nem todos permanecem.

Estratégia 8.4 – garantia da oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria. O Estado oferta a educação gratuita em duas escolas, cujas vagas não são totalmente preenchidas.

Estratégia 8.5 – realização de diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos. O diagnóstico é realizado através do censo escolar.

Estratégia 8.6 - apoio, técnico e financeiro, a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos. Nenhuma ação foi desenvolvida para cumprir com a estratégia.

Estratégia 8.7 - consideração, nas políticas públicas de jovens e adultos, das necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos. Nenhuma ação foi desenvolvida para cumprir com a estratégia. O Município tem Faculdades que ofertam cursos de inclusão digital e alfabetização para idosos.

Estratégias executadas parcialmente:

Estratégia 8.1 – institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar alunos com rendimento escolar defasado, considerando as suas especificidades. O Estado possui parceira, para o Ensino Fundamental, com o Instituto Ayrton Senna para os Programas e com a Fundação Roberto Marinho com o projeto Salto, anos finais e Ensino Médio. Em parceria com a União, oferta também o Programa Novo Mais Educação. O município deve considerar a adesão a este programa, uma vez que já se utiliza da Classificação e Reclassificação por meio das Resoluções 01 e 02 de 2008.

Meta 9 - Efetivar parcerias junto ao Estado e União contribuindo para o oferecimento de, no mínimo, 25% da educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio de forma articulada à educação profissional.

Em 2017, a EJA atende (rede estadual e privada) a 1.143 estudantes, porém não atende de forma articulada com a educação profissional.

No que tange a esta meta, nenhuma estratégia foi executada até o momento, a saber:

Estratégia 9.1 - fomento às matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional. Em 2017, a EJA atende (rede estadual e privada) a 1.143 estudantes, porém não atende de forma articulada com a educação profissional.

Estratégia 9.2 - criação, por meio de parcerias, de oportunidades profissionais para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, através do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. Nenhuma ação foi criada nesse sentido.

Estratégia 9.3 - estimulo a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos. Nenhuma ação foi desenvolvida nesse sentido.

Estratégia 9.4 - oferta da Educação de Jovens e Adultos no período diurno de acordo com a demanda apresentada da rede pública municipal. O Município não oferta a EJA.

Estratégia 9.5 - realização, no início do ano letivo, em regime de colaboração com o Estado, da chamada pública da população que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas da EJA e Educação Profissional. Não existe a colaboração nesse sentido, uma vez que o Município não oferta EJA.

Estratégia 9.6 – promoção da integração da EJA com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos. Considerando que este é um público que trabalha, encontram-se dificuldades em ações nesse sentido. O Estado promove anualmente o Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA, do qual os alunos da EJA participam.

Estratégia 9.7 - estímulo à formação continuada a docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional. O Município não atende esta modalidade.

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 37 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégia 9.8 - formação, durante a vigência deste plano, de parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA. Até o momento, nenhuma ação foi realizada nesse sentido.

Meta 10 – Estímulo, em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal, no prazo de um ano de vigência deste PME, à criação de política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394/96, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior. O indicador estabelece que todos os professores da educação básica tenham formação específica em nível superior. A rede estadual atende a 98,22% (8 professores) (percentual calculado sobre o total de 449 professores da rede estadual) do todo previsto, já a rede municipal atende a 95,53% (363 professores) (percentual calculado sobre o total de 380 professores da rede municipal). Os dados da rede municipal de ensino foram obtidos a partir de informações disponibilizadas pelas escolas/CEIs da rede. Nenhuma ação foi realizada no sentido de estimular a criação de políticas de formação inicial. (Anexo VI).

Estratégias que foram executadas em sua totalidade:

Estratégia 10.5 - valorização de práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais em educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica. O Município e Estado mantêm convênio com as Instituições de Ensino Superior – IES públicas e privadas aqui instaladas para o atendimento do estágio e práticas de ensino.

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 38 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégia 10.9 - divulgação e incentivo à participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet. Sempre que disponíveis esses cursos, a Semed tem divulgado para que os profissionais em educação participem dos mesmos. Sugere-se uma política de incentivo na participação dos cursos ofertados, que englobe disponibilidade de tempo e recursos tecnológicos e/ou financeiros.

Estratégias executadas parcialmente:

Estratégia 10.3 - estímulo ao acesso do profissional da educação à plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos. Ao longo dos três últimos anos, a Semed realizou o trabalho de incentivo e até levantamento de demanda para a participação em cursos de formação continuada, porém os mesmos não se efetivaram pelas instituições que ofertariam os mesmos. O Estado, em regime de parceria com a União, estimula e dá condições aos profissionais de cursarem uma graduação pelo PARFOR, através da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. O Estado oferece cursos de formação continuada pelo Programa Formação pela Escola, parceria com a Vivo Telefônica. Recomenda-se que a Semed oriente os profissionais em educação na elaboração e atualização de seus currículos eletrônicos e crie condições para o acesso e permanência das formações continuadas.

Estratégia 10.4 – implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as unidades de ensino do campo e para a educação especial. A Semed oferece programa de formação continuada para os professores que atendem a educação especial. Sugere-se que este programa seja formalizado e instituído enquanto política educacional municipal. Orienta-se que a Semed passe a

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 39 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

desenvolver as formações específicas para os profissionais que atuam no ensino do campo, bem como institua a educação do campo de acordo com a legislação específica.

Estratégia 10.8 - articulação com as instituições de ensino superior, públicas e privadas, para a inserção, no currículo, de componentes específicos para professores que atuam ou atuarão com pessoas com deficiência e educação do campo. Sugere-se que a Semed dialogue com as instituições de ensino superior que ofertam cursos de licenciatura para que seja inserido em seus currículos conteúdo específico da educação do campo.

Estratégias não cumpridas:

Estratégia 10.1 - atuação com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior. Sugere-se que a Semed elabore um diagnóstico da necessidade de formação específica dos profissionais em educação, a partir do qual, elabore seu planejamento, junto às instituições de ensino superior, para o atendimento dessa necessidade.

Estratégia 10.2 - apoio à ampliação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da educação básica da rede municipal de ensino. Recomenda-se a criação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura.

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 40 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégia 10.7 – garantia, durante a vigência deste PME, de professor substituto para o profissional em educação que esteja participando de cursos de formação continuada. Recomenda-se concurso público, com previsão orçamentária, para contratação de professores visando ao atendimento da estratégia.

Estratégia 10.10 – estabelecimento de parceria junto às instituições públicas e privadas, para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério. Recomenda-se a formalização da parceria junto às instituições públicas e privadas.

Estratégia dentro do prazo:

Estratégia 10.6 - fomento à oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais em educação de outros segmentos que não os do magistério, até o final da vigência deste PME. Recomenda-se que seja feito estudo da necessidade para implementação dos respectivos cursos junto às instituições educacionais.

Meta 11 - Formação em nível de pós-graduação Lato Sensu 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME; assegurar condições de acesso ao Stricto Sensu e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino. O Estado oferece formação lato Sensu pelo Programa Infoco Rondônia em parceria com a Universidade do Paraná. Possui também parceria com a Unir e com a Universidade de Juiz de Fora, dentre outras, para a oferta da formação Stricto Sensu aos professores da rede estadual.

Estratégias executadas parcialmente:

Estratégia 11.2 - implementação e consolidação de política municipal de formação de professores da educação básica e dos demais profissionais em educação, definindo diretrizes e instituições formadoras, após o diagnóstico das necessidades levantadas. Existe a formação continuada, porém não institucionalizada. Sugere-se a formalização com as instituições que fazem as formações, com calendário pré definido bem como os temas a serem abordados.

Estratégia 11.3 – expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública municipal de educação básica. Recomenda-se que a Secretaria crie uma política de ampliação do acervo e formação para o atendimento das necessidades dos professores da rede.

Estratégia 11.5 – fortalecimento da formação dos professores das escolas públicas da rede municipal de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura. Sugere-se a criação do Plano Municipal do Livro e Leitura.

Estratégia 11.8 - consolidação, na rede municipal de ensino, de programa de formação continuada dos profissionais da educação básica, definindo áreas prioritárias e instituições formadoras. Recomenda-se a formalização do plano de formação continuada com definição das instituições formadoras.

Estratégias não cumpridas:

Estratégia 11.1 - realização, em regime de colaboração, do planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomento da respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município. Recomenda-se a realização do planejamento estratégico observando a demanda por formação continuada.

Estratégia 11.4 - ampliação e consolidação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica da rede municipal de ensino, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível. Existe uma ação de inclusão digital no PPA. Recomenda-se sejam disponibilizados, nesta ação, materiais didáticos e pedagógicos em formato acessível aos profissionais da educação, de modo geral.

Estratégia 11.9 - garantia da valorização para os profissionais em educação que cursarem ou que tiverem cursado pós graduação Lato Sensu, mediante gratificação de 15% de seu salário base e de Stricto Sensu em 25% para mestrado e 35% para doutorado, não cumuláveis entre si, a partir da aprovação deste PME. Recomenda-se que a Semed proponha alteração na Lei (Estatuto do Magistério) para que sejam garantidas as referidas gratificações.

Estratégia dentro do prazo:

Estratégia 11.6 - garantia ao profissional em educação de licença imediata, após ato da comprovação da matrícula, para qualificação em nível de Stricto Sensu, com remuneração total de sua última lotação como se estivesse em pleno exercício de suas funções, garantindo todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, a partir da vigência deste PME. Na avaliação, percebeu-se que esta estratégia é de vigência

'imediata' e não 'dentro do prazo' como consta no relatório de monitoramento. Recomenda-se que a Semed proponha alteração na Lei (Estatuto do Magistério) para que seja garantido tal direito.

Estratégia 11.7 - estabelecimento e fomento de parcerias com as IES públicas e privadas, a partir de diagnóstico da rede, e promoção de programas de pós graduação visando à formação de profissionais em educação da rede municipal de ensino, a partir do terceiro ano de vigência deste PME. Recomenda-se que o diagnóstico seja efetuado de imediato para o estabelecimento das parcerias a partir de julho de 2018, bem como a busca de parceria para a oferta de bolsas de estudo nos cursos de Pós Graduação Lato e Stricto Sensu aos professores da rede.

Meta 12 - Valorização dos profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME. Esta meta depende da definição do Governo Federal.

Estratégias que foram executadas em sua totalidade:

Estratégia 12.4 - garantia, a partir da vigência deste PME, professor substituto para suprir as vagas daqueles que forem afastados por licenças previstas em leis ou por atestados médicos. Embora não tenham ocorrido novas contratações, na rede municipal de ensino, em casos de ausência do professor titular, o supervisor e/ou o vice-diretor assume a sala para que o aluno não seja prejudicado. Outra estratégia de emergência encontrada foi a compra do horário de planejamento dos professores. Recomenda-se a realização de concurso público para contratação de novos professores e mudança na lei quando diz que o supervisor deve entrar em sala de aula.

Estratégia 12.7 - viabilização junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos

profissionais do magistério. Os profissionais de magistério são pagos com recursos do FUNDEB, entretanto, não houve ampliação de recurso para o atendimento da implantação de políticas de valorização dos profissionais do magistério (piso salarial).

Estratégias não cumpridas:

Estratégia 12.1 - criação e garantia de um fórum permanente com representação dos segmentos da rede municipal de ensino. Nada foi articulado nesse sentido. Recomenda-se que seja implantado.

Estratégia 12.2 – promoção das adequações necessárias ao Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar. Nada foi articulado nesse sentido. Na área urbana os profissionais cumprem a jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar. Indica-se que seja revisto com urgência o PCCR para as devidas adequações.

Estratégia 12.5 - garantia da gratificação de regência aos professores que forem readaptados por motivos de saúde e continuarem atuando na área pedagógica na escola, a partir da vigência deste plano. As ações para o cumprimento desta estratégia precisam ser incluídas na LOA/LDO. Recomenda-se agilidade na Semed nesse sentido.

Estratégia 12.6 - garantia do aumento do tempo reservado ao planejamento, no primeiro ano de vigência deste PME, a todos os profissionais do magistério, atingindo o mínimo de um terço da jornada de trabalho, conforme estabelecido na legislação. Recomenda-se que a Semed adote medidas que atendam a legislação vigente, em caráter de urgência.

Estratégia 12.9 – implementação, no plano de carreira, da possibilidade do profissional do magistério optar pelo regime de dedicação exclusiva e garantir gratificação específica aos profissionais em educação que optarem por ele. Recomenda-se a Semed inicie estudo para a execução da estratégia.

Estratégia 12.10 - assegurar, no primeiro ano de vigência deste plano, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças. Embora não tenham ocorrido novas contratações, na rede municipal de ensino, em casos de ausência do professor titular, o supervisor e/ou o vice-diretor assume a sala para que o aluno não seja prejudicado. Recomenda-se que seja feita a previsão na LOA/LDO para a realização de concurso público a fim de contratar novos professores e supervisores.

Estratégia 12.13 – atualização do PCCR e Estatuto do Magistério da rede municipal em acordo com as metas e estratégias deste PME, até o final do segundo ano de vigência deste plano. Recomenda-se que seja iniciado, com urgência, o trabalho de atualização do PCCR.

Estratégia dentro do prazo:

Estratégia 12.8 – instituição de Núcleo Municipal de Formação Pedagógica de Professores, com estrutura física adequada, para estudos, produção e socialização de saberes escolares, até o final da vigência deste plano. Nenhuma ação foi realizada nesse sentido.

Meta 13 – Manutenção do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública municipal, tendo como referência inicial o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal. O indicador prevê que se assegure o piso nacional. No caso de Cacoal, em 2017, até a presente data (agosto/2017), esta meta não está sendo cumprida, considerando a não aplicação do reajuste de 7,64%, aplicado no corrente ano. Em análise de dados constantes no Portal da Transparência do município, verifica-se que há 06 professores recebendo complementação salarial referente ao Piso Salarial Nacional atualizado (R$ 2.298,80). Recomendamos o cumprimento na forma da lei, sem perdas, como em anos anteriores.

Estratégias não cumpridas:

Estratégia 13.2 - implantação, na rede pública municipal de educação básica, do acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais habilitados e experientes tendo por finalidade oferecer suporte pedagógico a esses profissionais. Essa ação não foi desenvolvida em função do número reduzido de profissionais. Recomenda-se que se adote as providencias necessárias para a criação de uma comissão específica para este fim.

Estratégia 13.3 – promoção da adesão, caso haja interesse, à prova nacional instituída por iniciativa do Ministério da Educação, para subsidiar o Município na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica

pública municipal. Recomenda-se que seja feita a adesão à referida prova quando da realização de concurso público.

Estratégia 13.4 – garantia de licenças remuneradas integralmente e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, no plano de carreira dos profissionais da rede municipal de ensino. Orienta-se promover as devidas adequações ao Plano de Carreira dos Servidores da Educação (Estatuto do Magistério) visando o cumprimento da respectiva estratégia.

Estratégia 13.6 – criação e garantia do funcionamento de comissão permanente de profissionais da educação, em seus diversos segmentos, incluindo sindicato da categoria, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira. Recomenda-se a criação da comissão e garantia do seu pleno funcionamento.

Estratégia 13.7 – criação do cargo de orientador educacional na rede municipal de acordo com a tipologia de cada unidade de ensino, até o segundo ano de vigência deste plano. Recomenda-se a criação do cargo de orientador educacional e realização de concurso público para seu provimento. Considerando que o cargo de orientador educacional já existia à época da elaboração deste Plano foi elaborada uma Nota Técnica solicitando nova redação para esta estratégia que passaria a ter a seguinte redação: "Recomenda-se realizar concurso público para o cargo de orientador educacional na rede municipal de acordo com a tipologia de cada unidade de ensino, até o quarto ano de vigência deste plano."

Estratégia 13.8 – criação e garantia de políticas públicas de acompanhamento e intervenção de saúde ocupacional direcionadas aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, garantindo inclusive acompanhamento psicológico e

psiquiátrico para o bom exercício de suas atividades laborais. Recomenda-se a busca de parceria junto à Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento da estratégia.

Estratégia 13.10 – garantia de, no mínimo, oito horas mensais de formação continuada computada na jornada de trabalho dos profissionais de apoio, técnicos e administrativos da educação básica municipal, a partir da vigência deste plano. Recomenda-se que a Semed oriente e crie mecanismos para que as escolas proporcionem estes momentos de formação continuada aos profissionais. Que seja criada política de formação continuada para todos os profissionais da educação, bem como adesão, quando disponibilizado no PAR, ao Pró-funcionário.

Estratégias dentro do prazo:

Estratégia 13.1 – estruturação da rede municipal de ensino da educação básica, em colaboração com seu órgão normatizador, para que 90% dos profissionais da educação sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, até o terceiro ano de vigência deste plano. Existe previsão no PPA de concurso público. Recomenda-se agilidade no processo tendo em vista o prazo estabelecido para o cumprimento da estratégia.

Estratégia 13.5 - realização, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com seu órgão normatizador, do censo dos profissionais da educação básica para uma melhor otimização de recursos financeiros, a partir do segundo ano de vigência deste plano. A Semed deve se mobilizar para que a estratégia seja cumprida, uma vez que o prazo previsto já se encontra em vigor.

Estratégia 13.9 – garantia de equipe multidisciplinar para o atendimento exclusivo dos profissionais da educação básica municipal, até o segundo ano de vigência deste plano. Recomenda-se a busca de parceria junto à Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos para o cumprimento da estratégia.

Estratégia 13.11 – Criação de no mínimo um cargo de psicólogo, para atendimento exclusivo dos profissionais em educação até o terceiro ano de vigência deste PME. Recomenda-se a criação do cargo e contratação do profissional.

Meta 14: Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, prevendo recursos e apoio técnico do município. O indicador estabelece que se assegure a gestão democrática. Na rede municipal, todas as unidades de ensino realizam o processo de eleição direta para os gestores escolares com a participação da comunidade escolar e profissionais em educação, visando à gestão democrática. Todas as escolas da Rede Municipal de Ensino possuem Conselhos Escolares devidamente constituídos, bem como Projetos Políticos Pedagógicos elaborados de forma participativa.

Estratégias que foram executadas em sua totalidade:

Estratégia 14.1 - ampliação, acompanhamento e garantia de programas de apoio e formação dos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, de alimentação escolar, do conselho escolar e do conselho municipal de educação. Recomenda-se que a Secretaria atente-se para a continuidade do cumprimento da estratégia, uma vez que em 2017 a ação não foi realizada no âmbito da Secretaria.

Estratégia 14.5 - criação e garantia da constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo. Os referidos Conselhos estão todos criados. Recomenda-se a garantia da continuidade do programa de formação, bem como do funcionamento autônomo dos mesmos.

Estratégia 14.6 - estímulo à participação e à consulta de profissionais em educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares. Recomenda-se que a Semed continue incentivando as escolas a envolverem a comunidade escolar na (re)elaboração de seus instrumentos de gestão e planejamento.

Estratégia 14.8 – desenvolvimento de programas de formação de gestores, supervisores, orientadores e secretários gerais dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, como forma de aprimoramento da gestão e qualificação profissional. Recomenda-se que a Semed aprimore sua política de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Estratégia 14.13 - garantia da eleição direta para o cargo de gestor das escolas da rede municipal de ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades escolares. Esta ação já é efetiva na rede, recomenda-se a sua continuidade.

Estratégias executadas parcialmente:

Estratégia 14.2 – garantia a esses colegiados de recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções. Na medida do possível, a estratégia tem sido atendida. A disponibilidade de equipamentos e espaço físico não se dá de forma satisfatória. Orienta-se a criação de mecanismos para que se cumpra a estratégia em sua totalidade.

Estratégia 14.4 - estímulo, na rede de educação básica, à constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações. Recomenda-se a retomada das ações para o fortalecimento destes órgãos colegiados.

Estratégia 14.7 – favorecimento de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira na rede municipal de ensino. Recomenda-se a continuidade do processo de autonomia na rede municipal de ensino, com a criação e implementação de projetos e programas para tal fim, a exemplo do PROVEMC.

Estratégia 14.10 - garantia da construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas unidades de ensino, visando o atendimento às aspirações da comunidade local, a partir da vigência deste plano. Recomenda-se que a Semed continue incentivando as escolas na reelaboração de seus Projetos Políticos Pedagógicos com a efetiva participação da comunidade escolar.

Estratégia 14.12 – garantia da formação continuada aos profissionais em educação e conselheiros escolares, nos aspectos financeiro, pedagógico, fiscal e contábil, institucional e administrativo para assegurar a efetivação da gestão democrática na

rede municipal de ensino, a partir da vigência deste plano. Recomenda-se a retomada do programa Formação pela Escola, bem como a adoção de outros instrumentos de formação continuada, principalmente nas áreas administrativa e financeira. A Semed necessita criar formas para garantir a formação dentro do horário de serviço.

Estratégias não cumpridas:

Estratégia 14.3 - constituição, com o apoio técnico da União e do Estado, do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste plano. Recomenda-se a criação do Fórum Permanente de Educação, bem como a garantia de condições para seu efetivo funcionamento.

Estratégias dentro do prazo:

Estratégia 14.9 - garantia da aquisição/construção de sede própria para alojar os conselhos do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e CME, visando o pleno funcionamento desses instrumentos de controle social, assegurando equipamentos necessários para o bom desempenho de suas atribuições, até o final da vigência deste plano. Embora ainda dentro do prazo, recomenda-se que a Secretaria comece a se mobilizar no sentido de garantir os recursos financeiros para a aquisição/construção da sede própria dos conselhos.

Estratégia 14.11 - criação, no âmbito dos órgãos colegiados das unidades de ensino, de comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, a partir do segundo ano de vigência deste plano. Recomenda-

se que a Secretaria ofereça formações e orientações aos Conselhos Escolares no sentido de criarem a Comissão de Avaliação Institucional de suas unidades.

Meta 15: Ampliar o investimento público em educação de acordo com os percentuais previstos para o aumento do PIB constantes no PNE, bem como garantir investimentos de no mínimo 28% com recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 0,25% ao ano durante o período de vigência deste PME. O indicador estabelece a garantia de investimentos de no mínimo 28%, até o final de vigência do PME, com recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 0,25% ao ano. Em 2017, não é possível fazer esta projeção em função do período (agosto). O percentual aplicado só é possível ser verificado quando do fechamento do balanço do município (janeiro/2018).

Estratégias que foram executadas em sua totalidade:

Estratégia 15.1 – garantia de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados. Apesar de as fontes de financiamento permanentes estejam garantidos pela legislação vigente, necessário se faz que os prefeitos busquem a ampliação dessas fontes, ainda, que pressionem o Ministério da Educação no sentido de definir o custo aluno qualidade inicial (CAQI).

Estratégia 15.2 – fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais

eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios. Recomenda-se que o município continue aprimorando os seus instrumentos de gestão e controle, particularmente no que se refere à melhoria do Portal da Transparência, com atualização permanente e com informações específicas da Educação, dinamizando a forma de apresentação de seus programas e metas nas audiências públicas, bem como continuar investindo na capacitação e formação dos órgãos colegiados de Controle Social.

Estratégia 15.3 – desenvolvimento, por meio dos conselhos de controle social, de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades. Apesar do Ministério da Educação prever o custo aluno para a Educação Básica, faz-se necessário que a Secretaria promova estudos e divulgue o custo aluno efetivamente realizado e o complementado com os recursos próprios, visando atendimento de seus programas e ações educacionais. Que esses dados fiquem disponíveis no portal da transparência.

Estratégia 15.8 - aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos advindos da contribuição social do salário-educação e dos recursos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013. Recomenda-se que o município, por meio de suas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Planejamento, faça o acompanhamento e controle dos recursos recebidos do Salário-educação e do Pré-sal, bem como sua divulgação, para verificar se, de fato, está recebendo os valores corretamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégia 15.9 - Disponibilização, a partir da vigência deste plano, de forma sistematizada e objetiva, via sistema integrado de informação e aberto à consulta eletrônica, aos gestores escolares, de informações de todos os programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à educação, com o objetivo de ampliar a captação e utilização de recursos públicos. Recomenda-se que a Secretaria divulgue os estudos de acompanhamento e controle de todos os recursos recebidos no intuito de demonstrar a relação existente entre as informações prestadas pelos órgãos financiadores e a disponibilização dos recursos. Demonstrando ainda, relação existente entre as informações prestadas no Censo Escolar e os recursos recebidos pela Secretaria e pela escola.

Estratégia 15.10 – estabelecimento de critérios de forma a garantir a progressiva descentralização de recursos financeiros por meio do PROVEMC – Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal.

Recomenda-se a continuidade do Programa e, ainda, que suas ações sejam expandidas, a exemplo de pequenas reformas, aquisição de material permanente, entre outras. Ainda, criar estratégia para contratação de agente administrativo para melhor execução dos recursos já existentes e demais a serem aderidos.

Estratégia 15.11 - garantia aos conselhos de controle social dos recursos financeiros e estrutura necessária para o seu bom funcionamento. Recomenda-se a continuidade das ações no sentido de garantir as condições necessárias para o bom funcionamento dos Conselhos e divulgação dos mesmos.

Estratégias não executadas:

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 56 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégia 15.4 - acompanhamento e promoção, no município, da implantação, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ. Esta é uma estratégia que depende de definição e normatização por parte do MEC.

Estratégia 15.5 - implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários Ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar. Esta é uma estratégia que depende de definição e normatização por parte do MEC.

Estratégia 15.6 - busca junto à União, na forma da lei, da complementação de recursos financeiros para que o município possa atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ. Esta é uma estratégia que depende de definição e normatização por parte do MEC.

Estratégia 15.7 – definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no

5o do art. 7o do PNE. Esta é uma estratégia que depende de definição e normatização por parte do MEC.

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211
Página 57 de 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Estratégia dentro do prazo:

Estratégia 15.12 - descentralização dos recursos financeiros da merenda escolar para as unidades de ensino, até o terceiro ano de vigência deste PME. Recomenda-se que a Secretaria cumpra a estratégia dentro do prazo estabelecido e que, no sentido de favorecer o cumprimento, faça as devidas adequações no setor de alimentação escolar e, ainda, disponibilize profissionais para prestação de contas nas unidades de ensino.

Estratégia 15.13 - descentralização dos recursos financeiros para aquisição de material de limpeza e expediente para as unidades de ensino, até o terceiro ano de vigência deste PME. Esta estratégia é parcialmente atendida pelo PROVEMC, recomenda-se o aumento do recurso para que a estratégia seja cumprida na sua totalidade e que a Secretaria disponibilize profissionais para prestação de contas nas unidades de ensino.

Vale ressaltar que a avaliação foi validada em Audiência Pública, realizada no dia quatorze de junho de dois mil e dezoito, conforme ata em anexo.

Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO
69 3907-4077/4211

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8F19334C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°126/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME**
CNPJ sob n***29.004.099/0001-81***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 177: 1-R$83,91.
VALOR TOTAL: R$5.454,15
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.126/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:303BF862

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°127/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** CNPJ sob n.***07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 08:1-R$4,19;**LOTE 12**: 1-R$111,90; **LOTE 20:**1 - R$1,53; **LOTE 21:**1-R$62,32; **LOTE 43**: 1 - R$13,23; **LOTE 82:**1-R$9,42; **LOTE 83:** 1 - R$4,55;
LOTE 94:1-R$9,00; **LOTE 106:**1 - R$3,19; **LOTE 107** -1-R$6,79; **LOTE 109**: 1 - R$4,00; **LOTE 126:** 1-R$39,98; **LOTE 132**:1 - R$77,80; **LOTE 133:** 1-R$47,92; **LOTE153:**1 - R$20,00; **LOTE 160**: 1-R$194,97; **LOTE 171**: 1 - R$3,78; **LOTE 174:** 1-R$15,70; **LOTE 178**: 1 - R$10,30.
VALOR TOTAL: R$33.125,72
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.127/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:12354354

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°128/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CASA E BAR BRASIL COM. DE UTILIDADES DO LAR LTDA**
CNPJ sob n.***09.204.326/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 19:1-R$1,35; **LOTE 22:**1-R$41,17
LOTE 25: 1-R$12,72; **LOTE 27:** 1 - R$13,23
LOTE 47:1-R$19,93; **LOTE 59:** 1 - R$15,24
LOTE 62:1-R$41,82; **LOTE 63**:1 - R$77,49
LOTE 65:1-R$6,76; **LOTE 99:**1 - R$13,56
LOTE 111:1-R$24,30; **LOTE 139:**1 - R$161,63
LOTE 148:1-R$40,21; **LOTE 149**:1 - R$27,31
LOTE 151:1-R$11,91;**LOTE 155**: 1-R$47,91
LOTE 156:1-R$116,71; **LOTE 161:**1 - R$2,88
VALOR TOTAL: R$12.865,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.128/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F575BA14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°129/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS **SEMAST OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**
CNPJ sob n.***13.807.868/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 57: 1-R$9,37; **LOTE 95**: 1-R$3,79
LOTE 119: 1-R$2,44; **LOTE 122**: 1 - R$9,38
LOTE 145: 1-R$52,02;
VALOR TOTAL: R$5.564,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.129/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C02CA78F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°130/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TS LTDA - ME**CNPJ sob n. ***18.666.293/0001-06***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;56 -1-R$:10,27; LOTE;80 -1-R$:4,72
LOTE;114 -1-R$:45,25; LOTE 115 -1 – R$52,62
LOTE;116 -1-R$:2,61
VALOR TOTAL: R$ 34.261,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.130/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AE5F4440

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°131/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;1 -1-R$:65,24; LOTE;11 -1-R$:258,95
LOTE;15 -1-R$:43,06; LOTE 35 -1 – R$65,30
LOTE;36 -1-R$:32,11; LOTE 37 -1 – R$24,32
LOTE;45 -1-R$:68,62; LOTE 51 -1 – R$4,01
LOTE;69 -1-R$:210,68; LOTE 70 -1 – R$383,84
LOTE;71 -1-R$:576,92; LOTE 72 -1 – R$99,79
LOTE;73-1-R$:134,92;LOTE 74-1– R$356,06
LOTE;76-1-R$:171,66;LOTE 87-1- R$12,22
LOTE;88-1-R$:79,78; LOTE 96 -1 – R$4,75
LOTE;97-1-R$:5,43;LOTE 129-1- R$346,47
VALOR TOTAL: R$ 213.245,89

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.131/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:34BE3661

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°132/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ELLEN MOALLEM & CIA LTDA** CNPJ sob n***08.084.695/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;105 -1-R$:18,18
VALOR TOTAL: R$181,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.132/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2BE32E71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°133/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **FARED COMERCIAL LTDA-ME** CNPJ sob n. ***07.259.386/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;02 -1-R$:11,58; LOTE;10 -1-R$:48,45
LOTE;13 -1-R$:65,85; LOTE 14 -1 – R$16,69
LOTE;24 -1-R$:38,88; LOTE 26 -1 – R$9,44
LOTE;33 -1-R$:20,83; LOTE 33 -1 – R$26,80
LOTE;39 -1-R$:5,05; LOTE 46 -1 – R$2,36
LOTE;50 -1-R$:7,26; LOTE 52 -1 – R$41,85
LOTE;54 -1-R$:1,73; LOTE 58 -1 – R$5,06
LOTE;60-1-R$:17,47;LOTE 64-1- R$42,55
LOTE;66-1-R$:9,75; LOTE 67 -1 – R$45,00
LOTE;68-1-R$:16,00;LOTE 89-1- R$3,44
LOTE;90-1-R$:4,69; LOTE 91 -1 – R$5,90
LOTE;92-1-R$:9,36;LOTE 101-1- R$51,76
LOTE;102 -1-R$:20,00; LOTE 103 -1 – R$20,00
LOTE;104 -1-R$:5,83; LOTE 108 -1 – R$17,40
LOTE;110 -1-R$:13,35; LOTE 112 -1 – R$3,84
LOTE;140 -1-R$:14,28; LOTE 141 -1 – R$29,47
LOTE;159 -1-R$:25,34; LOTE 176 -1 – R$13,04
VALOR TOTAL: R$30.233,65
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.133/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2AE70F3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°134/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GLEISSON SAMPAIO SILVA** CNPJ sob n. ***18.498.728/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 28 -1-R$:6,57; LOTE;113 -1-R$:5,63;
LOTE: 121 -1-R$:18,16; LOTE 152 -1 – R$11,26;
LOTE: 158 -1-R$:33,18;LOTE 162-1– R$4,23;
LOTE: 163 -1-R$:39,85; LOTE 164 -1 – R$31,47;
LOTE: 175 -1-R$:16,10.
VALOR TOTAL: R$5.874,45
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.134/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1D3B70DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°145/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **INSMART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***11.042.902/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 100-1-R$:40,53
VALOR TOTAL: R$1.134,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.145/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:352F86D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°146/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L P K LTDA**
CNPJ sob n. ***00.535.560/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 03 -1-R$:80,35; LOTE: 142 -1-R$:54,80;
LOTE: 144 -1-R$:67,41; LOTE: 143 – 1- 45,48;
LOTE 154 -1 – R$35,12;
VALOR TOTAL: R$3.682,62
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.134/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:45518166

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°147/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***04.790.881/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 16 -1-R$:37,60; LOTE;77 -1-R$:38,35;
LOTE: 29 -1-R$:2,20; LOTE 30 -1 – R$3,00;
LOTE: 31 -1-R$:3,75;LOTE 32-1– R$30,63;
LOTE: 34 -1-R$:20,91; LOTE 93 -1 – R$11,32;
LOTE: 120 -1-R$:17,82;. LOTE: 124 -1-R$:40,45;.
LOTE 125 -1 – R$35,95; LOTE: 127 -1-R$:46,82
LOTE: 128 -1-R$:37,17;. LOTE 134 -1 – R$26,74
LOTE: 135 -1-R$:211,53;. LOTE 136 -1 – R$73,93
VALOR TOTAL: R$27.904,05
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.147/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:28102C1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°148/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MONTEIRO COM. SERV. E REP. EIRELI - EPP**
CNPJ sob n. ***10.547.978/0001-21***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 137 -1-R$:51,00; LOTE: 138-1-R$:36,00;
VALOR TOTAL: R$2.763,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.148/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6FE8FD94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°149/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
CNPJ sob n. ***03.298.936/0001-39***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;4 -1-R$:90,19; LOTE;5 -1-R$:110,30;
LOTE;9 -1-R$:42,82; LOTE 42 -1 – R$69,49;
LOTE;44 -1-R$:28,98; LOTE 53 -1 – R$40,32;
LOTE;75 -1-R$:51,63; LOTE 77 -1 – R$151,24;
LOTE;78 -1-R$:47,47; LOTE 79 -1 – R$47,49.
VALOR TOTAL: R$11.639,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.149/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de setembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7AF00146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°150/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PABLO LUIS MARTINS - ME**
CNPJ sob n. ***09.138.326/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;98 -1-R$:20,92; LOTE;123 -1-R$:62,54;
LOTE;130 -1-R$:422,66; LOTE 131 -1 – R$3,15;
LOTE;146 -1-R$:262,72; LOTE 147 -1 – R$60,14;
VALOR TOTAL: R$46.847,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.150/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EBF5D9A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS N°151/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ sob n***02.360.076/0001-53***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;40 -1-R$:16,25; LOTE;117 -1-R$:1,70;
LOTE;172-1-R$:33,53; LOTE 179 -1 – R$115,33;
VALOR TOTAL: R$9.455,40
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.151/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:60BB0C65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°152/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***20.784.313/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;48 -1-R$:12,73; LOTE;49 -1-R$:12,83;
LOTE;55 -1-R$:16,82; LOTE 81 -1 – R$12,78;
LOTE;84 -1-R$:2,51; LOTE 86 -1 – R$2,55.
VALOR TOTAL: R$4.610,33
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.152/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BEC15D0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°153/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**S & K INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ sob n. ***03.655.629/0001-68***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;85 -1-R$:12,00; .
VALOR TOTAL: R$480,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.153/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:915D1CA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°154/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018 PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***07.281.342/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;18 -1-R$:58,91; LOTE;41 -1-R$:24,17;
LOTE;118 -1-R$:3,95; LOTE 173 -1 - R$37,00;
VALOR TOTAL: R$3.787,82
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.154/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:09BD3D41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°168/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.91/2018 PROCESSO ADM.N. 4008/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM E APLICAÇÃO DE CBUQ** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ sob n. ***04.420.916/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;01 -1-R$:3.276,82; LOTE 02 -1 – R$3.276,82
VALOR TOTAL: R$ 338.364,43
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.168/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CCEB79D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°169/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.91/2018 PROCESSO ADM.N. 4008/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM E**

APLICAÇÃO DE CBUQ PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CBAA - ASFALTOS LTDA**CNPJ sob n. ***05.099.585/0004-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;03 -1-R$:3.789,00; LOTE 04 -1 – R$3.789,00
VALOR TOTAL: R$2.861.490,69
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.169/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:06DED394

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°170/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.91/2018 PROCESSO ADM.N. 4008/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM E APLICAÇÃO DE CBUQ** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GOULART & SILVA LTDA** CNPJ sob n. ***29.621.493/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;06 -1-R$:127,38;
VALOR TOTAL: R$ 39.997,32
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.170/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4B5A70B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°171/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.91/2018 PROCESSO ADM.N. 4008/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM E APLICAÇÃO DE CBUQ** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ sob n. ***29.540.289/0001-13***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;07 -1-R$:95,84; LOTE;08 -1-R$:95,84
LOTE;09 -1-R$:109,70
VALOR TOTAL: R$ 564.086,22
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.171/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3A793DB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°172/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.91/2018 PROCESSO ADM.N. 4008/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM E APLICAÇÃO DE CBUQ** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VALDECI J. DOS SANTOS ME EIRELI - EPP** CNPJ sob n. ***06.125.396/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;05 -1-R$:88,45; LOTE;10 -1-R$:78,50
VALOR TOTAL: R$ 187.225,45
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.172/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:969374B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°38/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.5/2018 PROCESSO ADM.N. 4576/GLOBAL/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP
CNPJ sob n.02.718.227/0001-00.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:**1**-R$4,98; **2**-R$4,99; **3**-R$4,72; **4**-R$5,58;**5**-R$6,42; **7**-R$5,63;**8**-R$747,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.38/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. de Registro de Preços
Port. no. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1835C031

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°39/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.5/2018 PROCESSO ADM.N. 4576/GLOBAL/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:S. B. SANTOS TURISMO – ME
CNPJ sob n.21.040.181/0001-50.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:**6**-R$4,08.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.39/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:63438E99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°45/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.14/2018 PROCESSO ADM.N.6902/GLOBAL/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COMPLETO INFANTIL E ADULTO PARA** ATENDER AS NECESSIDADES**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**:** RDR OLIVEIRA & CIA LTDA – ME CNPJ sob n.11.732.593/0001-05
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$561,00; **2**-R$799,00.
Valor Total: R$28.390,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 45/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. De Registro de Preços
Port. nº 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0FBA1B56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°155/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 89/2018 PROCESSOADM. N. 4124/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COMERCIALIZADAS POR REDES INDEPENDENTES E CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE DE QUALIDADE (ISO, INMETRO E ABNT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAD E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. BRAVIM MECANICA E AUTO PEÇAS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. . ***12.447.309/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3- R$ 320.000,00; **DESCONTO 5,02% A SER CONCEDIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO**
Valor total: R$ 320.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**155/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1E316243

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 89/2018 PROCESSOADM. N. 4124/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COMERCIALIZADAS POR REDES INDEPENDENTES E CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE DE QUALIDADE (ISO, INMETRO E ABNT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAD E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PICA PAU COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. . ***01.196.537/0001-31***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 450.025,08;**DESCONTO 30,71% A SER CONCEDIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO**
2- R$428.270,00 desconto **10,00% A SER CONCEDIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO**
Valor total:R$ **878.295,08**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**167/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FB7AD90B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009e o decreto 6.542/PMC/2017 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado 001/2018, para a Contratação de Médicos para atender a demanda do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

PRESIDENTE: Joelma Sesana

MEMBROS:

- ANDERSON LUIZ DE SOUZA
- CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
-EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA
- ELIANE DE LACERDA LUCIO
-JULIO CESAR DA ROHA
- RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
- RENILCE APARECIDA GUILHERME
- ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 018/SEMUSA/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 19 de Novembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C88608CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº.33/FUNCCAL/2018.

Institui a comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços de Locação de Equipamentos oriundos das Atas de Registro de Preços nº 117, 118, 119 e 120/2018 oriundos dos Processos nº 49/GLOBAL/2018 e Processo nº 51/GLOBAL/2018 – Referente ao Evento Feira Regional de Artesanato e Aniversario do Município de Cacoal que acontecerá nos dias 23 a 25/11/2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural de Cacoal (FUNCCAL), para, sob a presidência do primeiro, Fiscalização e Recebimento dos Serviçose Materiais referente a locação de equipamentooriundos do Processo Global 49 E 51/2018, Atas 118, 120, 117 e 119.

Presidente:
I– Wericles Ferreira da Costa
Cad. 145 – FUNCCAL
Membros:
I –Marcos Claudemar Gomes
Cad. 147 - FUNCCAL
II–Thiago Garcia de Oliveira
Cad. 162 – FUNCCAL

2º Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente ao evento Da Feira Regional de Artesanato e Aniversario do Município de Cacoal.

II – Fiscalizar e receber, os serviços conforme item 09 do termo de referencia parte integrante do edital e clausula 6ª e 8ª das atas de registro de preço 117/2018, 119/2018; 120/2018 e 118/2018.
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de novembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 6797/PMC/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FB0A3149

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/FUNCCAL/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto 6.797/PMC/2018;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os servidores da Fundação Cultural de Cacoal, para dirigir o **Veiculo Fiat Uno Mille Fire Flex, Placa NDF 7929**.

Thiago Garcia de Oliveira

Art. 2° - Esta portaria não será remunerada e entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 6.797/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7301F464

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 398/NFP/FMS/2018.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalho de campo na zona rural de Cacoal referente á Divulgação/Execução da Campanha de Vacinação Multivacinação (Todas as vacinas de Rotina), em favor dos servidores: Cícero Martins da Silva portador do CPF 162.546.602-10 Agente de Saúde Pública/ Paulo Henrique Messias portador do CPF 635.225.609-06 Assessor Especial Nível IV/ Ana Karoline Xavier portadora do CPF 017.388.382-69 Assessora Especial Nível II/ Anélia Quintino da Silva portadora do CPF 027.622.247-48 Auxiliar de enfermagem/ Classione Klein de Almeida portadora do CPF 763.562.642-68 Técnica em enfermagem/ Francisca Soares de Freitas Souza portadora do CPF 595.422.172-34 Auxiliar de Serviços de Saúde/ Iracema Aparecida Moreira portadora do CPF 312.485.606-63 Técnica em enfermagem/ Sirlene Jonjob Vicente portadora do CPF 419.195.642-68 Técnica em enfermagem/ Giselma Glaucia da Silva Ramos portadora do CPF 588.518.362-72 Agente Rural de Saúde/ Suzilene do Nascimento portadora do CPF 730.264.502-78 Ténica em enfermagem/ Viviane Timoteo da Costa Brandão portadora do CPF 769.443.012-53 Técnica em enfermagem/ Márcia dos Santos portadora do CPF 526.393.552-87 Agente comunitário de saúde/ Dirlene dos Santos de Paula portadora do CPF 809.557.202-06 Agente comunitário de saúde/ Edinalva Soares Esteves Silva portadora do CPF 600.322.002-34 agente comunitário de saúde.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalhos de Campo na Zona Rural de Cacoal referente á Divulgação/Execução da Campanha de Vacinação Multivacinação (Todas as vacinas de Rotina), em favor dos servidores abaixo:

Cícero Martins da Silva - período: 27/08/18; 28/08/18; 29/08/18; 30/08/18; 31/08/18; 03/09/18; 04/09/18; 05/09/18; 06/09/18; 07/09/18; 17/09/18; 18/09/18; 19/09/18; 20/09/18; 21/09/18; 28/09/18; 05/10/18; 19/10/18 (divulgação); 24/09/18; 25/09/18; 26/09/18; 27/09/18; 01/10/18; 02/10/18; 03/10/18/; 04/10/18; 08/10/18; 09/10/18; 10/10/18; 11/10/18; 15/10/18; 16/10/18; 17/10/18; 18/10/18; 22/10/18; 23/10/18; 24/10/18; 25/10/18; 26/10/18; 29/10/18; 30/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Paulo Henrique Messias - período: 10/09/18; 11/09/18; 12/09/18; 13/09/18; 14/09/18. (divulgação).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.

Ana Karoline Xavier da Silva - período: 25/09/18; 26/09/18; 27/09/18; 03/10/18; 04/10/18; 25/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Anélia Quintino da Silva – período: 27/09/18; 04/10/18; 11/10/18; 18/10/18; 25/10/18; 26/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Classione Klein de Almeida – período: 24/09/18; 26/09/18; 01/10/18; 08/10/18; 10/10/18; 22/10/18; 29/10/18 (EXECUÇÃO)
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Francisca Soares de Freitas Souza – período: 24/09/18; 25/09/18; 26/09/18; 27/09/18; 01/10/18; 02/10/18; 03/10/18; 10/10/18; 11/10/18; 15/10/18; 16/10/18; 17/10/18; 22/10/18; 26/10/18; 29/10/18; 30/10/18 (execução)
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Iracema Aparecida Moreira – período: 27/09/18; 03/10/18; 04/10/18; 11/10/18; 15/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Sirlene Jonjob Vicente – período: 26/09/18; 01/10/18; 03/10/18; 08/10/18; 10/10/18; 17/10/18 (execução).
Giselma Glaucia da Silva Ramos – período: 25/09/18; 02/10/18; 04/10/18; 09/10/18; 16/10/18; 23/10/18; 30/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Suzilene do Nascimento – período: 25/09/18; 02/10/18; 09/10/18; 16/10/18; 23/10/18; 30/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Viviane Timoteo da Costa Brandão – período: 24/09/18; 01/10/18; 02/10/18; 09/10/18; 17/10/18; 18/10/18; 23/10/18; 24/10/18; 25/10/18; 26/10/18; 29/10/18; 30/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Márcia dos Santos – período: 09/10/18; 11/10/18; 15/10/18; 18/10/18; 22/10/18; 23/10/18; 24/10/18; 29/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Dirlene dos Santos de Paula – período: 08/10/18; 10/10/18; 16/10/18; 22/10/18; 24/10/18; 25/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206.
Edinalva Soares Esteves Silva – período: 24/09/18; 08/10/18; 15/10/18; 17/10/18; 18/10/18; 24/10/18; 26/10/18 (execução).
meio de transporte: veic. og. etios NDO-7206.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva , 41 (quarenta e uma) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 3.300,50 (três mil trezentos reais e cinqüenta centavos).

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Henrique Messias , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinqüenta centavos).

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Karoline Xavier , 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 483,00 (quatrocentos oitenta e tres reais).
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Anélia Quintino da Silva , 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 483,00 (quatrocentos oitenta e tres reais).
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Classione Klein de Almeida , 07 (sete) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 563,50 (quinhentos sessenta e três reais e cinqüenta centavos).
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza , 16 (dezesseis) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 1.288,00 (um mil ,duzentos e oitenta e oito reais).
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Iracema Aparecida Moreira , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinqüenta centavos).
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Sirlene Jonjob Vicente 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 483,00 (quatrocentos oitenta e tres reais).
X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Giselma Glaucia da Silva Ramos , 07 (sete) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 563,50 (quinhentos sessenta e três reais e cinqüenta centavos).
XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Suzilene dos nascimento 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 483,00 (quatrocentos oitenta e tres reais).
XII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Viviane Timoteo da Costa 12 (doze) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 966,00 (novecentos sessenta e seis reais).
XIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Márcia dos Santos 08 (oito) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).
XIV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Dirlene dos Santos 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 483,00 (quatrocentos oitenta e tres reais).
XV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Edinalva Soares Esteves Silva , 07 (sete) indenizações no valor unitário de R$ 80,50 (oitenta reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor R$ 563,50 (quinhentos sessenta e três reais e cinqüenta centavos).
XVI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de novembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B23DAB8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 518/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		20/11/2018	24/11/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR AO SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULA , O SERVIDOR IRÁ CONDUZIR AS DELEGADAS SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO E LETÍCIA DOS SANTOS SOUZA, NO DIA 20/11/2018 , Á PORTO VELHO PARA EMBARCAREM NO VOO COM DESTINO Á BRASÍLIA-DF, ONDE PARTICIPARÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DA EDUCAÇÃOCONAE/2018. EM 23/11/2018, DESLOCARÁ Á PORTO VELHO PARA CONDUZIRR O RETORNO DAS DELEGADAS Á CACOAL. CONSIDERANDO QUE AS MESMAS CHEGARÃO NO VOO DAS 21H, SERÁ NECESSÁRIO PERNOITAR EM PORTO VELHO, RETORNANDO Á CACOAL DIA 24/11/2018, JUSTIFICANDO A CONCESSÃO DE DIÁRIA NO SÁBADO. VALOR DE R$ 1.080,00
CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 90, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°5110 , PROCESSO N° 794/ORD/2018.

ARBITRAR E CONCEDER

PERÍODO DA VIAGEM:20/11/2018 , 23/11/2018 A 24/11/2018
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL HILUX - NDO 2193

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D957DF2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 519/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LETICIA DOS SANTOS SOUZA		ESTUDANTE/DELEGADA DA CONAE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
055.664.062-46	1554914/SSDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		20/11/2018		24/11/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM NOME DE LETICIA DOS SANTOS SOUZA , POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,A ONDE EMBARCARA NO VÔO COM DESTINO A BRASILIA D/F, PARA PARTICIPAR DO CONAE(CONFERENCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO) ETAPA NACIONAL - , CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 90 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5113/2018 E PROCESSO Nº 8971/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:20/11/2018 A 24/11/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E898B612

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 520/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL		PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		20/11/2018	24/11/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS MIGUEL IRÁ SE DESLOCAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL Á PORTO VELHO PARA EMBARCAR NO VOO COM DESTINO BRASÍLIA NO DIA 20/11/2018 , ÁS 13H55M, PARA PARTICIPAR DO CONAE 2018- CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO , ETAPA NACIONAL , NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO (SISTEMA DE EVENTOS - RELATÓRIO , ANEXO) , COMO DELEGADA REPRRESENTANTE DA CONAE - CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. RETORNA DIA 23/11/2018, ÁS 21H, IRÁ PERNOITAR EM PORTO VELHO NO DIA 23/11/2018, DEVIDO O HORÁRIO DE CHEGADA , RETORNANDO Á CACOAL , NO DIA 24/11/2018, JUSTIFICANDO CONCESSÃO DE DIÁRIA NO SÁBADO.SERÁ CONDUZIDA PELO TRECHO CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL, PELO MOTORISTA JOSÉ SOARES DE PAULA. VALOR DE R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 90, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°5114 , PROCESSO 4082/ORD/2018.

PERÍODO DE VIAGEM: 20/11/2018 A 24/11/2018

ARBITRAR E CONCEDER

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL HILUX - NDO 2193

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:72513414

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 526/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES		SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.628.752-04	109.114/SSP/RO	1	1179-7	1713-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		

PORTO VELHO	19/11/2018	20/11/2018

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES POIS A MESMA DESLOCARÁ Á CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE MULHERES NEGRAS COM O TEMA:MULHERES NEGRAS CONTRA RACISMO, A VIOLÊNCIA E PELO BEM VIVER.CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 810,00 NO REDUZIDO 01 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 09/2018 PROCESSO 8905/2018

PERIODO DE DESLOCAMENTO :19/11/2018 A 20/11/2018

MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19.11.2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:16D6C0CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 527/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA		DELEGADA TITULAR DO CONSELHO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		19/11/2018		20/11/2018

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA, POIS A MESMA SE DESLOCARA

A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE MULHERES NEGRAS COM O TEMA: MULHERES NEGRAS CONTRA O RACISMO, A VIOLÊNCIA E PELO BEM VIVER, CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 450,00, NO REDUZIDO 01 SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19.11.2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BBAABE96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 528/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,
regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOELMA ANTONIA DOS SANTOS			DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.626.002-00	301036/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/11/2018	19/11/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA JOELMA ANTONIA DOS SANTOS , POIS A MESMA SE DESCOLARA A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE MULHRERES NEGRAS COM O TEMA: MULHERES NEGRAS CONTRA O RACISMO , A VIOLENCIA E PELO BEM VIVER. CONFORME SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR DE R$720,00 , NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA 11/2018, PROCESSO 9560/2018.

PERIODO DA VIAGEM:18/11/2018 A 19/11/2018

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/11/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:521A4857

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 533/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
IVANI CLAUDETE GROMANN		ENFERMEIRA/CHEFE DE COORD. VIGILÂ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	21/11/2018	23/11/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE REALIZAR REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO ESTADUAL IST/AIDS/HV REFERENTE A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO INCENTIVO RECURSOS DO PAM, DEFINIR RESPONSABILIDADES DA NOVA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO PROGRAMA IST/AIDS/HV E PACTUAR AS AÇÕES PARA O ANO DE 2019 JUNTAMENTE COM A NOVA EQUIPE DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA IST/AIDS/HV.

VALOR R$ 1.080,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3499, PROC. 1197/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0255/COORD.VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/11/18 NO PERÍODO DA MANHÃ ATÉ 23/11/18 NO PERÍODO DA TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

MOTORISTA: JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2A424A09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 534/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL		ENFERMEIRA - Matr.: 3826		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	21/11/2018	23/11/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPARDE CAPACITAÇÃO PROGRAMA SISLOG JUNTO A COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA IST/AIDS/HV. A CAPACITAÇÃO SERÁ REALIZADA APENAS PARA TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IST/AIDS/HV.
. HÁA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DO NOVO COORDENADOR E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO, A FIM DE QUE NÃO SEJA INTERROMPIDA A DIGITAÇÃO A ASSIM AS METAS PROPOSTAS SEJAM ALCANÇADAS.

VALOR R$ 1.080,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3500, PROC. 252/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0253/COORD.VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/11/18 NO PERÍODO DA MANHÃ ATÉ 23/11/18 NO PERÍODO DA TARDE MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

MOTORISTA: JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:67C256A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 535/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		20/11/2018	21/11/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (CINTILOGRAFIA/MAMOGRAFIA)

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3505, PROC. 5581/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 373/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/11/18 AS 10:00 HS ATE 21/11/18 AS 12:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CECEFE83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 536/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3766	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.802.902-82	321..571/SSP/RO	1	1179-7	13936-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		21/11/2018	23/11/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DEPVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QIU ELEVARÁTÉCNICOS P/ PARTICIPAR EM DE CAPACITAÇÃO PROGRAMA SISLOG JUNTO A COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA IST/AIDS/HV. A CAPACITAÇÃO SERÁ REALIZADA APENAS PARA TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DECACOALEMVIRTUDEDA ALTERAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IST/AIDS/HV. . HÁ ANECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DO NOVO COORDENADOR E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO, A FIM DE QUENÃO SEJA INTERROMPIDA A DIGITAÇÃO A ASSIM AS METAS PROPOSTAS SEJAM ALCANÇADAS. VALOR R$ 1.080,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3508, PROC. 912/2018 JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0256/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2018 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/11/18 NO PERÍODO DA MANHÃ ATÉ 23/11/18 NO PERÍODO DA TARDE MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B6BE8D77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 537/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DANIELA FERREIRA DE MORAES			TÉC. EM ENFERMAGEM - Matr.: 51732	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
616.957.262-00	545850/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	21/11/2018	23/11/2018		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPARDE CAPACITAÇÃO PROGRAMA SISLOG JUNTO A COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA IST/AIDS/HV. A CAPACITAÇÃO SERÁ REALIZADA APENAS PARA TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IST/AIDS/HV. . HÁA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DO NOVO COORDENADOR E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO, A FIM DE QUE NÃO SEJA INTERROMPIDA A DIGITAÇÃO A ASSIM AS METAS PROPOSTAS SEJAM ALCANÇADAS. VALOR R$ 1.080,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3509, PROC. 9577/2018 . JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0254/COORD.VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/11/18 NO PERÍODO DA MANHÃ ATÉ 23/11/18 NO PERÍODO DA TARDE MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936 MOTORISTA: JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C3940B72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N 158./2018
PROCESSO 7979/GLOBAL/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7979/2018
b) Licitação Nrº :	158/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	21/11/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BALANÇA VETERINÁRIA, CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA, KIT INSTRUMENTAL, SUPORTE PARA SORO, KIT BÁSICO DE SEMIOLOGIA, FOCO CIRURGICO, CAIXA PARA NECRÓPSIA, CAMBÃO RETRÁTIL DE USO VETERINÁRIO, CAPELA EXAUSTÃO DE GASES QUIMICOS E OUTROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELLI-EPP.
CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29
Valor Total Homologado – R$ 4.845,00 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

Fornecedor:MBR FERNANDES - EPP.
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 19.329,17 (Dezenove Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Dezessete Centavos).

Valor Total Homologado – R$ 24.174,17 (Vinte e Quatro Mil Cento e Setenta e Quatro e Dezessete Centavos)

Cacoal – RO, 21 de Novembro de 2018.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7EAA3C4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 305/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 547/2016 DA SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE RONDONIA-SUPEL/RO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 01.1601.13342-00/2016. PROCESSO PMC: 8887/ORDINÁRIO/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, para atender a Procuradoria Geral do Município - PGM mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 305/2017 Pregão Eletrônico 547/2016 Da Superintendência do Estado de Rondônia - SUPEL-RO.
EMPRESA DETENTORA: **Porto Tecnologia Comercio e Serviços LTDA – ME CNPJ: 05.587.568/0001-74**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 01
Valor Unitário: R$ 1.450,00
Quantitativo da Adesão: 01
Item: 02
Valor Unitário: R$ 1.674,41
Quantitativo da Adesão: 02
Item: 08
Valor Unitário: R$ 5.095,46
Quantitativo da Adesão: 03
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 20.085,20
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata n. 305/2017 da Superintendência do Estado de Rondônia - SUPEL-RO.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:15CF520B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2018 PROCESSO Nº 4307/ORDINÁRIO/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO VW CRG/CAMINHÃO/C. ABERTA MODELO 8.160, ADQUIRIDO POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 086/2018/PGE/RO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI através da SEMAGRI. O recebimento das propostas será do dia 22/11/2018 às 07h30 até 26/12/2018 às 11h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 26/12/2018 às 11h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 21 de novembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:00314908

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018 PROCESSO Nº 7487ORDINÁRIO/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: UM CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 5940 280, TIPO CAÇAMBA E UMA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MOD. W130B ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0025.180517/2018-78, CONFORME CONVÊNIO Nº 167/2018/PGE/RO, através da SEMAGRI. O recebimento das propostas será do dia 22/11/2018 às 07h30 até 26/12/2018 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 26/12/2018 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 21 de novembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2637D75D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.005/PMC/2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL,GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO:

Que o quantitativo de profissionais médicos contratados efetivamente pelo Município de Cacoal é insuficiente para atender a demanda existente no Hospital Municipal Materno Infantil;

Que são necessários 02 (dois) médicos por plantão e, em decorrência da insuficiência de profissionais, principalmente nas áreas de clínica geral, pediatria, obstetrícia e anestesista, fica disponibilizado apenas 01 (um) médico para realização de plantão de 12 (doze) horas, sobrecarregando os profissionais e a equipe de trabalho;

Que, dada a natureza do serviço em questão, não há tempo hábil para contratação regular de profissionais de saúde, por meio de concurso público de provas e/ou de provas e títulos;

Que o Município tem o dever legal de atendimento adequado às parturientes, às crianças, prestando atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para que não haja a paralização dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, diante da insuficiência de médicos, principalmente nas áreas de clínica geral, pediatria, obstetrícia e anestesiologista.

Art. 2º. Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do artigo 268, VII, de Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, nas contratações a que faz menção o artigo 3º deste Decreto.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação, por meio de teste seletivo simplificado, de:

I – 04 (quatro) médicos clínico-gerais/pediatras;
II – 04 (quatro) médicos obstetras;
III – 01 (um) médico anestesiologista;

Art. 4º. O teste seletivo simplificado deverá ser concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da vigência do presente Decreto.

Art. 5º. A seleção dos candidatos de que trata o artigo 3º será realizada com base nos seguintes critérios:

I – Análise de currículos;
II – Experiência profissional;

Art. 6º. O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Art. 7º. Durante a vigência do contrato emergencial, caso se mostre viável a manutenção do serviço, fica o Poder Executivo obrigado a realizar concurso público para a contratação efetiva dos profissionais de que trata o artigo 3º.

Art. 8º. A contratação dar-se-á por meio do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme normas do art. 37 da CF/88 e art. 267 e seguintes da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral - OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:44B3C020

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.501/NFP/PMC/18.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n.501/NFP/PMC/18 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Quantidade
03

LEIA-SE:

Quantidade
04

ONDE SE LÊ:

Valor Unitário
1.080,00

LEIA-SE:

Valor Unitário
810,00

Cacoal – RO 20 de novembro 2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ELAINE L. DE OLIVEIRA
Cadastro 7728

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BF06EEA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 065/PMC/18 PROCESSO: 2165/ORDINÁRIO/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - SEMUSA
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Ventilador Pulmonar) para atender o HMMI.
Valor: R$ 76.000,00
DATA:08/10/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:66B42C7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 057/PMC/18 PROC. 5484/ORDINÁRIO/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A.
VALOR: R$79.000,00
DATA: 15/10/2018.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:76263B0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que ate o dia 27/11/2018 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/1 os anexos abaixo relacionados referente ao 5º bimestre/2018 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 21 de Novembro de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:259904B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018 PROCESSO N° 8774/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 1.959.928,64. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 07/12/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de novembro de 2018.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BC1008F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIASUP.FUNDO Nº011/NFP/PMC/2018.

APREFEITAMUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE APORTARIA N. 011/NFP/PMC/2018 – EM FAVOR DO SERVIDOR: CAIQUE KOICHI CASTILHO NAKANDAKARE - PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

. Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

LEIA-SE:

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até a data de 18 de Dezembro/2018.

CACOAL – RO 21 DE NOVEMBRO/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B4F0CAAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 529/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO			CHEFE COORD.ADM.FINANCEIRO - SEMA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.160.592-34	921845/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		22/11/2018		23/11/2018

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO 3° CICLO DE CAPACITAÇÕES DO SELO UNICEF. VALOR 720,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORCAMENTARIO NO REDUZIDO 01, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 568 , PROCESSO 1744/ORD/2018.

PERÍODO DE VIAGEM:22/11/2018 A 23/11/2018

MEIO DE TRASNPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/11/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:39295378

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 538/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CIDELMA PEREIRA BATISTA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 6455	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.015.962-06	1.142.518/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		21/11/2018	22/11/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO 3º CICLO DE CAPACITAÇÕES SELO UNICEF REPRESENTANDO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE CACOAL.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 3512, PROC. 4403/2018

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 914/GAB-SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/11/18 AS 22 HS ATÉ 22/11/18 AS 21 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:98ED51F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/18-CMC

SUSTA OS EFEITOS JURÍDICOS DOS INCISOS XII, XIII E XIV DO ART. 28 DO DECRETO Nº 2.632/PMC/05, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTO-TÁXI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO,no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 13, V, da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 23, X, 36, VII, e 95, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam sustados, em seus efeitos jurídicos, com base no artigo 13, inciso V, da Lei Orgânica do Municipal, os incisos XII, XIII E XIV do art. 28 do Decreto nº 2.632/PMC/05, que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTO-TÁXI".

Parágrafo Único. A sustação dos efeitos jurídicos dos aludidos incisos, mediante a declaração de sua insubsistência, dá-se em razão da afronta direta a leis vigentes, eis que exorbitam as atribuições regulamentares do Poder Executivo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de novembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA	***CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO***	***CLAUDEMAR LITTIG***
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:E55CF39F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 08/18– CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o feriado municipal em comemoração ao aniversário de Cacoal no dia 26/11/2018;

Fica determinada a transferência da 36ª Sessão Ordinária que, por disposição regimental, se realizaria no dia 26 de novembro (segunda-feira), para o dia 27 de novembro de 2018 (terça-feira), no horário das 18:30 às 21:30 horas.

Fica, ainda, determinado que a referida sessão será realizada no Distrito de Divinópolis, nos termos da Resolução nº 03/CMC/15, de 10 de julho de 2015, que "Institui o Programa Câmara Itinerante no município e das outras providências".

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 19 de novembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA	***CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO***	***CLAUDEMAR LITTIG***
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:560B774F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/ 2018; Processo Nº 80/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Aquisição de Motor de Popa à Gasolina 15HP 246CC.
Empresa declarada vencedora:
1. ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME, CNPJ n. 27.125.873/0001-87. Vencedor do item 01 (Valor total: R$ 7.490,56);

Cacoal – RO, 21/11/2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7DDC4AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 121, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"Estabelece regras gerais acerca do acesso a informação de que trata a lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo de Candeias do Jamari".

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO em exercício, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 27 do REGIMENTO INTERNO, e,

Art. 1º - A presente Lei estabelece regras gerais acerca do acesso a informação de que trata a lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo de Candeias do Jamari.

Art. 2º - O acesso as informações públicas produzidas pelo Poder Legislativo de Candeias do Jamari serão viabilizadas mediante:
I – divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;
II – outras formas de divulgação autorizadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
III – atendimento de pedido de acesso a informações;
IV – disponibilização de meios que possibilitem pesquisa a informações e o acesso ao serviço de informação ao cidadão – SIC; e
V – constante atualização de dados que servem para pesquisa.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o inciso I deste artigo observará, no que couber, o dispositivo no art. 8 da Lei Federal nº 12.527/11, e se dará diretamente em área de conteúdo do sitio da Câmara de Vereadores, especialmente no portal da transparência, podendo ser indicado acesso a outro sitio governamental que promova a transparência ou o acesso a informações da administração pública.

Art. 3º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara de Vereadores.
§1º O pedido, requerido no caput, deve observar os seguintes requisitos:
I – ser dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores;
II – conter a identificação do requerente, seus meios para contato, bem como a especificação da informação requerida e atender outros dados de identificação exigidos pela Câmara de Vereadores;
III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado sitio da Câmara de Vereadores, no espaço da lei de acesso a informações, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na secretaria geral e finanças da Câmara de Vereadores.
§2º O endereço do correio eletrônico indicado na forma do inciso II do §1º deste artigo será considerado como meio oficial de comunicação entre Câmara de Vereadores e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de cientificação.

Art. 4º - Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no portal da Câmara de Vereadores ou em outro sitio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessa-las.

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores apreciar os pedidos a que se refere o art. 3º da presente Lei, ou designar servidor (es) para este serviço.
Parágrafo único. Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável, antes de posicionamento a respeito, a matéria poderá ser submetida a consultoria técnica e jurídica, bem como a Mesa da Câmara, que se manifesta formalmente acerca do assunto.

Art. 6º - No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, o Presidente da Câmara de Vereadores encaminhará a demanda ao setor competente para atender à solicitação.

Parágrafo único. O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da lei federal nº. 12.527/11.

Art. 7º - As informações cujo aceso tenha sido deferido na forma desta Lei serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores, pela Secretaria Geral e Finanças da Câmara de Vereadores, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.
§1º A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente e, quando isto não for possível, a demanda será atendida na forma e nos prazos previstos nos §§1º, e incisos, e 2º do art. 11 da lei federal nº. 12.527/11.
§2º A entrega da documentação solicitada poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente, caso em que o solicitante apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.
§3º Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade e com firma reconhecida em cartório.
§4º O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas.

Art. 8º - No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou as razoes de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara de Vereadores no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da lei federal nº. 12.527/11.
§1º A comunicação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no §5º do art. 3º desta lei, hipótese em que o prazo recursal começara a fluir da data do recebimento da mensagem.
§2º Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.
§3º Quando houver dúvida quanto a efetiva cientificação, poderá o Presidente da Câmara de Vereadores determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.
§4º Quando houver dúvida quanto a data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.
§5º O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou as razoes de sua negativa.

Art. 9º - Caberá ao presidente da câmara de vereadores apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de 10 (dez) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou as razoes de sua negativa, na forma de art. 15, parágrafo único, da lei federal nº 12.527/11.

Art. 10º - A Câmara de Vereadores poderá publicar, no portal da câmara na internet, todos os pedidos de informações fundamentados na Lei Federal nº 12.527/11, e processados na forma desta lei, independentemente de terem ou não sido deferidos, com a identificação dos respectivos solicitantes.

Art. 11º - Após a finalização dos procedimentos relativos aos fornecimentos das informações de que trata a presente Lei, o presidente da Câmara de Vereadores providenciara o arquivamento da solicitação.

Art. 12º - O Presidente da Câmara nomeara um servidor para trabalhar na função responsável pelo sistema de informação do poder legislativo de candeias do Jamari.

Art. 13º - As regras acerca do acesso a informações, não previstas neta lei, obedecerão a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº. 12.527/11.

Art. 14º - O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para viabilizar o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527/11, e nesta Lei.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDCARLOS DOS SA
Presidente/CMCJ/2018

Publicado por:
Jose Soares da Silva Junior
Código Identificador:22646673

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 222, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina a transferência dos servidores SAMUEL CORDEIRO DA SILVA, EDENILSON OLIVEIRA ROSELI do exercício de suas funções laborais a ser exercida em outra unidade escolar, como medida cautelar requerida nos autos do processo de sindicância nº 927-1/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Considerando o Processo de Sindicância Administrativa nº 927-1/2018, que configura como testemunha de acusação, em vista das denúncias formuladas ao Ministério Público do Estado de RO, bem como serem lotados no mesma instituição de ensino da servidora que configura como acusada no processo, atinente ás supostas práticas de condutas irregulares cometidas, no exercício da função, o que, em tese, torna o "ambiente escolar desarmonioso";
Considerando os documentos trazidos aos autos, inclusive abaixo assinado solicitando providencias "supostas práticas de condutas irregulares" em desfavor da servidora J.C.G, assinado por professores e funcionários da Escola Municipal Jhonatas Coelho Neivas, local de trabalho da servidora processada;
Considerando a Solicitação emitido pela Comissão Sindicante acerca dos fatos envolvendo os servidores em questão, concluído com a sugestão da necessária transferência;
Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Escola Municipal Jhonatas Coelho Neivas, poderá causar prejuízo na instrução do Processo de Sindicância, causar transtornos, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento aos (a) servidores (a) supra citados (a).
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **TRANSFERÊNCIA** dos servidores municipais **Samuel Cordeiro da Silva** matrícula funcional nº9299 e **Edenilson Oliveira Roseli,** matricula funcional nº 5431, do exercício de suas funções laborais, em conformidade com o estabelecido no art. 23 da Lei Municipal 100/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari - RO).
Art. 2º - A lotação será na Escola Municipal Eleonora Atanásio, em substituição aos servidores do cargo de agente de vigilância Alex Ferreira Peixoto, matricula funcional nº 5198 e Afonso Rodrigues da Silva, matricula funcional nº 4119, que deverão ser lotados na Escola Municipal Jhonatas Coelho Neivas.
Art. 3º. Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Novembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E2B56E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 221, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina a TRANSFERENCIA da servidora ELAINE ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA SAAVEDRA do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo de sindicância nº 927-1/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Considerando o Processo de Sindicância Administrativa nº 927-1/2018, que configura como denunciante/testemunha de acusação, em vista das denúncias formuladas ao Ministério Público do Estado de RO, bem como ser lotada no mesma instituição de ensino da servidora que configura como acusada no processo, atinente ás supostas práticas de condutas irregulares cometidas, no exercício da função, o que, em tese, torna o "ambiente escolar desarmonioso";

Considerando os documentos trazidos aos autos, inclusive abaixo assinado solicitando providencias "supostas práticas de condutas irregulares" em desfavor da servidora J.C.G, assinado por professores e funcionários da Escola Municipal Jhonatas Coelho Neivas, local de trabalho da servidora processada;
Considerando o Relatório emitido pela Comissão Sindicante acerca dos fatos envolvendo as servidoras em questão, concluído com a sugestão do necessário afastamento preventivo.
Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Escola Municipal Jhonatas Coelho Neivas – Distrito de Triunfo, poderá causar prejuízo na instrução do Processo de Sindicância, causar transtornos, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento as servidoras supracitadas.
Considerando os Termos do art. 149, caput, da Lei Municipal 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **TRANSFERENCIA** da servidora municipal **ELAINE ALESSANDRA PEREIR DA COSTA SAAVEDRA**, matrícula funcional nº 4988, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 15 dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 23, da Lei Municipal 100/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari - RO).

Art. 2º. Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Novembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58C0DC1C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.727 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 3.712, de 08 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.712, de 08 de NOVEMBRO DE 2018, que dispõe sobre "**CONSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E AÇÕES TRIBUTÁRIAS AJUIZADAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2018, BEM COMO MONITORAMENTO DO E DOS VALORES DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E NOMEIA SEUS MEMBROS"**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/11/2018. Edição 2331. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C5058F8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 829/SEMUSA/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/2018, do tipo Menor Preço, por Item, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na administração pública municipal direta e indireta do Município de Candeias do Jamari-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: 22 de Novembro de 2018, data e hora da disputa: 05 de Dezembro de 2018 as 11h00min (Horário de Brasília). No site www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/.

Candeias do Jamari, 21 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL
(assinado em 21/11/2018 às 11h30min)

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:572A9776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGA DE OFÍCIO
TERMO DE CONVENIO Nº 002/2018-PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº. 002/2018-PMC QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro da Cidade de Castanheiras – RO, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, residente na Rua do Jambo, nº 876, Centro da Cidade de Castanheiras – RO, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a inviabilidade de pagamento/repasse à conta do CONVENIADO, qual seja ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.451.269/0001-45, sediado linha 172 km 25 s/n, Distrito Jardinópolis em Castanheiras/RO, dentro do prazo previsto, a que possa dar cumprimento aos prazo legal de pagamento das despesas decorrentes da execução do Convenio. Considerando o principio da razoabilidade, de tal modo que seja desproporcional exigir do conveniado o disposto na clausula quarta, pois não fora cumprido o credito financeiro à conta a tempo de prover de soluções viável ao pagamento das despesas, resolve firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 002/2018-PMC acostado ao autos do Processo Administrativo n°. 403/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA ATERADO A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, permitindo a prorrogação da vigência do Convenio para o dia 23 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas do Convenio.

E para a validade do que as partes pactuaram, firma-se este instrumento, em duas vias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 16 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4591EB50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 015/18-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

PORTARIA P Nº 015/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94, de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de servidores, para procedimento de baixa de bens móveis, que se encontram inservíveis e em péssimas condições de uso, ficando nomeada a seguinte comissão:

NOME	CARGO	CPF
AGNALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	PRESIDENTE	643.438.472-68
RAFAELA C. MAMEDES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	745.484.842-72
NEIA SOUZA DA SILVA GONSALVES	MEMBRO	923.503.052-87

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:3E321F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio; Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Unidade Pública da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio; Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios; Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Casa Acolhedora - Lar Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 66.020,82 (sessenta e seis mil vinte reais e oitenta e dois centavos). Processos Administrativos nº. 2714, 3071, 3164 e 3192/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/12/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9740EF0F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 042/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), RILDO PEREIRA DO CARMO, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de AG. T. ESC. – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 02 (Dois) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar.
Curso de MOPP, Curso de Transporte de Passageiros, Curso de Transporte Escolar e CNH na categoria (D) ou Superior.

CEREJEIRAS-RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4A932D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17-2018

PROCESSO Nº 1312/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/SRP/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **EVOLUE SERVICOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **26.699.784/0001-81,** com sede a **Q CSB 7, 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL - BRASILIA – DF CEP: 72.015-575**, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Luiz Henrique Squipano da Silva (Diretor Geral da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 3.009.796 ssp-DF e CPF nº. 040.876.221-77.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços, visando à Futura e eventual **Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), realizar o serviço de assessoramento para implantação da CIPA (eleição e nomeação dos representantes) e a realização do treinamento obrigatório, na**

forma da NR 5, através **do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura de Chupinguaia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **EVOLUE SERVICOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **26.699.784/0001-81,** com sede a **Q CSB 7, 05 SALA 03**, **TAGUATINGA SUL - BRASILIA – DF CEP: 72.015-575**, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Luiz Henrique Squipano da Silva (Diretor Geral da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 3.009.796 ssp-DF e CPF nº. 040.876.221-77.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇAO DA CIPA - COMISSAO INTERNA DE PREVENÇAO DE ACIDENTES, COM PROCESSO ELEITORAL E CAPACITAÇAO PARA OS MEMBROS DA CIPA COM CURSO DE 20 HORAS CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 5	SERV	4	699,98	2.799,92
2	SERVIÇO DE ELABORAÇAO DO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇAO DE RISCOS AMBIENTAIS	SERV	11	1.599,99	17.599,89
3	SERVIÇO DE ELABORAÇAO DO LTCAT - LAUDOS TECNICOS DAS CONDIÇOES AMBIENTAIS DE TRABALHO	SERV	11	1.999,90	21.998,90
4	SERVIÇO DE ELABORAÇAO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	SERV	11	1.199,99	13.199,89
Total do Proponente					55.598,60

Perfazendo o valor total do certame R$: **55.598,60 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o Valor total de R$: 110.919,87 (cento e dez mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As despesas contratuais decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos financeiros oriundos de: **Recursos Municipais, estaduais e Federais, também poderão ser utilizados recursos e orçamentos futuros mesmo não estando apontado neste, de modo a atende as necessidade publica.**

DAS FONTES DE RECURSOS
Órgão: 04 – Atividades da SEMAD
Unidade Orçamentária: 04.001 – Atividades Administrativas
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenções das Atividades da SEMAD
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor em R$: 55.598,60 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Ficha: 048
Fonte de Recurso: Livre.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento.
Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.
A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados

usando os limites de tolerância da ACGIH mesmo se a exposição for eventual;
Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro,
Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, PCMSO e LTCAT;
Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
Responsabilizar-se por todo transporte e deslocamento de pessoal para com a execução do objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.
Informar à fiscalização da Prefeitura de Chupinguaia a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.
A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato.
Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá da, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção.
Fiscalizar livremente o objeto contratado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
Acompanhar a execução, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o objeto contratado fora das especificações deste Edital.
Cumprir as obrigações específicas de cada ITEM do objeto a ser contratado, constante na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO PRAZO E GARANTIA

1 DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:
A prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em: (1) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade/Periculosidade; (2) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); (3) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); (4) e Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

2 LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, Necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou periculosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

3 AS AÇÕES DO LTCAT CONTEMPLAM OS SEGUINTES SERVIÇOS:
Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).

4 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR n°7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de servidores, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da CONTRATANTE.

5 AS AÇÕES DO PCMSO CONTEMPLAM OS SEGUINTES SERVIÇOS:

a) Elaboração, planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
c) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.
d) Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.
e) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
f) Assessoramento à CIPA na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho.

6 PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS:

O PPRA Visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

7 AS AÇÕES DO PPRA CONTEMPLAM OS SEGUINTES SERVIÇOS:

a) Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas na Prefeitura Municipal ou local designado por ela.
b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.
c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.
d) Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc.
e) Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.
f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.
g) Assessoria e consultoria para o desenvolvimento do PPRA.
h) Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
i) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.
j) Assessoramento na elaboração de um Programa de Proteção Respiratória, em conformidade com a NR33 da Portaria MTE 3214/78.

8 CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais servidores quanto à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor.

9 AS AÇÕES QUANTO A CIPA CONTEMPLAM OS SEGUINTES SERVIÇOS:

a) Orientações quanto à realização das eleições e quanto à nomeação dos representantes;
b) Promoção do treinamento obrigatório para aos membros da CIPA e representantes, ministrado por técnicos habilitados, nos termos do item 5.33 da Norma Regulamentadora nº 5, antes de sua posse (curso para cipeiros);
c) Orientação aos membros da CIPA e representantes, quanto à elaboração dos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno);
d) Orientação e colaboração com a CIPA na realização da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que será promovida anualmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

10 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:
O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.
O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:
a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou periculosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
d) Descrição das dependências e instalações periciadas;
e) Descrição das atividades periciadas, abrangedora função e o quantitativo dos servidores periciados;
f) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
h) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
i) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
j) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
k) Bibliografia consultada;
l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.
Observar as normas da Portaria n° 3.311, de 29 de novembro de 1989 (instrução para elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade) devem ser observados os seguintes critérios:
A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria n° 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente.
Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCAT.
b) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego";
c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.
d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

11 PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

Previsão das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.
Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente que devem ser realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.
Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.
A assistência técnica em medicina do trabalho nas demandas jurídicas compreende a adoção de todas as providências requeridas pela CONTRATANTE que objetivam atender às solicitações ou determinações do poder judiciário em todas as fases do processo, tais como: formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário.
Para O Programa De Prevenção De Riscos Ambientais – PPRA:
Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e renovação do PPRA).
O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.
O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.
Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.
Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.
Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho.
Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.
Assessoria e consultoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia após a implantação.
Especificações relativas às avaliações quantitativas

A. RUÍDO:
A. A medição de ruído em toda a jornada será executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

B. AUDIODOSÍMETRO:

B.1.Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. Determinar a dose acumulada na jornada de trabalho, armazenando os dados na memória (resolução de 0,1% da dose – capacidade de memória 999,9% da dose).
B.2. Especificação: A resolução deverá ser de 0,1 dB, faixa de 50 a 130 dB, circuito de compensação "A". O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiodosímetro será fixado ao servidor, com o microfone próximo ao seu plano auditivo ou em tripé, para avaliação de posto de trabalho, acompanhando uma jornada de trabalho inteira. O método da dose acumulada será utilizado para determinar o ruído médio na jornada de trabalho.
C. Apresentar histogramas impressos e encadernados junto ou separadamente, indicando a função ou posto de trabalho onde realizou-se a medição.

12 CALOR:

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:
A. Medições efetuadas no local de permanência do servidor, à altura da região mais atingida.
B. Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se continuo ou intermitente.
C. Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

13 AERODISPERSÓIDES:

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas do Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:
Critério de medição por meio de aspiração contínua.
Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.
Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

14 PRODUTOS QUÍMICOS

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:
Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem se incorporar aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.
As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:
Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as

matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do servidor, sendo que os dados da amostragem devem se incorporar aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.
Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

15 RADIAÇÃO IONIZANTE

A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente.

16 DA METODOLOGIA:

A Prefeitura fornecerá à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a
partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da assinatura do Contrato, os dados necessários à elaboração do PPRA, LTCAT e PCMSO,CIPA tais como: número de empregados, principais atividades, cargos, funções e grau de risco da empresa;
A contar da data do recebimento das informações a CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentará a Prefeitura o cronograma de visitas para vistoria em cada unidade, contendo data e horário, que deve ocorrer com a unidade em funcionamento;
A visita para vistoria deverá ser agendada com a CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, e informada nesse agendamento os dados de identificação do profissional (devidamente habilitado para a tarefa) que irá à cada unidade, por motivo de segurança da Prefeitura;
Na data e horário agendado a CONTRATADA fará o levantamento de riscos ambientais e as avaliações qualitativas e quantitativas necessárias à identificação dos riscos existentes, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde dos empregados;
Após realizar o levantamento de riscos ambientais, a CONTRATADA:
Indicará os principais riscos e valores, bem como, dados pertinentes a tempo de exposição, limites de tolerância estabelecidos, possíveis danos a saúde e medidas de controle existentes, bem como, estratégia e metodologia para reduzir ou eliminar riscos;
Indicará a existência ou não de agentes nocivos à saúde dos empregados da Prefeitura, concluindo pela necessidade ou não de pagamento de insalubridade, conforme preconizado nas NR-15 e NR-16 do MTE.
A CONTRATADA deverá utilizar os modelos de planilhas de reconhecimento de
riscos ambientais, , para consolidar as informações relativas ao levantamento de risco, as quais deverão constar do PPRA e da LTCAT;
A conclusão dos serviços pela CONTRATADA caracteriza-se pela entrega a Prefeitura de uma via da versão definitiva do PPRA, LTCAT, CIPA e PCMSO em meio físico e magnético, devidamente assinado pelos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração.

17 OS SERVIÇOS OBJETOS DESTE TERMO DEVERÃO SER EXECUTADOS POR:

Engenheiro, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente inscrito(s) no Conselho de Classe e que esteja habilitado na Região que a empresa for prestar o Serviço para a Prefeitura, para que possa emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos documentos solicitados e que exigem PPRA, LTCAT, etc.
Médico, com formação em Medicina do Trabalho devidamente inscrito(s) no Conselho de Classe, com especialização em Medicina do Trabalho, para Elaborar e o PCMSO;
Apresentar comprovação de que é registrado ou inscrito na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina) de sua sede, e que esteja habilitado na Região que a empresa for prestar o Serviço para a CONTRATANTE quando da contratação, bem como, Declaração do Conselho de classe, de que nada consta de processo ou denúncia contra a empresa e seus participantes;
Apresentar 02 (duas) comprovações de que já prestou serviços de natureza e características semelhantes ao do objeto deste Termo.
As comprovações serão feitas por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(m) que a licitante prestou serviços de natureza e características semelhantes ao do objeto deste Edital e cumpriu com suas obrigações;
O(s) atestado(s) contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e indicar os serviços prestados, pertinentes e compatíveis em
características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

18 DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Contrato. O atraso superior a 30 (trinta) dias ensejará, a critério da Prefeitura, a rescisão do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
Os serviços deverão ser elaborados e entregues no **prazo máximo de 40 dias.**
Os serviços registrados iram contemplar as necessidades da PMCHP conforme contas no itm 2 do Termo de Referencia, também será possível anexar alguma secretaria que por ventura não esteja apontada neste ou no TF.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA RIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos

artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 192/2018 ATA Nº 17**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº Nº 1312/2018.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 192/2018, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 20 de Novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***Magno Barbosa da Silva Ferreira***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro
Gestão 2017 a 2020.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
CNPJ: 26.699.784/0001-81
Representante: Luiz Henrique Squipano da Silva
Qualificação: Diretor Geral da Empresa
Telefone: **(61) 3551-6815**
E-mail: licitação@grupoevolue.com
Site: www.evolueservicos.com.br
Endereço: **Q CSB 7, 05 SALA 03**
CEP: **72.015-575**
Cidade: TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASILIA – DF
Conta Bancaria: Agencia 3478-9 C/C 53.941-4

Ass:

_____
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:46E88A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos e Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis Instalações, para atender necessidades tanto da Secretaria Municipal de Administração como do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria de Administração – SEMAD Proc. Adm nº **1565/2018**. Valor total de R$: 69.204,82 (sessenta e nove mil duzentos e quatro reais e oitenta e dois

centavos). Data para recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2018**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de n**ovembro** de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F8DFD305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para padronização dos servidores internos lotados nas Unidades Básicas de Saúde sob sua responsabilidade. Processo Administrativo nº 1577/2018. Valor total de R$: 15.565,35. (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2018; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 04 de dezembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 04 de dezembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de novembro de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9D715F79

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 618/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 84/18/SRP – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$. 1.718,10 (hum mil setecentos e dezoito reais e dez centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para nos lotes licitados, conforme pedido nº. 00879/2018 e pedido de empenho nº 1911/2018, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:69E7A07E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 618/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 84/18/SRP – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$. 4.642,60 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), com pedido de solicitação nº. 00873/2018 e pedido de empenho 1916/2018, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B136A275

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 618/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 84/SRP/18 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/ 2018/SRP**, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 3.384,50 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com pedido de solicitação nº. 00872/2018 e pedido de empenho 1917/2018, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Publica do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D3E4AA39

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1417/18, conforme o pregão Eletrônico

nº.201/2018, para a **empresa HIDRARON – INDUSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICO LTDA - ME,** com o valor de **R$. 3.645,00** (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B8F1F57F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº.1352/18, conforme o pregão Eletrônico nº.210/2018, para a **empresa PARAISO & PARAISO LTDA - ME,** com o valor de **R$. 761,00** (setecentos e sessenta e um reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0B64062A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1352/18, conforme o pregão Eletrônico nº 210/2018, para a **empresa D. S. ANTUNES - EPP,** com o valor de **R$. 19.780,20** (dezenove mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:608F930C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº.1439/18, conforme o pregão Eletrônico nº 211/2018, para a **empresa PARAISO & PARAISO LTDA - ME,** com o valor de **R$. 7.417,00** (sete mil quatrocentos e dezessete reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7588706E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº. 1351/18, conforme o pregão Eletrônico nº 208/2018, para a **empresa D. S. ANTUNES - EPP,** com o valor de **R$. 717,05** (setecentos e dezessete reais e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1BFFF8F0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº.1351/18, conforme o pregão Eletrônico nº.208/2018, para a **empresa PARAISO & PARAISO LTDA - ME,** com o valor de **R$. 39.342,67** (trinta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5A090EB7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1307/2018, conforme Ata de Registro de

Preços nº 12/2018/SRP, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2018**, para a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME,** com o valor de R$. 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), com solicito nº 868/2018 e pedido de empenho nº 1894/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.
.
Chupinguaia-RO, 21de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9AE64791

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.326-18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0326/18
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, ATUAR NA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, atendendo a solicitação da secretaria municipal de administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/18**,** Proc. Adm. Nº 1348/2018

VALOR: percentual de 8% (oito por cento)

DO PRAZO: 12 (doze) meses .

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:60FEE37E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.327/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0327/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRA MANUAL DE 4KG COM RASPADOR TECNIL E ENGRAXADEIRA MANUAL DE 7KG COM RASPADOR TECNIL PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA DA SEMOSP e assim atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0200/18**,** Proc. Adm. Nº 1373/2018

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2102 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: R$ 2.593,89 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C593D085

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.325/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0325/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Centro dos Idosos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0197/18**,** Proc. Adm. Nº 1383/2018

DA DOTAÇÃO: 021001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2057.0000 - FELICIDADE NÃO TEM IDADE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 254 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 11.895,69 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 14 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34C012AF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.124/18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.124/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- C.L. DA SILVA REBOBINAGEM ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.0124/18.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0124/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.409/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de novembro de 2018.

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:77811D3F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1468/18, conforme o Pregão Eletrônico nº. 209/2018, para a empresa **AIRTON JOSÉ TEODOSIO DA SILVA,** com o valor de R$. 5.157,00 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os lotes: licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D477F2DF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação de empresa especializada, **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A.CERON**, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades dos poços semi-artesianos na sede e nos distritos do Município de Chupinguaia, com empenho no valor de R$. 10.000,00 (dez mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.14/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº .217/2018.

Gabinete da Prefeita em 21 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F452498B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo encontra-se amparado legalmente no inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.6666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Aditivo tem como objetivo a prorrogação do CONTRATO nº 01/2018 celebrado entre as partes para entrega de um veículo, tipo Micro Onibus, por mais 60 (sessenta) dias, até 18/01/2019 em atendimento ao Ofício de Justificativa de 18/10/2018, constante nos Autos nº 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018 – 2ª Chamada.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 22 de outubro de 2018.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

RENATO IANELLI
Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA

(*assinado em 22/10/2018*)

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:8A447FCE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1297/2018

OBJETIVO: REFORMA DA CASA DE ACOLHIMENTO

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- TOMAS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ.: 03.987.438/0001-01

- Recurso – PRÓPRIO

Vencedora, dos itens, conforme PARECER JURÍDICO as folhas 63 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 21/11/2018.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 213/2018

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:DCEEB6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 795/SEMSAU/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 19/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por

objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais Pensos Hospitalares**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho e Proposta das Licitantes vencedoras, o referido objeto as empresas: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 13.977.860/0001-21, que sagrou-se vencedora nos itens **8, 10, 15, 18, 20, 23, 32, 33, 34, 35, 44, 49, 50, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87 e 88** do certame, dando valor total de **R$ 507.016,10** (Quinhentos e sete mil dezesseis reais e dez centavos); **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 16.917.181/0001-55, que sagrou-se vencedora nos itens **2, 3, 6, 16, 25, 26, 27, 30, 38, 40, 42, 43, 51, 54, 56, 65, 85, 89, 92, 93, 95, 101 e 104** do certame, dando valor total de **R$ 222.043,10** (Duzentos e vinte e dois mil quarenta e três reais e dez centavos); **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.470.384/0001-58, que sagrou-se vencedora nos itens **75, 97, 98, 99 e 100**, dando valor total de **R$ 16.296,00** (Dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais); **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, que sagrou-se vencedora nos itens **07, 09, 13, 22, 28, 29, 39, 77, 80, 90, 91, 102 e 103,** dando valor total de **R$ 46.947,40** (Quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, que sagrou-se vencedora no item **01,** com valor total de **R$ 5.068,00** (Cinco mil e sessenta e oito reais); **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens **17, 45, 46 e 73**, dando valor total de **R$ 4.243,80** (Quatro mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 27.358.419/0001-76, que sagrou-se vencedora nos itens **21, 24, 31, 36, 41, 47, 48, 55, 57, 59, 69, 71 e 106**, dando um valor total de **R$ 102.514,00** (Cento e dois mil quinhentos e quatorze reais); **MBR FERNANDES EPP,** inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04, que sagrou-se vencedora nos itens **04, 05, 11, 14, 19, 53, 74, 94 e 96**, dando valor total de **R$ 54.740,30** (Cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 21 de novembro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5C09BF0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2018

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 283 de 06 de Junho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 050/2018.
Pregão Eletrônico nº 050/2018, ocorrido em 13 de Novembro de 2018 as 10h00mim (horário de brasília).
ObjetoVEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN. 4 PORTAS. ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR COM NO MÍNIMO 80 CV, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS E TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS (5 À FRENTE E 1 RÉ). DEVERÁ POSSUIR 2 AIR BAGS FRONTAIS. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS/TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. AQUECEDOR. AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE E BANCOS DIANTEIROS. AVISO SONORO DE PORTAS ABERTAS E FAROL ACESO. **CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 3 PONTOS, PODENDO O CENTRAL DO BANCO TRASEIRO SER DE 03 OU 02 PONTOS**. FREIOS ABS COM EBD, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR. PORTA MALAS COM ILUMINAÇÃO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 490 LITROS. LIMPADOR DO PÁRA-BRISA COM TEMPORIZADOR E VELOCIDADE VARIÁVEL. LUZ ELEVADA DE FREIO (BRAKE-LIGHT). RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE AUTOMÁTICO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS. TAPETES DE BORRACHA DIANTEIROS E TRASEIROS. TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS NAS PORTAS TRASEIRAS. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. COR PREDOMINANTE: BRANCO, Objeto Convênio nº: 286/PGE/2017.
Empresa Vencedora: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.968.287/0002-17, vencedora do item 01 no valor total finalizado de R$: 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Novembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8DC22D19

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS N.º 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Pactuação dos Indicadores de 2018 - SISPACTO**".**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraodinária, realizada no dia 14 de Novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 399/GP/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR nos termos da Ata da reunião Extraordinária do CMS realizada no dia 14 de Novembro de 2018 a "Pactuação dos indicadores de 2018 - SISPACTO".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 14 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

RENATA VIANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do CMS

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:89751E8A

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS N.º 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Remanejamento entre programas da Atenção Básica, com valor correspondente a R$84.184,84 (oitenta e

quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraodinária, realizada no dia 14 de Novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 399/GP/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR nos termos da Ata da reunião Extraordinária do CMS realizada no dia 14 de Novembro de 2018 o "Remanejamento entre os programas do Bloco de Atenção Básica, deliberando, portanto a mudança de programa em que o mesmo deverá ser alocado. Para isto o referido valor deverá ser deduzido do Programa orçamentário: 10.301.0005.2029.0000 (Saúde Bucal), bem como, suplementado no Programa: 10.301.0005.2030.0000 (Manutenção e Coordenação da Atividades do PAB FIXO)".
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 14 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

RENATA VIANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do CMS

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:5E52640B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS N.º 18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Permuta para o estado da medicação adquirida por força de mandado Judicial".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraodinária, realizada no dia 14 de Novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 399/GP/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR nos termos da Ata da reunião Extraordinária do CMS realizada no dia 14 de Novembro de 2018 a " Permuta para o Estado, referente a medicação adquirida por força de mandado judicial, conforme feito do Tribunal de Justiça nº 7001355 – 04.2018.8.22.0002, o valor total a ser permutado corresponde a R$86.634,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais)".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 14 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

RENATA VIANA FERREIRA ROBSON DE MATOS ROCHA
Secretária Municipal de Saúde Presidente do CMS

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1AA161C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **ROMIRES CARNEIRO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E1AA5754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, o Senhor **PABLO HENRIQUE MARTINS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AD03D1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ROSILENE DE OLIVEIRA MORAIS**, MONITORA 40 HORAS, lotada na Escola Antônio Frederico de Castro Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:48E3719F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 299/2018 VOL I

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2018 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM.

Data Homologação: 21/11/2018

Fornecedor: GRÁFICA BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Valor: 21.764,11 (VINTE E HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

Fornecedor: GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME
CNPJ: 26.427.897/0001-28
Valor: 12.769,85 (DOZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Valor: 20.828,96 (VINTE MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Fornecedor: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP
CNPJ: 27.232.288/0001-86
Valor: 36.928,45 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA EPP
CNPJ: 73.932.832/0001-10
Valor: 815,16 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BC8DA40B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

HOMOLOGAR O presente CONVITE nos termos:

Processo Administrativo de Nº 712/2018 VOL I e ll

Modalidade : CONVITE N° 001/CPL/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCLUSÃO DE REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Data Homologação: 21/11/2018

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor: 94.074,83 (NOVENTA E QUATRO MIL SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6FDE8A1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 555/2018 VOL I

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO 051/CPL/2018 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO.

Data Homologação: 21/11/2018

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA - ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Valor: 2.755,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2C83ACBC

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 037/2018

PORTARIA N.º 037 /2018

> "Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosangela Evangelista Pereira"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosangela Evangelista Pereira, efetiva no cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral por mais de 27 (vinte e sete) dias, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 016/2018, a partir do dia 17 de novembro, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2018, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 20 de novembro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:DC4EC72F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.107, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por *Tendência de Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 155.215,86** (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual nº 277/PGE/SEDUC/2018, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Espigão do Oeste/RO, para *o custeio do transporte de alunos da rede pública estadual*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. AÇÃO: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 12 – Transferência de Convênios - Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 120 – Convênios Transporte Escolar Estadual;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **- R$ 105.215,86** (cento e cinco mil e duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguinte fontes de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente ao Convênio Estadual Nº 377/PGE/SEDUC/2018 celebrado com o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no valor de R$ 155.215,86 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) em conformidade com termo de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:12CD9B80

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 014/C.P.L/2018
PROCESSO Nº 4053/SEMED/2018

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 014/2018, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL para executar serviços de: "**Adequação de Acessibilidade das Escolas Rurais: Escola Aurélio Buarque de Holanda** (área: 1.336,58 m²); **Escola Brás Cubas** (área: 1.484,86 m²); **Escola Maria Rosa de Oliveira** (área: 1.045,95 m²); **Escola Tancredo de Almeida Neves** (área: 1.454,55 m²)**"**deste município, **cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 10/12/2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R**$ 136.113,79 (cento e trinta e seis Mil, cento e trezes reais e setenta e nove centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e encontra-se gratuitamente no portal da Transparência.

Espigão do Oeste-RO, 21 de novembro 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 3423/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CF958DE2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020-CPL- 2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5248/SEMAGRIC/2018

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECU-TAR A OBRA:"CONSTRUÇÃO DE MINI INDUSTRIA DE BENEFECIAMENTO DE CASTANHA.** , tudo em conformidade com processo **5248/SEMAGRIC/2018** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **11/12/2018, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 231.540,66 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis**

centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 19 de Novembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:39363449

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019-CPL- 2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5081/SEMAME/2018

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A COMUNIDADE DO DISTRITO 14 DE ABRIL, LOCALIZADO A 40 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**, tudo em conformidade com processo **5081/SEMAME/2018** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **12/12/2018, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 31.133,33 (Trinta e um mil cento e trinta e três reais, trinta e três centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 21 de Novembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0D0AD139

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5143/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de PAGAMENTO REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DIGITALIZADORA PARA RAIO-X IMPRESSORA DRYVIEW, TOMBAMENTO INSTALADOS NO SETOR DE RADIOLOGIA NA UMS.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 687/SEMSAU/2018 de 05/11/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 981/982/SEMSAU/2018, de 05/11/2018. No valor de **R$ 6.100,08 (seis mil e cem reais e oito centavos), da empresa CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA: 08.546.929/0001-22** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 787/PGM/2018. Eu, , **Daiane Ramos Borges***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A71AE7FB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5207/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de PAGAMENTO REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DIGITALIZADORA PARA RAIO-X IMPRESSORA DRYVIEW, TOMBAMENTO INSTALADOS NO SETOR DE RADIOLOGIA NA UMS.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 701/SEMSAU/2018 de 07/11/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 991/SEMSAU/2018, de 07/11/2018. No valor de **R$ 18.512,34 (dezoito mil e Quinhentos e doze reais e trinta quatro centavos), da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA: 10.541.396/0001-38** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 785/PGM/2018. Eu, , **Daiane Ramos Borges***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D486F00D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5136/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (CASSETES) PARA O EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (TOMBAMENTO 28534) INSTALADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 682/SEMSAU/2018 de 01/11/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 545/SEMSAU/2018, de 19/07/2018. No valor de **R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), da empresa CARESTERAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.546.929/0001-22** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 782/PGM/2018. Eu, , **Daiane Ramos Borges***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:48CA0482

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE PRORROGAÇÃO de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 091/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4997/SEMAME/2018
Exclusivo para ME e EPP

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/2260/07, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço " ONDE SE LÊ por "ITEM", LEIA-SE POR " LOTE", cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS para atender os veículos: CAMINHÃO PLACA NDP 9076 ANO 2014 (LIXO), CAMINHÃO PLACA NDY 1092 ANO 2008 (LIXO) E O CAMINHÃO PLACA NBR 3910 ANO 1981 a serviços em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME –, valor estimado de ONDE SE LÊ R$ 41.893,32 (quarenta e hum mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavo),LEIA-SE 41.456,68 (quarenta e hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia. **Cadastro das Propostas QUE SERIA a partir do** dia 20/11/**2018** PASSARÁ PARA O DIA 22/11/2018 das 08h00 às 08h30 do dia **05/12/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, QUE SERIA dia **30/11/2018, PASSARÁ PARA O DIA 05/12/2018 às 10h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 21 de Novembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:23BA957B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 21 de NOVEMBRO de 2018, a alteração do endereço da**CERTIDÃO AMBIENTAL - Certidão de inexigibilidade de licenciamento n° 145339**, da atividade de "**Construção de Galpãoem Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento",** para a Estrada Beija Flor, Quadra 13, Lote 01, Loteamento Villa Flora, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4C269293

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA n.º 057/IPRAM/2018

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, WELITON PEREIRA CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 410.646.905-72 e RG nº. 42988639 SSP/BA, à deslocar-se a Capital do Estado – Porto Velho/RO para apresentar junto ao Tribunal de Contas do Estado justificativa referente ao processo nº. 197/IPRAM/2018, nos dias 21 e 22 de novembro de 2018.

II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor de R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 21 de Novembro de 2018.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E48C6849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 672-1/SEMEC/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 672-1/SEMEC/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS), CONVÊNIO 224/PGE/2018**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018,** para atender a necessidade da Secretária de Educação e Cultura-SEMEC.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
A PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS), CONVÊNIO 224/PGE/2018,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

A.PAZINATO MARINGA-ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81, valor R$ 8.998,50 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, valor R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais);
G.H PROCHNOW MOURÃO-ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55, valor R$ 3.224,59 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DE R$ 17.293,09 (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais atos.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:350713ED

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/GP/2018-REORDENAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°.011/GP/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/GP/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°.011/GP/2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal n°.8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.
RESOLVE
REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA- RG n°.1022020 SSP/RO, CPF n°. 982.112502.68, servidora Municipal do Gabinete da Prefeita, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR – RG nº. 935.401 SSP/RO, CPF nº. 904.421.992-87, servidor Municipal lotado no Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, cadastro 1581, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

ARIANE LAIA CARVALHO- RG n°.82.3391 SSP/RO, CPF n°. 868.172.562-91, Assistente Administrativo, cadastro 1628, para atuar como **Fiscal dos contratos de aquisição de material de consumo e serviços** celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (14) quatorze dias do mês de Novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F8065262

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.179/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.179/GP/2018
PROCESSO N°. 536-1/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: PAULO ZIOBER-EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE KITS DE ACADEMIA POPULAR EM PRAÇA PUBLICA, conforme Termo de Referência, edital Pregão eletrônico n°.028/2018 e empenho ordinário n°.267, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO VALOR: R$ 35.425,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 028/2018
EMPENHO ORDINÁRIO N°. 267

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Convênio n°.220/PGE/2017, Projeto Atividade: 1025, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha : 282, empenho ordinário n°.267.

DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO:
O prazo para entrega e instalação dos itens propostos, considerando todos os tramite burocráticos peculiares à administração pública são de 350 (trezentos e cinquenta) dias, para contratação dos prestadores de serviços a conclusão dos procedimentos para Aquisição de kits de academia popular em praça pública. Conforme consta no projeto básico.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária SEMAS
Contratante

Paulo Ziober-Equipamentos Metalurgicos LTDA
PAULO ZIOBER JUNIOR
Representante Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:46B81CBE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.180/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.180/GP/2018
PROCESSO N°. 631-1/GABINETE/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME

CNPJ: 02.159.675/0001-03

OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia de informação para desenvolvimento e manutenção de sistemas, processo eletrônico, aplicações web, portal de transparência e serviços online oferecidos aos contribuintes; como emissão de guias e taxas, Requerimentos, Certidão negativa e outros serviços de interesse da administração, conforme Projeto Básico/Termo de Referência que fazem parte integrante deste instrumento, a qual específica minuciosamente a forma de execução dos serviços.
Parágrafo Único — São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Presencial n° 023/2018 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo 631-1/Gabinete/2018.

DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços um valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 023/2018
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias: exercício 2018: Fonte de Recurso- 2002 Recurso Próprio, Órgão: 02.01-Gabiente do Prefeito, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, Ficha: 14. Empenho Global: 975
DA VIGÊNCIA:
O Prazo de Vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

Governador Jorge Teixeira– RO, 14 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Juraci Alves Dos Santos Produções-ME
JURACI ALVES DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DBBB883D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.181/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.181/GP/2018
PROCESSO N°. 461-2/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME

CNPJ: 05.255.167/0001-17

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** sendo os seguintes itens: 03-Caixa de Som amplificada, 02- Microfone sem fio duplo, 03- Mesa de escritório, 01- Notebook polegada da tela 15,6 sistema Operacional Windows 10 e 01-Impressora Multifuncional, itens devidamente descriminados conforme termo de referência, edital Pregão Eletrônico n°.027/2018, proposta apresentada pela empresa contratada e empenho Global n°.274, ambos em anexo ao processo n°.461-2/SEMAS/2018.

DO VALOR: R$ 9.621,00 (nove mil seiscentos e vinte e um reais)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 027/2018
EMPENHO GLOBAL N°. 274

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2008, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha : 40, empenho global n°.274.
DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO:
A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(12) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues todos de uma vez só, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria.
§ 1° Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 015/GP/2018.**
Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária SEMAS
Contratante

V. S Dos Santos Livraria e Papelaria -ME
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:61455780

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.182/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.182/GP/2018
PROCESSO N°. 461-2/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** sendo os seguintes itens: 04- Cadeira de Escritório Presidente, 02-Arquivo de Aço Azul 04 gavetas e 06-No-break, itens devidamente descriminados conforme termo de referência, edital Pregão Eletrônico n°.027/2018, proposta apresentada pela empresa contratada e empenho Global n°.275, ambos em anexo ao processo n°.461-2/SEMAS/2018.

DO VALOR: R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 027/2018
EMPENHO GLOBAL N°. 275

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2008, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha : 40, empenho global n°.275.
DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO:
A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(12) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues todos de uma vez só, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria.
§ 1° Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 015/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária SEMAS
Contratante

Olmi Informatica LTDA-EPP
HOLMES HENRIQUE LORIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7B80E754

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.183/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.183/GP/2018
PROCESSO N°. 461-2/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.285.079/0001-06

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** sendo os seguintes itens: 02-Armário cor cinza acabamento pintura eletrostática em pó, item devidamente descriminados conforme termo de referência, edital Pregão Eletrônico n°.027/2018, proposta apresentada pela empresa contratada e empenho Global n°.276, ambos em anexo ao processo n°.461-2/SEMAS/2018.

DO VALOR: R$ 1.159,78 (um mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 027/2018
EMPENHO GLOBAL N°. 276

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2008, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha : 40, empenho global n°.276.
DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO:
A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(12) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues todos de uma vez só, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria.
§ 1° Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 015/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária SEMAS
Contratante

Solicity Comércio e Serviços LTDA
VINICIUS DA CRUZ VIEIRA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:471965E9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.184/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.184/GP/2018
PROCESSO N°. 461-2/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: G.H.PROCHNOW MOURÃO-ME

CNPJ: 22.057.891/0001-55,

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** sendo os seguintes itens: 02-computadores com gabinete ATX tipo torre com processador 1150 de quarta geração, itens devidamente descriminados conforme termo de referência, edital Pregão Eletrônico n°.027/2018, proposta apresentada pela empresa contratada e empenho Global n°.277, ambos em anexo ao processo n°.461-2/SEMAS/2018.

DO VALOR: R$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 027/2018
EMPENHO GLOBAL N°. 277

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2008, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha : 40, empenho global n°.277.
DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO:
A vigência deste CONTRATO, será de **(12) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues todos de uma vez só, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria.
§ 1° Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 015/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Semas
Contratante

G.H. Prochnow Mourão- ME
GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FA2C5722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 142-CMGM/18

PORTARIA Nº. 142-CMGM/18 Em 19 de novembro de 2018.

Retifica a Portaria nº 137-CMGM/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 137/CMGM/18, de 13/11/2018,publicada no Dário Oficial dos Municípios no dia 14/11/2018 que autoriza concessão de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº247 ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein - PTB no período de 14 a 16 de novembro de 2018 será utilizada nos dias 27 a 29 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de novembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D2159AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2077/GAB.PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.977/17 E AO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.979/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica adicionado ao artigo 39, parágrafo único da Lei 1.977/17 o inciso I.

I – Fica incorporado ao vencimento base do cargo de Procurador do Legislativo Municipal o valor inerente a função especial gratificada de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ.

Art. 2º. Fica incluído no anexo único da tabela salarial única da Lei nº 1.979/17, a gratificação de desempenho GDAJ com referência FG-01 no valor de R$1.500,00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Novembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 015/2018
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 047/DL/CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:214C8860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2.078/GAB.PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE AGOSTO DE 2018.

"INSTITUI o Dia Municipal do Livro e o Dia Municipal do Presente Literário, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a serem comemorados anualmente no dia 23 de abril, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, o Dia do Livro e o Dia Municipal do Presente Literário, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril.
Art. 2º. O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 010/2018
Autor: Poder Legislativo
Vereador: Raimundo Braga Barroso - PMN
Processo nº. 039/DL/CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0706D72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.085-GAB.PREF./18 EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"Regulamenta, no âmbito dos Poderes Públicos Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito dos Poderes Públicos Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo. Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Art. 4º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.
Parágrafo único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II
DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR
Art. 5º A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.
Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos ou empregados públicos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.
Art. 6º O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são **correlatos**
Art. 7º Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 8º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 9º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 10. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§1º Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo dois anos de tempo de serviço na entidade. §2º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.
§3º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§4º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos. § 5º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.
Art. 11. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir. Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e
VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.
Art. 13. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.
§ 1º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 15. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.
Art. 16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 17. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 18. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;
II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;
V - indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa; VI - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VII - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 19. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.
Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 1º Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.
§ 2º Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.
§ 3º Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção II
Dos recursos
Art. 21. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1º O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumprilas no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 23. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Art. 24. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II
Da Multa

Art. 25. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 26. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:
I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);
III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII - paralisação de obra pública;
VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (hum) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e
IX - continuidade dos atos lesivos no tempo.
Art. 27. São circunstâncias atenuantes:
I - a não consumação do ato lesivo;
II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;
III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
V - comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.
Art. 28. O valor da multa corresponderá, no mínimo, a:
I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 30.
Art. 29. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 26 e art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 28; e
II - máximo, o menor valor entre: a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 31. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22.
§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.
§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal no 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV
Dos encaminhamentos judiciais

Art. 33. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 34. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 36. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito dos Poderes Públicos Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 37. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1º O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§2º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 3º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.

§ 4º O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.

Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito dos Poderes Públicos Municipal em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013” e “Confidencial”.

§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 40. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência. Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 44 deste Decreto.

Art. 41. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto

quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37. § 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 44. A celebração do acordo de leniência poderá: I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;
XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e
XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37.
§ 2º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 3º O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.
§ 4º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.
Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas. Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 47. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 45, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 44.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 46 deste Decreto. Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 053/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 066/DL/CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C93ADD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.073-GAB. PREF./18 EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

"Institui a inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - no currículo escolar no âmbito do Município de Guajará-Mirim - RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º. O Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO deverá adotar as medidas necessárias para a efetiva implantação da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - no currículo escolar das instituições de ensino que o compõem.
Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual- motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas e/ou mudas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002.
Art. 2º. As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/Ro devem garantir às com deficiência auditiva e deficiência na fala o acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades da Educação oferecida na área de sua abrangência.
Art. 3º. Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no artigo anterior, o Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO deverá:
- promover cursos de formação de professores para:
a) o ensino e uso da LIBRAS;
b) a tradução e a interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa;
c) o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas e/ou mudas;
- ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino das LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para os alunos surdos e/ou mudos;
- garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos específicos, em turno contrário ao da escolarização regular;
- apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de LIBRAS entre professores, alunos, funcionários, gestores e familiares, inclusive por meio de oferta de cursos;
- adotar mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;
- desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrado em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos.
Art. 4º. Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de LIBRAS e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos e/ou mudos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:
I - atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II - áreas de conhecimento, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental.
Art. 5º. A modalidade oral da língua Portuguesa na educação básica deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, e aos alunos mudos ou com grave dificuldade de comunicação oral, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardando o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade.
Art. 6º. A formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor e intérprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa deve se dar na forma estabelecida na Regulamentação da Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002.
Art. 7º. Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO e suas respectivas instituições de ensino devem incluir o professor de LIBRAS em seu quadro do Magistério, obedecendo os prazos definidos na Regulamentação da Lei Nº 10.436/2002.
Art. 8º. Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/Ro e suas respectivas instituições de ensino devem incluir em seus quadros de funcionários o tradutor e o intérprete de LIBRAS para a língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos e/ou mudos.
Parágrafo único. Os profissionais a que se referem o caput deste artigo atuarão:
- nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;
- no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino.
Art. 9º. As instituições municipais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva e mudos ou com grave dificuldade de comunicação.
Art. 10. A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.
Art. 11. As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da LIBRAS para a Língua Portuguesa.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de Agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 012/2018
Autor: Vereador Raimundo Barroso
Processo nº. 042/DL/CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:009338D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GAB-SEMED/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, torna pública a concessão de 2(duas) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) à Professora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º - Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar do 3º Ciclo de Capacitações do SELO UNICEF, que será realizada no dia 22 de novembro, com saída de Guajará-Mirim no dia 21 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AFD5BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1258/GAB/SEMSAU/18 EM, 05 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1258/GAB/SEMSAU/18 Em, 05 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RUDSON PONTES SIMÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$750,00(setecentos e cinquenta reais), ao servidor, **RUDSON PONTES SIMÃO**, na função **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o mesmo, deslocar-se a Porto Velho para Participar do Curso de Elaboração de Termo de Referência no Tribunal de Contas do Estado (TCE) nos dias 09,10 e 11 de outubro de 2018. Diárias a serem pagas com Recurso PAB FIXO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:61E3093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1383/GAB/SEMSAU/18 EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Portaria nº: 1383/GAB/SEMSAU/18 Em, 14 de novembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$: 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo no valor total de R$532,00(quinhentos e trinta e dois reais), a servidora, **ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR**, na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, a fim de realizar Vacinação Canina, na área Rural Serra Grande, Ramal do Bicho, Ramal do Macaco, Ramal dos Cearenses, Ramal do Brito e Estrada de Ferro. Nos dias 10,11,12,13,14,17 e 18 de dezembro de 2018.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:855D4C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1382/GAB/SEMSAU/18 EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Portaria nº: 1382/GAB/SEMSAU/18 Em, 14 de novembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: JUCILEIDE MERCADO BEZERRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$: 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo no valor total de R$532,00(quinhentos e trinta e dois reais), a servidora, **JUCILEIDE MERCADO BEZERRA**, na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, a fim de realizar Vacinação Canina, da Campanha Antirrábica. Nos dias 18,19,20,21,26,27 e 28 de dezembro de 2018.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E98B9B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1381/GAB/SEMSAU/18 EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Portaria nº: 1381/GAB/SEMSAU/18 Em, 14 de novembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$: 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo no valor total de R$532,00(quinhentos e trinta e dois reais), a servidora, **HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE**, na função de **AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS.**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, a fim de realizar vacinação canina na área rural deste município: Soldado da Borracha, Ramal do Seringueiro, Ramal do Pompeu, Ramal União e

Palheta e Lago das Garças. Nos dias 18,19,20,21,26,27 e 28 de dezembro de 2018.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:A8EB2C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1380/GAB/SEMSAU/18 EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Portaria nº: 1380/GAB/SEMSAU/18 Em, 14 de novembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor: MARIA ODAIZA PAES CORRÊA e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$: 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo no valor total de R$532,00(quinhentos e trinta e dois reais), a servidora, **MARIA ODAIZA PAES CORRÊA**, na função de **AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS.**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, a fim de realizar vacinação canina na área rural: Ramal Sol Sol.3º,5º,6º,7º,8º e 9º linhas do Iata e Invasão, Ramal Boa Vista, nos dias 28,29,30 de novembro e 03,04,05 e 06 de dezembro de 2018.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:A09B4894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 148/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-3825/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual,* ***Aquisição de Grama Esmeralda (Incluindo-se os serviços de transporte).***
Valor estimado *de* ***R$* 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).**

Data para cadastro de propostas: 22/11/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 06/12/2018. Início da Sessão Pública: **06 de dezembro de 2018, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 21 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E2193B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-4127/PMJ/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N º006/PMJ/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0053/GP/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **006/PMJ/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA DOM PEDRO I ENTRE A BR 364 E AVENIDA TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 12 de dezembro de 2018, Horário: **09h00min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**

E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0024.2084.0000 –ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA;
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA -516
VALOR DE **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).**

Jaru/RO, 21 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n° 0053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:47FAAD3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.359/GP/2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.427/GP/2010"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.427/GP/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, será composto de 08 (oito) membros, de forma paritária, sendo 04 (quatro) membros titulares do Poder Executivo e 04 (quatro) titulares representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes em mesmo número para o poder público e entidades da sociedade civil.

§ 1º . . .
I – O (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
II - O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.
III – O Diretor do Departamento de Meio Ambiente.
IV - O Diretor Regional do Emater e do Idaron, sendo que cada um destes terá assento no conselho após o outro em sistema de rodízios em mandados seguidos.

§ 2º . . .
I - . . .
II - . . .
III - . . .
IV – Um representante do Instituto Federal de Rondônia – IFRO em Jaru. (NR)

Art. 2º - Ficam revogado os incisos V e VI dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.427/GP/2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:88DF5402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/SEMUSA/2018

14 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Sra. Edileuza de Souza Sena (Secretaria Municipal de Saúde em exercício), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 0446/GP/2017, de 15 de Setembro de 2017;

CONSIDERANDO o recebimento da CI de n° 205/SEMUSA/AB/2018 da Comissão Especial para Elaboração de Protocolos Assistenciais para o manejo dos pacientes com Diagnostico de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus, a qual solicita prorrogação de prazo para a conclusão deste Protocolo.

CONSIDERANDO que o Médico Dr° ALBERTO DIAZ CACERES, matrícula nº. 15.335-1 – Médico - ESF, integrante desta comissão esteve de férias durante 30 dias, dificultando assim a realização de reuniões para elaboração deste protocolo, sendo assim necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da **Portaria n°. 009/SEMUSA/2018 de 14/08/2018**, contados a partir da publicação desta portaria para finalizar a elaboração e implantação por meio de aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Jaru, os Manuais com Protocolos Clínicos Assistenciais para o manejo dos pacientes com Diagnóstico de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus assistidos pela Rede de Atenção à Saúde do Município de Jaru, priorizando como porta de entrada a Atenção Básica Municipal.

EDILEUZA DE SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:E4026ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11277/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEMAPLANF, C.I. nº 866/SEMAPLANF/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
123 28.843.0000.2090.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA 70.000,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

107 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA -5.514,28
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

109 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA -3.550,61
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

110 04.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO DO DEPT. ARRECADAÇÃO -935,11
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

121 28.843.0000.2089.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA -60.000,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -70.000,00

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda através da Comunicação Interna nº 866/SEMAPLANF/2018, no valor de R$ 70.000,00, que tem como objeto acobertar despesas com pagamento de juros sobre a Dívida Pública.

Considerando que índice de correção dos juros é variável, o valor orçado na Lei Orçamentária tornou-se insuficiente frente ao valor estimado.

A abertura do Crédito adicional em conformidade ao artigo 43 da Lei 4.320/64, § 1º. inciso III.

Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2089	3.2.90.22	0100	R$ 60.000,00	
0002.2023	3.3.90.91	0100	R$ 5.514,28	
0002.2023	4.4.90.52	0100	R$ 3.550,61	
0002.2024	3.3.90.14	0100	R$ 935,11	
0000.2090	3.2.90.22	0100		R$ 70.000,00

Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D4C5B368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11279/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de Dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEMAPLANF, C.I. nº 873/SEMAPLANF/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.378,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.378,84

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

122 28.843.0000.2089.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA 70.378,84
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

129 99.999.0002.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -70.378,84
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -70.378,84

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda através da Comunicação Interna nº 873/SEMAPLANF/2018, no valor de R$ 70.378,84, que tem como objeto acobertar despesas com pagamento de Dívida da Câmara Municipal junto a Secretaria da Receita Federal, conforme Processo nº 13.227.720715/2017-26.

A abertura do Crédito adicional em conformidade ao artigo 43 da Lei 4.320/64, § 1º. inciso III.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.9999	9.9.99.99	0100	R$ 70.378,84	
0000.2089	4.6.90.71	0100		R$ 70.378,84

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:CB56FE85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11280/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEMECEL, C.I. nº 879/SEMECEL/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 36.000,00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

222 12.365.1003.2156.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60% 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7 53842-6

223 12.365.1003.2156.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60% 2.600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7 53842-6

233 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

238 12.365.1003.2238.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60% 27.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7 53842-6

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

226 12.365.1003.2225.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40% -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

231 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

232 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% -11.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

234 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% -10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

235 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% -6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

Anulação (-) -36.000,00

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 879/SEMECEL/2018, no valor de R$ 36.000,00, que tem como objeto acobertar despesas com folha de pagamento, referente ao 13º salário do corrente exercício.

A abertura do Crédito adicional em conformidade ao artigo 43 da Lei 4.320/64, § 1º. inciso III.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2225	3.1.90.94	01.11	R$ 5.000,00	
1003.2237	3.1.90.13	01.11	R$ 4.000,00	
1003.2237	3.1.90.94	01.11	R$11.000,00	
1003.2237	3.3.90.46	01.11	R$ 10.000,00	
1003.2237	3.3.90.48	01.11	R$ 6.000,00	
1003.2237	3.1.91.13	01.11		R$ 5.000,00
1003.2156	3.1.90.13	01.11		R$ 500,00
1003.2156	3.1.91.13	01.11		R$ 2.600,00
1003.2238	3.1.91.13	01.11		R$ 27.900,00

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:6D70AF18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11257/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 52/CMS -JARU-RO/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 574/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 52/CMS - JARU - RO/2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 52/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: Aplicação do Recurso Financeiro no valor de 13.000,00 (Treze Mil Reais) de incentivo de custeio para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, conforme Portaria nº 55 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:83B885DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11258/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 53/CMS -JARU-RO/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 574/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 53/CMS - JARU - RO/2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 53/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: Aplicação do Recurso Financeiro no valor de 78.219,40 (Setenta e oito Mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos) referente a pactuações e metas do programa de qualificação das ações de vigilância em Saúde (PQA - VS) 2017, por meio da Portaria nº 2.369 de 06 Agosto de 2018.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9FCB660D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11259/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 54/CMS -JARU-RO/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 574/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 54/CMS - JARU - RO/2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 54/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: Aplicação do Recurso Financeiro no valor de 13.00,00 (Treze Mil Reais) referente ao Programa para fortalecimento das práticas de Educação permanente em Saúde no Sistema único de Saúde - PRO EPS - SUS, por meio da Portaria nº 3.194 de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EDF1551A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11260/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 55/CMS -JARU-RO/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 574/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 55/CMS - JARU - RO/2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 55/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: Aplicação do Recurso Financeiro no valor de 1.196,16 (Um Mil cento e noventa e Seis Reais e Dezesseis Centavos) referente ao Programa para de Apoio a Implantação da rede Cegonha.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5A46E1EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11271/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA SILVA FALQUETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, **PATRICIA SILVA FALQUETO,** matrícula nº 14635-1, cargo de Nutricionista 40 hs, RG: 997274 SESDC/RO e CPF: 977.395.532-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Considerando o disposto no art. 138, § 4º, da Lei nº 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido o servidor (a) encontrava-se com processo disciplinar em andamento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de Agosto de 2018.

Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AE751F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11281/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º É parte integrante desse decreto, Anexo I - Memória de cálculo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 63 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 64 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 54.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 62 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -10.500,00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha: 66 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -6.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 67 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -3.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 68 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 69 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -9.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 70 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -8.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 72 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 73 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -1.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 75 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -3.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha: 76 08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -54.000,00

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Transposição de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2010	3.1.90.08	01.00	R$ 10.500,00	
1004.2010	3.1.91.13	01.00	R$ 6.500,00	
1004.2010	3.3.90.14	01.00	R$ 3.500,00	
1004.2010	3.3.90.30	01.00	R$ 6.000,00	
1004.2010	3.3.90.32	01.00	R$ 9.000,00	
1004.2010	3.3.90.33	01.00	R$ 8.000,00	
1004.2010	3.3.90.39	01.00	R$ 2.000,00	
1004.2010	3.3.90.46	01.00	R$1.500,00	
1004.2010	3.3.90.48	01.00	R$ 3.000,00	
1004.2010	3.3.90.93	01.00	R$ 4.000,00	
1004.2010	3.1.90.11	01.00		R$ 42.000,00
1004.2010	3.1.90.13	01.00		R$ 12.000,00

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3871822E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11275/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELENA MACIEL DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, **MARIA ELENA MACIEL DOS SANTOS,** matrícula nº 2583-1, cargo de Professor (a) Nível II - 20 hs, RG: 1.474.236 SSP/ES e CPF: 068.525.197-75, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Considerando o disposto no art. 138, § 4º, da Lei nº 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido o servidor (a) encontrava-se com processo disciplinar em andamento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2018.

Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E6132640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11273/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, **JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA,** matrícula nº 1814-1, cargo de Professor (a) Nível III - 20 hs, RG: 3.008.778.3 SSP/SE e CPF: 701.077.772-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Considerando o disposto no art. 138, § 4º, da Lei nº 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido o servidor (a) encontrava-se com processo disciplinar em andamento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de março de 2018.

Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:96B08EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11274/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JARMACY PESSOA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO,** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, **JARMACY PESSOA DA SILVA,** matrícula 13931-1, cargo de Técnica em Enfermagem, RG: 000699229 SSP/RO e CPF: 668.750.482-72.

Art. 2° - Considerando o disposto no art. 138, § 4º, da Lei nº 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser

convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido o servidor (a) encontrava-se com processo disciplinar em andamento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DF9692B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSULHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

O Conselho Municipal da Direitos da Mulher – COMDIM, com sede na Rua Raimundo Cantanhede n° 886, Setor 02, Jaru-RO, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua presidente, abaixo assinada, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso I do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, CONVOCA pelo presente Edital, todos as Conselheiras do COMDIM, que estejam em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de Novembro de 2018, às 16 horas, no prédio da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Raimundo Cantanhede n° 886, Setor 02, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com a seguinte ordem do dia:

Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM para o biênio 2019-2020.

Jaru, 08 de Novembro de 2018

LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS
Presidente COMDIM-JARU

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3EB6A824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00123/GP/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNDIA POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 2657/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 027/PAD/2018 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 2-2657/2017, vez que há necessidade de produção de provas antes do encerramento da instrução.

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, §3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 270/2018 - UNISP/JAR/PC/RO/GAB02, o qual informa que o Inquérito Policial 201/2018 se encontra devidamente instruído, contudo ainda resta realização de exame pericial (Perícia Grafotécnica), dependendo da apresentação dos documentos originais com a assinatura da parte periciada, já que a mesma não compareceu na sede do setor de perícia da Delegacia de Policia Civil, para coleta do material a ser periciado.

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0002/GP/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM em 10 de janeiro de 2018, referente ao Processo nº 2-2657/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 027/PAD/2018, de 08 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 07 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0ED8C4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11276/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINALDA PEREIRA BARROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, **REGINALDA PEREIRA BARROS,** matrícula nº 2574-1, cargo de Professor (a) Nível I - 20 hs, RG: M-6.377.833 SSP/RO e CPF: 421.768.752-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Considerando o disposto no art. 138, § 4º, da Lei nº 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido o servidor (a) encontrava-se com processo disciplinar em andamento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de Outubro de 2017.

Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:42FABE89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 00237/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, - **NARCELIO GOMES DA FONSECA,** portador do RG nº 60.232.618-7 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 251.471.118-59, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1F448EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00616/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **NARCELIO GOMES DA FONSECA**, para o cargo de Chefe do Serviço de Transporte e Manutenção Patrimonial do HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 60.232.618-7 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 251.471.118-59, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DCDAF4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11272/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUTH MENDONÇA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, **RUTH MENDONÇA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 891-1, cargo de Técnico em Enfermagem, RG: 169.125/MA SESDEC/RO e CPF: 191.925.412-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Considerando o disposto no art. 138, § 4º, da Lei nº 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido o servidor (a) encontrava-se com processo disciplinar em andamento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:218B9E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11270/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANIO SOUZA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público, **JANIO SOUZA DA SILVA,** matrícula nº 2527-1, cargo de Vigilante, RG: 744.966 SSP/RO e CPF: 726.361.302-68, residente neste Município de Jaru.
Art. 2° - Considerando o disposto no art. 138, § 4º, da Lei nº 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido o servidor (a) encontrava-se com processo disciplinar em andamento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de abril de 2018.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:076E554F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DO RESULTADO DO RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DO RESULTADO DO RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Gabinete, com início as dez (10) horas reuniram-se os membros da comissão: Adão Martins Ferreira (Presidente), Sidicleia Soares Santos, (Secretária), Elza Helena Aparecida Dias (membro), Jean Ferreira de Oliveira (membro), para proceder quanto ao julgamento de recursos interpostos, referente à homologação da classificação do resultado parcial do processo seletivo nº 001/2018.
Recurso apresentado pelo candidato NEDSON QUINTILIANO DA SILVA, INSCRIÇÃO n. 05. Objeto de contestação: O candidato contesta o Resultado Parcial da Análise Curricular e Classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018. O candidato argumenta que: De acordo com o item 10.2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 "da Análise Curricular de que trata o item 10.2, será atribuída pontuação de acordo com a formação e experiência de trabalho com crianças e adolescentes, conforme planilha. Revendo os documentos apresentados pelo candidato fica

constatado que o mesmo não obedeceu aos itens 5.3.4. onde consta que o candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que de alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente. Dessa forma, permanece a mesma classificação do candidato, uma vez que a Certidão de tempo de contribuição apresentada não atendeu ao item de 5.3.4. pois na certidão não consta assinatura e carimbo do Dirigente da UG, constando apenas carimbo do Secretário Municipal de Gabinete sem assinatura.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Portaria Nº009/2017

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:321A3583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4444/2018

EM 19 DE NOVEMBRO 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 3876/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017 QUE NOMEOU OZIEL BASILIO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 3876/2017 de 01 de Junho de 2017 que nomeou OZIEL BASILIO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E31259DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4445/2018

EM 19 DE NOVEMBRO 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4129/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018 QUE NOMEOU MARIA APARECIDA ALVERNAZ TOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4129/2018 de 06 de Março de 2018 que nomeou MARIA APARECIDA ALVERNAZ TOMAZETTO para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde. GEC. – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4FCDC46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4446/2018

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4290/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018 QUE NOMEOU WÉSLEI DA SILVA VIGNATI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4290/2018 de 04 de Junho de 2018 que nomeou, WÉSLEI DA SILVA VIGNATI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2043FB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4447/2018

EM 19 DE NOVEMBRO 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4380/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 QUE NOMEOU GENI DE OLIVEIRA FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL TIPO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4380/2018 de 24 de Agosto de 2018 que nomeou GENI DE OLIVEIRA FREITAS, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal de Mirante da Serra – RO., da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6CAE7897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4448/2018

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 4186/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 QUE NOMEOU LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO PARA EXERCER O VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDSON DUARTE LOPES – TIPO I – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4186/2018 de 23 de Abril de 2018 que nomeou LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO, para exercer o cargo de Vice – Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamenta Edson Duarte Lopes TIPO I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9CA7E49D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4449/2018

EM 19 DE NOVEMRO 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4400/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEIA PAULICÉIA CARDOSO BARBOSA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDSON DUARTE LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4400/2018 de 06 de Setembro de 2018 que nomeou PAULICÉIA CARDOSO BARBOSA, para exercer o cargo de Secretária da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Edson Duarte Lopes. TIPO – I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A6C0BB3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4450/2018

EM 19 DE NOVEMBRO 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4367/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018 QUE NOMEOU WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4367/2018 de 08 de Agosto de 2018 que nomeou WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento– GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1110A566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4451/2018

EM 19 DE NOVEMBRO 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4357/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018 QUE NOMEOU ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4357/2018 de 01 de Agosto de 2018 que nomeou ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1353572B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4452/2018

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA LUCIANA DE MORAES SODRÉ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia LUCIANA DE MORAES SODRÉ, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC –2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:276EACF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4453/2018

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 3970/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 QUE NOMEOU JOSÉ NERIS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 3970/2017 de 04 de Setembro de 2017 que nomeou JOSÉ NERIS DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão Hospitalar – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6C307FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4454/2018

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 4319/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU ANATIELE NAIARA DE ASSIS SANTOS PARA EXERCER O DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4319/2018 de 03 de Julho de 2018 que nomeou ANATIELE NAIARA DE ASSIS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7F5781D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4455/2018

EM 19 DE NOVEMBRO 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4371/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 QUE NOMEOU ALBINO SANTOS DE OLIVEIRA NETO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4371/2018 de 14 de Agosto de 2018 que nomeou ALBINO SANTOS DE OLIVEIRA NETO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:11F5FA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4456/2018

EM 19 DE NOVEMBRO 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4035/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE OU ÍTALO PORTES SABAINI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRILCULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4035/2017 de 10 de Novembro de 2017 que nomeou ITÁLO PORTES SABAINI, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5386B056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4457/2018

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3694/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEOU JOHN MARCOS INÁCIO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 3694/2017 de 13 de Janeiro de 2017 que nomeou JOHN MARCOS INÁCIO COSTA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:819F3FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4458/2018

EM 21 DE NOVEMBRO 2018.

"NOMEIA WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Membro de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1F4EBC7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2351/2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2213/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 QUE NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2213/2018 de 23 de Abril de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia FÁBIO FONSECA TRESSMANN, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomear os servidores, CARLOS WILLEN DOBELIN, WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA e MARTA UENE DE FREITAS SOARES, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B4F894D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2350/2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2212/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 QUE NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2212/2017 de 23 de Abril de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Nomeia Comissão de Registro de Preço. (SRP), composta pelos seguintes membros:

ANDRA DELFINO SILVA – PRESIDENTE
CARLOS WILLEN DOBELIN – 1º MEMBRO
WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA – 2º MEMBRO
MARTA UENE DE FREITAS SOARES – 3º MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6EAA5B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2349/2018

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2211/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2211/2018 de 23 de Abril de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia A Comissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos seguintes membros:

I – CARLOS WILLEN DOBELIN – PRESIDENTE.

II – FÁBIO FONSECA TRESSMANN – SECRETÁRIO.

III – WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA – 1º MEMBRO.

IV – MARTA UENE DE FREITAS SOARES – 2º MEMBRO.

V – RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0A03FE62

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 115/2018

RESUMO DO CONTRATO Nº: 115/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 843/2017volume.

CELEBRAÇÃO: 21/11/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **A.S ALBERTON AUTO POSTO-ME**

OBJETO: Fornecimento de **Combustíveis Automotivos,** para atender a **CONTRATANTE,** devendo os combustíveis serem fornecidos no município de **Mirante da Serra**/RO, sendo:
Gasolina Comum Automotiva;
Óleo Diesel Comum;
Óleo Diesel S10;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência até de 03(três) mesescom início a partir da assinatura do presente contrato.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ 74.772,00(Setenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais).**

NOTA DE EMPENHO N º:1353,1354 e 1355/2018.

Mirante da Serra/RO, 21 novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F842CF4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2352/2018

21 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 185,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 368/SEMECE/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
4.4.90.52 - 72	Equipamentos e Material Permanente	185,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**185,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.32 - 65	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	185,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**185,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E67387FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2353/2018

21 de Novembro de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 485/SEMSAU/2018 de 20 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.3.90.39 - 157	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.3.90.30 - 155	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais).***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:01FCBA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

Resumo de Contrato: nº 112/2018.

Celebração: 05/11/2018.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: S. A. L DE ANDRADE PADARIA -ME.
CNPJ: nº. 023.103.926/0001-08.

Objeto: O objeto do presente Contrato é de Contratação de Empresa para fornecimento de Alimentos da categoria – Perecíveis, para atender a **CONTRATANTE,** devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de **Mirante da Serra/RO**.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 04 (Quatro) meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento poderá ser realizado mensalmente se for conveniente a empresa fornecedora, ou ao final da vigência contratual, mediante apresentação da nota fiscal e requisições emitidas pelo Setor solicitante ou a que o mesmo indicar.
O pagamento do material fornecido será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor solicitante, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R$ **7.628,00** (Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais)

Processo Administrativo: 918/2017, Vol. 16.

Empenhos: 1333/2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B56D9CB0

SEMSAU
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO: HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna publico o **REMUSO DA HOMOLOGA E ADJUDICA** da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2018** com abertura no dia **28 de setembro de 2018, às 09:00:00 horas**, referente ao **processo administrativo 204/SEMSAU/2018**, em favor das empresas:

PAZINATO MARINGÁ - ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 10.243,04 (Dez mil e duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 18.258.209/0001-15, no valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

COMERCIAL USUAL EIRELI EPP, CNPJ: 14.050.075/0001-91, no valor de R$ 10.199,24 (Dez mil cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

DC HERT DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.676.954/0001-60, no valor de R$ 12.210,00 (Doze mil e duzentos e dez centavos).

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10, no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

MEDICAL CIRURGICA LTDA, CNPJ: 60.683.786/0001-10, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

G. C. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 63.774.269/0001-45, no valor de R$ 113.610,00 (Cento e treze mil e seiscentos e dez reais).

Mirante da Serra/RO, 21 de novembro 2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:FCA15F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDINA E CUNHA LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo - Combustivel - Diesel S-500 comum, Diesel S-10, e Gasolina Comum**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1903/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$48.459,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 72/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado da seguinte forma: a cada **30(trinta) dias** de fornecimento, mediante relatório de consumo, sendo que o prazo para pagamento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da expedição do relatório e apresentação da nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos

fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.301.0001.2.007.3.3.9.0.30.00.00. – 10707 –** material de consumo, **10.301.0001.2.007. -** Manutenção do PAB FIXO - SUS; **02.006.10.302.0001.2.008.3.3.9.0.30.00.00 – 10716 –** material de consumo, **10.302.0001.2.008. –** Manutenção da média e alta complexidade – MAC – S; **02.006.10.302.0002.2.006.3.3.9.0.30.00.00 – 10247 –** material de consumo, **10.302.0001.2.008. –** Manutenção do fundo e atendimento hospitalar; **02.006.10.304.0001.2.010.3.3.9.0.30.00.00 – 10750 –** material de consumo, **10.304.0001.2.010. –** Manutenção da vigilância em saúde - SUS. Nota de Empenho **n° 1123/2018,** Nota de Empenho **n° 1124/2018,** Nota de Empenho **n° 1125/2018,** Nota de Empenho **n° 1126/2018.**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 90/2018 anexado ao processo administrativo 1903/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 21.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0B73B474

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDINA E CUNHA LTDA - EPP

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo - Combustivel - Diesel S-500 comum, Diesel S-10, e Gasolina Comum**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1945/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$4.831,40 (três mil),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 72/2018.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: a cada **30(trinta) dias** de fornecimento, mediante relatório de consumo, sendo que o prazo para pagamento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da expedição do relatório e apresentação da nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.002.04.122.0006.2.022.3.3.9.0.30.00.00. - 10000** - material de consumo, **04.122.0006.2.022.** - manutenção da secretaria de administração e fazenda , Nota de Empenho **n° 1927/2018.a**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2018 anexado ao processo administrativo 1945/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 21.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1C838F02

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

Processo Nº 1181/2018 – Pregão Eletrônico Nº 70/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: NUNES & ALVES LTDA - ME

C.N.P.J.: 07.893.610/0001-00 TEL/FAX: (69) 3418-3377

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3210, CENTRO – NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.

EMAIL: MUNDONOVO@KLIK.COM

NOME DO REPRESENTANTE: VILMAR NUNES ALMEIDA CPF: 587.207.312-72

3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos com a finalidade de atender demandas judiciais, bem como medicamentos que não constam no RENAME, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 70/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação. 4.VALOR HOMOLOGADO: Valor da Ata: Valor da Ata: 47.154,66 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

5.VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de novembro de 2018

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:67B8FE8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 75/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PRECEITUA O DECRETO MUNICIPAL 142/2014. .A Presente licitação foi estimada em R$ 113.960,06(cento e treze mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 75/2018, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 04 de dezembro de 2018 às 10:00**; Abertura das propostas:** dia 04 de dezembro de 2018 às 10:01**; Início do Pregão:** dia 05 de dezembro de 2018 às 11:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 21 de novembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:75BB2624

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1898/2018
b) Licitação Nrº :	46/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	14/11/2018
e) Objeto da Licitação :	Realizar a revisão obrigatória de 10.000(dez mil) quilômetros para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veiculo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, veiculo FIAT/MOBI LIKE ano/modelo 2017/2018 Placa NEG - 1854.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO LIQUIDO PARAFLU-SISTEMA DE A ARREFECIMENTO DO FIAT/MOBI LIKE 2018	1	R$55,00	R$ 55,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FREIO TRASEIRO FIAT/ MOBI LIKE 2018	1	R$55,00	R$ 55,00
3	SERVIÇO DE MECANICA FIAT MOBI/LIKE 2018	1	R$220,00	R$ 220,00
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO FIAT/MOBI LIKE 2018	1	R$110,00	R$ 110,00
5	REFIL LIMPEZA AR CONDICIONADO FIAT MOBI LIKE 2018	1	R$46,50	R$ 46,50
6	FILTRO OLEO - SOGEFI ALT 55259645	1	R$42,22	R$ 42,22
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETENÇÃO PARTICULAS FIAT MOBI LIKE 2018	1	R$22,20	R$ 22,20
8	PARAFLU UP ADITIVO ORGANICO RADIADORES FIAT/ MOBI 2018	1	R$48,79	R$ 48,79
9	FILTRO AR MOTOR 1.0/1.4 FIAT/ MOBI 2018	1	R$52,85	R$ 52,85
10	JUNTA CONVERGEDOR CATAL FIAT MOBI LIKE 2018	1	R$34,62	R$ 34,62
11	DETERGENTE LIMPA PARA-BRISA	1	R$8,52	R$ 8,52
12	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT MOBI/LIKE 2018	1	R$161,36	R$ 161,36
13	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W-30 FIAT MOBI LIKE 2018	3	R$42,83	R$ 128,49
Valor Total Homologado				**R$ 985,55**

Nova Brasilândia DOeste,14 de novembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:266CE80A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1898/2018
b) Licitação Nrº :	46/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/11/2018
e) Objeto Homologado :	Realizar a revisão obrigatória de 10.000(dez mil) quilômetros para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veiculo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, veiculo FIAT/MOBI LIKE ano/modelo 2017/2018 Placa NEG - 1854.

08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO LIQUIDO PARAFLU-SISTEMA DE A ARREFECIMENTO DO FIAT/MOBI LIKE 2018	1,00	R$55,00	R$55,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FREIO TRASEIRO FIAT/ MOBI LIKE 2018	1,00	R$55,00	R$55,00
3	SERVIÇO DE MECANICA FIAT MOBI/LIKE 2018	1,00	R$220,00	R$220,00
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO FIAT/MOBI LIKE 2018	1,00	R$110,00	R$110,00
5	REFIL LIMPEZA AR CONDICIONADO FIAT MOBI LIKE 2018	1,00	R$46,50	R$46,50
6	FILTRO OLEO - SOGEFI ALT 55259645	1,00	R$42,22	R$42,22
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETENÇÃO PARTICULAS FIAT MOBI LIKE 2018	1,00	R$22,20	R$22,20
8	PARAFLU UP ADITIVO ORGANICO RADIADORES FIAT/ MOBI 2018	1,00	R$48,79	R$48,79
9	FILTRO AR MOTOR 1.0/1.4 FIAT/ MOBI 2018	1,00	R$52,85	R$52,85
10	JUNTA CONVERGEDOR CATAL FIAT MOBI LIKE 2018	1,00	R$34,62	R$34,62
11	DETERGENTE LIMPA PARA-BRISA	1,00	R$8,52	R$8,52
12	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT MOBI/LIKE 2018	1,00	R$161,36	R$161,36
13	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W-30 FIAT MOBI LIKE 2018	3,00	R$42,83	R$128,49
Valor Total Homologado				**R$985,55**

Nova Brasilândia DOeste, 14 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1A01C5DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1688/2018
b) Licitação Nrº :	71/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/11/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para caminhão mercedes Benz MB2635, conforme descrito no termo de referencia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EIXO COMANDO DE VALVULA COM ENGRENAGEM	1	R$4.366,00	R$ 4.366,00
2	FILTRO DE AR EXTERNO	1	R$197,00	R$ 197,00
3	MOLA PRIMEIRA DO MOLEJO DIANTEIRO	1	R$461,00	R$ 461,00
4	MOLA SEGUNDA DO MOLEJO DIANTEIRO	1	R$364,00	R$ 364,00
5	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	R$1.383,00	R$ 1.383,00
6	FAIXA REFLETIVA DE PARA-CHOQUE	1	R$64,98	R$ 64,98
Valor Total Homologado - R$ 6.835,98				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:62A3B6AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1688/2018
b) Licitação Nrº :	71/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/11/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para caminhão mercedes Benz MB2635, conforme descrito no termo de referencia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALANCIM DE VALVULA	6	R$89,89	R$ 539,34
2	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	1	R$3.767,00	R$ 3.767,00
3	ENGRENAGEM DO COMPRESSOR	1	R$489,99	R$ 489,99
4	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1	R$624,77	R$ 624,77
5	BALDE OLEO 15W40	2	R$349,97	R$ 699,94
6	VARETA VALVULA	12	R$35,80	R$ 429,60
7	FILTRO LUBRIFICANTE	1	R$87,94	R$ 87,94
8	FILTRO DE AR INTERNO	1	R$183,75	R$ 183,75
Valor Total Homologado - R$ 6.822,33				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BF743F4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1688/2018
b) Licitação Nrº :	71/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/11/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para caminhão mercedes Benz MB2635, conforme descrito no termo de referencia.

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	EIXO COMANDO DE VALVULA COM ENGRENAGEM	1,00	R$4.366,00	R$4.366,00
10	FILTRO DE AR EXTERNO	1,00	R$197,00	R$197,00
11	MOLA PRIMEIRA DO MOLEJO DIANTEIRO	1,00	R$461,00	R$461,00
12	MOLA SEGUNDA DO MOLEJO DIANTEIRO	1,00	R$364,00	R$364,00
13	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1,00	R$1.383,00	R$1.383,00
14	FAIXA REFLETIVA DE PARA-CHOQUE	1,00	R$64,98	R$64,98
Valor Total Homologado				**R$6.835,98**

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:04CDE22A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1688/2018
b) Licitação Nrº :	71/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/11/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para caminhão mercedes Benz MB2635, conforme descrito no termo de referencia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALANCIM DE VALVULA	6	R$89,89	R$ 539,34
2	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	1	R$3.767,00	R$ 3.767,00
3	ENGRENAGEM DO COMPRESSOR	1	R$489,99	R$ 489,99
4	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1	R$624,77	R$ 624,77
5	BALDE OLEO 15W40	2	R$349,97	R$ 699,94
6	VARETA VALVULA	12	R$35,80	R$ 429,60
7	FILTRO LUBRIFICANTE	1	R$87,94	R$ 87,94
8	FILTRO DE AR INTERNO	1	R$183,75	R$ 183,75
Valor Total Homologado - R$ 6.822,33				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de novembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D1079FC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 034-CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
Resolução nº 034-CMNM/2018 Nova Mamoré, 20 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR – CC3, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE**, Portadora do RG nº 638.546 SESDEC/RO e CPF nº 642.284.362-34, do **CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR – CC3**, pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 20 de novembro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C8297AB9

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 033-CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
Resolução nº 033-CMNM/2018 Nova Mamoré, 20 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhorita ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA LEGISLATIVA – CC3, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA**, Portadora do RG nº 1044408 SESDEC/RO e CPF nº 993.108.052-34, do **CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA – CC3**, pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 20 de novembro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:ECB67B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

O Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão designado pelo Decreto nº 4.853/2018, em atendimento a solicitação de desistência do item 002 do Pregão Presencial n° 003/2018 SRP-002, impetrado pela empresa licitante **COMERCIAL TORRES LTDA EPP** – inscrita no CNPJ n° 13.807.868/0001-40, esse Pregoeiro e Equipe de Apoio entraram em contato com as licitantes em lista de espera do Pregão, porém nenhuma aceitou o fornecimento em virtude do valor do 1° colocado, estar abaixo do praticado no mercado.
Portanto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunicam aos interessados o **CANCELAMENTO** do item 002 do Pregão Presencial nº 003/2018 SRP—002.
Informações pelo site do www.novamamore.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3544-3230 (fone).

Nova Mamoré-RO, 05 de novembro de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:36BDE9BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 097-IPRENOM/2018

Portaria nº 097-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor DEJACIR ESTEVAM DA SILVA. "

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ao servidor **DEJACIR ESTEVAM DA SILVA,** portador do RG nº 154620 SSP/RO, CPF nº 191.867.462-00 matrícula nº **739** efetivo na função de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição previdenciária dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **09 de novembro de 2018** e término em **07 de maio de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 058/2018, contido no Processo Administrativo de nº 068-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 19 de novembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:21ED9BBC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 098-IPRENOM/2018

Portaria nº 098-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora OSMARINA MARIA DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa)** dias à servidora **OSMARINA MARIA DOS SANTOS,** portadora da RG nº 333.059SSP/RO, CPF nº 349.135.052-20, matrícula nº **122** efetiva na função de **Professor I Nível I 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **18 de novembro de 2.018** e término em **15 de fevereiro de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 059/2018, constante no Processo Administrativo de nº 036-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 21 de novembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0F92C556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria n. 005, de 03 de janeiro de 2017 que nomeou a senhora Renata Martins de Mendonça Secretária Municipal de Saúde.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 005, de 03 de janeiro de 2017 que nomeou a senhora Renata Martins de Mendonça no cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D857D0D8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 26/11/2018	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 Completa
	CHEGADA: 27/11/2018.	**V. UNITÁRIO.**	**R$:** 319,62
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	**R$:** 319,62
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 26 de novembro do ano corrente, onde estará participando da Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Conforme Ofício Circular nº. 43/AROM/2018, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 319,62*** (trezentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/11/2018.

Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 21/11/2018

Autorizado em: 21/11/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD	***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação	Ordenador de Despesa
Portaria nº. 004 de 03/01/2017	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8BD158A8

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 612 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 53.136,36 (Cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.07.12.361.0015.1552.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	07	SEMECET
Função	12	Ensino
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1552	Ampliação Escola Antonio Carlos
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 319/PGE-2018, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

b) pela anulação de dotação no valor de **R$ 3.136,36 (Três Mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99**.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 22 de novembro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1552– Ampliação Escola Antonio Carlos				
DESCRIÇÃO				
Ampliação Escola Antonio Carlos				
INDICADOR FÍSICO	Metros Quadrados			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	49			
FINANCEIRA	53.136,36			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1552– Ampliação Escola Antonio Carlos	
Ampliação Escola Antonio Carlos	
INDICADOR FÍSICO	Metros Quadrados
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2018**
FÍSICA	49
FINANCEIRA	53.136,36

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5CB4AE7A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 611 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 54.855,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.13.15.451.0015.1551.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	SEMAS
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1551	Aquisição de Lixeiras
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 372/PGE-2018, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

b) pela anulação de dotação no valor de **R$ 4.855,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99**.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 22 de novembro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1551 – Aquisição de Lixeiras				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Lixeiras				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	22			
FINANCEIRA	54.855,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1551 Aquisição de Lixeiras			
Aquisição de Lixeiras			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	22		
FINANCEIRA	54.855,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AB4EB5F9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 24.11.2018	**Nº de Diárias**	1 (uma) 50%	
	Chegada: 24.11.2018	V. Unitário 50%	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 50%**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 24 de novembro com retorno no dia 24 de novembro do ano corrente onde irá acompanhar o paciente Ademir de Souza Bastos, a uma consulta com o oftalmologista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/11/2018.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 21/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº262 de 19.11.2018

WANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EB9120F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 20.11.18	**Chegada:** 20.11.18	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Unit**	R$ 87,89
V. Total			R$	**87,89**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO no dia 20 de Novembro do ano corrente a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Sheila Silva Teixeira, com destino a Cacoal/RO, onde conduziu o paciente Marcos Alexandre sua acompanhante Anete Ribeiro a Clinica AEOMEDI. (Segue em anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/11/2018.

Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 21/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19.11.2018

VANDERLEI MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FDA9158F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ESTAGIÁRIO

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2018

DATA: 19 de Novembro de 2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ESTAGIARIA: **ERIKA POPPE MACIEL**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Nos termos do art. 17 da Lei Municipal 1058/2017 (Programa de Incentivo a estágio), fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o termo de compromisso de estágio celebrado em 23 de maio de 2018, com vencimento previsto em 23 de Novembro de 2018, tendo vigência o presente termo até o dia 23 de maio de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir do dia 23 de novembro de 2018 com prazo de vigência até 23 de maio de 2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7EAE3FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA Nº16/CMP/2018.

JUSTIFICATIVA 16/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 113/2018

OBJETIVO: aquisição com material permanente do tipo tenda sombreamento e serviço de montagem e fabricação. a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** sendo em favor da empresa: **SOMBRA. COM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 12.941.509/0001-18.**

Em, 21 de Novembro de 2018.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 21 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente /vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F10BE423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO E POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL SUBSTITUTO, EM RAZÃO DA RENUNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 12 horas, no Centro Cultural Antônio Augusto Neves, localizado na Avenida Presidente Dutra, neste Município; sob a Presidência do Vereador Paulo Adail Brito Pereira, estavam presentes os Senhores Vereadores: Sóstenes da Silva Mendes, Claudina Jaske Felberg, Marcos Venício de Carvalho, Jordana Fonseca Ferreira, Alexandre Aparecido de Oliveira, Sandro Rogério Clarindo Ferreira, Sérgio Aparecido Tobias; Paulo Rogério Ferreira dos Santos e Sidnei Marcos Mendes. Invocando a proteção de Deus declaro aberta a Sessão Solene para Eleição e Posse do Prefeito Municipal Substituto, em razão do Senhor Paulo Adail Brito Pereira ter renunciado ao Cargo de Prefeito Municipal Substituto. O Presidente abriu os trabalhos Secretariado pelo Vereador Marcos Venício de Carvalho. Lida a Carta de Renúncia – Ofício nº 717/GP/2018 do Prefeito. O Presidente informou que o Prefeito substituto terá mandato até a posse do novo Prefeito, conforme Resolução nº 030/2018 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Informou ainda que a Eleição foi realizada, conforme alude o § 1º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal. O Presidente teve direito a voto, foi realizada nominalmente e aberta e com a maioria absoluta de Vereadores. Feita a Chamada Regimental verificando o Quórum necessário para votação e constatou-se a presença de todos os Vereadores. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente solicitou aos Vereadores que manifestassem interesse em concorrer ao Cargo de Prefeito Substituto, assinassem o Termo de Consentimento e Requerimento. Foi apresentado os nomes dos candidatos que concorreram ao Cargo de Prefeito Substituto; sendo eles: Sóstenes da Silva Mendes e Sérgio Aparecido Tobias. O Presidente convidou nominalmente todos os Vereadores para que se dirijam a Tribuna e declaram o voto, em seguida o Presidente também o fez. O Vereador Sóstenes da Silva Mendes obteve 05 votos e o Vereador Sérgio Aparecido Tobias obteve 03 votos e 02 abstenções. Ficando o Vereador Sóstenes da Silva Mendes Eleito para o Cargo de Prefeito Municipal Substituto. Em seguida foi dado início a Posse do Prefeito Municipal Substituto ora Eleito. Prestou o juramento e compromisso oficial, nos seguintes termos: "Prometo Manter, Preservar e Cumprir as Constituições: Federal e Estadual e a Lei Orgânica deste Município, Observar as Leis e Promover o Bem Estar da Coletividade e o Progresso do Município, e Sustentar e Defender a sua Autonomia e a do Estado, bem como a Integridade e a Independência do Brasil." e respondeu "Assim Prometo". Lido o Termo de Posse do Prefeito em substituição. Conforme determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis o Presidente convidou o Senhor Sóstenes da Silva Mendes a assinar o Termo de Posse e em seguida declarou-o empossado no cargo de Prefeito Municipal em substituição até a posse do novo Prefeito, conforme Resolução nº 030/2018 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Fez uso da palavra o Prefeito em substituição. Sem que tenha mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão Solene às 13 horas e 20 minutos. Pimenta Bueno – RO, em 01/11/2018. A presente Ata foi extraída do seu Livro original nº 1(um) folhas 46 e 46v de Ata de Posse de Prefeitos, Vice-Prefeito e Vereadores, para aqui transcrita na integra.

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:19D54A4B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA RESOLUÇÃO Nº 014/2018-CME/PIMENTA BUENO/RO

Divulgamos a errata na Resolução nº 014/2018-CME/Pimenta Bueno/RO, publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X, Nº 2334, Código Identificador: 57CF10DC com a exclusão dos termos Minuta de.

Portanto:

Onde se lê: **MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº. 014/2018-CME/PIMENTA BUENO/RO.**

Leia-se: RESOLUÇÃO Nº. 014/2018-CME/PIMENTA BUENO/RO.

MARIA EMILIA DIAS
Presidente do CME

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:32636C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A Vice- Presidente do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, Sª. Maria Auxiliadora Paro Foroni no uso das atribuições legais.

Considerando que o presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Luis Clarêncio de O. Dutra, fez uma solicitação formal de renuncia ao cargo devido mudança de Estado.
RESOLVE

Artigo 1º - Fica criada a ***Comissão Permanente de Licitação*** do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, composta pelos membros abaixo sobre a Presidência do Primeiro. Excluindo o seguinte membro: Luis Clarêncio de O. Dutra.

PRESIDENTE:	Maria Fatima de Brito Ribeiro
MEMBROS:	Zélia Inácio de Lima Mirian Akie Yokoyama Namba Rosymari Apª Passador Sanches de Giuli
SUPLENTES:	Areni Carmen Deola Becker Donatila Morais Paniago

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

(A)VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:774ADBAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 010/2018-PGM,

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 010/2018-PGM, CELEBRADO EM 04/07/2018, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO E A EMPRESA VEMAQ – VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois e dezoito, O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, 1046, centro, em Pimenta Bueno – RO, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 967.130 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n.º 923.841.022 - 49, residente e domiciliado à Av. Tocantins nº 217, Bairro Bela Vista, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, vem por meio do presente, RESCINDIR o contrato n° 010/2018-PGM, referente ao Pregão Eletrônico n.º 7902/2017, pactuado com a empresa **VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.895.055/0001-84, com sede localizada na Av. Castelo Branco, 21101, em Cacoal – RO, na pessoa de seu representante legal, Fabio Lira Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Guaporé nº 6140, Bairro Rio Madeira, Porto Velho – RO, com amparo no art. 78, XVII e 79, I, todos da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão administrativa do Contrato nº 010/2018-PGM, celebrado em 04/07/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2018, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO e a empresa VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, conforme dispõe o art. 78, inciso XVII e 79, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, previstos na Ata de Registro de Preço.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão de Contrato por decisão unilateral, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Testemunhas:

1.
RG/CPF:

2.
RG/CPF:

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:29F4EB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.081/2018 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias contados de 06 de Novembro de 2018, para conclusão dos trabalhos realizados pela comissão do inventario patrimonial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2.018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ACF8F9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 806/2018 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 000690596 SESP/RO, inscrita no CPF n.º 672.970.802-68, funcionária pública municipal, admitida em 31/10/2018, na função de Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais, 40 horas semanais, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 136, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2.018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B13316A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 807/2018 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei, e

Considerando o MEMORANDO Nº 424/GS/SEMPLAN/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber Obras e Serviços Públicos, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO:

I - EDIMAR COSMO DA SILVA - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS;
II - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
III - BEATRIZ MARINHO DE LIMA - ENGENHEIRA CIVIL;
III - FÁBRICIO GONZATTO HERMES - ENGENHEIRO CIVIL;
V - LUIS FERNANDO MICHELIS - ARQUITETO;

Art. 2.º Os termos circunstanciados a que se refere as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/1993, poderão ser assinados por qualquer dos servidores acima relacionados, individualmente ou todos em conjunto, conforme designação pela Secretaria da pasta a qual a obra esta vinculada.

Art. 3.º Os servidores que receberem a obra provisoriamente deverão, salvo impedimento legal, receberem a obra definitivamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revoga–se em especial a Portaria Municipal de N° 582/2018, de 20 de agosto de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:72753752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 808/2018 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os senhores abaixo, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR, solteiro, superior incompleto, Agente Administrativo, portador da RG nº 001055099 SESDEC/RO, e do CPF n.º 982.026.262-34, CNH nº 05669509140, expedida em 04/10/2017, validade até 03/10/2022, categoria AB, residente e domiciliado na Rua Washington Luís n° 132, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade.

ANTONIO DE LOSBOA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 476485 SESP/RO, inscrito no CPF n.º 244.123.501-00, CNH nº 04126541939, categoria AB, expedida em 06/04/2017, validade 03/04/2022, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A51DB115

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.461/2018 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DAR NOME AS AVENIDAS "A", "B" E "D", E A RUA "X" NO DISTRITO ITAPORANGA, NESTE MUNICIPIO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. As vias públicas do Distrito Itaporanga, passam a ter as seguintes denominações: a Avenida "A" passa a chamar-se **PEDRO FAVALEÇA;** a Avenida "B" passa a chamar-se **PRIMO FAVALEÇA**; a Avenida "D" passa a chamar-se **ALBERTO GODOOY HAUSSEM** e a Rua "X" passa a chamar-se **SELVINA MANN LOURENÇO.**
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C3726A75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.462/2018 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO AO ARTIGO 56 E TRANSFORMA O §1.º EM PARAGRAFO ÚNICO E REVOGAM OS INCISOS I A IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 56 e transforma o § 1º em parágrafo único e revogam os incisos I a IV da Lei Municipal nº 2.250/2016 de 21 de Dezembro de 2016.

"Art. 56. Os empreendimentos dotados de infraestrutura implantada pelo empreendedor/loteador no Município de Pimenta Bueno-RO, como forma de incentivo e compensação das obras realizadas terão direito a isenção do IPTU dos lotes, a partir do registro em Cartório

imobiliário, no importe de 100% (cem por cento) até os dois anos subsequentes**."(NR)**

I – revogado
II – revogado
III – revogado
IV – revogado

Parágrafo Únic*o.* Caso o loteador não execute as obras de infraestrutura no prazo determinado pela Prefeitura, a isenção e incentivo serão cassados, sendo lançados os valores correspondentes às mesmas, com juros e multa na matrícula dos imóveis isentados.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:61FAFE1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.463/2018 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA-SE DE MARIA APARECIDA MILANI RODRIGUES, A TRAVESSA LOANDA, LOCALIZADA NO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – R**O aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1.º Denomina-se de **MARIA APARECIDA MILANI RODRIGUES**, a Travessa Loanda, iniciando na Rua Loanda até a Rua Seringal, localizada no Setor 17 (Bela Vista I), neste Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8C320778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2018/CMDCA

*"*Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*"*

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 066 de 09 de junho de 1998 e em suas alterações posteriores e de acordo com o disposto na Resolução CONANDA nº 166/14,
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Pimenteiras do Oeste, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2018, nas dependências do CRAS, Centro, Município de Pimenteiras do Oeste - RO, sendo que os trabalhos começarão às 07:00 horas.
Art. 2º. A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, garantida a participação do adolescente e da criança abaixo designados:
I – MARIA DOS ANJOS RAMOS – Conselheira não-governamental;
II – CLAUDIO JULIO CASARA DE MELO – Conselheiro governamental;
III -VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA – Representante do Poder Executivo
§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pela conselheira Maria dos Anjos Ramos.
§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetida à apreciação e votação dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente em período anterior à realização da Conferência;
II – Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;

III – Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles;
IV – Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA, relatório consolidado das propostas aprovadas na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta, bem como a relação de delegados titulares e suplentes à Conferência Territorial;
V – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.
§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 3º. São objetivos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – avaliar a situação da criança e do adolescente no Município de Planalto;
II – propor diretrizes e deliberações para o aperfeiçoamento das políticas sociais básicas voltadas para crianças e adolescentes, a curto, médio e longo prazo;
III – promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação dos princípios da Prioridade Absoluta e do Melhor interesse;
IV – eleger delegados (as) para a Conferência Territorial.

Art. 4º. O tema da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será **"Proteção integral, diversidade e enfrentamento das diferentes formas de violência".**
§ 1º A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a seguir relacionados:
I – Garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão social;
II – Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;
III – Orçamento e financiamento das políticas para crianças e adolescentes;

IV – Participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes;
V – Espaços de gestão e controle social das políticas públicas de crianças e adolescentes.
§ 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará 4 (quatro) propostas para cada eixo referido no

parágrafo anterior, baseadas nos eixos, nas diretrizes e objetivos constantes no Guia Número 1 – Orientações para a realização das Conferências Municipais, distrital, e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviará relatório das propostas ao CONEDCA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da realização da Conferência Municipal.
Art. 5º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, 06 (seis) delegados(as) para a Conferência Estadual.
§ 1º Dos(as) 06 (seis) delegados (as) referidos (as) no caput deste artigo constarão necessariamente representantes dos segmentos seguintes:
I – 01 adolescente, considerando a diversidade de idade, étnico-racial, religiosa, territorial (urbana / rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em acolhimento, orientação sexual e obrigatoriamente, adolescente com deficiência;
II – 02 conselheiros (as) municipais do CMDCA, garantindo-se a paridade;
III – 01 conselheiro (a) tutelar;
IV – 01 membro representante daredede atendimento sendo servidor público municipal efetivo;
V - 01 representante dos movimentos sociais.
Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DOS ANJOS RAMOS
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:26A37BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÂO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com artigo 65, § 4º, inciso V, da Lei ORGÂNICA, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS a ser realizada no dia 21 de novembro de 2018, quarta-feira, a primeira às 15:00 horas e a segunda as 17:00, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, com objetivo de tratar do Projeto de Lei Complementar nº 1025/ Mens.97/2018,que cria o programa de regularização ambiental e fundiária de interesse social e áreas de preservação permanente - ECOMORAR, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, em atenção do Requerimento nº 091/CMPV/2018,de autoria do Vereador ALAN QUEIROZ- PSDB.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56BB48A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N°617/CMPV-2018

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 617/CMPV-2018

"Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores conforme art. 3º da Resolução nº 605/CMPV-2016, de 21 de dezembro de 2016."

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 23, inciso II, alínea "f" da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Porto Velho**, aprovou e eu MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORÃES, na qualidade de Presidente promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica garantida por meio da presente Resolução a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores com base nos mesmo índice de recomposição dada aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, atinentes ao ano de 2017, qual seja, o percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), com efeito a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 13 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Vereador/PSDB Presidente

JURANDI BENGALA
Vereador/ PR 1° Vice Presidente

ELLIS REGINA
Vereadora/ PC DO B 1ª Secretária

MARCIO MIRANDA
Vereador/ PSDC 2° Vice Presidente

MARCELO REIS
Vereador/ PSD 2ª Secretário

ZEQUINHA ARAÚJO
Vereador/ PMDB 3° Secretário

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:1E1CCFCA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

PROCESSO N. 02.41.00165/2018
OBJETO: Compra de 02 (dois) carros tipo pick-up.

Considerando o Termo de Referência às fls. nº 03/11;

Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 236/2018, Pregão Eletrônico Nº 345/2018/SUPEL/RO, emitido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, órgão gerenciador da referida Ata, às fls. 48.

Considerando **APROVAÇÃO** à adesão emitida pela empresa AUTOVEMA VEICULOS LTDA, datado de 08/11/2018, fls. 45;

Considerando ainda o Parecer nº. **58/2018/JURÍDICO/EMDUR,** de 19/11/2018, às fls.107/117;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve **ADERIR** a Ata de Registro de Preços especificada, no valor global: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:305BE85A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 69/2018/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00151/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: G.GAMA LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 062/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza constantes no anexo I do Termo de Referência, para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano –EMDUR por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 21.103,10 (vinte e um mil, cento e três reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.00
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos Serviços Basicos.
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6AD7AE7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N°.047/GAB/FUNCULTURAL/2018

Portaria n°.047/GAB/FUNCULTURAL/2018 Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Godofredo Gonçalves Neto**, matricula nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo – DDA, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto Atividade: 02.21.13.122.007.2.303.- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Fonte: 01.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de 20 (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 13187 de 10 de setembro de 2013.
Art. 4º - A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD2FE56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 544/2018

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 41/2018/COTEC

Resolve,

Designar a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA** do quadro de servidores Comissionados desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Coordenadoria Técnica em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro nº. 30-2, de 12/11/2018 a 26/11/2018.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8424E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 113/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 113/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 113/2018/IPAM	
PROCESSO:	916/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: M. V. SALDANHA TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL **CNPJ:** 04.920.765/0001-09
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de **Psicologia, Fisioterapia, Clínica Médica, Pediatria, Nutrição e Fonoaudiologia**.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0158/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Marli Vieira Saldanha– Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EA507A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 113

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	113/2018
Processo - nº.	916/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Psicologia, Fisioterapia, Clínica Médica, Pediatria, Nutrição e Fonoaudiologia.
Termo de Credenciamento nº.	113/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	M. V. SALDANHA TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL
CNPJ:	04.920.765/0001-09
Dotação	
Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D800B6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 030

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	030/2018
Processo - nº.	755/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Neurocirugia e Neurologia.
Termo de Credenciamento nº.	030/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA & NEUROLOGIA PORTO VELHO LTDA
CNPJ:	14.755.499/0001-51
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9701D8A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 030/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 030/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 030/2018/IPAM	
PROCESSO:	755/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: Clínica de Neurocirurgia & Neurologia Porto Velho LTDA **CNPJ:** 14.755.499/0001-51
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Neurocirurgia e Neurologia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0044/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Emerson Luiz Sena da Silva – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho,21 de novembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora -Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E7B1C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 263/CD/SPD/PGM/2018.
Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o Lei n. 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **GECILENE ANTUNES FAUSTINO**, Técnico Jurídico, matrícula n° 76077, OAB/RO – 2474, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** matrícula nº 80672, OAB/RO – 6651 e **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** cadastro nº 70772, OAB/RO – 3491, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante nº 04.0091/CD/PGM/2018, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada contra o servidor JOSÉ PIRES BATISTA, nos autos do Processo nº 07.01533-000/2015, que versa sobre suposta prática de transgressão disciplinar por abandono de cargo público, caracterizando em tese, infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

(...)

III- abandono de cargo

(…)

§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria N.059/GAB/PGM/2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8A936F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 281/CD/SPD/PGM/2018.
Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 207/CD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0079/CD/PGM/2018, em conformidade ao disposto 186 Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4DE4394

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 282/CD/SPPD/PGM/2018.
Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia 16 de novembro, constituída pela Portaria PORTARIA Nº 087/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0050/CD/2018 (apenso autos de nº 08.00314-00/2017).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D18E43A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 283/CS/SPPD/PGM/2018.
Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, desde o dia 16.11.18, a Portaria de nº 094/CS/SPPD/PGM/2018 referente ao Processo de 04.0053/CS/SPPD/PGM/2018.

Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ED16AA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 284/CD/SPPD/PGM/2018
Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, Bacharel em Direito, cadastro nº 130807, **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, OAB/RO Nº 1524 e **JOELMA CUNHA PEDRAZA**, Técnica Jurídica, cadastro nº 93972, OAB/RO Nº 5024, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0097/CD/2018, Anexo nº 07.02810-000/SEMAD/2018, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada contra a servidora SONIA DE **FÁTIMA BEZERRA MONTEIRO BESCH,** ocupante do cargo de Médico, cadastro nº 135857, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso III, § 1º do art. 156 da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:
[…]
III – abandono de cargo;
[…]
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor-Chefe
(Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CACF62A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.599 ,DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei

Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.00202-009/2018,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **MÁRCIA CRISTINA LUNA,** cadastro nº. 286535,, pelo seu deslocamento a cidade de Belém/PA, com a finalidade de participar do Seminário Final do Projeto Moradia Cidadã: Relato de experiência de regularização na Amazônia Paraense e visita técnica, arbitrando e concedendo 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), no período de 18.11.2018 a 22.11.2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E812A2E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.645/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO ASSIS DA SILVA SEGUNDO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2158474E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.646/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO ASSIS DA SILVA SEGUNDO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69CBEA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.647/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLÉLIA MARIA PEREIRA DA COSTA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D089AB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.648/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLÉLIA MARIA PEREIRA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E06FF16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.649/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDREIA REGINA BOFF** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico da Odontologia – UPA LESTE, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85EF1187

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.650/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SOLANGE CABRAL PESSANHA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico da Odontologia – UPA LESTE, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDF63DE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.651/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NELSON CIQUEIRA ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 21 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D101D2E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.652/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IVAN JORGE GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 21 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579F5E88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.653/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JAVIER RUDÁ LEMOS VIANA** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão da Divisão de Serviços de Transporte Coletivo de Fretamento, Turismo e Vicinal, CC-13, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 21 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EF5AB74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.654/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDERSON ROQUE DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão da Divisão de Serviços de Transporte Coletivo de Fretamento, Turismo e Vicinal, CC-13, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 21 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7232FD97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.655/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03CB5FB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.656/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da servidora **KEROLAINE ALMEIDA MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, do Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), constante do Decreto nº 3.577/I, de 30 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F4BF35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.657/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, do Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 21 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69440BC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.658/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da servidora **ELISANGELA TAVARES SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora de Escola Topologia "B" da EMEI Eng.º Walmer Adão Denny Siqueira, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação –

SEMED, constante do Decreto nº 3.604/I, de 06 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40704CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 092/PGM/2018.

PORTARIA Nº 190/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 21 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR: Comissão de Instrução Processual e Acompanhamento do Contrato nº 092/PGM/2018 – Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Polimento de Veículos (Carona ARP do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE – RO, PE 34/2017),Instituídas pelo Artigo nº 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993

Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ 10.600.520/0001-99;
Processo: 12.00111/2018;
Contrato nº 092/PGM/2018 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA 2316, de 18 de Outubro de 2018;
Extrato nº: 418/PGM/2018;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Polimento de Veículos (Carona ARP do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE – RO PE 34/2017);
Vigência: 12 meses a partir de 03 de Outubro de 2018;
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
241654	Alexandro Miranda Pincer	Presidente	SEMASF
191065	Marcele Noboa dos Santos	1º Membro	SEMASF
258534	Zélia Rocha de Farias	2º Membro	SEMASF

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra

Revoga-se disposições em contrário.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EEFBA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/PGM/2018

PORTARIANº 191/GAB/SEMASF
Porto Velho-RO, 21 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR: Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 092/PGM/2018 – Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Polimento de Veículos (Carona ARP do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE – RO, PE 34/2017). Instituídas pelo Artigo nº 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993. 22.08.2018.

Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ 10.600.520/0001-99;
Processo: 12.00111/2018;
Contrato nº 092/PGM/2018 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA 2316, de 18 de Outubro de 2018;
Extrato nº: 418/PGM/2018;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Polimento de Veículos (Carona ARP do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE – RO PE 34/2017);

Vigência: 12 meses a partir de 03 de Outubro de 2018;
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	Presidente	SEMASF
66408	Leilson dos Santos Marcelino de Castro	1º Membro	SEMASF
246802	Delmo Nogueira Cruz	2º Membro	SEMASF

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra
Revoga-se disposições em contrário.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA4A6F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 16.00250-00/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2018 às 09h00 no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - SEMI**, na sede da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção de Parcerias, nomeado pela Portaria nº 099/2018-SEMI, passando a presidir JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, membro da comissão, bem como os demais membros, no recebimento e análises da documentação e julgamento do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO**, autorizado pelo Secretário Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI. Compareceu na ABERTURA apenas o Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael– CNPJ 01.698.481/0001-13. O Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael, apresentou o Plano de Trabalho, bem como, os documentos, passamos analisar os documentos, sendo, onde verificou-se o devido cumprimento das cláusulas do Edital nada havendo que desabonasse, a Comissão declarou-a habilitada Instituto São Rafael– **CNPJ 01.698.481/0001-13,** desta forma passando para segunda fase das análises dos respectivos plano de trabalho, com prazo de cinco dias a contar desta data as referidas análises.

Associação:

Comissão:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37423A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, LEI COMPLEMENTAR N° 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto nº 6/I de 10 de fevereiro de 2017, e conforme o que consta do Processo nº 16.00.250-00/2018, **HOMOLOGAR**, conforme o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018 - TERMO DE COLABORAÇÃO** e **ADJUDICAR** o objeto conforme quadro abaixo, ao **CENTRO DE ESTUDO, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL – CNPJ 01.698.481/0001-13,** no valor total de 250**.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)

Eixo	Tema	Valor (R$)
01	Semana da Responsabilidade Socioambiental ***"Todos são responsáveis pela preservação ambiental: governos, empresas e cada cidadão"***	**250.000,00**

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:921F8C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº. 42/GAB/SEMUR

PORTARIA Nº. 42/GAB/SEMUR Porto Velho, 14 de Novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo.
CONSIDERANDO, a Lei 2.331/2016 e Decreto n. 15.376, de 08 de Agosto de 2018, que estabelece a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, a ser exercida por servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, corroborando com o descrito no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora Adriana de Souza Alves. Matrícula n. 48761 auxiliar administrativo como fiscal do contrato com a **Empresa Popular Treinamento LTDA-ME Programa: Minha Casa Minha Vida - APF: 299.255-81 – convênio Nº 052/PGM/2018 – Cidade de todos III,** em substituição a servidora Ednigernes Benício de Brito Fiscal de Contrato Titular, designada através de Portaria n. **PORTARIA Nº. 37/GAB/SEMUR de 10 de Outubro de 2018.**

Publique-se, Dê-se ciência, e Cumpra-se.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AEED5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 096/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 096/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ADENILTON ALVES CANUTO, com endereço à RUA JARDINS, CASA 179, CONDOMINIO GIRASSOL, 1228, AEROCLUBE – PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 427.773.644-00 **Inscrição Imobiliária: 01.29.517.0428.179**.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00086**, lavrado em 14.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **21/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5285908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 098/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 098/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CRISTIANE GOMES DA SILVA com endereço à RUA JARDINS, CASA 137, CONDOMINIO GIRASSOL, 1228, AEROCLUBE – PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 427.773.644-00 **Inscrição Imobiliária: 01.29.517.0428.001**.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00087**, lavrado em 14.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **21/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FBB4838

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 094/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 094/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO INACIO DE SOUZA, com endereço à RUA JARDINS, CASA 149, CONDOMINIO RESIDENCIAL IRIS, BAIRRO AEROCLUBE, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 524.948.532-49 **Inscrição Imobiliária:** 01.29.517.1024.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000841**, lavrado em 13.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43, c/c 49 e 50 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **21/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

MANOEL NAZARÉ FREITAS DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE6CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 097/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 097/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CRISTIANE GOMES DA SILVA, com endereço à RUA JARDINS, CASA 137, CONDOMINIO GIRASSOL, 1228, AEROCLUBE – PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 656.827.692-87 **Inscrição Imobiliária: 01.29.517.0428.137.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0002205**, lavrada em 14.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 21/**11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9EAD24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO 015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

Resolução nº 015 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde de Porto Velho – PMS / 2018/2021/SEMUSA, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 198, inciso III, da Constituição Federativa do Brasil, promulgada em 5 (cinco) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito) e, pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto 7. 508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141, de 13 janeiro de 2012, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, Resolução 453, de 10 de maio de 2012 – Conselho Nacional de Saúde – CNS, em sua **Oitava Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 (dezessete) de outubro do ano 2018, (dois mil e dezoito), no horário das 08 h, às 12 h, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, 1146, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presente, 15 (quinze) Conselheiros, o **Plano Municipal de Saúde de Porto Velho – PMS / 2018/2021/SEMUSA,** proposto pela **Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA/RO.**

Artigo 1º – Está Resolução entra em Vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141 – 5353; 3901 – 1378 E-mail: cms.portovelho.ro@gmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08FF6F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0017/2018

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0017/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.122.336.2.674 Fonte 01.07

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	Serv.	Inscrição dos Servidores: Alcina Ferreira Siqueira, Taiana de Oliveira Batista e Luiz Mário de Freitas Santiago no Curso sobre "Auditoria Governamental e Controle Interno e Externo na Administração Pública"	R$ 2.690,00
TOTAL			R$8.070,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A Auditoria interna governamental é o ponto de equilíbrio do sistema de controle interno de uma organização, mostrando-se importante para uma boa administração pública. A Auditoria Interna é um instrumento gerencial da gestão da Instituição, tendo como atividade principal o assessoramento e a avaliação da qualidade do desempenho das áreas meio e fins da Instituição em relação às atribuições, normas e procedimento definidos para a mesma, visando contribuir para a maximização dos resultados a serem alcançados. Um sistema de controle interno, bem concebido e aplicado com eficiência oferece razoável segurança para que erros possam ser evitados, ou prontamente descobertos no curso normal das operações rotineiras, de forma a serem corrigidos imediatamente. Sendo assim, quando o auditor entende que o sistema de controle interno está realmente funcionando, ele possui a comprovação de que as informações fornecidas por esse sistema merecem confiança. A auditoria interna governamental fiscaliza e avalia o grau de confiabilidade e controlar a eficiência e a eficácia dos controles internos do órgão ou da entidade auditada, com toda a autonomia que a lei lhe assegurar, sem com eles se confundir. Para tanto utiliza-se de técnicas de auditorias definidas pelos órgãos de Controle do Poder Executivo Federal uma delas é a Matriz de Risco.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 630/SPACC/PGM/2018
DATA: 13/11/2018 Fls. 81/86 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA DA COSTA
SecretáriO Municipal de Saúde/Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:447CE302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 358/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **358**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 013/PGM/2018 com a empresa SURUBIM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP., cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial Corretiva com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução nas dependências próprias e prédios locados desta Secretária Municipal de Saúde, referente ao Processo nº 08.00112/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
63272	Marlon Ernesto Figueredo Alencar	Membro
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Membro
238776	Marisson Pereira Alexandria	Membro
194440	Francisco Edson Ferreira da Guarda	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso,

sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela maioria dos integrantes da comissão.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 49/GAB/SEMUSA de 07 de Março de 2018.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2018.

MARCUS VÍNICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86388AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 359/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº359 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº3.105/I de 11 de Junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os servidores abaixo nominados, sob a direção do primeiro, para *compor a Divisão de Manutenção* no âmbito do Departamento Administrativo – DA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve designar os servidores abaixo relacionados*:*

Nome	Função	Matrícula
Weyner João da Silva Santos	Diretor	20950
Homero Silva Reis	Membro	10083
Francisco Edson Ferreira da Guarda	Membro	194440
Edneuza Santos Lemos Lima	Membro	303842
Ademilson da Silva	Membro	310160

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:290F56D2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de instalação LAI 053/DLA/2016 em 01 de setembro de 2016, da obra denominada "**Reforma e Revitalização da Vila Candelária**", conforme processo 16.00054.00/2008.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F7C127

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da licença ambiental de instalação LAI 053/DLA/2016 em 21 de novembro de 2018, da obra denominada **"Reforma e Revitalização da Vila Candelária"**, conforme processo 16.00054.00/2008.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E0E1FFB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 007/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/2018

Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica o contribuinte proprietário do imóvel citado abaixo, a providenciar no prazo de 08 (oito) dias a contar desta data, a canalização de águas servidas para fossa do próprio imóvel e invasão de logradouro público, considerando que se encontram em desconformidades com o previsto nos Artigos 16 e 257 da Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
1	MARIA DULCE GONÇALVES	01.14.076.0248.001	RUA CAETANO DONIZETTI, 5963, APONIÃ	CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS SERVIDAS PARA FOSSA DO PRÓPRIO IMÓVEL E SUMIDOURO

A contribuinte acima qualificada está cadastrada junto à Prefeitura como proprietária do imóvel que infringe o disposto nos artigos 16 e 257, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária à infratora conforme a infração cometida.

Porto Velho – RO, 20 de Novembro de 2018.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A98E452

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº116/2018

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente

Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **17.365.274/0001-87,** representada neste ato pelo Sr. ANESION PEREIRA DA HORA, CPF sob n. **947.190.471-49**, RUA **44 QD 35-A Lt. 12-D, JD BELA VISTA – APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIAIS** . Telefone: (62) 3242 – 3031, (62) 9344 - 8483. Adjudicatária do lote **01** no valor **R$ 25.198,92 (VINTE CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00264/2018** e homologada às fls 222-224,Referente o Pregão nº 116/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 116/2018,** para Registro de Preços **nº 061/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do

procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições

desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **nº 739483**", o Edital de Licitação – Pregão nº 116/2018/SRP nº 061/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de novembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa com Preço Registrado

CBF Comércio De Confecções Bandeiras EIRELI
inscrita no CNPJ sob n. 17.365.274/0001-87
representada neste ato pelo Sr.
ANESION PEREIRA DA HORA
CPF sob n. 947.190.471-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B3DAB9E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **06.04387/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO**, visando atender à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 027/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **739930**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **615/GAB/PGM/2018**, fls. 615 **a 618**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 027/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	J & L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:	63.766.505/0001-81
Lote:	1
Valor Total:	R$ 258.904,50
Valor por extenso:	DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D4A70E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JURANDI SOARES DA SILVA,** brasileiro, casado, pedreiro, portador da RG nº 213.252 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 203.359.382-72, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.883.425/0001-00, com sede comercial no Município de Rio Crespo – RO, sito a Rua Cacau, n°3401, centro, neste ato sendo representada por **EMERSON DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da RG nº 461.987 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº486.328.212-51, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo, podendo ser encontrado no endereço citado acima doravante denominada **"CONTRATADA",** processo administrativo nº 005/2018, entabularam o contrato conforme as cláusulas segunda e terceira do pacto primário n°002/2018, resolve, alterar unilateralmente conforme o art. 65, inciso I, alínea *b, da* Lei n. 8.666/93.

CONSIDERANDO QUE:

a) As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito contrato n°002/2018;

b) Que o objeto de aquisição inicialmente fora de 2.000 (dois mil) litros de gasolina, pelo valor de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais), a ser pago de forma parcelada de acordo com a necessidade de abastecimento;

c) Houve comunicação expressa por escrito da Empresa Contratada, nos autos do processo administrativo n°005/2018, fl.319-344, quanto o aumento do valor do litro de combustível (gasolina);

d) O aumento do valor do litro do combustível provoca impacto econômico financeiro no contrato administrativo;

c) Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas;

RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, celebrar a presente **alteração** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a quantidade de **1.156,49 (um mil cento e cinquenta e seis e quarenta e nove décimos)** litros de gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato está estimado em **R$ 5.632,11 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos)** e será pago de forma parcelada de acordo com a necessidade e o abastecimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato n°002/2018, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo-RO, 27 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Emerson Dos Santos Posto de Gasolina ME
Contratada
EMERSON DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:1A4981ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2018
Processo Administrativo Nº 615/2018

DO OBJETO - O presente instrumento se refere à **Contratação de empresa para Revisão no TRATOR LS tombamento (6315) de 100 horas de serviços, que pertence a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do município de Rio Crespo – RO.**
DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA	HORAS	01	1.100,00	1.100,00
02	ÓLEO DE MOTOR LS TRACTOR 01	BALDE	01	330,00	330,00
03	FILTRO DE OLEO HIDRÁULICO	UND	01	180,00	180,00
04	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	01	40,00	40,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR	UND	01	30,00	30,00
TOTAL					R$ 1.680,00

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃOI E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **12.753.213/0001-73**
DO VALOR - O valor global a ser pago por esta despesa será de **R$ 1.680,00 (Um mil cento e oitenta reais).**
DA BASE LEGAL - Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
Parágrafo II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rio Crespo – RO, 21 de novembro de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 2638/2017

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo – RO, 21 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:889804D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **LUDMILA VALERIANO SILVA**, portador (a) do RG nº 1888602-7 SSP/MT e do CPF nº 024.818.211-06, para exercer o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.

O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Andrieli de Oliveira Rech Cera**, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 21 de Novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

LUDMILA VALERIANO SILVA
Servidora Empossada

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:F51589FA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **LUDMILA VALERIANO SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 21 de Novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:BC6FE5F4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a Servidora **MARTHA POLITI FERNANDES FREDERICO**, MAT. **2989**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 334562 SESDEC/RO e do CPF nº 412.513.429-49, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:1A192B1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

Processo número: 1968/2018
Licitação: Pregão Presencial nº 55/2018

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

VALIDADE DA ATA: 22.11.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262/ SSP/PR e CPF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **E.V.V METAS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.990.152/0001-65. Situada na AV: Norte Sul nº 5524, Apto 05 Centro, telefone; (69) 99267-2426 e-mail EVVMETAS@GMAIL.COM, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Elias Frutuoso da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 120.274 SSP/RO e CPF sob nº 304.010.972-34 domiciliada no município de Rolim de Moura - RO; adjudicatárias do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

Fornecedor: CNPJ: 06.990.152/0001-65 EVV METAS EIRELI					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	FOTOCÓPIA P&B PAPEL A4	UN	222.500,0000	0,2000	44.500,00
2	FOTOCÓPIA COLORIDA A4	UN	21.500,0000	3,7000	79.550,00
3	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	UN	1.840,0000	3,6000	6.624,00
4	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	UN	1.140,0000	4,7000	5.358,00
5	ENCADERNAÇÃO 150 FLS	UN	250,0000	5,2000	1.300,00
6	ENCADERNAÇÃO 250 FLS	UN	250,0000	6,5000	1.625,00
7	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	UN	100,0000	6,0000	600,00
8	ENCADERNAÇÃO 400 FLS	UN	250,0000	16,0000	4.000,00
Total do Fornecedor:					**143.557,00**
Totalização					**143.557,00**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretarias, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa, conforme projetos atividades:

SEMAS
Projeto Atividade 2.155, 2.156, 2.160, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170, e FMDCA 2.181.
Categoria Econômica 33.90.39.

SEMACOL
Projeto Atividade: 2.007
Categoria Econômica: 33.90.39.

SEMGOV
Projeto Atividade: 2.006
Categoria Econômica: 33.90.39

SEMAGRI
Projeto Atividade: 2.089
Categoria Econômica: 33.90.39

SEMOSP
Projeto Atividade: 2.096
Categoria Econômica: 33.90.39

SEMAGRI
Projeto Atividade: 2.089
Categoria Econômica: 33.90.39

SEMUSA
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145 e 2.245.
Categoria Econômica: 33.90.30

SEMFAZ
Projeto Atividade: 2.103 e 2.104
Categoria Econômica: 33.90.39

SEMMADU
Projeto Atividade: 2.109, 2.110 e 2.119.
Categoria Econômica: 33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

E.V.V METAS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.990.152/0001-65. Situada na AV: Norte Sul nº 5524, Apto 05 Centro, telefone; (69) 99267-2426 e-mail EVVMETAS@GMAIL.COM, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Elias Frutuoso da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 120.274 SSP/RO e CPF sob nº 304.010.972-34 domiciliada no município de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:44E03F2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 02/2018, – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PA.

INEXIGIBILIDADE 20

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06-2018**. Da autorização: concernente a **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 26.03.2019. A empresa vencedora do Item foi: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ:** 03.817.702/0001-50, pelo percentual de taxa adquirida. Taxa de: **0,0001%.** Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de Novembro de 2018.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7CAA3FF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 100/2018 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado **R$ 80.460,90 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos**). A sessão foi considerada frustrada, tendo em vista, que houve divergência no edital (proposta e projeto básico). Da autorização: **Processo Administrativo nº 2591/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 21 de Novembro de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 351/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C1DAE09D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO,** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 6138/2018
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº. 2.087
Elemento de Despesas: 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **22-11-2018 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 21 de Novembro de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras Licitações
Portaria nº 350/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:096F5417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.330

DECRETO Nº 4.330, de 19 de novembro de 2018.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1 º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Art. 4º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.
Parágrafo único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II
Da Investigação Preliminar

Art. 5º A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.
Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos ou empregados públicos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Art. 6º O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos.

Art. 7º Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

Seção III
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 8º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 9º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 10. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§1º Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo dois anos de tempo de serviço na entidade.
§2º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.
§3º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§4º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
§ 5º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.
Art. 11. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e
VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.

Art. 13. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.
§ 1º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 15. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 17. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 18. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;
II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;
V - indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa;
VI - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VII - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 19. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.

Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 1º Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.
§ 2º Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.
§ 3º Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção II
Dos recursos
Art. 21. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1º O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 23. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 24. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II
Da Multa

Art. 25. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 26. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:
I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);
III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII - paralisação de obra pública;
VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (hum) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e
IX - continuidade dos atos lesivos no tempo.

Art. 27. São circunstâncias atenuantes:
I - a não consumação do ato lesivo;
II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;
III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;

IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
V - comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.

Art. 28. O valor da multa corresponderá, no mínimo, a:
I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 30.

Art. 29. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 26 e art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 28; e
II - máximo, o menor valor entre:
a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 31. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22.
§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.
§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal no 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV
Dos encaminhamentos judiciais

Art. 33. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 34. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.
Art. 36. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 37. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - admitir sua participação na infração administrativa;
IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.
§ 1º O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§2º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 3º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.
§ 4º O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.

Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Poder Executivo municipal em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013" e "Confidencial".
§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 40. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 44 deste Decreto.

Art. 41. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 44. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;
XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e
XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37.
§ 2º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 3º O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

§ 4º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.

Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 47. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 45, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 44.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 46 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 19 de novembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BF52E667

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2018

CONTRATO Nº 57/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5877/2018
DISPENSA Nº 54/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: VMI TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contração de empresa aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o serviço deverá ser prestado e o material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 06, 07 e 08/2018; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); programa de trabalho 1.133; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais), com data de 20/11/2018;

Rolim de Moura/RO, 21/11/2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E503C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº11/CME/18

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro anos e aos seis anos de idade. E altera a Resolução 08/CME/RM/2017

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 1º da Lei 1.430/2007, do Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018, nas Resoluções CNE/CEB nº 5/2009 e nº7/2010, nos Pareceres CNE/CEB nº 20/2009 e nº 11/2010, Resolução nº001/CME/RM/2008 e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o corte etário para matrícula de crianças na Educação Infantil e para ingresso no Ensino Fundamental, definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais, quatro anos ou seis anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula, a fim de que seja observado na organização Curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º As Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, em observância ao disposto nesta *Resolução*, devem proceder à adequação do Projeto Pedagógico Escolar e do Regimento Interno devendo

observar que, na transição para o Ensino Fundamental o Projeto Pedagógico Escolar da Educação Infantil deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados especificamente no Ensino Fundamental, conforme dispõe a Resolução do CNE/CEB/Nº2/2018.

§ 2º É obrigatório a matrícula na Pré-Escola segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade pelo inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, de crianças que completam quatro anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial, sem requisito de seleção.

§ 3º As crianças que completam quatro anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 2º É obrigatória à matrícula no Ensino Fundamental de crianças com seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 1º As crianças que completarem seis anos após 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da Pré-Escola.

Art. 3º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Parágrafo único: O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para criança em situação de itinerância.

Art. 4º As novas matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a partir do ano de 2019 serão realizadas considerando o corte etário de 31 de março, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.
Art. 5º Considerando o disposto nesta Resolução, a partir do ano letivo de 2019, o atendimento em creches nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino adotarão os seguintes parâmetros para a matrícula e enturmação dos grupos de crianças por docente conforme a Resolução Nº 08/CME/RM/17:
I. Turma I - crianças de zero ano a um ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula – dez alunos/um professor e um professor auxiliar;
II. Turma II - crianças de dois anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula - doze alunos/um professor e um professor auxiliar;
III. Turma III - crianças de três anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula – dezoito alunos/um professor e um professor auxiliar;

Art. 6º Para a oferta da Pré-Escola, as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão observar os critérios elencados abaixo para matrícula e enturmação de grupos de crianças por docente:
I. Pré-Escolar I - crianças de quatro anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até vinte crianças por docente;
II. Pré-Escolar II - crianças de cinco anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até vinte crianças por docente.

§ 1º A frequência mínima exigida na Pré-Escola é de 60% do total de 800(oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, conforme disposto na Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, art.31, inciso IV, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº9394/96.

§ 2º Deve-se observar a necessidade de adequação do currículo da Educação Infantil considerando-se o disposto nesta Resolução e os princípios legais de formação integral do educando.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação.

Art. 8º - Altera o Art. 6º, Inciso I nas suas alíneas a, b e c, Inciso II nas suas alíneas a e b e o parágrafo 2º da Resolução 08/CME/RM/2017.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
Vice-Presidente

ÂNGELA MARIA VAGO
Conselheira

CLAUDIANE DE MORAES LEITE
Conselheira

CLEONICE SANTANA
Conselheira

MÁRCIA ANTUNES CARVALHO SOARES
Conselheira

MEYRE CRISTIANE PERES
Conselheira

NEUSA ALVES DA SILVA CERA
Conselheira

OLILIAN BATISTA DE LIMA
Conselheira

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho Municipal de Educação, em 14 de novembro de 2018.

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 19 de novembro de 2018.

Publicado por:
Elaine Kurovski Goncalves
Código Identificador:3EA31F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº10/CME/18

Da nova redação ao artigo 6º da Resolução nº 007/CME/11/RM/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao artigo 6º da Resolução nº 007/CME/11/RM/RO que determina a implantação do Bloco Pedagógico nos três (03), primeiros anos do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura a partir do ano letivo de 2012.

Art. 2º - O art. 6º da Resolução nº 007/CME/11/RM/RO passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Nos três primeiros anos do Ensino Fundamental será adotada a progressão continuada do 1º para o 2º ano, do 2º para o 3º ano, sem

incidir em retenção, exceto os alunos que não atingirem a frequência mínima anual exigida em lei".

Parágrafo único - Excepcionalmente os alunos matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental no ano de 2018 terão sua progressão assegurada para o 4º ano.

Art. 3º - Os alunos matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental a partir do ano de 2019 poderão ter sua progressão escolar interrompida, por nota quando não atingir as metas de estudos previstas ou por falta quando não atingir o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação.

Art. 5º - Altera o Art. 6º da Resolução 007/CME/11/RM/RO.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
Vice- Presidente

ÂNGELA MARIA VAGO
Conselheira

CLAUDIANE DE MORAES LEITE
Conselheira

CLEONICE SANTANA
Conselheira

MÁRCIA ANTUNES CARVALHO SOARES
Conselheira

MEYRE CRISTIANE PERES
Conselheira

NEUSA ALVES DA SILVA CERA
Conselheira

OLILIAN BATISTA DE LIMA
Conselheira

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho Municipal de Educação, em 14 de novembro de 2018.

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 19 de novembro de 2018.

Publicado por:
Elaine Kurovski Goncalves
Código Identificador:39E96B41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 918/2018

LEI Nº 918/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ **550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais), referente a recurso oriundo do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, convênio nº 130/DPCN/2018, cujo objeto e **Aquisição de Caminhão com carroceria tipo carga seca, micro-ônibus e veiculo administrativo tipo passeio,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 022 - Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1163 - Aquisição de Caminhão com carroceria tipo carga seca, micro-ônibus e veiculo administrativo tipo passeio**
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)
TOTAL.....R$ 550.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 20 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:28509B90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 919/2018

LEI Nº 919/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 493.400,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 3.800,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 8.500,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 2.100,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 36 - Valor: R$ 65.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 58 - Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2019 - Manut das Ativ. do FUNDEB 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 72 - Valor: R$ 4.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 - Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 86 - Valor: R$ 330.000,00
Valor total .....R$ 493.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R$ 1.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 05 - Valor: R$ 500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 12 - Valor: R$ 2.400,00

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2064 - Manut. das Ativ Prev Munic - RPPS
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 23 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 56 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do Fundeb - 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 60 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 44.600,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 63 - Valor: R$ 19.400,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut. das Atividades - SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 80 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 81 - Valor: R$ 55.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 84 - Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R$ 35.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 96 - Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2034 - Manutenção da Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2085 - Manutenção da Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 109 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1137 - Construção, Ampliação e Reforma - SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 149 - Valor: R$ 10.00,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1138 - Realização de Concurso Publico
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 150 - Valor: R$ 50.000,00
Valor total .....R$ 493.400,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 20 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A42CD4A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 917/2018

LEI Nº 917/2018.

"Disciplina as Atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D´Oeste".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, realizadas no Município de Santa Luzia D'Oeste, de acordo com as Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990, compondo a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade na composição e na representação, nos Termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
I - a composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste - CMS e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Paragrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde identificar-se-á pela sigla CMS Santa Luzia D'Oeste, devendo ser destinado ao membro o tratamento de "Conselheiro".

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste:
I - acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS;
II - atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégicas para sua aplicação aos setores públicos e privados;
III - acompanhar, definir e fiscalizar os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;
IV - participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS, bem como aprova-lo e acompanhar a sua execução;
V - acompanhar, discutir e avaliar a formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, ainda acompanhar, discutir e apreciar a avaliação de sua execução;
VI - controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;
VII - avaliar a organização e funcionamento do Sistema de Saúde, mediante a observação dos seguintes requisitos:
a) Os Conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema de saúde tomando como base estudos e/ ou avaliações elaboradas por instituição e/ ou técnico vinculado ou não ao Município. O estudo ou avaliação pode ser solicitado pelo Conselho.
VIII - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos;
IX - fiscalizar as despesas, avaliar e discutir sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis e outros bens do Sistema de Saúde, também os recursos transferidos de terceiro e os recursos próprios do Município;
X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditórias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, acompanhado do parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde.
XI - acompanhar, avaliar e definir parâmetros para compra de prestação de serviços e de ações de saúde dos serviços privados e/ ou pessoas físicas, de acordo com o Capítulo II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;
XII - avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/ contrato, suas metas físicas, valores unitários e procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicadores de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos;
XIII - exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS, com acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS;
XIV - propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Únicos de Saúde;
XV - aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do Sistema Únicos de Saúde – SUS;
XVI - criar, coordenar e supervisionar as Comissões Intersetoriais e outras que, a critério do Conselho, julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e por entidades representativas da sociedade civil organizada;
XVII – possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados , e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social;
XVIII - estimular a articulação e o intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, Entidades Governamentais e não Governamentais, Entidades Privadas e Instituições responsáveis por ações ligadas à saúde, especialmente com os Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e a Mídia, visando à promoção e o aperfeiçoamento da Saúde da comunidade;
XIX - estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Conselho, explicitando deveres e obrigações dos conselheiros na pré-conferência e conferência;
XX - convocar em caráter ordinário e extraordinário a Conferência Municipal, relacionada à Saúde, Saúde do Trabalhador, entre outros temas ligados ao referido Conselho, nos termos do dispositivo no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990;
XXI - divulgar as funções e competências do Conselho, suas atividades e decisão pelos meios de comunicação, especialmente disponibilizar pela Internet, na página própria do Conselho Municipal de Saúde – CMS, junto ao Município de Santa Luzia D'Oeste, devendo ser incluídas informações sobre as agendas, data e local das reuniões;
XXII - estimular e apoiar estudos e pesquisa sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;
XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos;
XXIV - acompanhar e fiscalizar critérios gerais de Controle e Avaliação do Sistema Municipal de Saúde, com base em parâmetros de cobertura pré-definidos e cumprimento das metas estabelecidas, recomendando mecanismos claramente definidos para correção dos atos lesivos ao Sistema Único de Saúde – SUS, e especialmente ao usuário, que no caso é parte considerada fragilizada;
XXV - fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;
XXVI - alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no §5º do artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei;
XXVII - propor a alteração da Lei Municipal que estabelece a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde;
XXVIII - acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos;
XXIX - regulamentar a eleição dos Conselhos Locais de Saúde, bem como desenvolver em conjunto com os mesmos o respectivo Regimento Interno de Funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I
DA PARIDADE

Art. 3º A paridade do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste CMS se dará de acordo com as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que consiste na distribuição das vagas da seguinte forma:
a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos.
Parágrafo Único - Será vedado aos conselheiros:

I - aceitar favor dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com deliberação submetida ao Órgão, contra interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS;

II - praticar pela ação e pela omissão a fraude, a simulação, a coação, a fim de obter vantagem pessoal ou para terceiro, de forma dolosa ou culposa.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste será composto por no mínimo 08 (oito) membros titulares e 01 (um) suplente cada, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei.
§1º A escolha das entidades será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) e mínimo de 60 (sessenta) dias que antecede ao término do mandato.
§2º As entidades serão eleitas nos fóruns próprios de seus segmentos, devidamente convocado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido em resolução própria para eleição.
§3º As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde, indicará, por escrito, seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.
§4º As entidades, órgãos ou instituições deverão ter sede ou sub-sede no Município de Santa Luzia D'Oeste.
§5º Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto publicado em página eletrônica oficial do Município de Santa Luzia D'Oeste ou jornal de circulação local, sendo este o requisito exigido para habilitação do conselheiro ara participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 03 (três) anos.
I - O início do mandato das entidades não deverá coincidir com as eleições municipais.
Art. 6º Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de Santa Luzia D'Oeste, conforme arts. 44 a 61, ambos do Código Civil.
Art. 7º As Entidades representativas dos usuários, de trabalhadores na saúde e prestadores de serviços não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Santa Luzia D'Oeste.
Art. 8º O cargo de Conselheiro será declarado vago pela morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.
Art. 9º - Perderá o mandato a entidade:
I - quando os seus representantes faltarem, sem justificativa apta a comprovar a necessidade de ausência, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.
II - enquadram-se nas reuniões citadas no inciso I tanto reuniões ordinárias quanto extraordinárias.
III - pelo fato de ter cometido infração disciplinar ou criminal contra o patrimônio, improbidade administrativa e contra os costumes, que mediante processo aberto pelo Conselho Municipal de Saúde, assegure ao mesmo a ampla defesa e o contraditório.
Art. 10 Os representantes do Gesto de Saúde poderão ser substituídos a qualquer tempo, ficando sujeito à conveniência e ao interesse público, desde que cumpridas a exigência do art. 4º, §5º.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA
Art. 11 o Município de Santa Luzia D'Oeste deverá garantir autonomia financeira e administrativa, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária, Secretaria Executiva e Estrutura Administrativa.
§1º O Plenário do CMS deverá apresentar plano de atividade e Orçamentário para o seguinte até 20 de julho de cada ano.
§2º O recurso referido no §2º será gerenciado pela Mesa Diretora do Conselho e sua destinação será aprovada pelo Plenário, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.
Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Intersetoriais e Internas;
IV - Secretaria Executiva
CAPÍTULO V
MESA DIRETORA
Art. 13 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as normas de funcionamento estabelecido pela Lei Federal nº 8.080/90.
§1º O Conselho Municipal de Saúde definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa.
§2º A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento.
Art. 14 O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária a sua convocação, devendo as reuniões plenárias ser abertas ao público.
Art. 15 O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade prevista nesta Lei, com a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice -Presidente;
III - Secretário; e
IV - Tesoureiro.
a) a Eleição da Mesa Diretora será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 16 O Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste deve ter garantido o controle social das ações e das políticas públicas de saúde.
Art.17 As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser aprovadas pelo quórum da maioria de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros presentes, salvo as exceções previstas nesta Lei.
Art. 18 A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 19 A cada quadrimestre deverá ser incluída na pauta a prestação de contas do Gestor Municipal, através de relatório motivado, circunstanciado e com memória de dados para cada mês, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:
I - andamento do plano de saúde.
II - agenda da saúde pactuada;
III - relatório de gestão;
IV - dados sobre o montante e a forma de aplicação de todos os recursos, inclusive, do fundo municipal de saúde;
V - as auditórias iniciadas e concluídas no período;
VI - a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.
Art. 20 O Conselho Municipal de Saúde poderá requisitar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 21 O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moços e outros atos deliberativos.
I - a matéria aprovada pelo Conselho deverá ser homologada por Decreto do Gestor Municipal, na hipótese em que o Plenário decidir pela maioria simples dos seus membros, na forma disciplinada nesta Lei e no Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
II - na hipótese de não ser homologada a matéria prevista em ata, o Gestor deverá devolvê-la ao Conselho e já justificativa deve conter a proposta de alteração ou rejeição, suas razões de direito, técnicas e financeiras, devendo ser incluída na pauta de votação e ser apreciada em reunião plenária, na forma prevista nesta Lei.
III - no caso da rejeição pelo Gestor Municipal do mandamento, da proposta, previsto na Ata, caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde homologar editar Resolução sobre a matéria, por decisão do pleno se necessário representar ao Órgão do Ministério Público – MP.
Art. 22 O titular do cargo de Conselheiro não poderá perceber qualquer remuneração do Poder Público e a função é considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.
Art. 23 É vedada a participação de membro do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Saúde, em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 24 A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, e homologado pelo Chefe do Poder Executivo;
Art. 25 Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste:
I - representar o Conselho ativa e passivamente, junto ao Poder Judiciário, Ministério Público – MP, Poder Legislativo, Tribunal de Contas da União e do Estado de Rondônia – TCU e TCE.
II - cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
III - determinar o cumprimento das decisões do Conselho Nacional de Saúde – CNS e da legislação federal vigente em matéria de saúde.
IV - representar ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como ao Poder Legislativo contra a violação praticada pelo Gestor de Saúde, seu preposto, de ato ou fato que possam causar dano à pessoa usuária do SUS, ao Erário, e especialmente ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.
V - editar e publicar Resolução, a respeito das matérias do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS
Art. 26 Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28 Revoga-se a Lei Municipal nº 456/2008 e demais disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de novembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7B0141CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091/2018

DECRETO Nº 091/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 919/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 493.400,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 3.800,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 8.500,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 2.100,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 36 - Valor: R$ 65.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 58 - Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2019 - Manut das Ativ. do FUNDEB 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 72 - Valor: R$ 4.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 - Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 86 - Valor: R$ 330.000,00
Valor total .....R$ 493.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R$ 1.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 05 - Valor: R$ 500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 12 - Valor: R$ 2.400,00

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2064 - Manut. das Ativ Prev Munic - RPPS
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 23 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 56 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do Fundeb - 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 60 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 44.600,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 63 - Valor: R$ 19.400,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut. das Atividades - SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 80 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 81 - Valor: R$ 55.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 84 - Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R$ 35.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 96 - Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2034 - Manutenção da Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2085 - Manutenção da Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 109 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1137 - Construção, Ampliação e Reforma - SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 149 - Valor: R$ 10.00,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1138 - Realização de Concurso Publico
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 150 - Valor: R$ 50.000,00
Valor total .....R$ 493.400,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 20 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1DFAEA55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 090/2018

DECRETO Nº 090/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal 918/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ **550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais), referente a recurso oriundo do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, convênio nº 130/DPCN/2018, cujo objeto e **Aquisição de Caminhão com carroceria tipo carga seca, micro-ônibus e veiculo administrativo tipo passeio,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 022 - Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1163 - Aquisição de Caminhão com carroceria tipo carga seca, micro-ônibus e veiculo administrativo tipo passeio**
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)
TOTAL.....R$ 550.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 20 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:707B104A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018
PROCESSO Nº 1030/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018
PROCESSO nº 1030/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 10 DE DEZEMBRO de 2018, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIARIO, conforme projeto basico e descrição em anexo:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 21/11/2018 até o dia 10/12/2018 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 10/12/2018, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 21 de novembro de 2018

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CA4B89FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 005/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 005/CONDEPRES/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **082/2018** no dia dezenove de junho de dois mil e dezoito (19/06/2018).

R E S O L V E
Art. 1º Aprova a **Prestação de Contas referente ao mês de Maio de 2018**, do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **082/2018** a **Prestação de Contas referente ao mês de Maio de 2018**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 19 de junho de 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

ANGÉLICA F. DA CRUZ SOUZA BASÍLIO
Suplente

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:7EF88569

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 006/CONDEPRES/2018

RESOLUÇÃO Nº 006/CONDEPRES/2018

O Conselho Deliberativo de Seringueiras no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **084/2018** no dia dezesseis de julho de dois mil e dezoito (16/07/2018).

R E S O L V E

Art. 1º Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IPMS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2018,** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra – se

Seringueiras - RO, 02 de Agosto 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

LUSIANNE APARECIDA BARCELOS
Membro

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:7AE24A57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 007/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 007/CONDEPRES/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRAORDINARIA** e ata nº **085/2018** no dia dois de Agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018).

R E S O L V E
Art. 1º Autoriza o pagamento do auxilio doença na totalidade do vencimento percebida pela servidora Sra. Lindineia Alves de Souza, portadora do RG: 612.335 SSP/RO e CPF: 620.248.762-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem – 40 horas, cedida para o Município de São Miguel do Guaporé/RO, em conformidade com Ata n°. 085/2018 lavradas pelos membros dos Conselhos Deliberativos.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.
Seringueiras - RO, 02 de Agosto de 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

LUSIANNE APARECIDA BARCELOS
Membro

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:8B6B4529

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 008/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 008/CONDEPRES/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRAODINARIA** e ata nº **085/2018** no dia dois de agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018).

R E S O L V E
Art. 1º Autoriza a Superintendente do IPMS a convocar e encaminhar o Servidor Sr. Ramon Britez portador do CPF: 294.095.002-49, efetivo no cargo de operador de maquinas pesadas a submeter a perecia da junta medica do instituto de Previdência em conformidade com ata nº 085/2018, lavradas pelos membros dos conselhos Deliberativos.

Art. 1º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 02 de agosto de 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

ANGÉLICA F. DA CRUZ SOUZA BASÍLIO
Suplente

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:9567ACBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 009/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 009/CONDEPRES/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **086/2018** no dia quinze de Agosto de dois mil e dezoito (15/08/2018).

R E S O L V E
Art. 1º Aprova a **Prestação de Contas referente ao mês de Julho de 2018**, do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **086/2018** a **Prestação de Contas referente ao mês de Julho de 2018**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 15 de Agosto de 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

ANGÉLICA F. DA CRUZ SOUZA BASÍLIO
Suplente

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:49D400D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 010/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 010/CONDEPRES/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **087/2018** no dia dezessete de Setembro de dois mil e dezoito (17/09/2018).

R E S O L V E
Art. 1º Aprova a **Prestação de Contas referente ao mês de Agosto de 2018**, do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **087/2018** a **Prestação de Contas referente ao mês de Agosto de 2018**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 17 de Setembro de 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

ANGÉLICA F. DA CRUZ SOUZA BASÍLIO
Suplente

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:1ECD3465

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 011/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 011/CONDEPRES/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **088/2018** no dia quinze de outubro de dois mil e dezoito (15/10/2018).

R E S O L V E
Art. 1º Aprova a **Prestação de Contas referente ao mês de agosto de 2018**, do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **088/2018** a **Prestação de Contas referente ao mês de setembro de 2018**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 19 de junho de 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

ANGÉLICA F. DA CRUZ SOUZA BASÍLIO
Suplente

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:3E46F872

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 012/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 012/CONDEPRES/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRAORDINARIA** e ata nº **089/2018** no dia trinta de Outubro de dois mil e dezoito (30/10/2018).

R E S O L V E
Art. 1º Aprova-se a **POLITICA DE INVESTIMENTO** para exercício de 2019 do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com Ata n°. 089/2017.

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **089/2018** a **POLITICA DE INVESTIMENTO.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 30 de Outubro de 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

ANGÉLICA F. DA CRUZ SOUZA BASÍLIO
Membro

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:8ACE0D2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMPIPMS/2018.

RESOLUÇÃO Nº 013/CMPIPMS/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **090/2018** no dia dezenove de Novembro de dois mil e dezoito (19/11/2018).

R E S O L V E
Art. 1º Aprova-se o **PLANO DE AÇÃO para exercício de 2019** e o **BALANCETE referente ao Mês de Outubro de 2018** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com Ata n° 090/2018.

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **090/2018** a **PLANO DE AÇÃO/2019, BALANCETE Referente ao Mês de Outubro 2018.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 19 de Novembro de 2018.

Conselheiros:

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

VALERIA ÂNGELA SAAR LUCAS
Suplente

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:41A08A21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nª 74 CONSELHO MUNICIPALPREVIDENCIARIO

ATA Nª 74 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESERINGUEIRAS-RO - (IPMS). .
Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois e dezessete, 10:30 hora, reuniram –se nas dependência da IPMS o conselho previdenciário a presidente iniciou a reunião cumprimentado a todos os presidentes, em seguindo o diretora pediu os presentes , em seguida a diretora pediu a palavra para passa a situação atual da servidora Melania Karol Anacleto Cavalcante , que esta em auxilio maternidade ; mesmo não tendo requisito exigido pela lei municipal atualmente. Depois do debate ficou decidido esperar o parecer assessor previdenciário. A Diretora cobra também que o conselho verifique quanto a reforma da lei 741/2011 atual para somar essas lacunas da lei. Outro questão posto em debates é o caso da servidora Cirlene Miguel da silva Rodrigues , que entrou com pedido de aposentadoria especial pois trabalho em local insalubre , e pleiteio sem apresenta os documentos obrigatórios pela Le e a apresentou pelo lei e a mesma apresentou notificação a servidora explica que a não entrega dos documentos é culpa da prefeitura pois não tem profissional área . E por isso não pode prejudicada. Outra questão posto foi o compra consumo para exercício de 2018. A diretora informa o conselho que, tem tido problema no atendimento do banco do Brasil S/A, que caso não haja melhora terá que tomar uma atitude, pois atrapalho no andamento do serviço atualmente. Em seguida a diretora passou balancetes o presidente, perguntou- se a prefeitura esta regular com os repasses. A gerente financeira informou que falta juros do mês de novembro de 2017, e os outros meses estão em dias. A diretora colocou em discussão quanto as cobranças dos repasses serem feitos por boletos do banco do Brasil S/A, pois teria as taxas , a serem pagas pelo Instituto , se e vários ou não , o conselho decidiu aguarda a proposta do banco com reais gasto . Após analise o conselho resolveu que não aprova o balancete pois não esta assinado pelo contador responsável pela contabilidade do Instituto , e solicito ser apresentado na próxima reunião devidamente assinada sem mais para tratar o presidente encerrou a reunião. E eu Pedro **Henrique de Oliveira Ramos Diretor de Beneficio**, lavrei e assinei a presente ata, **Pedro Henrique de Oliveira Ramos, Alexandre Soares, Edineia Ambrosio Teixeira, Jorge Welliton.**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:F19B0D50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nª 75 DO CONSELHO PREVIDENCIARIO MUNICIPAIS

ATA Nª 75 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO (IPMS).

O presidente iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes, em seguida colocou em debate o caso da servidora **Melania Karol Anacleto Cavalcante**, que esta de Auxilio Maternidade, conforme Processo n. 136/2017. E que a mesma foi oficializada pela Srª **Andreia Teztner Leonardi** Diretora Executiva do IPMS, Ofício n. 04/IPMS/2018, que solicita a apresentação dos documentos exigidos pela Lei para anexa ao Processo de Auxilio Maternidade. A servidora por sua vez apresentou junto aos demais documentos uma Certidão de Nascimento e a de Óbito. Pela documentação apresentada a servidora não se enquadra nos parâmetros da Lei 741/2011, deste Município de Seringueiras – RO. Conforme solicitado pelos conselheiros foi apresentado o Parecer Jurídico n. 11/2018, emitido pelo assessor Jurídico Previdenciária do IMPS, no qual o assessor orienta a Diretora Executiva em notificar a segurada para retornar ao trabalho após duas semanas do parto.Após longo debate e exporem suas opiniões os Conselheiros chegaram a seguinte conclusão: A Lei 741/2011, que trata a matéria é omissa quanto a esse determinado caso, e por eles conselheiros não terem formação jurídica e na tentativa de não gerar possíveis doenças depressivas, de natureza psicológica a servidora em questão. O Conselho decide pela manutenção do benefício de salário maternidade. E o mais breve possível adequar a Lei Municipal de forma que não haja caso como esse sem amparo. Sem mais trata presidente encerrou a reunião e eu **Frediana B. Zanatta**, gerente financeira e Administrativa, lavrei e assinei a presente ata de reunião extraordinária do conselho previdenciário , aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito as 15:00 horas nas dependência do Instituto de Previndencia Municipal de Seringueiras

FREDIANA B. ZANATTA,

ALEXANDRE SOARES ,

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA ,

ADRIANA CORREIA DA SILVA ,

MARIA APº PIGORETE E

JORGE WELLITON.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:C3ACC358

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nª 76 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVINDECIARIO.

ATA Nª 76 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS/RO (IPMS).

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (20/02/2018), as 14:30 horas, reuniram-se nas dependência do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, o Conselho Previdenciário em reunião Ordinária; O presidente iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes, em seguida passou a palavra para Diretora Executiva do IPMS, que por sua vez passou ao Conselho o Balancete referente a Dezembro de 2017, devidamente assinado conforme solicitada na reunião anterior. E informa ainda ter disponível o Balancete do mês de Janeiro de 2018, para analise. Em seguida o Presidente pediu uma verificação quanto ao valor de rendimento lançado no resumo do balancete de Dezembro de 2017. Afim de esclarecimento e com ajuda do assessor contábil do IMPS, via telefone, foi feito uma conferência nos lançamento e constatou um erro na elaboração do resumo. Após a correção deste lançamento e analise completa o Conselho Previdenciário aprovou a Resolução 01/CONDEPRES/2018, Resolução essa que aprova o Balancete de Dezembro de 2017, e por falta de assinatura o Balancete de Janeiro de 2018, será analisado na próxima reunião. Próximo assunto a se resolver é a falta de suplente no quadro de Conselheiro representante dos inativos. Ficou decido pelo conselho a manutenção só da titular e aguarda até outubro do presente ano, data do congresso biênio onde haverá novas eleições para o conselho conforme Lei do IPMS. Em seguida a Diretora Executiva do IPMS, informou ao Conselho sobre o atraso no Repasse de Segurado e Patronal da Prefeitura. E que por ofício, o Sr. Paulo Jose Basilio Secretario da Fazenda explicou os motivos do atraso. Desse modo o Conselho decide que responderá o ofício solicitando data para regularização dos repasses. Foi informado pela Diretora que a servidora **Sônia Alves Barbosa Ribeiro**, que estava de Auxilia Doença se Aposentou por Invalidez no dia 01/02/2018.A Conselheira Adriana Correia da Silva falou sobre tornar o quadro efetivo do IPMS, aproveitando o concurso que será realizado pela prefeitura e incluir os cargos existentes no IPMS. Ficou decido que o tema será incluído na reestruturação da Lei e caberá ao Executivo se dará andamento ou não.Outro assunto colocado em questão foi à aprovação da Lei 1.134/2018, Lei essa que regulariza os descontos em folha dos servidores ativos. Deste modo foi posto em debate a necessidade de contratar uma empresa que fará o levantamento e aponte os descontos indevidos. O Conselho resolve que será contratada a empresa, e a mesma fará levantamento do seguinte período: Fevereiro de 2013 até Fevereiro de 2018, nas fichas de todos os funcionários. Forma de calcular os valores a serem devolvido: Juro de 0,5% (meio por cento), ao mês acumulado e índice em base no IPCA. O inicio das devoluções só após o levantamento dos valores a serem devolvidos, só então será lançado um calendário para as devidas devoluções. Próximo assunto foi o recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas forma e datas, após os conselheiros exporem suas opiniões ficou da seguinte forma: A Diretora Executiva fará uma Portaria descrevendo datas e obrigações a serem cumpridas. E que o recadastramento em 2018, será até 30 de Abril de 2018, e a partir de 2019 será sempre até o ultimo dia do mês de Janeiro dos anos seguintes.E o aposentado ou pensionista que não fizer nas datas acima mencionada caberá a suspensão do benefício até sua regularização.Após solicitado pela diretora o Conselho concedeu o direito ao Instituto a compra de 10 cadeira tipo plásticas, no intuito de melhorar a acomodação dos conselheiros nas reuniões.A Diretora visando o andamento dos trabalhos do IMPS requer deliberação quanto à compra de um terço (dez dias), das férias da Gerente Financeira Administrativa e do Diretor de Benefício. O Conselho analisou o tema e em comum acordo autorizou a compra. Diretora menciona a presença do Consultor Previdenciário Anderson da Silva da EFICAZ CONSULTORIA, para tratar da reestruturação da Lei, mais o Conselho pedi para marca outra reunião até mesmo sem ônus, pois demando muito tempo o tema. Nada mais a tratar o presidente encerrou a reunião , e eu **Frediana Bortolotto Zanatto lavrei e assinei a presente ata, Frediana Bortolotto Zanatto , Maria da Apº Pigorete , Edineia A. Teixeira , Adriana Correia da Silva , Alexandre Soares e Jorge Welliton B. Soares.**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:2466E42E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 77 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 77 REUNIÃO DOCONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS RO (IPMS).

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22/02/2018), as 15:30 horas, reuniram-se nas dependência do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, o Conselho Previdenciário em reunião Extra Ordinária; O presidente iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes, em seguida colocou para os demais Conselheiros o item da "Pauta da Reunião": A Eleição do Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência de Seringueiras –RO, para o mandato referente ao ano de 2018, com inicio no dia 01/01/2018 até 31/12/2019. Após analise dos membros do conselho foi decidido o seguinte: a Recondução do Sr. Alexandre Soares, ao cargo de Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência de Seringueiras – RO, para um novo mandato amparado no inciso 3º, Artigo 85, da Lei Municipal 741/2011, com vigência a partir 01/01/2018 e termino em 31/12/2018, e que teve o voto favorável de todos os Conselheiros. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião. E eu **Pedro Henrique de oliveira Ramos** , lavrei e assinei a presente ata , **Pedro Henrique de Oliveira Ramos, Jorge Welliton B. Soares, Adriana Correia da Silva, Edineia A. Teixeira. Maria da Apº Pigorete.**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:ADD251AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 78 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 78 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (19/03/2018), as 10:00 horas, reuniram-se nas dependências do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, o Conselho Previdenciário em reunião Ordinária; O presidente iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes, em seguida colocou para os demais Conselheiros os itens da "Pauta da Reunião" 1) Aprovação de balancete: O presidente passou a palavra para a Diretora Executiva do IPMS, que por sua vez apresentou ao Conselho o Balancete referente a Janeiro e Fevereiro de 2018, devidamente assinados e conciliações bancárias com respectivos extratos conforme solicitada na reunião anterior. Após analise completa o Conselho Previdenciário aprovou a Resolução 02/CONDEPRES/2018, Resolução essa que aprova os Balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2018; 2) Próximo assunto a se resolver é a reestruturação da Lei Municipal n. 741/2011, a Diretora menciona a presença do Consultor Previdenciário **Anderson da Silva Coelho Ramos** da EFICAZ CONSULTORIA, para auxiliar nos assunto. Deste modo foi ao longo do dia analisando todos os pontos pertinentes e fazendo os devidos ajustes e adequações. Após debater todos os assuntos será encaminhado o projeto de Lei, ao executivo para assim decidir se encaminha a aprovação do legislativo. Sem mais para tratar no momento, o Presidente do Conselho Previdenciário deu por

encerrada esta reunião. E, eu, **Pedro Henrique de Oliveira Ramos**, lavrei e assinei à presente ATA, **Pedro Henrique de Oliveira Ramos , Jorge Wellito B. Soares , Adriana Correia da Silva , Edineia A. Teixeira e Maria APº Pigorete .**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:6E73E14C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 79 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (

ATA Nº 79 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (16/04/2018), as 14:30 horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, o Conselho Previdenciário em reunião Ordinária; A Vice-Presidente do IPMS, iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes, agradeceu a presença do presidente da câmara municipal Sr. **Claudio Roberto de Oliveira**, em seguida colocou para os Conselheiros e demais presentes o item da "Pauta da Reunião" 1) Apresentação do Cálculo Atuarial para 2019; A Vice-Presidente passou a palavra para o Consultor Previdenciário **Anderson da Silva Coelho Ramo**s da EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA, empresa essa contratada para elaboração do Cálculo. Com a palavra o consultor iniciou a apresentação explicando as qualificações do atuário responsável, em seguida informou o valor do déficit para 2018, que será de R$24.622.203,03 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e três reais e três centavos), mencionou que diminuiu o déficit em comparação ao ano anterior, disse ainda que esse ano atual assim como o próximo a alíquota 8,96 % (oito e noventa e seis centésimas por cento), será em valor e não mais em porcentagem, explicou também que o Cálculo Atuarial para 2019, será incluído junto ao projeto de reestruturação da Lei do IPMS. Após o termino da apresentação será encaminhado o projeto de Lei, ao executivo para analisar. Sem mais para tratar no momento, a Vice-Presidente do Conselho Previdenciário deu por encerrada esta reunião. E, eu, **Pedro Henrique de Oliveira Ramos**, lavrei e assinei à presente **, Maria da Apº Pigorete, Adriana Correia da Silva, Lusianne Apº Barcelos e Edineia A. Teixeira.**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:A42ADE3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 80 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 80 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito , ás catorze horas e trinta minutos, reuniram –se em reunião extraordinária os membros deliberativo , e os membros do grupo de investimento , esta se fez necessária por haver assuntos de urgência a serem liberados , a reunião teve inicio com a presidente dando as boas vindas á todos e fazendo a apresentação dos novos membros fato este necessário pois o atual presidência a senhora a **Maria da Aparecida Pigorete** e como representante do executivo a senhora; **Lucianne Apaº Barcelos** tendo como suplente a senhora Angelica Francisca da cruz Basílio ambas nomeadas com a portaria nº 068/cab/IPMS/2018 feita as apresentações o presidente passou a palavra ao senhor Eduardo Pimentel que apresentou o relatório de acompanhamento de investimento deste primeiro trimestre nesta data ambos os conselheiros e a equipe de gestão foram orientados a diversificar as aplicações para que se possa ter um resultados de rendimentos mais positivo , ficamos de acordo , que assim que o conselho reunir-se novamente os investimento serão mais diversificados. Após o termino das apresentações foi feita a votação para a escolha do vice-presidente e do secretario para os registros das reuniões nesta , foi eleita em voto aberto a senhora Adriana Correia da Silva com 04 votos para ocupar ambos os cargos a reunião teve segmento com apresentação , analise e aprovação dos balancetes mês anteriores os quais foram aprovados pelo conselho . A reunião teve seu encerramento as 17 horas se após lida por todos for aprovados , será assinada pelos demais membros **Maria da Apº Pigorete , Edineia Ambrosio Teixeira , Adriana Correia da Silva, Jorge Welliton e Lusiane Apº Barcelos.**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:CED778F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 81 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 81 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito ás 14 horas, estiveram reunidos na sala do IPMS os membros conselho deliberativo para mais uma reunião ordinária . Nesta data a presidente do conselho senhora Maria Apº Pigorete deu inicio a reunião cumprimentada a todos e fazendo a leitura da at anterior de nº 80/2018 na qual houve questionamento onde a mesma cita solicitação por parte do membro do conselho senhor Alexandre Soares de sair do conselho, o correto dizer e registrar é que o mesmo pediu exoneração de suas funções publicas deixando assim de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Seringueiras e por este motivo não pode mais exercer seu mandato dentro do conselho feito esclarecimento a presidente solicitou que a diretoria do IPMS que apresentasse o parecer jurídico de nº 093/18 da consultoria e após analise resolver acatar o referido parecer e cessar o beneficio de pensão por morte concedido ao dependente da servidora devidamente segurada. Senhora **Maria Emilia Saar Perboni a** qual beneficia o senhor **Vitorino Jose Perboni** nos termos leais do certo 10 inicio IV alínea da lei Municipal 741/11 de 29 de agosto de 2011 . Nesta data a diretora do IPMS esclareceu ao conselho que conforme foi lavrado na ata de nº 80/2018 foi diversificado as aplicações da caderneta de investimento de investimento do CPMS e que foi aplicado 550.000.000 mil no fundo IB geral no Banco Bradesco e que também foi assinado a contrato para beneficiar servidores em relação a fazer consignado falou também sobre o V curso de capacitação social que acontecera no dia 07 e 08/2018 na cidade de Ji-paraná – RO . Nesta data ficou acordado que todos os conselheiros irão participar e não havendo mais nada a tratar lavrei esta e assino . **Maria da Apº Pigorete , Jorge Welliton, Bispo Soares , Lusiane Apº Barcelos , Adriana Correia da Silva e Edineia . A . Texeira .**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:B504B3FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 82 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 82 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Aos dezevone dias do mês de junho do ano de dois mil dezoito as oito horas e dez minutos deu se inicio a mais uma reunião ordinária dos membros do conselhos deliberativo do IPMS. Nesta data esteve também a diretora do IPMS. A reunião teve inicio com a presidente cumprimentando a todos e apresentando a pauta do dia como informe es pós sobre o horário das reuniões que serão ás quatorze e trinta a partir desta data , pelo motivo de todos os membros estarem no ápice de seus afazeres no período da manhã , todos concordaram a seguir foi apresentado balancete do mês anterior o qual após analisado foi

aprovado após a diretora do IPMS , apresentou ao conselho a atual situação do funcionário senhor doutor Devanir que se encontra de auxilio doenças porem há indícios de que mesmo esteja atuando em situação particular atendendo em outros municípios , ciente do assunto este conselho apos orientações via celular o consultor **Anderson** da empresa EFICAZ ficamos de acordo que dois membros do conselho se deslocamento com valores respeitando os termos legais . Nesta data também ficaram agendados as visitas as **escolas Venceslau Brás e Princesa Isabel** nos dias vinte e cinco do referido mês estas se fazem necessários para melhores esclarecimento sobre o IPMS sem mais para o momentos lavrei esta que após apresentar por todos será assinada **; Maria da APº Pigorete , Edineia Ambrosio Texeira , Jorge Welliton.B. Soares, Adriana Correia da Silva, Angelica F. da Cruz Souza Basilio.**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:B5AB035F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 83 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 83 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS RO (IPMS).

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito estiveram reunidos em reunião extraordinária os membros do conselhos do comitê de investimento senhor Paulo Cesar Basílio e a senhora **Andriele Aparecida Guedes e** a Presidente do comitê **Frediana Bortolotto Zanatta** também a Diretora Executiva do IPMS senhora **Andreia Tetzener Leonardi** juntamente a senhora **Leonilde Alflen Garda ; Prefeita do Municipio** nesta. Estivemos reunidos para ouvir o senhor **Valdeci de Oliveira** Carneiro da Empresa **MARKOAM**; consultoria e serviços Empresarias. A reunião teve inicio com a presidente do conselho deliberativo dando as boas vindas á todos e a seguir passou a palavra ao senhor Valdecir que expôs seus trabalhos já realizados os quis usa regularizar a situação dos descontos indevidos dos funcionários públicos deste município. Nesta data a presidente do conselho deliberativo informou ao senhor Valdecir e demais membros sobre os descontos que se faz nos vencimento dos professores que são concursados 20 horas e recebem salário complementar de acordo com a lei 906/14 que também será computado para devolução visto que não soma para calculo media em aposentadoria afirmamos também que a empresa **MAKROADM** devera cumprir todos os requisitos do contrato , visto que o representante mostrou interesse em não cumpri-lo ou sim facilitar para a empresa foi solicitação também que o setor do RH cesse os descontos indevidos para que o IPMS não necessite fazer uma novo auditoria , sem mais para o momento lavrei esta que após apresentada por todos será assinada.

MARIA DA APª PIGORETE,

JORGE WELITON. B. SOARES,

EDINEIA . A . TEXEIRA,

ADRIANA CORREIA DA SILVA .

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:C8D69611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°074/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°074/CPL/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 653/SEMSAU/2018

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO QUE SE DESLOCAM AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, O ABASTECIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE ARIQUEMES – RO, EM VIAGENS OFICIAIS E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SÃO REALIZADAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 22/11/2018, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 04/12/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 04/12/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Novembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:74A19681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 06/CME/RO/2018 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o disposto nos artigos 23,24,e 29 da Lei n º 9394/96; - o disposto na Resoluçao nº 005/2012- CME/SE/RO.RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios para procedimentos de regularização da vida escolar do estudante.
Art. 2° Matrícula sem transferência: matricular por avaliação;
Art. 3° Matrícula no do ano com lacuna em bimestre(s): fazer adaptação de estudos;
Art. 4° Estudantes provindo de escola não autorizada ou, com documentação duvidosa: matricular por avaliação ou, consultar o Conselho Municipal de Educação;
Art. 5º A matrícula como ato oficial e um direito e vinculado diretamente a vida escolar do estudante à Instituição de Ensino.
Art. 6º A Instituição de Ensino deve conferir a documentação apresentada no ato da matrícula, devendo a mesma localizá-lo na série/ano de estudo equivalendo de forma a não deixar lacunas na escrituração escolar do estudante.

Art. 7º Detectada irregularidade na vida escolar do estudante deve-se observa os critérios abaixo especificados, considerando-se as situações peculiares apresentadas:
I – estudantes matriculados com lacunas de 01(um) ano de escolaridade, matrícula efetuada mediante declaração em que o responsável não apresenta transferência ou com documentação duvidosa ou matrícula de alunos oriundo de países estrangeiros com documentação irregular ou duvidosa: a Instituição de Ensino deverá encaminhar requerimento a comissão avaliadora da Secretaria Municipal de Educação solicitando a aplicação da avaliação de competências referentes ao ano de escolaridade anterior ao da matrícula a fim de regularizar a vida escolar do estudante;
II– estudantes matriculados com lacunas e que tenha concluído com êxito no mínimo 02 (dois) anos/série ou período de escolaridade após a lacuna: aplica-se o princípio da recuperação implícita entendida como a apropriação de competências e habilidades que o aluno não obteve no (período da lacuna)mas que foram retomadas com êxito em séries subsequentes do Ensino Fundamental, considerando- seque, além dessa recuperação de conteúdo, durante o discurso da série/ano subsequente, o estudante obteve um amadurecimento psíquico, intelectual, emocional e social;
III- lacuna de componentes curricular no caso de matrícula indevida de estudantes com dependência de componente curricular e que já cursando um ou mais bimestre: a instituição
devera proceder a avaliação no componente curricular correspondente nos termos do artigo 5º desta resolução.
IV- quando constar no histórico escolar do estudante conceitos em lugar de notas e não apresentar a legenda: manter os conceitos e efetuar o cálculo da média anual de verificação da aprendizagem considerando as notas bimestrais obtidas no decorrer do processo.
Art. 8º Para os procedimentos de regularização da vida escolar do estudante que necessitarem de avaliação, a Secretaria Municipal de Educação deverá constituir comissão técnica avaliadora, credenciada pelo Conselho Municipal de Educação, composta de professores devidamente habilitados, supervisor escolar, orientador educacional, e psicopedagogo para elaboração e aplicação dos testes avaliativos dos alunos ou efetuar as avaliações através da comissão avaliadora constituída para procedimentos de Reclassificação estabelecidos no artigo 4º §1º da Resolução nº 005/2012-CME/RO.
I- a Instituição de Ensino em que o estudante está matriculado deverá encaminhar a comissão avaliadora requerimento justificando e especificando os objetivos da avaliação, encaminhando em anexo cópia dos documentos comprobatórios;
II– a comissão avaliadora elaborará e aplicará as avaliações considerando os objetivos elencados no requerimento encaminhado pela Instituição de Ensino;
III– será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0(seis), numa escala de 0 (zero a 10,0(dez)nos componentes curriculares que tenha sido avaliado;
IV- os resultados obtidos pelos estudantes deverão ser lavrados em atas próprias com cópia encaminhada do setor estatística da Secretaria Municipal de Educação e a Instituição de Ensino em que o estudante está matriculado para que sejam tomadas as devidas providencias;
Art. 9º Caso seja constatado que a lacuna ocasionada na vida escolar do estudante seja dolosa, ou seja, mediante a apresentação de documentação falsa, a Instituição de Ensino deverá registrar um boletim de ocorrência policial encaminhando copia a Secretaria Municipal de Educação para as providencias cabíveis.
Art. 10º As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Seringueiras/RO, 25 de outubro de 2018.

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA

_____
VALDINEI MOREIRA DA SILVA

HELENA LUIZA AUGUSTINHO
Presidente do CME/Seringueiras/RO
(Assinado em 25/10/2018 ás 18 h 30 min)

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B37F4059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 172/2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 172/2018 de 16/11/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1226/2018 de 13/11/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
44 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	78.040,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
191 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.404,60
192 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
193 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
64 - 3.3.90.14.00.00	11143	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
65 - 3.3.90.30.00.00	11143	MATERIAL DE CONSUMO	30.983,49
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
78 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
96 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**563.428,09**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
45 - 3.3.50.43.00.00	10833	SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.569,00
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
50 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	471,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
58 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	359.404,60
59 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.983,49
60 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
89 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
105 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**563.428,09**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 16/11/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:FB0B5E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 173/2018 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2018
Decreto nº 173/2018 de 16/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1227/2018 de 13/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 126.744,76 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
21 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
32 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
18 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
28 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
16 - 3.3.90.14.00.00	10707	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
21 - 3.3.90.48.00.00	10707	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
34 - 3.3.71.70.00.00	10247	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.200,00
38 - 3.3.90.33.00.00	10247	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
51 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	4.529,00
55 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.502,76
02.006.12.361.0004.2.091.		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
194 - 3.3.90.92.00.00	10146	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.520,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
80 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
95 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
98 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
141 - 3.3.90.31.00.00	10000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	14.993,00
Total Suplementação:			**126.744,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
34 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
17 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
36 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
43 - 3.3.90.93.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
50 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.031,76
02.006.12.361.0004.2.091.		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
76 - 3.3.90.48.00.00	10146	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.520,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
79 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
94 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
97 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
134 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.485,00
137 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.508,00
Total Redução:			**126.744,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 16/11/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E530272E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 109/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 109/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**, PARA **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1227/SEMSAU/2017.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. Romilda Teixeira dos Santos, devidamente inscrita no CPF. nº.266.235.458-59,

doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.424/2018/SEMAGRI** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 109/2018 celebrado em 19 de julho de 2018.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 02 **(dois)** meses, vigorando de **19/11/2018 até 19/01/2019**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Terceira – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 14 de Novembro de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº. 158/GAB/PMS/2018

NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:AF1C03FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°075/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°075/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**
Processo Administrativo: **N° 972/SEMOSP/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REBOQUE PRANCHA, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVENIO Nº 055/18/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 22/11/2018, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 05/12/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 05/12/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Novembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F0257A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 134/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 134/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**, PARA **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1227/SEMSAU/2017.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. Romilda Teixeira dos Santos, devidamente inscrita no CPF. nº.266.235.458-59, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.424/2018/SEMAGRI** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 134/2018 celebrado em 18 de setembro de 2018.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 02 **(dois)** meses, vigorando de **18/11/2018 até 18/01/2019**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Terceira – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 14 de Novembro de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº. 158/GAB/PMS/2018

NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:70952B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2018

CONTRATO N°. 147/2018
PROCESSO N°. 424/2018/SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 200.00 (DUZENTOS) LITROS DE GASOLINA COMUM - 3.000,00 (TRÊS MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, AMBOS PRODUTOS DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=12.146,00 (doze mil, cento e quarenta e seis reais)
EMPENHO N°. 1819/2018 e n° 1820/2018.
PRAZO: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 09 de Novembro de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Romilda Teixeira dos Santos – contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3D87C70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 257/GAB/PMS/2018 EXONERAÇÃO CONSELHOI

Portaria nº. 257/GAB/PMS/2018 Seringueiras, 19 de novembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para o Biênio 2017/2019, **nomeados através da Portaria nº. 204/GAB/PMS/2017,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DA APAE
Titular: Marisete Daques de Melo Calegari
CPF: 448.187.421-04
Suplente: Estela Vitorino da Silva Ramos
CPF: 064.977.711-58
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Penha Dedone soares
CPF: 471.002.302-68
Suplente: Edilson Junior Fidelis
CPF: 629.633.172-04
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Marilete D.S. dos Santos
CPF: 289.616.172-49
Suplente: Roseli dos Santos da Mota
CPF: 724.441.182-00
REPRESETANTE DAS CASA POPULAR
Titular: Juarez de Paula
CPF: 565.183.822-87
Suplente: Zilda Regina Lisboa
CPF: 576.318.242-15
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
Titular: Diego Alves de Oliveira
CPF: 024.758.489.40
Suplente: Neli Boaria
CPF: 399.207.802-78
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Nilza Bulhões do Nascimento
CPF: 595.585.802-44
Suplente: Monica Vieira do Nascimento Santos
CPF: 000.550.302-70
REPRESENTANTE DA CIRETRAN
Titular: Oziel Nascimento de Oliveira
CPF: 711.235.802-78
Suplente: Eliezer Gomes de Souza
CPF: 833.774.791-15
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. AGRICULTURA
Presidente: Anderson Carlos Garda
CPF: 973.891.962-20
Suplente: Jorge Uelliton Bispo Soares
CPF: 931.943.742-49
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Vice-Presidente: Roberto Maria Daniel
CPF: 420.675.372-53
Suplente: Raquel Soares do Nascimento
CPF: 643.836.362-68
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Titular: Lucia de Souza Bispo
CPF: 630.937.079-00
Suplente: Vanilda dos Santos Langa
CPF: 588.839.832-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:442D55A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 258/GAB/PMS/2018 NOMEAÇAO CONSELHO

Portaria nº. 258/GAB/PMS/2018 Seringueiras, 19 de novembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para o Biênio 2018/2020, tendo como membros desta Comissão as seguintes pessoas relacionadas abaixo:

REPRESENTANTE DA SEC. DE AGRICULTURA

PRESIDENTE: ANDERSON GARDA
CPF: 973.891.962-20
SUPLENTE: JORGE UELITON BISPO SOARES
CPF: 931.943.742-49

REPRESENTANTE DA APAE

PRESIDENTE: CLEDIA REGINA DE CASTRO
CPF: 987.194.162-53
SUPLENTE: AUREA DALLAPICOLA
CPF: 966.237.482-53

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: PENHA DEDONE SOARES
CPF: 471.002.302-68
SUPLENTE: EDILSON JUNIOR FIDELIS
CPF:629.633.172-04

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE

TITULAR: MARILETE D. S. DOS SANTOS
CPF: 289.616.172-49
SUPLENTE: ROSELI DOS SANTOS DA MOTA
CPF: 724.441.182-00

REPRESENTANTE DE BAIRRO

TITULAR: JUAREZ DE PAULA
CPF: 565.183.822-87
SUPLENTE:ZILDA REGINA LISBOA
CPF: 576.318242-15

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

TITULAR: NELI BOARIA
CPF: 399.207.802-78
SUPLENTE: DIEGO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 024.758.489-40

REPRESENTANTE DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR:NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
CPF: 595.585.802-44
SUPLENTE: MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
CPF: 000.550.302-70

REPRESENTANTE DA SEC. FAZENDA

TITULAR: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
CPF: 787.435.252-49
SUPLENTE: PAULO CEZAR BASILIO
CPF: 539.990.969-34

REPRESENTANTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

VICE-PRESIDENTE: LEONICE ALVES BASILIO
CPF: 349.847.632-72
SUPLENTE: NEUZA LUIZA AUGUSTINHO
CPF: 742.639.279-15

REPRESENTANTE DA SEC. DE SAÚDE

TITULAR: LUCIA DE SOUZA BISPO
CPF:630.937.079-00
SUPLENTE: VANILDA DOS SANTOS LANGA
CPF: 588.839.832-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B76A579C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA ESTABELECE REGIME DE ADIAMENTO

Portaria n. º 077/2018/GP, de 21 de Novembro de 2.018.

"Estabelece Regime de Adiantamento ao Senhor ELIANAI MARTINS e adota Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a **Resolução nº 029/95** de 26 de Fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 451 de 09 de março de 2.011 e suas alterações, que dispõe sobre normatização de concessão do Regime de Adiantamento, regulamenta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regime de adiamento para o Senhor ***Elianai Martins***, portador da **C.I/RG** sob **n.000.757.*** SSP/RO** e devidamente inscrito no **CPF** sob **n. ***.178.912-*****, ***Vereador/Presidente***. *Os* recursos serão necessários para atender as despesas de caráter emergenciais e imprevisíveis, que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da funcional programática 01*.031.0001.2.025, no valor total de R=2.415,00= (Dois Mil e Quatrocentos e Quinze Reais)* a ser distribuído no seguinte elemento abaixo relacionados, por meio do **Processo Administrativo nº 050/2018/CMUR.**

Elemento:
33.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....2.250,00
33.90.30.96 – Material de consumo.....165,00
Total Geral.....2.415,00

Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para prestação de contas, a contar da data do depósito.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 21/11/2018 à 28/11/2018	De: 21/11/2018 à 28/11/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:35ECBA71

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 049/2018)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n° 049/2018, estando assim, justificada suficientemente pela Câmara Municipal de Urupá – Adjunto, Senhor Elianai Martins, para **DISPENSA** de **Empresa Especializada em Serviços de Revisão de 50.000 km do Veículo Etios placa QRA 5820 da Câmara Municipal de Urupá-RO**, em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ,COMÉRCIO DE VEÍCULOS,PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:18.571.247/0001-23, com sede e administração na Avenida Transcontinental,3118; Ji-Paraná /RO no valor total de **R$1.501,78** (um mil e quinhentos e um reais e setenta e oito centavos) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

URUPÁ/RO, 21 de NOVEMBRO de 2018.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR/PV
Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :21/11/2018 à 29/11/2018	De: 21/11/2018 **à** 29/11/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:CEDFA6D2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 033/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 033/2018
PROCESSO N. 702/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**

CONTRATADA: CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.552.842/0001-44, com localização na Av. JK, n. 1121, bairro Centro. Município de Jaru/RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO.**
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) grade aradora, com as especificações mínimas de controle remoto, mancal de rolamentos cônico lubrificado a óleo, com 12 discos cortantes, dimensões de disco 26x6 mm, com slogan do convênio adquirido. Integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 853/2018, Processo Administrativo n. 702/2018, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** proveniente do Convênio Estadual n. 216/PGE/2017 de Recursos do Governo do Estado de Rondônia, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Urupá.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do Convênio Estadual n. 216/PGE/2017, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no valor de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.082, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 853/2018, Pregão Eletrônico n. 032/2018 e Processo Administrativo n. 702/2018.

DO PRAZO: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da assinatura do contrato ou emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 216/PGE/2017.

A entrega do equipamento agrícola deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Bairro Alto Alegre, em frente ao Prédio sede da Prefeitura, no horário das 7h as 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo devigênciacontratualserá até 19 de fevereiro de 2019**,**podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 30 (trinta) dias do término e podendo ser prorrogável, caso o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação e desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 216/PGE/2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

p

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DB144F84

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 034/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 034/2018
PROCESSO N. 702/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**

CONTRATADA: P.D.V. PEÇAS EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 28.737.608./0001-12, com localização na Av. Transcontinental , n. 1445, 1º andar, sala 01, bairro Vila Jotão, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.901-177, neste ato, representada por seu representante legal a **Srª PATRICIA DUTRA VAILANTE.**
OBJETO: Aquisição de **01 (um) Distribuidor de Calcário** com capacidade mínima de carga de 5.500 kg, com sistema de esteira transportadora e disco distribuidor, com dois eixos, ponto do motor mínimo 75 (cv) com garantia mínima de 12 meses com slogan do convênio adquirido e aquisição de **01 (um) Perfurador de Solo** com sistema de engate 03 pontos, com brocas de 9 e 12. Rotação da broca de 170 RPM, rotação da TDP 540 RPM, rendimento furos/hora 80 a 120. Integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 854/2018, Processo Administrativo n. 702/2018, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 25.789,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais),** proveniente do Convênio Estadual n. 216/PGE/2017 de Recursos do Governo do Estado de Rondônia, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Urupá.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do Convênio Estadual n. 216/PGE/2017, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no valor de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.082, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 853/2018, Pregão Eletrônico n. 032/2018 e Processo Administrativo n. 702/2018.
DO PRAZO: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da assinatura do contrato ou emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 216/PGE/2017.
A entrega do equipamento agrícola deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Bairro Alto Alegre, em frente ao Prédio sede da Prefeitura, no horário das 7h as 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo devigênciacontratualserá até 19 de fevereiro de 2019**,**podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 30 (trinta) dias do término e podendo ser prorrogável, caso o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação e desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 216/PGE/2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9E79807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPÉRAÇÃO

O Sr. **Vantuil Gonçalves Jales**, Portador do CPF:***.192.651-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/4072/2011 de sua propriedade localizada na **Linha A-07, Lote 21-A, Gleba 14,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:300C8C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPÉRAÇÃO

O Sr. **Odacir Rodrigues de Carvalho**, Portador do CPF:***.106.452-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/0625/2010 de sua propriedade localizada na **Linha A-03, Lote 63-A, Gleba 01,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:46C1F51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 022/SEMPOG/2018, Adesão Ata de Registro de nº 022/SEMPOG/2018, pregão eletrônico nº 026/2018 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO,** seja realizada **aquisição de Medicamentos (bisacordil e Loratadina)** para abaster a farmácia básica deste município.

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA-ME

Item da ata	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Bisacodil 5 mg, comprimido	2.000	Comp.	R$ 0,16	R$ 320,00
40	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral frasco 100 ml	400	Frasco	R$ 2,02	R$ 808,00
Total R$ 1.128,00					

Vale do Paraíso, 21 de novembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:406B2F06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 72

RESUMO DE TERMO ADITIVO. TERMO ADITIVO Nº 72/2018. CONTRATO Nº 51/2018. CELEBRAÇÃO: 14/11/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. CAMPEÃ CONSTRUTORA EIRELI EPP. CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 51/2018 por mais 150 (cento e cinqüenta) dias. CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-655/2017.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Novembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:48BEB6C6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

VAGA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME CANDIDATO	CPF	IDADE	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO EM ACIDENTES) EM EMPREGOS ANTERIORES. POR PERÍODO DE 1 ANO E NO MÁXIMO 2 PERÍODOS. (12,5 PONTOS)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA EM QUE CONCORRE EM EMPRESAS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO (LIMPEZA DE FOSSAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO) POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	EXERCÍCIO DE CARGO, DE EMPREGO OU DE FUNÇÃO NA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO. POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	CURSO CERTIFICADO DE NO MINIMO 12 HORAS, NAS ÁREAS DE SANEAMENTO OU SEGURANÇA NO TRABALHO. NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS (12,5 PONTOS)	TOTAL
01	SILAS CLEBERSON GOMES ALVES	059.158.149-30	33 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	25 PONTOS	**50 PONTOS**
02	RICARDO ALVES VIANA	036.730.182-21	25 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	20 PONTOS	25 PONTOS	**45 PONTOS**
03	EUCLIDES BERTO MATIAS	749.471.172-49	36 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	12,5 PONTOS	**37,5 PONTOS**
04	ADECRIDES BERTO MATIAS	793.183.802-59	34 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	12,5 PONTOS	**37,5 PONTOS**
05	EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA	830.552.582-15	34 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	25 PONTOS	**35 PONTOS**
06	MARCOS ANTONIO TITON	033.988.842-37	21 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	20 PONTOS	12,5 PONTOS	**32,5 PONTOS**
07	RICARDO DINIZ ALUPP BORHER	013.389.642-08	21 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	5 PONTOS	25 PONTOS	**30 PONTOS**
08	ANTONIO CARVALHO JULIÃO	629.149.609-72	53 ANOS	0 PONTOS	25 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**25 PONTOS**
09	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO ALMEIDA	007.912.972-25	22 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**
10	JOSÉ DE SOUZA ALVES	359.236.872-91	59 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	12,5 PONTOS	**22,5 PONTOS**
11	LUIS GUSTAVO LESSA DE OLIVEIRA	149.088.137-95	24 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	12,5 PONTOS	**22,5 PONTOS**
12	MARLI JÚLIA LEITE	820.086.472-34	48 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
13	ROSILDA FRANCISCO	409.129.222-49	48 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
14	JORGE BATISTA BARRETO	390.571.602-00	47 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
15	JOSÉ CARLOS PIMENTA	408.809.153-15	46 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
16	EMERSON FRANCO ROCHA ROPPOLO	940.135.512-68	31 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
17	INGRID LUANA ASSIS ANDRADE	949.229.182-72	30 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
18	GERSON FERREIRA SOARES DA SILVA	908.678.232-91	30 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
19	ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA JR	003.327.092-99	28 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
20	JEFERSON RODRIGUES PEREIRA	012.405.182-00	26 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
21	MIRIAN ROCHA VITORINO DOS SANTOS	016.680.352-94	26 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
22	WILLIAN DE OLIVEIRA FONTENELE	024.702.122-97	23 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
23	JECIANE ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	018.250.842-03	23 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS

VAGA: VIGIA/BALANCISTA

Nº	NOME CANDIDATO	CPF	IDADE	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO EM ACIDENTES) EM EMPREGOS ANTERIORES. POR PERÍODO DE 1 ANO E NO MÁXIMO 2 PERÍODOS. (12,5 PONTOS)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA EM QUE CONCORRE EM EMPRESAS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO (LIMPEZA DE FOSSAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO) POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	EXERCÍCIO DE CARGO, DE EMPREGO OU DE FUNÇÃO NA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO. POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	CURSO CERTIFICADO DE NO MINIMO 12 HORAS, NAS ÁREAS DE SANEAMENTO OU SEGURANÇA NO TRABALHO. NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS(12,5 PONTOS)	TOTAL
01	EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA	830.552.582-15	34 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	25 PONTOS	**35 PONTOS**
02	ANTONIO CARVALHO JULIÃO	629.149.609-72	53 ANOS	0 PONTOS	25 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**25 PONTOS**
03	ISRAEL PEREIRA JUNIOR	807.915.492-91	32 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**
04	RENATO MOURA LAZZAROTI	015.900.052-10	25 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**
05	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO ALMEIDA	007.912.972-25	22 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**
06	WILKLE DANIEL SILVA DOS SANTOS	033.655.122-33	20 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**
07	JONAS GOMES BENTO	622.196.691-49	42 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	12,5 PONTOS	**12,5 PONTOS**
08	LEIA GUEDES LUCIANO	956.215.802-06	30 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	12,5 PONTOS	**12,5 PONTOS**
09	JORGE BATISTA BARRETO	390.571.602-00	47 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
10	ROGÉRIO MELO DO NASCIMENTO	457.326.122-20	45 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
11	RAMON ROGÉRIO REIS VIANA	647.775.102-04	42 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
12	VALDEMIR RICARDO MIRANDO	638.164.312-91	40 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
13	LUIS GOMES DOS SANTOS	620.027.082-15	39 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
14	IMAEL PAIXÃO BOMFIM	531.814.412-87	33 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
15	JEMERSON ASSIS ANDRADE	845.425.432-34	31 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
16	RIVALDO RODRIGUES LOUREIRO	951.038.302-30	29 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
17	DOUGLAS VINICIUS DIONISIO DIAS	009.699.312-94	19 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:90E4231E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°004/2018 - GAB/SEMED.

PORTARIA N°004/2018 - GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica e Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME em cumprimento da Lei nº 1.283/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSÉ JAQUES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria n° 833/2018/GAB de 14/05/2018;

RESOLVE:
Art. 1o Instituir Comissões para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste - PME/AFO, sancionado pela Lei n° 1.283/2015, delegando-lhe todas as atribuições inerentes ao cargo.
Art. 2o As comissões serão divididas em Comissão Coordenadora Interinstitucional representada no Art. 5o da Lei n° 1.283/2015 e Comissão Técnica composta por funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Os membros da Comissão Coordenadora Interinstitucional serão indicados por meio de ofício pelo representante legal da pasta e os membros da Comissão Técnica designados pelo chefe executivo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3o. Designar os (as) servidores (as) da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:
Andreia de Fátima Teixeira;
Ana Maria de Jesus de Paula;
Inês Sartoro;
Marinalva de Oliveira Nunes Bueno;
Vânia Paula Vieira de Oliveira;
Valdeir da Silva.

Art. 4º. Ficam definidas as pessoas e as metas para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:
.

<table>
<tr><td>Indicação para monitoramento</td><td colspan="5">Metas</td></tr>
<tr><td>Marinalva de Oliveira Nunes Bueno</td><td colspan="5">META: 01 - Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 anos até o fim da vigência deste PME.</td></tr>
<tr><td>Ana Maria de Jesus de Paula</td><td colspan="5">Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 70% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</td></tr>
<tr><td>Valdeir da Silva</td><td colspan="5">Meta 3: Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o fim do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 80%.</td></tr>
<tr><td>Andréia de Fátima Teixeira</td><td colspan="5">Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, e de escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</td></tr>
<tr><td>Marinalva de Oliveira Nunes Bueno</td><td colspan="5">Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até os 8 anos de idade ou até o terceiro ano do ensino fundamental, até o final da vigência deste plano.</td></tr>
<tr><td>Marinalva de Oliveira Nunes Bueno</td><td colspan="5">Meta 6 - Oferecer Educação integral, com ampliação de espaços e conteúdo de aprendizagem, em no mínimo 20% das escolas públicas, sendo 10% nos seis primeiros anos e 10% até o final da vigência do plano, atingindo 30% dos alunos.</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Vânia Paula Vieira de Oliveira</td><td colspan="5">META 7: Fomentar, em parceria com os Entes Federados, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.</td></tr>
<tr><td>IDEB</td><td>2015</td><td>2017</td><td>2019</td><td>2021</td></tr>
<tr><td>Anos iniciais</td><td>5.1</td><td>5.4</td><td>5.7</td><td>5.9</td></tr>
<tr><td>Anos Finais</td><td>4.7</td><td>5.0</td><td>5.3</td><td>5.5</td></tr>
<tr><td>Ensino Médio</td><td>3.9</td><td>4.3</td><td>4.5</td><td>4.8</td></tr>
<tr><td>Valdeir da Silva</td><td colspan="5">META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em parceria com os Entes Federados, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME.</td></tr>
<tr><td>Valdeir da Silva</td><td colspan="5">Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2017 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</td></tr>
<tr><td>Inês Sartoro</td><td colspan="5">Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensino fundamental e médio.</td></tr>
<tr><td>Vânia Paula Vieira de Oliveira</td><td colspan="5">Meta 11: Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo ou menos 20% (vinte por cento) da expansão do segmento público.</td></tr>
<tr><td>Vânia Paula Vieira de Oliveira</td><td colspan="5">Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta.</td></tr>
<tr><td>Ana Maria de Jesus de Paula</td><td colspan="5">Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo do total, no mínimo 35% doutores.</td></tr>
<tr><td>Inês Sartoro</td><td colspan="5">Meta 14: Apoiar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.</td></tr>
<tr><td>Vânia Paula Vieira de Oliveira</td><td colspan="5">Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, a partir da vigência deste PME, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na respectiva área de atuação.</td></tr>
<tr><td>Andreia de Fátima Teixeira</td><td colspan="5">Meta 16: Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.</td></tr>
<tr><td>Inês Sartoro</td><td colspan="5">Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6o ano de vigência deste PME.</td></tr>
<tr><td>Ana Maria de Jesus de Paula</td><td colspan="5">Meta 18: Assegurar, no prazo de um ano, a reformulação de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</td></tr>
<tr><td>Ana Maria de Jesus de Paula</td><td colspan="5">META 19: Garantir em Leis específicas aprovadas no âmbito do Município no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.</td></tr>
<tr><td>Andreia de Fátima Teixeira</td><td colspan="5">Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a garantir investimento de no mínimo 31% (trinta e um por cento), com recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 0,6% ao ano, até o final da vigência do Plano.</td></tr>
</table>

Art. 5o. Atribuir tarefas específicas para a Comissão Técnica:
- Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução das metas do PME;
II- Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
- Estabelecer conexão com todos os níveis, etapas e modalidades da educação municipal;
- Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente à implementação de cada meta do PME.

Art. 6o. As comissões terão atribuições em comum:
- Coordenar, monitorar e avaliar a implementação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
- Propor, quando necessário, reformulações no Plano, após 02 (dois) anos;
- Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
- Executar ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de Educação;
- Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.

Art. 7o. As comissões reunir-se-ão conforme calendário definido pelas mesmas.

Art. **8o.** A Comissão Técnica poderá ser revista no prazo de dois anos, caso haja necessidade de substituição dos membros.
Art. 9o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 001/2017-GAB/SEMED e as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 833/2018/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9729636F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Ata de Registro de Preços nº 030/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2018
Processo Administrativo nº 915/2018
Validade: 29/08/2018 a 28/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **para Futura e eventual aquisição de materiais para confecção de artefatos de cimento (cimento, areia e brita), para atender aos trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas deste município.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO.
CNPJ: 05.095.562/0002-60 - TEL/FAX: (69) 3238-2317
E-MAIL: rosso.cia@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, 1323, setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO CELIO ROSSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 05.095.562/0002-60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cimento 50 kg	SACO	8.000	CIPLAN	35,85	286.800,00
02	Cimento 50 kg	SACO	2.000	CIPLAN	35,85	71.700,00
03	Areia lavada (grossa)	METROS	1.200	JL	63,00	75.600,00
04	Areia lavada (grossa)	METROS	300	JL	63,00	18.900,00

TABELA II
LICITANTE: E. DE FREITAS
CNPJ: 27.521.468/0001-88 - TEL/FAX: (69) 3442-1176 / 99212-3754
E-MAIL: nev.net.br@outlook.com / nev.empenho@hotmail.com
ENDEREÇO: Linha 184 km 2,5, lado sul, s/n, zona Rural, Rolim de Moura/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EGMAR DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 751.023.402-63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: E. DE FREITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Pedra brita nº 1	METROS	1.600	BRITAMAR/ PRIMAVERA	174,74	279.584,00
06	Pedra brita nº 1	METROS	400	BRITAMAR/ PRIMAVERA	174,74	69.896,00
07	Pedra brita nº 2	METROS	1200	BRITAMAR/ PRIMAVERA	174,47	209.364,00
08	Pedra brita nº 2	METROS	300	BRITAMAR/ PRIMAVERA	174,47	52.341,00

Obs: A íntegra da Ata nº 030/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3212316E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NBJ7454	RO00049880	05/10/2018	5541	4
NCL3474	RO00049618	27/09/2018	6017	5
JXQ4426	RO00049887	10/10/2018	7366	2
JOY8997	RO00050139	17/10/2018	5185	1
NDX7220	RO00049270	08/10/2018	7366	2
NDK9187	RO00049876	03/10/2018	7366	2
NCI3894	RO00049392	22/09/2018	5185	1
OHM8864	RO00049269	26/09/2018	6041	2
MQH6263	RO00047264	12/10/2018	5525	0
QTB2148	RO00050080	10/10/2018	6866	1
NCY4438	RO00050130	24/09/2018	5738	0
NDM9684	RO00049879	04/10/2018	5452	1
OHW1003	RO00050117	05/10/2018	7366	2
NDG2449	RO00049886	10/10/2018	5185	1
NDP2299	RO00049763	24/09/2018	5185	1
NBW4797	RO00049390	22/09/2018	5452	1

Cacoal, 21 de Novembro de 2018.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:376FFCF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018/PMCNR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 805/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tornearia e Mecânica.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 071/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: TORNEARIA MAGNATA LTDA ME
C.N.P.J. 21.109.501/0001-80
END.: Rua Costa Marques, n° 861, Setor 02, CEP 76.880-000 Buritis-RO
REPRESENTANTE: GIRLEI DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total.
01	01.	04	Serv.	Confecção de bucha da balança do eixo traseiro Ø 60x45x70 mm	120,23	480,92
	02.	08	Serv.	. Confecção de bucha do braço de articulação da concha e do H Ø 60x51x50 mm	121,86	974,88
	03.	04	Serv.	Confecção de bucha do giro da máquina Ø 80x65x70 mm	128,50	514,00
	04.	08	Serv.	Confecção de bucha do H Ø 70x51x100 mm	183,24	1.465,92
	05.	08	Serv.	Confecção de bucha do H Ø 70x51x130 mm	185,28	1.482,24
	06.	06	Serv.	Confecção de bucha do pistão do H e de articulação da concha Ø 60x51x100 mm	177,47	1.064,82
	07.	06	Serv.	Confecção de bucha do rotulo de pistão de giro Ø 60x45x50 mm	108,53	651,18
	08.	10	Serv.	Confecção de olhal da base da concha Ø 110x51x50mm	131,17	1.311,70
	09.	04	Serv.	Confecção de pino com lubrificação da balança do eixo traseiro Ø 45x180 mm	117,18	468,72
	10.	08	Serv.	Confecção de pino com lubrificação da concha e do HØ 51x200 mm	143,44	1.147,52
	11.	08	Serv.	Confecção de pino com lubrificação do braço e do H Ø 51x180 mm	148,02	1.184,16
	12.	08	Serv.	Confecção de pino com lubrificação do giro central da máquina Ø 65x180 mm	130,13	1.041,04
	13.	06	Serv.	Confecção de pino com lubrificação do pistão do giro da máquina Ø 43x150 mm	103,04	618,24
	14.	08	Serv.	Confecção de pino do braço e do H Ø 65xx250 mm	178,925	1.431,36
	15.	08	Serv.	Confecção do olhal do braço de articulação da concha Ø 80x51x40 mm	137,58	1.100,64
	16.	40	Serv.	Recuperação de dente da base da concha	85,74	3.429,60
	17.	40	Serv.	Serviço de solda pesada na concha	495,34	19.813,60
	18.	06	Serv.	Usinagem da cama de bucha e pino	269,91	1.619,46
TOTAL R$ 39.800,00						

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
02	19	10	Serv.	Confecção de bucha do pé de apoio e concha Ø 60x45x50	107,46	1.074,60
	20	10	Serv.	Confecção de bucha do pé de apoio Ø 70x50x45 mm	107,47	1.074,70
	21	12	Serv.	Confecção de olhal da base da concha Ø 80x45x50 mm	108,62	1.303,44
	22	16	Serv.	Confecção de pino com lubrificação da concha Ø 45x350 mm	119,03	1.904,48
	23	14	Serv.	Confecção de pino com lubrificação de articulação da concha Ø 45x300 mm	124,37	1.741,18
	24	10	Serv.	Confecção de pino com lubrificação do pé de apoio Ø 50x250 mm	141,72	1.417,20
	25	10	Serv.	Confecção de pino com lubrificação do pistão do pé de apoio Ø 45x180 mm	107,478	1.074,80
	26	35	Serv.	Recuperação de dente da base da concha 1	71,36	2.497,60
	27	50	Hora	Serviço de solda pesada na concha 1	358,24	17.912,00
TOTAL R$ 30.000,00						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
03	28	16	Serv.	Confecção de bucha da barra de cambagem Ø 70x50x30 mm	107,84	1.725,44
	29	10	Serv.	Confecção de bucha da base do giro central Ø 80x70x50 mm	122,03	1.220,30
	30	16	Serv.	Confecção de bucha do pistão do giro central Ø 60x40x40 mm	112,66	1.802,56
	31	22	Serv.	Confecção de calço de deslocamento da lamina	45,70	1.005,40
	32	16	Serv.	Confecção de pino com lubrificação da barra de cambagem Ø 50x150 mm	115,82	1.853,12
	33	16	Serv.	Confecção de pino com lubrificação do giro central Ø 70x200 mm	117,92	1.886,72
	34	16	Serv.	Confecção de pino com lubrificação do pistão do giro central Ø 40x200 mm	173,56	2.776,96
	35	50	Serv.	Serviço de solda pesada na base da lamina	374,59	18.729,50
TOTAL R$ 31.000,00						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
04	36	16	Serv.	Confecção de pino da tampa traseira da caçamba Ø 30x200 mm	86,03	1.376,48
	37	14	Serv.	Confecção de pino de apoio de elevação da caçamba Ø55x200 mm	120,94	1.693,16
	38	60	Serv.	Dar passo no tambor de freio	57,48	3.448,80
	39	18	Serv.	Usinagem da cama de pino	193,42	3.481,56
TOTAL R$ 10.000,00						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
05	40	4	Serv.	Mão de obra da caixa de transmissão torque (desmontar e montar)	1.366,84	5.467,36
	41	12	Serv.	Mão de obra de revisão do cubo redutor (desmontar e montar)	561,44	3.137,28
	42	08	Serv.	Mão de obra do diferencial (desmontar e montar)	802,25	6.418,00
	43	04	Serv.	Reparo geral da instalação elétrica com substituição do chicle geral	1.498,73	5.994,92
	44	04	Serv.	Reparo geral da instalação elétrica sem substituição do chicle geral	1.191,84	4.767,36
	45	10	Serv.	Revisão do diferencial	243,77	2.437,70
	46	06	Serv.	Revisão geral do sistema de ar condicionado	376,08	2.256,48
	47	10	Serv.	Troca da cruzeta do cardam	67,60	676,00

	48	04	Serv.	Troca de bomba hidráulica com comando de elevação da concha	188,04	752,16
	49	10	Serv.	Troca de filtros e lubrificantes (ar, motor e hidráulico)	95,07	950,70
	50	40	Serv.	Troca de mangueira hidráulica flexível	50,34	2.013,60
	51	10	Serv.	Troca de pastilha	112,88	1.128,80
	52	3	Serv.	Troca de radiador	88,72	266,16
	53	8	Serv.	Troca de reparo de pinças	74,26	594,08
	54	40	Serv.	Troca de reparo de pistão hidráulico	106,61	4.264,40
	55	10	Serv.	Troca de reparo do comando hidráulico (concha e transmissão hidráulica)	188,04	1.880,40
	56	04	Serv.	Trocar coxim de transmissão hidráulica	117,01	468,04
	57	04	Serv.	Trocar coxim do motor	131,64	526,56
TOTAL R$ 44.000,00						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
	58	08	Serv.	Mão de obra da caixa de transmissão torque (desmontar e montar)	1.323,05	10.584,40
	59	12	Serv.	Mão de obra de revisão do cubo redutor (desmontar e montar)	220,04	2.640,48
	60	08	Serv.	Mão de obra do diferencial (desmontar e montar)	776,57	6.212,56
	61	08	Serv.	Reparo geral da instalação elétrica	1.403,52	11.228,16
	62	06	Serv.	Troca da bomba hidráulica (com comando da elevação da concha)	208,99	1.253,94
	63	16	Serv.	Troca da cruzeta do cardam	128,38	2.054,08
06	64	12	Serv.	Troca de filtros e lubrificantes (ar, motor e hidráulico)	124,28	1.491,36
	65	40	Serv.	Troca de mangueira hidráulica flexível	47,15	1.886,00
	66	03	Serv.	Troca de radiador	109,46	328,38
	67	16	Serv.	Troca de reparo do comando hidráulico e da concha da transmissão hidráulica	199,54	3.192,64
	68	40	Serv.	Troca de reparo do pistão hidráulico	105,55	4.222,00
	69	06	Serv.	Trocar coxim de transmissão hidráulica	75,50	453,00
	70	06	Serv.	Trocar coxim do motor	75,50	453,00
TOTAL R$ 46.000,00						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
	71	06	Serv.	Mão de obra da caixa de transmissão torque (montar e desmontar)	1.481,00	8.886,00
	72	10	Serv.	Mão de obra de revisão do tander (montar e desmontar)	581,95	5.819,50
	73	06	Serv.	Mão de obra do diferencial (montar e desmontar)	967,70	5.806,20
	74	06	Serv.	Reparo geral da instalação elétrica	1.636,20	9.817,20
	75	08	Serv.	Revisão geral do sistema de ar condicionado	502,25	4.018,00
	76	12	Serv.	Troca da cruzeta do cardam	63,46	761,52
07	77	06	Serv.	Troca de bomba hidráulica	166,26	997,56
	78	12	Serv.	Troca de filtros e lubrificantes (ar, motor e hidráulico)	143,86	1.726,32
	79	40	Serv.	Troca de mangueira hidráulica flexível	56,54	2.261,60
	80	05	Serv.	Troca de radiador	112,50	562,50
	81	40	Serv.	Troca de repara de pistão hidráulico	123,09	4.923,60
	82	12	Serv.	Troca de reparo do comando hidráulico (lamina e transmissão hidráulica)	239,00	2.868,00
	83	08	Serv.	Trocar coxim de transmissão hidráulica	97,00	776,00
	84	08	Serv.	Trocar coxim do motor	97,00	776,00
TOTAL R$ 50.000,00						

Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
	85	04	Serv.	Mão de obra de revisão de cubo	274,82	1.099,28
	86	02	Serv.	Mão de obra de revisão do motor de giro	1.057,95	2.115,90
	87	02	Serv.	Reparo geral da instalação elétrica	1.151,55	2.303,10
	88	02	Serv.	Revisão geral do sistema de ar condicionado	393,89	787,78
	89	02	Serv.	Troca da bomba hidráulica (com comando de elevação da lança)	253,97	507,94
08	90	03	Serv.	Troca de filtros e lubrificantes (ar, motor e hidráulico)	90,70	272,10
	91	01	Serv.	Troca de radiador	84,16	84,16
	92	10	Serv.	Troca de reparo de pistão hidráulico	170,19	1.701,90
	93	04	Serv.	Troca de reparo do comando hidráulico	139,93	559,72
	94	02	Serv.	Trocar coxim do motor	72,56	145,12
	95	10	Serv.	Trocar mangueira hidráulica flexível	42,30	423,00
TOTAL R$ 10.000,00						

Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
	96	16	Serv.	Mão de obra da caixa de marcha (montar e desmontar)	653,87	10.461,92
	97	16	Serv.	Mão de obra de revisão do cubo (montar e desmontar)	140,12	2.241,92
	98	16	Serv.	Mão de obra do diferencial (montar e desmontar)	700,58	11.209,28
	99	08	Serv.	Reparo geral de instalação elétrica, com substituição do modulo geral	1.435,71	11.485,68
	100	20	Serv.	Reparo geral de instalação elétrica, sem substituição do modulo geral	1.141,73	22.834,60
	101	18	Serv.	Revisão da caixa de cambio	391,55	7.047,90
	102	32	Serv.	Revisão de compressor de ar	93,41	2.989,12
	103	64	Serv.	Revisão de cubo de roda traseiro ou dianteiro	70,08	4.485,12
	104	08	Serv.	Revisão de diferencial com bloqueio individual	521,18	4.169,44
	105	16	Serv.	Revisão de diferencial simples	349,65	5.594,40
	106	18	Serv.	Revisão geral do sistema de ar condicionado	360,27	6.484,86
	107	32	Serv.	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro	314,54	10.065,28
	108	10	Serv.	Troca da bomba hidráulica	163,47	1.634,70
	109	64	Serv.	Troca de amortecedor dianteiro e traseiro	60,72	3.886,08
09	110	18	Serv.	Troca de cilindro auxiliar de embreagem	135,52	2.439,36
	111	18	Serv.	Troca de cilindro mestre de embreagem	201,98	3.635,64
	112	32	Serv.	Troca de cruzeta de cardam	74,73	2.391,36
	113	60	Serv.	Troca de cuíca	79,40	4.764,00
	114	15	Serv.	Troca de embreagem de molas	112,08	1.681,20
	115	16	Serv.	Troca de estabilizador	81,74	1.307,84
	116	32	Serv.	Troca de filtros e lubrificantes (ar, motor e hidráulico)	140,11	4.483,52
	117	06	Serv.	Troca de kit de embreagem dupla	603,53	3.621,18
	118	18	Serv.	Troca de kit de embreagem simples	496,16	8.930,88
	119	70	Serv.	Troca de lona de freio	101,87	7.130,90
	120	60	Serv.	Troca de mangueira flexível	46,66	2.799,60
	121	70	Serv.	Troca de molas caminhões	104,39	7.307,30
	122	32	Serv.	Troca de molejo virado	143,84	4.602,88
	123	70	Serv.	Troca de pino de centro	88,82	6.217,40
	124	60	Serv.	Troca de prato de cuíca	63,45	3.807,00

	125	16	Serv.	Troca de radiador	150,07	2.401,12
	126	12	Serv.	Troca de reparo da bomba hidráulica	167,66	2.011,92
	127	32	Serv.	Troca de rolamento de cardam	65,18	2.085,76
	128	32	Serv.	Troca de suporte de molas	80,18	2.565,76
	129	18	Serv.	Troca de válvula 4 circuito	171,09	3.079,62
	130	04	Serv.	Troca de válvula da transferência do cambio	93,28	373,12
	131	32	Serv.	Troca de válvula de freio estacionado	91,01	2.912,32
	132	10	Serv.	Troca de válvula de pedal	90,19	901,90
	133	32	Serv.	Troca de válvula descarga rápida	75,44	2.414,08
	134	16	Serv.	Troca de válvula reguladora de pressão	88,82	1.421,12
	135	12	Serv.	Troca de válvula rele	62,83	753,96
	136	32	Serv.	Trocar coxim da cabine	93,41	2.989,12
	137	32	Serv.	Trocar coxim da caixa de marcha	93,41	2.989,12
	138	32	Serv.	Trocar coxim do motor	74,71	2.390,72
TOTAL R$ 199.000,00						
TOTAL GERAL R$ 459.800,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 071/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº071/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 071/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **071/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **071/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 12 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***TORNEARIA MAGNATA LTDA ME***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 21.109.501/0001-80

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:A16D38CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2018

PROCESSO Nº 1273/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/SRP/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas: **PARAISO & PARAISO LTDA-ME**, Inscrita CNPJ: 10.939.002/0001-02, com sede a AVENIDA AIRTON SENNA, 00 - ZONA RURAL, Distrito de Novo Plano Município de Chupinguaia - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-98122-7594Fax: 69-3362-1038, no valor R$ 20.935,14, (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Eliezer Rosa Rosa do Paraíso (Sócio-Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG: 1106329 e CPF nº. 955.587.132-91 e **D. S. ANTUNES – EPP**, Inscrita CNPJ: 20.991.992/0001-73 com sede a AVENIDA TANCREDO NEVES, 2466 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-3346-1495Fax: 69-33461-1495 no valor R$: 55.856,84 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Devair Silveira Antunes (Sócio-Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG: 766.484 e CPF nº. 801.128.982-04.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços, visando à Futura e eventual **Aquisição Tubos e Conexões, Materiais de Consumo**, através do **Sistema de Registro de Preços,** conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: PARAISO & PARAISO LTDA-ME, Inscrita CNPJ: 10.939.002/0001-02, com sede a AVENIDA AIRTON SENNA, 00 - ZONA RURAL, Distrito de Novo Plano Município de Chupinguaia - RO, CEP: 76.990-000 Telefone: 69-98122-7594 Fax: 69-3362-1038, no valor R$ 20.935,14, (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
3	TUBO 40 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: PLASTILIT SOLDAVEL 40MM	BARRA	300	35,36	10.608,00
10	BUCHA REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 60 X 40 MM Marca: PLASTILIT SOLDAVEL 60X40	UNID	100	9,98	998,00
16	COLAR DE TOMADA 50 MM X ½" EM PVC COM TRAVAS EM PVC Marca: TIGRE TRAVAS 50MM	UNID	100	10,98	1.098,00
18	COLAR DE TOMADA 40 MM X ½" EM PVC COM TRAVAS EM PVC Marca: TIGRE TRAVAS40MM	UNID	100	8,99	899,00
23	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º X 60 MM. Marca: PLASTILIT	UNID	90	14,21	1.278,90
28	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 60 MM. Marca: PLASTILIT 90.60MM	UNID	100	8,86	886,00
36	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC 60 X 50 MM Marca: PLASTILIT	UNID	100	8,53	853,00
44	TE SOLDAVEL EM PVC DE 40 MM Marca: PLASTILIT 40MM	UNID	100	4,48	448,00
54	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM Marca: PLASTILIT 40MM	UNID	100	26,12	2.612,00
61	PICARETA PONTA E PA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM Marca: TRAMONTINA	UNID	12	79,97	959,64
64	ARCO DE SERRA REGULAVEL, 12 POLEGADAS Marca: tramontina 12pol	UNID	10	29,46	294,60
Total do Proponente					**20.935,14**

A Empresa: D. S. ANTUNES – EPP, Inscrita CNPJ: 20.991.992/0001-73 com sede a AVENIDA TANCREDO NEVES, 2466 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76.990-000 Telefone: 69-3346-1495Fax: 69-33461-1495 no valor R$: 55.856,84 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	194.001.242	TUBO 20 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: Mg Tubos 20mm	BARRA	200	12,84	2.568,00
2	194.001.243	TUBO 25 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: Mg Tubos 25mm	BARRA	200	12,39	2.478,00
4	194.001.245	TUBO 50 MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: Mg Tubos 50mm	BARRA	400	14,62	5.848,00
5	194.001.246	TUBO 60 MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO, Marca: Mg Tubos 60mm	BARRA	400	42,07	16.828,00
6	194.001.247	BUCHA DE REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 25 X 20 MM Marca: Plastilit 25x20mm	UNID	100	0,59	59,00
7	194.001.248	BUCHA REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 60 X 50 MM Marca: Plastilit 60x50mm	UNID	100	3,66	366,00
8	194.001.249	BUCHA REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 50 X 40 MM Marca: Plastilit 50x40mm	UNID	100	2,19	219,00
9	194.001.250	BUCHA DE REDUÇAO LONGA MARROM PVC SOLDAVEL 40X25MM Marca: Plastilit 40x25mm	UNID	100	2,99	299,00
11	194.001.253	CAP PVC SOLDAVEL DE 20 MM Marca: Plastilit 20mm	UNID	100	0,59	59,00
12	194.001.301	CAP PVC SOLDAVEL DE 25 MM Marca: Plastilit 25mm	UNID	100	2,36	236,00

13	194.001.254	CAP PVC SOLDAVEL DE 40 MM Marca: Plastilit 40mm	UNID	100	2,93	293,00
14	194.001.255	CAP PVC SOLDAVEL DE 50 MM Marca: Plastilit 50mm	UNID	100	3,10	310,00
15	194.001.256	CAP PVC SOLDAVEL DE 60 MM Marca: Plastilit 60mm	UNID	100	7,98	798,00
17	194.001.258	COLAR DE TOMADA 60 MM X ½" EM PVC COM TRAVAS EM PVC Marca: Plastilit 60x1/2mm	UNID	100	11,93	1.193,00
19	194.001.260	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º X 20 MM Marca: Plastilit 45Âºx20mm	UNID	90	0,62	55,80
20	194.001.261	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º X 25 MM. Marca: Plastilit 45Âºx25mm	UNID	90	0,86	77,40
21	194.001.262	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º X 40 MM. Marca: Plastilit 45Âºx40mm	UNID	90	3,79	341,10
22	194.001.263	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º X 50 MM. Marca: Plastilit 45Âºx50mm	UNID	90	3,99	359,10
24	194.001.265	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 20 MM. Marca: Plastilit 90Âº20mm	UNID	100	0,34	34,00
25	194.001.266	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 25 MM. Marca: Plastilit 90x25mm	UNID	100	0,44	44,00
26	194.001.267	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 40 MM. Marca: Plastilit 90Âºx40mm	UNID	100	3,42	342,00
27	194.001.268	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 50 MM. Marca: Plastilit 90Âºx50mm	UNID	100	3,19	319,00
29	194.001.270	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM Marca: Plastilit 20mm	UNID	100	0,46	46,00
30	194.001.271	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM Marca: Plastilit 25mm	UNID	100	0,58	58,00
31	194.001.272	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM Marca: Plastilit 40mm	UNID	120	2,69	322,80
32	194.001.273	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM Marca: Plastilit 50mm	UNID	120	3,99	478,80
33	194.001.274	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 60 MM Marca: Plastilit 60mm	UNID	120	5,99	718,80
34	194.001.275	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC DE 25 X 20 MM Marca: Plastilit 25x20mm	UNID	100	0,59	59,00
35	194.001.276	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC 50 X 25 MM Marca: Plastilit 50x25mm	UNID	100	3,07	307,00
37	194.001.278	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC 50 X 40 MM Marca: Plastilit 50x40mm	UNID	100	3,52	352,00
38	194.001.280	LUVA DE REDUÇAO SOLDAVEL EM PVC 25 X 20 MM Marca: Plastilit 25x20mm	UNID	100	1,46	146,00
39	194.001.281	LUVA DE REDUÇAO SOLDAVEL EM PVC 50 X 40 MM Marca: Plastilit 50x40mm	UNID	100	5,39	539,00
40	194.001.282	LUVA DE REDUÇAO SOLDAVEL EM PVC 60 X 50 MM Marca: Plastilit 60x50mm	UNID	100	7,03	703,00
41	194.001.283	LUVA DE REDUÇAO SOLDAVEL EM PVC 50 X 25 MM Marca: Plastilit 50x25mm	UNID	100	5,17	517,00
42	194.001.284	TE SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM Marca: Plastilit 20mm	UNID	100	0,55	55,00
43	194.001.285	TE SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM Marca: Plastilit 25mm	UNID	100	0,69	69,00
45	194.001.287	TE SOLDAVEL EM PVC DE 50 MM Marca: Plastilit 50mm	UNID	100	5,73	573,00
46	194.001.289	TE SOLDAVEL EM PVC DE 60 MM Marca: Plastilit 60mm	UNID	100	14,86	1.486,00
47	194.001.290	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20 MM Marca: Plastilit 20mm	UNID	100	0,39	39,00
48	194.001.291	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 25 MM Marca: Plastilit 25mm	UNID	100	0,44	44,00
49	194.001.292	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 40 MM Marca: Plastilit 40mm	UNID	100	2,49	249,00
50	194.001.293	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 50 MM Marca: Plastilit 50mm	UNID	100	2,94	294,00
51	194.001.294	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 60 MM Marca: Plastilit 60mm	UNID	100	6,44	644,00
52	194.001.295	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM Marca: VÃqua 20mm	UNID	100	4,52	452,00
53	194.001.296	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM Marca: VÃqua 25mm	UNID	100	13,26	1.326,00
55	194.001.298	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM Marca: VÃqua 50mm	UNID	100	35,37	3.537,00
56	194.001.302	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 60 MM Marca: VÃqua 60mm	UNID	100	62,84	6.284,00
57	194.001.299	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR, 75 GRAMAS Marca: Amanco 75gr	UNID	100	5,42	542,00
58	194.001.300	FITA VEDA ROSCA DE 0,18MM X 0,07MM DE 25 METROS Marca: Amanco 25mt	UNID	100	4,57	457,00
60	043.001.185	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS EM AÇO Marca: Carneiro 8"	UNID	12	22,53	270,36
62	043.001.216	ARCO DE PUA COM CATRACA 10 POLEGADAS Marca: Irwin 10"	UNID	12	140,94	1.691,28
63	043.001.217	LAMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL 24 DENTES, DE 12 POLEGADAS Marca: Famastil 24d	UNID	60	7,84	470,40
Total do Proponente						**55.856,84**

Observação:
O Item **59** foi declarado fracassado.
O Item **23** foi declarado, pois o Lance teve o valor inexequível.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o Valor total de R$: 73.700,44 (setenta e três mil e setecentos reais e quarenta e quatro centavos).
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga - se a:
Efetuar a entrega dos Materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **07 (dias) corridos**, contados da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;
Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;
Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE** registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referencia**, sob pena de desclassificação da licitante;
Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.
Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.
Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração,** quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à **Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
Efetuar o pagamento à **Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
Atestar as **Notas Fiscais** correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO PRAZO E GARANTIA

1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto licitado será entregue de **FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que **houver necessidade**, mediante o recebimento da **NOTA DE EMPENHO** e requisição emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.
O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;
Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.
Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de **07 (SETE) dias**, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.
O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

2 FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
Definitivamente, até 15 (Quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

O fornecedor terá prazo de 07 (**SETE**) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela **Secretaria Municipal de Administração**;
Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

Após verificação física que constate a integridade do produto;
Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

4 DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo da entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

5 LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 – Centro - Chupinguaia – RO – CEP 76.990-000*,** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

6 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os Materiais de Consumo presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;
A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA RIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 191/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº Nº 1273/2018.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 191/2018, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 20 de Novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***Magno Barbosa da Silva Ferreira***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro
Gestão 2017 a 2020.	

EMPRESAS DETENTORAS DO CERTAME
Empresa: PARAISO & PARAISO LTDA-ME
Inscrita no **CNPJ:** 10.939.002/0001-02
Representante: Eliezer Rosa Rosa do Paraíso
Qualificação: (Sócio-Proprietário)
Telefone: 69-3362-1038
E-mail: paraisoeparaiso@hotmail.com
Endereço: AVENIDA AIRTON SENNA, 00 - ZONA RURAL
CEP: 76990-000

Empresa: D. S. ANTUNES – EPP
inscrita no **CNPJ:** 20.991.992/0001-73

Representante: Devair Silveira Antunes
Qualificação: Sócio Proprietário
Telefone: (69)3346-1495/ (69)98134-3141
E-mail: devairsilveira@hotmail.com
Enderço:Avenida Primavera nº 1760 Bairro - Centro
CEP:76.990-000

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BFF06A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO Nº 660/SEMAD/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

OBJETO: Aquisição de Computadores, Impressoras e demais materiais de informática, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques para atender esta e as demais Secretarias.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro do ano de 2018, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor **Altair Ortis** e as empresas: **ASLAN SOLUCOES LTDA - 16.828.075/0001-03**, **G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55, OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17, PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME - 27.274.178/0001-87, V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17** neste ato representados por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Decreto Municipal nº 165/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

EMPRESA ASLAN SOLUCOES LTDA - 16.828.075/0001-03						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
6	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA** CAPACIDADE DE 1000 CÓPIAS COLORIDAS COM O REFIL; CONECTIVIDADE PADRÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1); COM WI-FI 802.11B/G/N; TAMANHOS DE PAPEL: 10X15 (4X6), 13X18 (5X7), 20X25 (8X10) CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6X35,6CM), A4, A5, E B5; SUPORTA PAPEL SULFITE E FOTOGRÁFICOS; CAPACIDADE DE 100 FLS/10 ENVELOPES. GARANTIA DE 12 MESES.	20	UND	CANON	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
V.TOTAL						**R$ 20.000,00**
EMPRESA G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
15	**PROJETOR DE IMAGEM 3000 LUMENS** SISTEMA:- SISTEMA DE COR: NTSC M (3.58MHZ)/NTSC 4.43 MHZ/ PAL(B/D/G/H/I/M/N)/SECAM (B/D/G/K/K1/L) AND SDTV (480I / 576I), EDTV (480P/576P), HDTV(720P/1080I/1080P) COMPATIBLE - DIMENSÕES: 286 X 100 X 208 MM - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 10.000:1 - REQUISITOS DE ENERGIA: 100/240V; 50 – 60HZ - RESOLUÇÃO: WXGA – 1280 X 800 DPI - RUÍDO: MODO PADRÃO : 36 DB OU MENOS / MODO ECONÔMICO: 31 DB OU MENOS - - TIPO DA LÂMPADA: MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO (190W) - TAMANHO DA TELA / DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO: 30” A 300 M / 1,1 A 13.1 M - MUDO AV; CONGELAR; BARRA DE SEGURANÇA; TRAVA KENSINGTON; MODO ECONÔMICO; INCLINA FRENTE/ TRASEIRA; PÉ AJUSTÁVEL - CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECONÔMICO: 195W LENTES DE PROJEÇÃO: - ESCALA DE ZOOM: 1.1 - ZOOM / FOCO: MANUAL / MANUAL PAINEL DE CRISTAL LÍQUIDO: - RELAÇÃO DE ASPECTO (ASPECT RATIO): 4:3 (16:9 COMPATÍVEL) - TAMANHO: 0,55 POLEGADAS INTERFACES DE ENTRADA: - 1X HDMI - 1X VGA HD15 - 1X VÍDEO COMPOSTO RCA - MINI JACK P2 ST 3,5MM (ÁUDIO) INTERFACES DE SAÍDA: - 1X PORTA VGA HD15 (COMPONENTE) - 1X VGA HD15 - MINI JACK P2 ST 3,5MM (ÁUDIO) FUNÇÕES GERAIS: - O - LEVE, PARA USO PORTÁTIL CONVENIENTE OU PARA SER MONTADO. - RESOLUÇÃO: PJ X2340 – 1024 X 768 PIXELS	16	UND	EPSON S41	R$ 2.380,00	R$ 38.080,00
16	**ROTEADOR** SEM FIO DE BANDA DUPLA; SUPORTA PADRÃO 802.11AC; PRÓXIMA GERAÇÃO DE WIFI; CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4 GHZ 600MBPS E 5 GHZ 1300MBPS PARA 1.9 GBPS DE LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL; 03 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE BANDA DUPLA OFERECEM COBERTURA E CONFIABILIDADE SEM FIO OMNIDIRECIONAL MÁXIMA; USB 3.0 + PORTAS USB 2.0	11	UND	TP LINK	R$ 746,32	R$ 8.209,52
V.TOTAL						**R$ 46.289,52**
EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
5	**HD EXTERNO** MIN 1 TB	3	UND	TOSHIBA	R$ 340,00	R$ 1.020,00
10	**NO-BREAK 600 VA 03 TOMADAS** - CAPACIDADE (VA/W): 600VA/240W - MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM) - TOMADAS: 3 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 - PROTEÇÃO: FUSÍVEL EXTERNO - DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - AUTO-TESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS - PAINEL SINÓPTICO: LED’S DE INDICAÇÃO DE STATUS DO NO-BREAK ENTRADA: - TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO - VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA REDE: 80 ~ 295VAC - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA: +/- 1% - CONEXÃO: CABO PP COM PLUG NBR14136 - PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO: PROTEÇÃO ELETRÔNICA, FUSÍVEL SAÍDA: - TENSÃO NOMINAL: 115V - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 2MS - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CONEXÃO: 3 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136 - INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY - COLD START: REALIZA A PARTIDA PELAS BATERIAS - BATERIA: 1 X 12V X 4,5AH - TEMPO DE RECARGA: 8 A 10 HORAS PARA 90% - DIMENSÕES: 165 X 95 X 320 MM.	2	UND	TS SHARA	R$ 350,00	R$ 700,00
17	**SCANNER** DE REDE, MESA DIGITALIZADORA PLANA A4 E OFÍCIO, COLORIDO, RESOLUÇÃO DE 600 DPI, VELOCIDADE DE 19 PPM/14IPM, PELO ALIMENTADOR, DUPLEX (FRENTE E VERSO), CICLO DIÁRIO DE 1.000 DIGITALIZAÇÕES, AUTÔNOMO (DISPOSITIVO DE REDE), FUNÇÕES DE CÓPIA E-MAIL, ARQUIVO E FAX.	8	UND	CANON DR - C225	R$ 3.140,00	R$ 25.120,00
V.TOTAL						**R$ 26.840,00**
EMPRESA PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
2	**COLETOR DE ASSINATURA**: ÁREA DE TRABALHO MÍNIMA 130 X 100 MM, OU SUPERIOR ATÉ 140 X 110 MM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 PONTOS POR POLEGADA; IMAGEM NO FORMATO PNG E JPEG; ÁREA DE ASSINATURA DO SENSOR DO TIPO ELETROMAGNÉTICO, ATIVADO POR CANETA ENERGIZADA; TECNOLOGIA QUE UTILIZA CANETA SEM BATERIA E QUE POSSIBILITANDO USO DE PONTAS PLÁSTICAS INTERFACE USB 2.0 (HI-SPEED); COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/2000 OU SUPERIOR; ACOMPANHAR DRIVERS E KIT PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (SDK) COMPATÍVEL COM PLATAFORMA NET (C#, VB. NET, ASP.NET); FORNECER MANUAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E DRIVERS.	1	UND	TOPAZ	R$ 2.999,00	R$ 2.999,00
12	**NOTEBOOK** PROCESSADOR MIN. CORE I5 WINDOWS 10: BARRAMENTO MIN 2.5 GHZ TECNOLOGIA, TURBO BOOST PARA TÁ 3.10 GHZ, 3 MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM MIN DE 6 GB: MIN HD 500 GB; GRAVADOR DVD/RW; TELA DE 14 OU SUPERIOR, REDE 10/100 SISTEMA WIRELESS; BLUETOOTH, TECLADO ABNT ESTILHO ILHA, MOUSE TOUCHPAD SISTEMA OPERACIONAL CONEXOES USB MIN 2 3.0, PORTA HDMI; 1 RJ 45, BIVOLT, BATERIA MÍNIMA 3 CELULAS 4500 MAHGARANTIA MIN 1 ANO.	5	UND	ACER	R$ 2.970,00	R$ 14.850,00
13	**NOTEBOOK** PROCESSADOR MIN. CORE I7 7500U : BARRAMENTO MIN 2.7 GHZ TECNOLOGIA, TURBO BOOST PARA ATÉ 3.5 GHZ, 4 MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM MIN DE 4 GB: MIN HD 01 TB, TELA DE 15 OU SUPERIOR, REDE 10/100/1000 SISTEMA WIRELESS; BLUETOOTH, TECLADO ABNT ESTILHO ILHA, MOUSE TOUCHPAD SISTEMA OPERACIONAL CONEXOES USB MIN 2 3.0, PORTA HDMI; 1 RJ 45, BIVOLT, GARANTIA MIN 1 ANO.	4	UND	ACER	R$ 3.610,00	R$ 14.440,00
V.TOTAL						**R$ 32.289,00**

EMPRESA TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME - 27.274.178/0001-87

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	**CABO DE REDE** RJ-45 04 PARES TRAÇADOS HOMOLOGADO PELA ANATEL "ROLO C/ 305 MT".	5	ROLO	MPT CAT 5E	R$ 400,37	R$ 2.001,85
8	**KIT MULTIMÍDIA COM TECLADO E MOUSE**: TECLADO C/TECLAS MULTIMÍDIA, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS , CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT, FORMATO SLIM, COM PÉS DE APOIO, COR PREDOMINANTE PRETO, COMPATÍVEL COM WINDOWS, COM FIO. E MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB 2.0 COM FIO, FIO DE 01 MT, RESOLUÇÃO 1.000 DPI, COR PREDOMINANTE PRETO, COMPATÍVEL COM WINDOWS.	10	UND	MAX PRINT	R$ 82,33	R$ 823,30
18	**SWITCH** AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 04 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 04 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 04 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES : 4,1 MB; SDRAM DE 120 MB; LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5uS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5uS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO : IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE . GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE .	5	UND	D LINK DGS 1210 28	R$ 1.571,00	R$ 7.855,00
V.TOTAL						**R$ 10.680,15**

EMPRESA V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
3	**COMPUTADOR** COM PROCESSADOR INTELCORE i3 - 7100 7ª GERAÇÃO 3.9GHZ 3MB LGA1151, MODELO: BX80677I37100, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 32/64 BITS, MEMÓRIA RAM DE 8 GB SDRAM DDR3 A 1600 MHZ, ARMAZENAMENTO DE 1 TB 7200RPM WESTERN DIGITAL CACHÊ: 128MB, PLACA DE VÍDEO INTEL HD INTEGRATED GRAPHICS. FONTE ATX BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABEAMENTO PADRÃO, POTÊNCIA DE 500W NOMINAL, POTÊNCIA REAL 250W, COM MONITOR LED DE 19,5 OU SUPERIOR, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, TECLADO MULTIMÍDIA NO FORMATO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO CLASSIC PRETO 800 DPI USB, TODOS COMPATÍVEIS COM WINDOWS 10.	71	UND	CERTO PC	R$ 3.505,00	R$ 248.855,00
4	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** DE CORTE CRUZADO - FRAGMENTA ATÉ 14 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ - FRAGMENTA TAMBÉM CARTÕES DE CRÉDITOS, CDS E GRAMPOS - FRAGMENTA ERM CORTE CRUZADO EM PARTÍCULAS FINAS IMPOSSIBILITANDO A REMONTAGEM DO PAPEL. - GAVETA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL COM PAINEL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE - ROLAMENTOS QUE REDUZEM ATOLAMENTO DE PAPEL - RODINHAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO - LIGA/DESLIGA E REVERSO AUTOMÁTICO - MOTOR ULTRA SILENCIOSO - TAMANHO COMPACTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: CORTE CRUZADO - PICOTA ATÉ 14 FOLHAS POR VEZ (APROX. 9KG) - TAMANHO DA ABERTURA: 22CM - FRAGMENTAÇÃO EM PARTÍCULAS FINAS DE APROX. 4MMX33MM - MEDIDAS DA FRAGMENTADORA: APROX. 47CM ALT. X 35CM COMP. X 26CM LARG. - VOLTAGEM - SOMENTE EM 127V - PRODUTO NOVO E COM GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	UND	ROYAL	R$ 1.524,39	R$ 6.097,56
7	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 120 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA DE 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	34	UND	HP LASER JET	R$ 2.353,99	R$ 80.035,66
9	**NO-BREAK** 1200VA 06 TOMADAS BIVOLT COM FILTRO DE LINHA, BATERIA INTERNA SELADA, COM ALARME SONORO, RECARGA AUTOMÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO TEANSFORMADOR. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	29	UND	TS SHARA	R$ 469,30	R$ 13.609,70
11	**NO-BREAK PROFESSIONAL 2200VA 08 TOMADAS** ESPECIFICAÇÕES: - AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO - LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE) - MICROPROCESSADO - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V - SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL - FORMA DE ONDA SENOIDAL (PWM) POR APROXIMAÇÃO - 4 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V 7AH - CONECTOR PARA 2 BATERIAS AUTOMOTIVAS - PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE - 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA (10A NBR14136) - PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO (COM RETORNO AUTOMÁTICO) - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA - DISJUNTOR REARMÁVEL (CIRCUIT BREAKER) - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA (COM RETORNO AUTOMÁTICO) - AVISO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS QUANDO NECESSÁRIO - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB E RS232 (OPCIONAL) - CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA - FUNÇÃO BLECAUTE – DC START (PERMITE A PARTIDA DURANTE FALTA DE ENERGIA) - ESTABILIZADOR INTEGRADO - FILTRO DE LINHA INTEGRADO - CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS - AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 3 HORAS (1 MICROCOMPUTADOR, 1 MONITOR E 1 IMPRESSORA COM 60W DE POTÊNCIA TOTAL) - AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 12 HORAS (1 MICROCOMPUTADOR, 1 MONITOR E 1 IMPRESSORA COM 60W DE POTÊNCIA TOTAL)	2	UND	TS SHARA	R$ 2.270,00	R$ 4.540,00

	– COM DUAS BATERIAS (EXTERNAS). GARANTIA DE 12 MESES.					
14	**PACOTE DE CONECTORES RJ-45** COM 100 UND	2	PCT	EMPIRE	R$ 67,62	R$ 135,24
19	**TELA PARA PROJETOR**: TELA RETRÁTIL: 108" 2,0 X 2,0- FORMATO: 1:1- ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,0 X 2,0- ESTOJO EM AÇO CARBONO- TECIDO EM MATHE WITHE - PINTURA ELETRÓSTICA ANTI CORROSIVA- BORDAS PRETAS- FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE	4	UND	SUMAY	R$ 494,95	R$ 1.979,80
V.TOTAL						**R$ 355.252,96**
TOTAL GERAL						**R$ 491.351,63**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.2. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.

1.3. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:

a) - Descrição do produto requisitado e quantidade;

b) - Data limite e local para entrega;

c) - Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - fornecer os produtos após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria detentora do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de 10 **(dez) dias úteis** após solicitação da detentora e recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega dos mesmos descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação ao especificado no Termo de Referência e no Edital, deverão ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, à CONTRATADA por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, ou conforme termo de Referência, a partir da data do recebimento do objeto deste instrumento e da certificação de nota fiscal (contendo a descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e o valor total), acompanhada da nota de entrega atestada e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como dos encargos sociais, obedecendo ao disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 473/GAB/2018

EMPRESA ASLAN SOLUCOES LTDA
16.828.075/0001-03

EMPRESA G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
22.057.891/0001-55

EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA EPP
00.789.321/0001-17

EMPRESA PEREIRA E LIMA LTDA ME
15.506.997/0001-23

EMPRESA TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
27.274.178/0001-87

EMPRESA V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
05.255.167/0001-17

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7432B9E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTO INFLAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE FAZENDA
AUTO INFLAÇÃO EDITAL Nº. 007/2018 FISCALIZAÇÃOURBANA

Considerando as atribuições do poder executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do código de posturas do Município de Machadinho D'Oeste, Lei Municipal nº. 517/2001 ficam intimadas, por não serem encontradas ou encontrar em lugar incerto e não sabido, da lavratura de auto de inflação aplicada por esta Entidade, em decorrência da inflação ao artigo 135 da Lei Municipal 517/2001.
Nos termos do § 2º do artigo 457 da Lei Municipal 517/2001, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias a partir da publicação do presente edital.
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Acione da Silva	**73000809287**	**05**	**037-A**	**0012**	**2812/18**
Marcus Vinicios Miranda	**05372199784**	**05**	**037-A**	**0010**	**2811/18**
Vanderlei Carmo da Silva	**47923970220**	**04**	**081**	**0010**	**2810/18**
Michele da S. Miranda	**90261380249**	**05**	**093**	**0020**	**2809/18**
Nicolau Pereira	**06081169200**	**04**	**035**	**0007**	**2808/18**
Nicolau Pereira	**06081169200**	**04**	**035**	**0005**	**2807/18**
Robson Oliveira Rodrigues	**724175544253**	**04**	**035**	**003**	**2806/18**
João de Amorim Pereira	**34866418249**	**05**	**085**	**0022**	**2805/18**
Romildo Jose dos Santos	**10306528568**	**05**	**090**	**0012**	**1333/18**
Renilton Ferreira	**46971793234**	**05**	**097**	**001-A**	**1680/18**
Mirian da Silva Freitas	**35107626220**	**02**	**017-A**	**0002**	**467/18**

Machadinho D'Oeste - RO, 21/11/2018.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
Fiscal Urbano
Fiscal Urbano Matric. 5360

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:54044F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de EDUCADOR/CUIDADOR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS no uso de suas atribuições, apresenta **Edital de Homologação da Classificação da Análise Curricular Após Recurso do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018** conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de novembro de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Portaria Nº009/2017

N.º INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	DATA DE NASCIMENTO	DESEMPATE
25	GLAUCIA DIAS	70	1º	08/06/1979	Item 11,1 b.
13	PATRICIA GISLAINE S.ALMEIDA	70	2º	03/12/1992	Item 11,1 b.
93	ERICÉLIA DE AMORIM MARTINS	70	3º	27/07/1995	Item 11,1 b.
96	REGINA ALVES	50	4º	17/07/1982	Item 11,1 b.

30	ANA PAULA THEODORO DE SOUZA	50	5°	02/04/1984	Item 11,1 b.
26	ERICA CRISTINA C. GAMBATI	50	6°	17/10/1989	Item 11,1 b.
110	ANDRÉ MEIRA DUTRA	50	7°	14/06/1990	Item 11,1 b.
54	FERNANDA PRISCILA F. ANDRELI	50	8°	18/10/1994	Item 11,1 b.
103	JOELMA ALMEIDA DOS SANTOS	50	9°	23/04/1995	Item 11,1 b.
01	AMANDA DE OLIVEIRA POLETTO	50	10°	24/11/1996	Item 11,1 b.
57	CLARICE F. DOS SANTOS	40	11°	15/07/1965	Item 11,1 b.
91	SOLANGE MORAES	40	12°	01/10/1972	Item 11,1 b.
11	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	40	13°	17/11/1972	Item 11,1 b.
35	EDILEUZA XAVIER DE LIMA	40	14°	18/03/1975	Item 11,1 b.
75	CLEDENICE GONÇALVES DA MOTA	40	15°	29/10/1975	Item 11,1 b.
37	MARCIA APARECIDA P. FERREIRA	40	16°	05/12/1975	Item 11,1 b.
07	IVONETE SALDANHA BITTENCOURT	40	17°	09/10/1976	Item 11,1 b.
56	ELIANE X. QUEIROZ	40	18°	27/06/1977	Item 11,1 b.
115	MARIA DE LOURDES DA SILVA	40	19°	08/08/1977	Item 11,1 b.
29	ERENILDA SANTOS DE SOUZA	40	20°	10/06/1978	Item 11,1 b.
107	DANIEL DA SILVA	40	21°	04/10/1978	Item 11,1 b.
39	ROSELANE MARIA SILVA	40	22°	10/04/1979	Item 11,1 b.
51	RUTINEA DOS S. E. DA SILVA	40	23°	31/10/1979	Item 11,1 b.
112	ROSIANE DE CARVALHO	40	2°4°	05/07/1980	Item 11,1 b.
66	DILEUZA APARECIDA AINHAIA	40	25	07/08/1980	Item 11,1 b.
41	ALICELIA MACEDO DE OLIVEIRA	40	26°	13/03/1981	Item 11,1 b.
04	IVONE ALVES SALVADOR PENA	40	27°	10/06/1981	Item 11,1 b.
44	FRANCISCA J. M. QUINTILIANO	40	28°	14/04/1982	Item 11,1 b.
60	JOSE MAURO DE AGUIAR	40	29°	24/04/1982	Item 11,1 b.
84	LUCENY RAMOS A. MACEDO	40	30°	27/04/1982	Item 11,1 b.
34	FERNANDA FRANCO	40	31°	09/09/1982	Item 11,1 b.
16	INGRID MATINHO S. DA CRUZ	40	32°	14/10/1982	Item 11,1 b.
18	LUCIANA DE BRITO PEREIRA	40	33°	08/03/1983	Item 11,1 b.
113	SANDRO FIAMETTI MEIRA	40	34°	19/10/1983	Item 11,1 b.
99	WERICA DA SILVA LANES	40	35°	03/08/1984	Item 11,1 b.
83	ERLANIA MARIA DOS SANTOS	40	36°	29/09/1984	Item 11,1 b.
02	ADRIANA ALVES BASILIO	40	37°	19/11/1984	Item 11,1 b.
69	ANGELINA DA CRUZ COSTA	40	38°	10/06/1985	Item 11,1 b.
78	SARA COSTA BRAGA DA SILVA	40	39°	24/07/1986	Item 11,1 b.
32	EMANOELA SOUZA CABRAL	40	40°	18/08/1986	Item 11,1 b.
90	ALEX CELESTINO PEREIRA	40	41°	24/08/1986	Item 11,1 b.
33	ROSEANE CARDOSO DOS SANTOS	40	42°	19/12/1986	Item 11,1 b.
48	ELINÊ RESENDE FERREIRA	40	43°	02/03/1987	Item 11,1 b.
81	IDAIANE SANTOS LUIZ	40	44°	07/06/1987	Item 11,1 b.
24	SONIA DA SILVA	40	45°	18/07/1987	Item 11,1 b.
31	LEANDRO RODRIGUES SILVA	40	46°	26/10/1987	Item 11,1 b.
76	FABRICIA RODRIGUES	40	47°	22/02/1988	Item 11,1 b.
17	CRISLAINE ALVES ROCHA	40	48°	03/08/1988	Item 11,1 b.
05	NEDSON QUINTILIANO DA SILVA	40	49°	13/10/1988	Item 11,1 b.
45	SIMONE TRINDADE TRAVEZANI	40	50°	28/11/1988	Item 11,1 b.
116	LETICIA BARBOSA SOBRINHO	40	51°	21/03/1989	Item 11,1 b.
87	ROGERIA QUINUPES B. RODRIGUES	40	52°	14/07/1989	Item 11,1 b.
64	ROSANGELA R. DE OLIVEIRA	40	53°	11/01/1990	Item 11,1 b.
105	ERICA PRIMO BATISTA	40	54°	05/05/1990	Item 11,1 b.
23	SANDRA DE JESUS ARRUDA	40	55°	10/06/1990	Item 11,1 b.
15	ROSIVANIA L. DA S. GONÇALVES	40	56°	30/07/1990	Item 11,1 b.
10	LUCIANA APARECIDA IZÉ	40	57°	10/08/1990	Item 11,1 b.
20	MEIRIANE MESSIAS DE ARAUJO	40	58°	21/09/1990	Item 11,1 b.
74	EDIANY N. F. DE OLIVEIRA	40	59°	26/09/1990	Item 11,1 b.
70	LAUDICEIA DA S. FERREIRA	40	60°	21/02/1991	Item 11,1 b.
108	JAREIDE NASCIMENTO SILVA	40	61°	20/06/1991	Item 11,1 b.
27	THAINÁ F. DA S. BERTOLEZA	40	62°	28/07/1991	Item 11,1 b.
67	MARINA NUNES BRAGANÇA	40	63°	27/02/1992	Item 11,1 b.
63	DANIELE LIMA DE SOUZA	40	64°	29/08/1992	Item 11,1 b.
50	WALLACE MOTA OLIVEIRA	40	65°	12/03/1993	Item 11,1 b.
85	MARCOS THIAGO MAIA CAVERIANE	40	66°	14/04/1993	Item 11,1 b.
28	STEPHANI OLIVEIRA SANTANA	40	67°	13/05/1993	Item 11,1 b.
14	PAULO JUNIOR DOS S. S. SOUZA	40	68°	14/06/1993	Item 11,1 b.
72	JACILENE CARDOSO DOS SANTOS	40	69°	25/07/1993	Item 11,1 b.
118	DAIANY CAROLINA S. LEATTI	40	70°	28/08/1993	Item 11,1 b.
114	LETICIA ÁVILA BORTOLOTTI	40	71°	22/01/1994	Item 11,1 b.
97	FABIOLA SOUZA ROSA	40	72°	18/02/1994	Item 11,1 b.
121	ROSEANE CORREIA RODRIGUES	40	73°	17/05/1994	Item 11,1 b.
77	FERNANDA ALVES C. DE OLIVEIRA	40	74°	11/06/1994	Item 11,1 b.
43	JEAN DE SOUZA SANTANA	40	75°	05/10/1994	Item 11,1 b.
73	VANESSA APARECIDA S. DA SILVA	40	76°	29/11/1995	Item 11,1 b.
98	CASSANDRA JANUÁRIO AMOEDO	40	77°	29/12/1995	Item 11,1 c.
104	ROSANGELA DOS SANTOS NUNES	40	78°	29/12/1995	Item 11,1 c.
21	CLEITON GALDINO	40	79°	13/02/1996	Item 11,1 b.
106	TAMIRES BARBOSA DOS SANTOS	40	80°	16/05/1996	Item 11,1 b.
119	TAYNA SANTANA DA SILVA	40	81°	29/10/1996	Item 11,1 b.
62	VANESSA EGIDIO PEREIRA	40	82°	15/06/1997	Item 11,1 b.
36	KAMILA SOARES PEREIRA	40	83°	06/08/1997	Item 11,1 b.
12	GUILBERT GUILHERME M. C. ALVES	40	84°	23/08/1997	Item 11,1 b.
122	JACK SUELEN N. M. DE OLIVEIRA	40	85°	24/08/1997	Item 11,1 b.
52	LARISSA DE OLIVEIRA LEAL	40	86°	28/09/1997	Item 11,1 b.
109	SAULO FELIPE NETO	40	87°	20/10/1997	Item 11,1 b.
53	MARCIA GODOI DE SOUZA	40	88°	23/11/1997	Item 11,1 b.
95	LUCIELE DOS SANTOS PINHEIRO	40	89°	29/06/1999	Item 11,1 b.
65	THAIS BRITO DE OLIVEIRA	40	90°	01/02/2000	Item 11,1 b.

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:06A2FF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2018

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAS/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 25/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 7.268,00 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DUARTE – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, estabelecida à Av. Formosa n.º 5011, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Juliana Ferreira Duarte, portador da Carteira de Identidade sob o n. 121128SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 025.263.652-01, com o valor total: R$ 4.424,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Agua Mineral sem gás.	Unid.	620	LinDàgua	7,90	4.424,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F34A26D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMAS/2018 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Ordem	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
	CLAUDIA MARIA DA COSTA	851.023.692-53	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Item 5.6 do Edital 003/SEMAS/2018
	FABIANA RENATA DA SILVA	881.046.052-91	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	GILMAR ALVES FEITOSA	834.984.192-34	CLASSIFICADO	Apto a entrevista
	ALINE GOMES MACHADO RODRIGUES	995.297.502-34	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	PANHMALLALORRANI DE SOUZA ARIMATEA	015.765.222-02	CLASSIFICADA	Apto a entrevista
	SILVANA SOUZA LIMA	418.855.032-53	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	EDINEIRE MARIA CHAGAS	921.241.512-15	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	JEFFERSON FELIX RABELO	027.606.212-43	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	EDILAINE SOFFA DE OLIVEIRA	008.693.712-07	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	ALINE ROCHA FONTES	033.195.342-03	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	DAYANE SANTOS DE FREITAS	780.875.542-72	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	ROSANGELA PITANGUI ALMEIDA	457.014.402-06	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	CELIA REJANE INHUMA MORAIS	927.031.352-20	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	MICHELE CASTRO DE SOUZA	602.069.932-34	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	005.730.052-65	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	RALINI LUANA AJALA PRATES	531.912.342-68	Desclassificada	Falta de documentação do Item 4 conforme Edital 003/SEMAS/2018
	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	326.166.002-34	CLASSIFICADA	Apto a entrevista
	ANA JULIA M. F. GREGIO	008.768.382-20	CLASSIFICADA	Apto a entrevista

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4D736AE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

CELEBRAÇÃO EM: 30/10/2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E ECOLIM EIRELI - ME.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
ECOLIM EIRELI - ME	030	UND	20	**Luvas de látex** natural Multiuso – tam. M – propriedades antiderrapante, anatômica e forradas c/ flocos de algodão no interior. (embalagem com 1 par)	VOLK	6,59	131,80
	032	UND	06	**Sabonete liquido**, galão de 5 (cinco) litros. Variados	TRILHA	18,78	112,68
	033	PCT	100	**Saco de Lixo** para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 30 litros; medindo pelo menos 59x62cm, cor preta, suportando 6Kg, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. (Pacote com 10 und)	RAVA	2,00	200,00
	034	PCT	100	**Saco de Lixo** para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 100 litros, 70x85, cor preta, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191	RAVA	3,00	300,00
	035	PCT	150	**Toalhas de papel interfolhas**, branco, macia e sensível, neutra, de boa qualidade, máxima absorção, quantidade: 1.000 folhas cada pacote, com duas dobras, tamanho da folha 23cm x 22cm	SOFTPEL	13,00	1.950,00
	038	UND	5	**Vassoura completa**, com cabo e encaixe; Cabo de madeira plastificado: Medidas 1,43 mt x 22 cm	CARVALHO	14,90	74,50
	040	UND	150	**Sabão em pó** comum, c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa ou pacote de 500 Gramas	GIRANDO SOL	3,04	456,00
	042	UND	120	**Limpador Multiuso**, 500 ml, Ação instantânea; Formatos: Squeeze 500ml; Ideal para diversas superfícies e eficiente em diferentes tipos de sujeira.	FACILITA	1,79	214,80
	043	UND	290	**Desinfetante liquido**, com 500ml, ideal para desinfetar, limpar e perfumar qualquer ambiente.	GBEL	1,47	426,30
	045	UND	5	**Pá de lixo** de plasctico com cabo longo plastificado. Altura: 60cm; Largura: 22cm; Profundidade: 18cm .	CARVALHO	9,97	49,85
	047	UND	200	**Odorizador de Ambiente Aerosol**, 360ml, formulado com fragrâncias que eliminam os odores desagradáveis. Fragrâncias diversas.	FACILITA	7,67	1.534,00
TOTAL							**5.449,93**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 09/11/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2018

Ouro Preto do Oeste, 21 de novembro de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:306CA2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

CELEBRAÇÃO EM: 09/11/2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PAPELARIA TEXEIRA LTDA - EPP.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	003	UND	30	**Lapiseira** (caneta grafit) recarregável p/ ponta de grafit 0,7 mm, com clip prender, ponta retrátil e borracha.	CIS	3,50	105,00
	005	CX	5	**Clips** em aço niquelado nº 8/0 c/ caixa 100 unidade.	ACC	4,47	22,35
	007	UND	10	**Umedecedor de Dedos** em Gel, pote com 12 Gramas. Características: - Ideal para manuseio de papéis e papel moeda - Rendimento de até 85 mil folhas - Creme perfumado que Dificulta a propagação de fungos e bactérias - Não mancha,	BRW	3,65	36,50

				não é tóxico e não contém glicerina.			
	011	UND	15	**Bobina** para calculadora eletrica spiral med. 57mmmx 30m 1 (uma) via cor branca.	SILFER	1,82	27,30
	013	CX	5	**Grampo** para grampeador, modelo 26/6, em ambalagem com 5.000 unidades, em metal niquelado, com pontas afiadas.	BRW	4,40	22,00
	048	PCT	9	**Pilhas recarregáveis AA** typ.2100Ah, min:2000mAh (pacote com 2 und)	MULTILASER	32,00	288,00
	049	PCT	10	**Pilhas recarregáveis AAA** 800mAh, min:750mAh (pacote com 2 und)	MULTILASER	31,99	319,90
	050	UND	50	**Carga para caneta grafit** 07 mm, tamanho padrão, uso geral.	PILOT	2,30	115,00
TOTAL							**936,05**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 09/11/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2018

Ouro Preto do Oeste, 21 de novembro de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0D7B701A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2018/SEMED

Portaria nº 297/2018/SEMED Porto Velho, 08 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-156/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 3 (três) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de participar do Encontro Nacional do Formar, que ocorrerá em conjunto com a Rede Conectando Saberes em São Paulo, no período 23/11 a 25/11/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1466/DPE/SEMED de 07/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia Lopes Negreiros	4885	Secretária Municipal Adjunta	Porto Velho/RO São Paulo/SP -Porto Velho/RO	3	478,71	1.436,13
TOTAL						1.436,13

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de Junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B837F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2018/SEMED

Portaria nº 307/2018/SEMED Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-163/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 4 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de participar do Encontro Nacional do Formar, que ocorrerá em conjunto com a Rede Conectando Saberes em São Paulo, no período 22/11 a 25/11/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1466/DPE/SEMED de 07/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Juliene Rezende Oliveira Vieira	99.011	Diretora do Departamento de Educação	Porto Velho/RO/ São Paulo/SP/ Porto Velho/RO	4	325,88	1.303,52
TOTAL						1.303,52

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 3.103/I de 11 de Junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F5AB52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 68/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.15345-00/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 05 (cinco) diárias referente ao período de 27/11/2018 a 02/12/2018, mais ½ (meia) diária de deslocamento, para as servidoras Leila Martins Nogueira Hentges, portador do RG. 432022 – SSP/RO, servidor (a) estatutário (a) do Município de Porto Velho ocupante do cargo auditor do tesouro Municipal, matricula: 69973, lotação Conselho de recursos Ficais e Milcelene Bezerra Vieira, portador do RG. 386329 – SSP/RO, servidor (a) estatutário (a) do Município de Porto Velho ocupante do cargo auditor do tesouro Municipal, matricula: 70392, lotação Divisão de ISSQN atualmente a disposição do Tribunal de Contas do Estado de RO para participar de capacitação dos auditores no XXX Congresso Nacional FENAFIM 2018 Tributação Municipal: Desafios e Perspectivas, que será realizado na cidade de Teresina - PI no período de 28 a 30 de novembro de 2018. Conforme memorando nº 113/2018 SUREM/GAB/SEMFAZ DE 12/11/2018**.** Transporte aéreo com saída de Porto Velho – RO/Teresina - PI no dia 27/11/2018 e Saída de Teresina – PI no dia 01/12/2018 com chegada prevista em Porto Velho – RO no dia 02/12/2018 .

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Leila Martins Nogueira Hentges	69973	Auditor do Tesouro Municipal	Teresina - PI	05	R$ 325,88	R$ 1.629,40
			Auxilio deslocamento	½	R$ 162,94	R$ 162,94
Milcelene Bezerra Vieira	70392	Auditor do Tesouro Municipal	Teresina - PI	05	R$ 325,88	R$ 1.629,40
			Auxilio deslocamento	½	R$ 162,94	R$ 162,94
TOTAL						**R$ 3.584,68**

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD91FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 045/GAB/SEMUR

PORTARIA Nº 045/GAB/SEMUR Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.07111-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: diárias a servidora abaixo relacionada para que a mesma se desloque a cidade de Salvador/BA, no período de 20 a 23 de novembro de 2018, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de Participar do III Seminário Nacional sobre Urbanização de Favelas conforme solicitação constante no Memorando nº 075/2018/DGU/SEMUR.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt R$	V. Total R$
CARIME AFONSO DOS SANTOS LEITE	45410	Arquiteto e Urbanista	Salvador/BA	3 ½	325,50	1.303,52
				½	162,94	

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal – SEMUR – Em Substituição
Previsão Legal – LC 648/2017, Art 27

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BE76840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°392/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 392/DIC/SEMUSA Porto Velho,20 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00534-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 6 ½ diárias (seis meias diárias) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participarem do 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem na cidade de Campinas/SP. No período de 25/11/2018 a 01/12/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.811/2018/DMAC//SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Aline Silva Lima	243270	Gerente de Divisão	6 ½	124,72	1.746,15	Campinas/SP
Lilian Ferreira de Andrade	174657	Gerente de Divisão	6 ½	124,72	1.746,15	Campinas/SP
Flaviane Regis de Souza	268658	Enfermeira	6 ½	162,94	2.281,16	Campinas/SP

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB74E4BF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2335 de 16.11.2018, torna público o **Registro de Preços nº 061/2018** – **Pregão Eletrônico nº116/2018 – Licitação nº739483 – Processo 02.00264-000/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Bandeira Oficial do Município de Porto Velho – RO, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDIDAS: 7,20 m x 10,30 m – 16 panos – Bandeira, possui tralha na cor branca, com dois ilhois resistentes nas pontas. Para uso externo. Nas cores amarelo-ouro, azul royal e preto, fabricada em tecido 100% poliéster – Costura com fios de grande resistência com linha de nylon com alta resistência. – Múltiplas costura nas bordas e todas as extremidades – Reforço nas extremidades (cantos) – Ideal para uso externo – Desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado – Dupla face – Tralha na cor da bandeira, reforçada com entretela impermeável dotada de ilhós para armação – Instalação de ilhois de cima para baixo equidistantes 50 cm – Confeccionada seguindo legislação específica para confecção de bandeiras (leis 5.700/71,8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014; As bandeiras deverão ter garantia de fábrica, de no mínimo. 06 (seis) meses a partir da data do aceite definitivo.	12	UNIDADE	R$ 2.099,91	R$ 25.198,92	**Empresa:** CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI **CNPJ:** 17.365.274/0001-87 **Endereço:** RUA 44 QD 35-A Lt. 12-D, JD BELA VISTA – APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIAIS **Responsável:** ANESION PEREIRA DA HORA **CPF:** 947.190.471-49

Porto Velho, 21 de novembro de 2018

Responsável pela elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável pela revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De acordo

MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Gestor De Gastos Públicos
Matrícula 308380

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C040EA11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.684.020,00	38.113.613,02	5.234.021,93	13,73	28.756.589,63	75,45	9.357.023,39
RECEITAS CORRENTES	30.684.020,00	34.810.542,80	5.184.021,93	14,89	25.657.494,89	73,71	9.153.047,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.714.270,00	1.714.270,00	319.185,38	18,62	1.405.569,63	81,99	308.700,37
Impostos	1.591.275,00	1.591.275,00	307.531,24	19,33	1.303.527,91	81,92	287.747,09
Taxas	122.995,00	122.995,00	11.654,14	9,48	102.041,72	82,96	20.953,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.040.969,00	1.040.969,00	172.016,70	16,52	970.177,87	93,20	70.791,13
Contribuições Sociais	980.000,00	980.000,00	167.489,07	17,09	943.313,90	96,26	36.686,10
Contribuições Econômicas	60.969,00	60.969,00	4.527,63	7,43	26.863,97	44,06	34.105,03
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.576.987,40	1.576.987,40	390.103,42	24,74	1.064.955,45	67,53	512.031,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.576.987,40	1.576.987,40	390.103,42	24,74	1.064.955,45	67,53	512.031,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	6.120,30	40,80	11.840,30	78,94	3.159,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	6.120,30	40,80	11.840,30	78,94	3.159,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.041.701,60	30.168.224,40	4.269.615,73	14,15	22.057.559,89	73,12	8.110.664,51
Transferências da União e de suas Entidades	10.865.581,60	11.265.188,49	1.305.824,28	11,59	8.278.696,62	73,49	2.986.491,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.052.365,00	8.052.365,00	1.260.805,17	15,66	6.027.390,72	74,85	2.024.974,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	7.123.755,00	7.123.755,00	954.760,28	13,40	5.316.902,76	74,64	1.806.852,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	3.726.915,91	748.226,00	20,08	2.434.569,79	65,32	1.292.346,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.092,00	295.092,00	26.980,40	9,14	147.391,75	49,95	147.700,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	59.388,00	59.388,00	9.091,49	15,31	39.614,33	66,70	19.773,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.400,00	8.400,00	9.213,70	109,69	18.478,93	219,99	-10.078,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	97.304,00	97.304,00	8.675,21	8,92	79.143,86	81,34	18.160,14
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	10.154,63	7,81	119.845,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.303.070,22	50.000,00	1,51	3.099.094,74	93,82	203.975,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.303.070,22	50.000,00	1,51	3.099.094,74	93,82	203.975,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.151.450,48	50.000,00	2,32	1.947.475,00	90,52	203.975,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.151.619,74	0,00	0,00	1.151.619,74	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.500.000,00	1.500.000,00	328.617,13	21,91	1.704.073,42	113,60	-204.073,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.184.020,00	39.613.613,02	5.562.639,06	14,04	30.460.663,05	76,89	9.152.949,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.184.020,00	39.613.613,02	5.562.639,06	14,04	30.460.663,05	76,89	9.152.949,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.184.020,00	39.613.613,02	5.562.639,06	14,04	30.460.663,05	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.848.919,89	-	-	496.518,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.848.919,89	-	-	496.518,20	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.088.371,00	39.464.753,91	3.925.949,69	26.272.195,39	13.192.558,52	4.256.019,00	20.058.344,50	19.406.409,41	19.901.303,00
DESPESAS CORRENTES	26.444.181,41	30.906.788,55	3.783.669,34	22.278.903,56	8.627.884,99	3.944.162,54	18.868.453,85	12.038.334,70	18.770.902,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.587.291,58	18.093.178,25	2.563.330,01	12.974.812,69	5.118.365,56	2.576.958,71	12.816.421,70	5.276.756,55	12.814.642,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.856.889,83	12.813.610,30	1.220.339,33	9.304.090,87	3.509.519,43	1.367.203,83	6.052.032,15	6.761.578,15	5.956.260,47
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.856.889,83	12.813.610,30	1.220.339,33	9.304.090,87	3.509.519,43	1.367.203,83	6.052.032,15	6.761.578,15	5.956.260,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.062.469,59	6.694.280,09	142.280,35	3.993.291,83	2.700.988,26	311.856,46	1.189.890,65	5.504.389,44	1.130.400,35
INVESTIMENTOS	562.469,59	6.194.280,09	141.833,98	3.493.412,86	2.700.867,23	221.113,92	721.920,13	5.472.359,96	662.429,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	446,37	499.878,97	121,03	90.742,54	467.970,52	32.029,48	467.970,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.581.720,00	1.863.685,27	0,00	0,00	1.863.685,27	0,00	0,00	1.863.685,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.095.649,00	1.997.779,00	291.875,20	1.394.111,19	603.667,81	255.420,59	1.304.379,25	693.399,75	1.304.379,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.184.020,00	41.462.532,91	4.217.824,89	27.666.306,58	13.796.226,33	4.511.439,59	21.362.723,75	20.099.809,16	21.205.682,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.184.020,00	41.462.532,91	4.217.824,89	27.666.306,58	13.796.226,33	4.511.439,59	21.362.723,75	20.099.809,16	21.205.682,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.794.356,47	-	-	9.097.939,30	-	9.254.980,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.184.020,00	41.462.532,91	4.217.824,89	30.460.663,05	13.796.226,33	4.511.439,59	30.460.663,05	20.099.809,16	30.460.663,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2018 as 12h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.500.000,00	1.500.000,00	328.617,13	21,91	1.704.073,42	113,60	-204.073,42
RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	328.617,13	21,91	1.704.073,42	113,60	-204.073,42
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	328.617,13	21,91	1.704.073,42	113,60	-204.073,42
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	328.617,13	21,91	1.704.073,42	113,60	-204.073,42

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.095.649,00	1.997.779,00	291.875,20	1.394.111,19	603.667,81	255.420,59	1.304.379,25	693.399,75	1.304.379,25
DESPESAS CORRENTES	2.095.649,00	1.997.779,00	291.875,20	1.394.111,19	603.667,81	255.420,59	1.304.379,25	693.399,75	1.304.379,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.095.649,00	1.997.779,00	291.875,20	1.394.111,19	603.667,81	255.420,59	1.304.379,25	693.399,75	1.304.379,25

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4CF18D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.088.371,00	39.464.753,91	3.925.949,69	26.272.195,39	94,96	13.192.558,52	4.256.019,00	20.058.344,50	93,89	19.406.409,41
LEGISLATIVA	1.303.500,00	1.216.643,76	166.463,59	1.024.374,09	3,70	192.269,67	193.982,68	981.260,43	4,59	235.383,33
Ação Legislativa	1.303.500,00	1.216.643,76	166.463,59	1.024.374,09	3,70	192.269,67	193.982,68	981.260,43	4,59	235.383,33
ADMINISTRAÇÃO	3.930.485,57	4.228.260,04	343.987,03	3.028.469,16	10,95	1.199.790,88	479.556,90	2.423.685,21	11,35	1.804.574,83
Administração Geral	3.575.485,57	3.873.260,04	343.987,03	2.712.869,16	9,81	1.160.390,88	437.426,50	2.157.084,42	10,10	1.716.175,62
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	0,00	315.000,00	1,14	35.000,00	42.130,40	266.000,79	1,25	83.999,21
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	600,00	0,00	4.400,00	0,00	600,00	0,00	4.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	942.040,55	1.264.046,27	93.358,01	670.416,55	2,42	593.629,72	129.861,66	572.401,62	2,68	691.644,65

Assistência ao Idoso	22.000,00	47.000,00	0,00	21.048,23	0,08	25.951,77	6.573,73	8.225,93	0,04	38.774,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	56.500,00	81.500,00	0,00	39.626,17	0,14	41.873,83	12.223,58	25.682,41	0,12	55.817,59
Assistência Comunitária	863.540,55	1.135.546,27	93.358,01	609.742,15	2,20	525.804,12	111.064,35	538.493,28	2,52	597.052,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.655.000,00	3.665.000,00	192.428,30	1.102.060,44	3,98	2.562.939,56	215.000,61	1.052.720,14	4,93	2.612.279,86
Previdência do Regime Estatutário	3.655.000,00	3.665.000,00	192.428,30	1.102.060,44	3,98	2.562.939,56	215.000,61	1.052.720,14	4,93	2.612.279,86
SAÚDE	7.485.402,38	10.778.453,02	1.299.097,78	6.217.103,99	22,47	4.561.349,03	981.874,71	5.081.218,17	23,79	5.697.234,85
Atenção Básica	2.234.799,00	5.360.882,71	648.971,41	2.673.713,85	9,66	2.687.168,86	332.987,83	1.696.241,43	7,94	3.664.641,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.944.603,38	5.021.570,31	624.737,19	3.366.557,14	12,17	1.655.013,17	618.893,52	3.266.092,78	15,29	1.755.477,53
Vigilância Epidemiológica	306.000,00	396.000,00	25.389,18	176.833,00	0,64	219.167,00	29.993,36	118.883,96	0,56	277.116,04
EDUCAÇÃO	9.619.022,50	11.888.536,59	1.302.552,80	9.392.783,88	33,95	2.495.752,71	1.661.890,58	7.650.210,46	35,81	4.238.326,13
Alimentação e Nutrição	331.800,00	331.800,00	0,00	240.751,00	0,87	91.049,00	45.050,80	186.857,40	0,87	144.942,60
Ensino Fundamental	8.880.722,50	10.977.103,72	1.250.381,36	8.813.247,80	31,86	2.163.855,92	1.564.668,34	7.124.567,98	33,35	3.852.535,74
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	396.500,00	569.632,87	52.171,44	338.785,08	1,22	230.847,79	52.171,44	338.785,08	1,59	230.847,79
CULTURA	32.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Difusão Cultural	32.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
URBANISMO	157.100,00	508.114,42	13.333,00	46.123,08	0,17	461.991,34	7.059,07	25.229,15	0,12	482.885,27
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	90.000,00	9.703,00	19.635,50	0,07	70.364,50	3.537,91	13.470,41	0,06	76.529,59
Serviços Urbanos	57.100,00	418.114,42	3.630,00	26.487,58	0,10	391.626,84	3.521,16	11.758,74	0,06	406.355,68
HABITAÇÃO	0,00	40.601,31	0,00	40.601,31	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	40.601,31
Habitação Urbana	0,00	40.601,31	0,00	40.601,31	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	40.601,31
GESTÃO AMBIENTAL	111.900,00	111.900,00	5.987,00	86.601,46	0,31	25.298,54	15.089,02	38.144,54	0,18	73.755,46
Controle Ambiental	111.900,00	111.900,00	5.987,00	86.601,46	0,31	25.298,54	15.089,02	38.144,54	0,18	73.755,46
AGRICULTURA	506.500,00	899.128,82	149.246,40	616.379,63	2,23	282.749,19	77.571,88	413.551,26	1,94	485.577,56
Administração Geral	424.500,00	468.028,82	63.906,12	316.631,46	1,14	151.397,36	62.603,88	298.301,16	1,40	169.727,66
Extensão Rural	82.000,00	431.100,00	85.340,28	299.748,17	1,08	131.351,83	14.968,00	115.250,10	0,54	315.849,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSPORTE	1.404.300,00	4.212.241,78	344.962,17	3.449.597,64	12,47	762.644,14	395.570,01	1.306.908,68	6,12	2.905.333,10
Administração Geral	951.000,00	952.287,04	134.444,39	741.938,10	2,68	210.348,94	162.914,25	706.742,49	3,31	245.544,55
Infra-Estrutura Urbana	0,00	728.000,00	0,00	681.099,67	2,46	46.900,33	96.351,78	96.351,78	0,45	631.648,22
Serviços Urbanos	0,00	294.024,05	0,00	239.279,01	0,86	54.745,04	64.251,00	140.193,47	0,66	153.830,58
Transporte Rodoviário	453.300,00	2.237.930,69	210.517,78	1.787.280,86	6,46	450.649,83	72.052,98	363.620,94	1,70	1.874.309,75
DESPORTO E LAZER	147.500,00	147.242,63	14.087,24	97.805,19	0,35	49.437,44	7.819,34	45.044,32	0,21	102.198,31
Administração Geral	147.500,00	126.242,63	0,00	83.717,95	0,30	42.524,68	7.819,34	45.044,32	0,21	81.198,31
Desporto Comunitário	0,00	21.000,00	14.087,24	14.087,24	0,05	6.912,76	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	446,37	499.878,97	1,81	121,03	90.742,54	467.970,52	2,19	32.029,48
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	446,37	499.878,97	1,81	121,03	90.742,54	467.970,52	2,19	32.029,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.020,00	985,27	0,00	0,00	0,00	985,27	0,00	0,00	0,00	985,27
Reserva de Contingência	292.020,00	985,27	0,00	0,00	0,00	985,27	0,00	0,00	0,00	985,27
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.095.649,00	1.997.779,00	291.875,20	1.394.111,19	5,04	603.667,81	255.420,59	1.304.379,25	6,11	693.399,75
LEGISLATIVA	16.500,00	16.500,00	4.830,83	8.515,04	0,03	7.984,96	4.830,83	8.515,04	0,04	7.984,96
Ação Legislativa	16.500,00	16.500,00	4.830,83	8.515,04	0,03	7.984,96	4.830,83	8.515,04	0,04	7.984,96
ADMINISTRAÇÃO	117.000,00	114.130,00	16.428,41	79.415,61	0,29	34.714,39	13.377,28	71.686,25	0,34	42.443,75
Administração Geral	117.000,00	114.130,00	16.428,41	79.415,61	0,29	34.714,39	13.377,28	71.686,25	0,34	42.443,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.000,00	53.000,00	8.043,59	44.050,53	0,16	8.949,47	6.668,06	40.184,55	0,19	12.815,45
Assistência Comunitária	53.000,00	53.000,00	8.043,59	44.050,53	0,16	8.949,47	6.668,06	40.184,55	0,19	12.815,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SAÚDE	755.149,00	675.149,00	92.994,25	468.767,56	1,69	206.381,44	75.795,24	425.114,87	1,99	250.034,13
Atenção Básica	40.149,00	40.149,00	1.016,85	29.101,44	0,11	11.047,56	5.745,35	28.672,70	0,13	11.476,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	715.000,00	635.000,00	91.977,40	439.666,12	1,59	195.333,88	70.049,89	396.442,17	1,86	238.557,83
EDUCAÇÃO	999.000,00	999.000,00	152.699,28	713.580,68	2,58	285.419,32	141.352,22	687.002,01	3,22	311.997,99
Ensino Fundamental	963.000,00	963.000,00	151.876,77	677.580,68	2,45	285.419,32	140.529,71	651.002,01	3,05	311.997,99
Educação Infantil	36.000,00	36.000,00	822,51	36.000,00	0,13	0,00	822,51	36.000,00	0,17	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	4.230,68	18.871,29	0,07	11.128,71	3.382,24	16.819,37	0,08	13.180,63
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.230,68	18.871,29	0,07	11.128,71	3.382,24	16.819,37	0,08	13.180,63
TRANSPORTE	85.000,00	85.000,00	12.648,16	59.419,20	0,21	25.580,80	10.014,72	53.565,88	0,25	31.434,12
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	12.648,16	59.419,20	0,21	25.580,80	10.014,72	53.565,88	0,25	31.434,12
DESPORTO E LAZER	15.000,00	10.000,00	0,00	1.491,28	0,01	8.508,72	0,00	1.491,28	0,01	8.508,72
Administração Geral	15.000,00	10.000,00	0,00	1.491,28	0,01	8.508,72	0,00	1.491,28	0,01	8.508,72
TOTAL	**32.184.020,00**	**41.462.532,91**	**4.217.824,89**	**27.666.306,58**	**100,00**	**13.796.226,33**	**4.511.439,59**	**21.362.723,75**	**100,00**	**20.099.809,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2018 as 12h e 24m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D8A2C9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.680.000,00	3.680.000,00	3.580.201,78	2.814.438,59
Receita de Contribuições dos Segurados	980.000,00	980.000,00	943.313,90	0,00
Pessoal Civil	980.000,00	980.000,00	943.313,90	0,00
Ativo	980.000,00	980.000,00	943.313,90	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	1.500.000,00	1.704.073,42	1.883.800,57
Pessoal Civil	1.400.000,00	1.400.000,00	1.318.122,85	1.591.883,75
Ativo	1.400.000,00	1.400.000,00	1.318.122,85	1.591.883,75
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	100.000,00	100.000,00	385.950,57	291.916,82
Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	932.814,46	930.638,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	932.814,46	930.638,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.580.201,78**	**2.814.438,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	500.300,00	500.300,00	251.142,58	265.296,10	201.802,28	216.439,40	49.340,30	48.856,70
Despesas Correntes	490.300,00	480.300,00	251.142,58	263.296,10	201.802,28	214.439,40	49.340,30	48.856,70
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	890.000,00	1.317.000,00	850.917,86	583.818,55	850.917,86	579.046,03	0,00	4.772,52
Benefícios - Civil	890.000,00	1.317.000,00	850.917,86	583.818,55	850.917,86	579.046,03	0,00	4.772,52
Aposentadorias	300.000,00	597.000,00	359.157,50	202.160,02	359.157,50	202.160,02	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	53.782,01	33.528,91	53.782,01	33.528,91	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	490.000,00	620.000,00	437.978,35	348.129,62	437.978,35	343.357,10	0,00	4.772,52
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.390.300,00**	**1.817.300,00**	**1.102.060,44**	**849.114,65**	**1.052.720,14**	**795.485,43**	**49.340,30**	**53.629,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**2.289.700,00**	**1.862.700,00**	**2.478.141,34**	**1.965.323,94**	**2.527.481,64**	**2.018.953,16**	**3.530.861,48**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.289.700,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.233,97	26.302,78
Investimentos e Aplicações	10.149.507,94	3.863.358,39
Outros Bens e Direitos	5.953.383,55	10.101.029,26

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A8E72D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.680.000,00	3.680.000,00	3.580.201,78	2.814.438,59
Receita de Contribuições dos Segurados	980.000,00	980.000,00	943.313,90	0,00
Pessoal Civil	980.000,00	980.000,00	943.313,90	0,00
Ativo	980.000,00	980.000,00	943.313,90	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	1.500.000,00	1.704.073,42	1.883.800,57
Pessoal Civil	1.400.000,00	1.400.000,00	1.318.122,85	1.591.883,75
Ativo	1.400.000,00	1.400.000,00	1.318.122,85	1.591.883,75
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	100.000,00	100.000,00	385.950,57	291.916,82
Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	932.814,46	930.638,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	932.814,46	930.638,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**	**3.580.201,78**	**2.814.438,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	500.300,00	500.300,00	251.142,58	265.296,10	201.802,28	216.439,40	49.340,30	48.856,70
Despesas Correntes	490.300,00	480.300,00	251.142,58	263.296,10	201.802,28	214.439,40	49.340,30	48.856,70
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	890.000,00	1.317.000,00	850.917,86	583.818,55	850.917,86	579.046,03	0,00	4.772,52
Benefícios - Civil	890.000,00	1.317.000,00	850.917,86	583.818,55	850.917,86	579.046,03	0,00	4.772,52
Aposentadorias	300.000,00	597.000,00	359.157,50	202.160,02	359.157,50	202.160,02	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	53.782,01	33.528,91	53.782,01	33.528,91	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	490.000,00	620.000,00	437.978,35	348.129,62	437.978,35	343.357,10	0,00	4.772,52
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.390.300,00**	**1.817.300,00**	**1.102.060,44**	**849.114,65**	**1.052.720,14**	**795.485,43**	**49.340,30**	**53.629,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**2.289.700,00**	**1.862.700,00**	**2.478.141,34**	**1.965.323,94**	**2.527.481,64**	**2.018.953,16**	**3.530.861,48**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.289.700,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.233,97	26.302,78
Investimentos e Aplicações	10.149.507,94	3.863.358,39
Outros Bens e Direitos	5.953.383,55	10.101.029,26

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DEB1E871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.310.542,80	27.361.568,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.714.270,00	1.405.569,63
IPTU	121.275,00	96.356,88
ISS	650.000,00	617.598,21
ITBI	250.000,00	232.356,51
IRRF	570.000,00	357.216,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.995,00	102.041,72
Contribuições	2.540.969,00	2.674.251,29
Receita Patrimonial	1.576.987,40	1.064.955,45
Aplicações Financeiras (II)	1.576.987,40	1.064.955,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.168.224,40	22.057.559,89
Cota-Parte do FPM	7.293.038,40	5.022.026,26
Cota-Parte do ICMS	7.584.759,20	5.422.321,49
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	499.791,73
Cota-Parte do ITR	7.780,00	6.524,91
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.123.755,00	5.316.902,76
Outras Transferências Correntes	7.798.891,80	5.789.992,74
Demais Receitas Correntes	310.092,00	159.232,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	310.092,00	159.232,05
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.733.555,40	26.296.612,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.303.070,22	3.099.094,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.303.070,22	3.099.094,74
Convênios	2.538.200,22	1.976.619,74
Outras Transferências de Capital	764.870,00	1.122.475,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.303.070,22	3.099.094,74
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.036.625,62	29.395.707,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.906.788,55	22.278.903,56	18.868.453,85	18.770.902,65	13.315,78	376.195,86	370.755,41
Pessoal e Encargos Sociais	18.093.178,25	12.974.812,69	12.816.421,70	12.814.642,18	105,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.813.610,30	9.304.090,87	6.052.032,15	5.956.260,47	13.209,80	376.195,86	370.755,41
Transferências Constitucionais e Legais	724.908,59	609.359,59	252.371,05	252.371,05	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.088.701,71	8.694.731,28	5.799.661,10	5.703.889,42	13.209,80	376.195,86	370.755,41
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.906.788,55	22.278.903,56	18.868.453,85	18.770.902,65	13.315,78	376.195,86	370.755,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.694.280,09	3.993.291,83	1.189.890,65	1.130.400,35	76.900,00	231.781,00	231.781,00
Investimentos	6.194.280,09	3.493.412,86	721.920,13	662.429,83	76.900,00	231.781,00	231.781,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	499.878,97	467.970,52	467.970,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.194.280,09	3.493.412,86	721.920,13	662.429,83	76.900,00	231.781,00	231.781,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.863.685,27	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.964.753,91	25.772.316,42	19.590.373,98	19.433.332,48	90.215,78	607.976,86	602.536,41
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							9.269.622,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.242.390,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	132.140,99
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.401.763,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-29.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	950.446,03	525.567,06
DEDUÇÕES (XXIX)	3.357.730,89	9.477.253,19
Disponibilidade de Caixa	3.315.872,22	9.435.394,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.407.152,47	9.441.899,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	91.280,25	6.504,92

Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.407.284,86	-8.951.686,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.544.401,27
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		84.775,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		75.000,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		2.867.137,98
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		9.401.763,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		9.269.622,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2018 as 12h e 22m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:404C56C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (h)**			**2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	181.954,00			0,00		181.954,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2018 as 12h e 25m.							

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9E8A4C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO – ANEXO XII (LC 141/2

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.699.981,00	1.699.981,00	1.396.304,23	82,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	121.275,00	121.275,00	96.356,88	79,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	232.356,51	92,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	617.598,21	95,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	357.216,31	62,67
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.646,00	6.646,00	3.141,98	47,28
Dívida Ativa dos Impostos	73.500,00	73.500,00	71.323,44	97,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.560,00	28.560,00	18.310,90	64,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.096.887,00	19.096.887,00	13.727.726,63	71,88
Cota-Parte FPM	9.116.298,00	9.116.298,00	6.277.532,53	68,86
Cota-Parte ITR	9.725,00	9.725,00	8.156,02	83,87
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	624.739,70	138,83
Cota-Parte ICMS	9.480.949,00	9.480.949,00	6.777.901,64	71,49
Cota-Parte IPI-Exportação	22.491,00	22.491,00	30.538,84	135,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.424,00	17.424,00	8.857,90	50,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.424,00	17.424,00	8.857,90	50,84
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.796.868,00**	**20.796.868,00**	**15.124.030,86**	**72,72**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.567.551,00	3.682.421,00	3.394.805,61	92,19
Provenientes da União	2.516.835,00	3.631.705,00	3.358.781,44	92,48
Provenientes do Estado	49.613,00	49.613,00	35.916,34	72,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.103,00	1.103,00	107,83	9,78
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.008.694,25	614.000,00	60,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	118.269,40	118.269,40	56.753,68	47,99
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.685.820,40**	**4.809.384,65**	**4.065.559,29**	**84,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	8.120.837,38	9.320.173,16	6.100.538,51	65,46	5.221.800,01	56,03
Pessoal e Encargos Sociais	6.277.990,12	6.344.439,03	4.213.767,90	66,42	4.134.121,29	65,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.842.847,26	2.975.734,13	1.886.770,61	63,41	1.087.678,72	36,55
DESPESAS DE CAPITAL	119.714,00	2.133.428,86	585.333,04	27,44	284.533,03	13,34
Investimentos	119.714,00	2.133.428,86	585.333,04	27,44	284.533,03	13,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.240.551,38**	**11.453.602,02**	**6.685.871,55**	**58,37**	**5.506.333,04**	**48,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.566.448,00	5.782.531,71	2.876.416,29	43,02	1.840.566,09	33,43
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.566.448,00	5.782.531,71	2.876.416,29	43,02	1.840.566,09	33,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM ISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.566.448,00**	**5.782.531,71**	**2.876.416,29**	**43,02**	**1.840.566,09**	**33,43**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.674.103,38**	**5.671.070,31**	**3.809.455,26**	**56,98**	**3.665.766,95**	**66,57**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**24,24**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**1.397.162,32**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		0,00	

TOTAL (VIII)		0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	2.274.948,00	5.401.031,71	2.702.815,29	40,43	1.724.914,13	31,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.659.603,38	5.656.570,31	3.806.223,26	56,93	3.662.534,95	66,51
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	306.000,00	396.000,00	176.833,00	2,64	118.883,96	2,16
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.240.551,38**	**11.453.602,02**	**6.685.871,55**	**100,00**	**5.506.333,04**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2018 as 12h e 25m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3B09C328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.184.020,00
Previsão Atualizada	39.613.613,02
Receitas Realizadas	30.460.663,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	496.518,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.184.020,00
Créditos Adicionais	9.278.512,91
Dotação Atualizada	41.462.532,91
Despesas Empenhadas	27.666.306,58
Despesas Liquidadas	21.362.723,75
Despesas Pagas	21.205.682,25
Superávit Orçamentário	9.097.939,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.666.306,58
Despesas Liquidadas	21.362.723,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.644.871,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.580.201,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.052.720,14
Resultado Previdenciário	2.527.481,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	9.401.763,92	0,00
Resultado Primário	0,00	9.269.622,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	91.692,25	0,00	90.215,78	1.476,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	658.092,55	0,00	602.536,41	55.556,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	749.784,80	0,00	692.752,19	57.032,61

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.655.292,46	<18% / 25%>	30,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.438.039,13	60%	64,55
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.993.291,83		2.700.988,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.914.930,34	5.002.859,50	6.278.059,23	588.050,13
Despesas Previdenciárias	1.554.778,97	5.795.969,39	10.666.468,93	10.176.536,61
Resultado Previdenciário	2.360.151,37	-793.109,89	-4.388.409,70	-9.588.486,48
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.665.766,95	15,00	24,24	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2018 as 12h e 27m.				

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0B8A2EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018** referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1,00	UND	STORAGE “NAS” 04 BAIAS C/ SUPORTE DE ATÉ 04 HD DE 10TB. ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE: - CPU: PROCESSADOR MARVELL ARMADA-385 1GHZ (DUAL-CORE). MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO. MEMÓRIA: 512MB (NÃO EXPANSÍVEL). HDD: 4 X SATA3 6GB / S; HDD DE 3,5 ". CAPACIDADE MÁXIMA INTERNA: 40 TB (10 TB HDD X 4, CAPACIDADE PODE VARIAR DE ACORDO COM OS TIPOS RAID). TAMANHO MÁXIMO DO VOLUME ÚNICO: 16TB. EXPANSÃO: USB 3.0 X 2. REDE: GIGABIT ETHERNET X 1. SAÍDA: N / A. VENTILADOR DO SISTEMA: 120MM X 1. UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO / ADAPTADOR: 90W X1. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 100V A 240V AC. CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10,SERVER 2003, SERVER 2008, SERVER 2012. MAC OS X 10.6 EM DIANTE. UNIX, LINUX E BSD. (MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ASUSTOR AS1004T). GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Asustor AS1004T	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00	R$ 2.499,67	R$ 2.499,67	0,39%
4	1,00	UND	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012 R2 ESSENTIALS PORTUGUÊS (PT-BR) -DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARTÃO DE ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER R2 2012 ESSENTIALS ORIGINAL, COM PERMISSÃO PARA ATIVAR O SISTEMA OPERACIONAL EM 1 (UM) SERVIDOR, DAFABRICANTE MICROSOFT.	Microsoft	R$ 2.984,59	R$ 2.984,59	R$ 3.366,33	R$ 3.366,33	11,34%
Subtotal Adjudicado R$					**5.474,59**	**Subtotal Orçado R$**		**5.866,00**	**6,67%**

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIAE PAPELARIA- ME - 05.255.167/0001-17

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	1,00	UND	HD INTERNO 10TB 5400 RPM. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: CAPACIDADE: 10TB. TECNOLOGIA INTERNA: HDD. INTERFACES: SATA III.	WESTERN DIGITAL WD100PURZ	R$ 3.052,99	R$ 3.052,99	R$ 3.099,50	R$ 3.099,50	1,50%

			APLICAÇÕES: NAS STORAGE. LOCALIZAÇÃO: INTERNO. VELOCIDADE DO EIXO: (RPM): 5400 RPM. CONECTOR: SATA III (6 GB/S). VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 6000 MB/S. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 60ºC. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40ºC A +70ºC. (MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: WESTERN DIGITAL PURPLE).						
3	1,00	UND	ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR (WINDOWS SERVER 2012 R2), (MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: KASPERSKY SECURITY FOR FILE SERVER).	KasperskySmall Office Security	R$ 1.810,00	R$ 1.810,00	R$ 1.833,00	R$ 1.833,00	1,25%
Subtotal Adjudicado					**R$ 4.862,99**	**Subtotal Orçado R$**		**4.932,50**	**1,41%**
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado				**Vlr. Total Orçado**		**Economia (%)**			
R$ 10.337,58				R$ 10.798,50		4,27%			

Urupá-RO, 21 de Novembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F575DEE1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
CHAMAMENTO PUBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 002/2018 – Processo nº 16.01.0217-00/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Integração - SEMI**, através da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tem por objeto a seleção de proposta para consecução de serviços de interesse público: ***01 (um) Trator Agrícolas, 01 (um) Distribuidor de calcário, 01 (um) perfurador de solo, 01 (um) grade aradora,*** na capital do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 20 de outubro de 2018, na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, localizada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.semagric.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

a. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização de serviços de interesse público de desenvolvimento do setor produtivo agrícola da agricultura familiar nos Distrito de Porto Velho por intermédio da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, visando à formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de bens já adquirido à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;
ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;
ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;
ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;
ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;
ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;
ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;
ANEXO IX – Minuta do Acordo de Cooperação

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.
1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória para a celebração dos Termos de Cooperação.

2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O presente Termo de Cooperação terá por objeto a realização de serviços de interesse público (gradagem, destoca e calcareamento)**,** na capital do Estado de Rondônia.
2.2. Objetivos específicos
a. Fomentar a produção agropecuária de qualidade com a devida sustentabilidade social, econômica e ambiental;
b. Promover, divulgar e comercializar produtos e serviços do setor rural, comercial e industrial;
c. Ampliar os rendimentos ligados ao agronegócio da capital e região;

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através do processo n° 017/2018, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o n° 818193/2015. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017. **4.2.** Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).
4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).
4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Semagric** – Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail astecsemagric@hotmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 23 de outubro de 2018 às 09 (nove) horas, na **SEMAGRIC**, na Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.
6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. Por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
6.2.2. Pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com
6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.
6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.
6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.
7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:
a) por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;
b) pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.
7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Subsecretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.
7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.
7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de
Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas:
b.1.) Previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
b.2.) As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
b.3.) As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
b.4.) As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
b.5.) As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal*
n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:
a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Cooperação), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*
b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*
8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*
8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos Art. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*
8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*
8.2.3.1. *Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*
8.2.3.2. *Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*
8.2.3.3. *A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*
8.2.3.4. *As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*
8.2.3.5. *O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*
8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*
a) *Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*
b) *Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*
b.1.) *Declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*
b.2.) Cartas de princípios, *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*
b.3.) *Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*
8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** No momento da celebração da parceria.
8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:
a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;
e.2.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
e.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizada pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
e.4.) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou
e.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições* m*ateriais*;
f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;
g.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 002/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;
i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;
d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;
g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;
i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;
j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.
k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*
o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:
9.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos
segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;
9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e **9.4.7.** tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/09/2018
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	10/10/2018
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	23/10/2018
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOM.	*(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).*
5	Divulgação do resultado preliminar	05/11/2018 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	25/11/2018 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	25/11/2018 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	21/11/2018 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar acelebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	28/11/2018(esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOM e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	30/11/2018 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	11/12/2018 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.
10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.
10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital
10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, às 09 horas.
10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.
10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público
10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 23/10/2018, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a

apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a

representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 8072, Bairro JK II**, na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. Somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. Será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a database, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;

b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

d) estar compatível com o valor de mercado;

e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá estar em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMAGRIC, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
10.6.3 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido	15
4	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	20
5	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	05
6	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	10
* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 – Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.			

10.6.3.1. A nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.
10.6.3.2. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
10.6.3.3. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.
10.6.3.4. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município/Distrito, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.
10.6.3.4. A aprovação das propostas pela Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
10.6.3.5. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 10 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
10.6.3.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar
10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.
10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOM.
10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.
10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.
10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.
10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.
10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocála nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.
10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.
10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.
10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*
a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e*
b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*
b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*
b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*
b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*
10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:
10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.
10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.
10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.
10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.
10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.
10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMAGRIC e no sítio oficial da Prefeitura.
10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMAGRIC para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.
10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.
10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.
10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.
10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.
11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:
a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;
c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
c.4.) a viabilidade de sua execução;
c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.
11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.
11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia do Acordo de Cooperação que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações. 11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado
pela SEMAGRC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.
11.6. O extrato do Acordo Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Acordo Cooperação.

12. DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
12.1. Os bens serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
12.5. As alterações do Acordo Cooperação ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859/2017. **12.6.** A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR
13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.
13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.
14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.
14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.
14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.
14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento -AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:
a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis,
relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.
14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.
15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1.2 Ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.
15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:
a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.
16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.
16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:
a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;
c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.
16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.
16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2018.
17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**
17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Secretário da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Manutenções preventivas e corretivas do trator e seus implementos.
18.2. Combustível para realização dos serviços.
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.
19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.
19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.**
19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.
19.5. *O presente Edital terá vigência de 24 (vinte quatro) meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 15 de setembro de 2018.

Subsecretário SEMAGRIC

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1.DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação, para disponibilização de Trator Agrícola cedido através do processo n° 017/2018, repassado pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme termo de cessão de uso, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no **Município de Porto Velho.**

1.1.1. Em conformidade com as políticas agrícola, em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidas em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento às propostas, conforme:
a) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;
b) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;
c) Associações de Produtores atendias com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;
d) Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Município de Porto Velho;

1.1.2. Quadro 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	MUNICÍPIO A SER ATENDIDO
1	**Tratores agrícola de pneus** novo 4x4 (traçado) de fabricação nacional ano e modelo atual e em linha de produção. plataformado cabine aberta com toldo e arco de segurança rops. banco para operador com suspensão e regulagem e cinto de segurança. Motor de 04 cilindros, movido a óleo diesel. com injeção direta de combustível, com potencia mínima de 85 cv de potência, caixa de câmbio com mínimo 20 marcha a frente e 04 a ré equipada com super-redutor, e com velocidade mínima com super-redutor acionado inferior a trezentos metros por hora. embreagem com duplo disco a seco e alavanca de câmbio na lateral esquerda tipo: side shift. tomada de força (tpd) padrão de mínimo 540 rpm, ou proporcional com a rotação do motor, com eixo de 06 estrias por acionamento mecânico. sistema de levante traseiro categoria ii com capacidade mínima do levante de 2450 kilos. tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. Direção hidrostática. tração dianteira com diferencial central e eixo oscilante. freio a disco em banho de óleo. e com no mínimo 10 contrapesos dianteiros, painel de instrumentos contando minimamente com os seguintes instrumentos: tacômetro com horímetro, luzes indicadoras de direção, pressão do óleo do motor, restrição do filtro de ar, carga da bateria, t d p acionada, pressão do óleo da transmissão, pisca-alerta ligada e de luz alta. Conjunto indicador do nível de combustível, conjunto indicador de temperatura do motor. pneus com as seguintes especificações mínimas: dianteiros 12.4-24''r1 com 10 lonas e traseiros 18.4-30'' com 12 lonas. garantia nínima de 1000 horas ou 01 ano para motor e trem de força. a empresa vencedora deverá ter no mínimo 01 concessionárias no estado com capacidade técnica comprovada. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido pela indústria produtora da marca.	1	Porto Velho
2	**Perfuradores de solo** com broca de 9, 12 e 18 polegadas, com engate no hidráulico traseiro e cardan. Garantia mínima de fábrica de um ano.	1	Porto Velho
3	**Distribuidores de calcário** e adubo, com capacidade mínima para 2.500kg, com garantia de fábrica	1	Porto Velho

1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
1.2.1. Selecionar os beneficiários no município descritos no item 1 deste Termo de Referência*;*
1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao trator, perfurador e o distribuidor de calcário e adubo, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos nas comunidades;
1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do trator do perfurador e do distribuidor de calcário e adubo, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

1.3. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:
1.3.1. Justifica-se a escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através do processo n° 017/2018, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o n° 818193/2015. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.
1.4. O Chamamento Público dar-se-á por 3 itens, um trator, um perfurador de solo e um distribuidor de calcário e adubo a ser utilizado no Município, conforme o quadro 01 item 1.1.2;
1.5. Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES:
2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município/localidade a ser atendidos pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer nos referidos Município/localidade.
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município/localidade.
2.1.4. Estar habilitada conforme documentações obrigatórias deste edital;
2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.7 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);
3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DO PLANO DE TRABALHO:

4.1 O Plano de Trabalho deverá conter, além da indicação do município/localidade, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso.**

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
5.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
5.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.2. Unidade para armazenamento dos equipamentos;
5.2.3. Estrutura física da Associação;
5.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercado atacado/varejista ou feiras livres;
5.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

5.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme:
1. Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.

06. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

06.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
06.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário e Subsecretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
06.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
06.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
06.2 A Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
06.2.1 A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

06.3. Constituem obrigações das Associações:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

07. DISPOSIÇÕES GERAIS

07.1 A SEMAGRIC reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
07.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
07.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRIC para tal finalidade;
07.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
07.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
07.6 A SEMAGRIC realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
07.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRIC decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
07.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

07.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiro.
07.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 ee Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Unidade Orçamentária
16.01 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

1-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do Acordo de Cooperação, para busca em virtude das informações de escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através do processo n° 017/2018 e previam com recursos oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o n° 818193/2015. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

2 - PARÂMETROS PARA PLANO DE TRABALHO

A instituição deverá preencher o Plano de Trabalho, conforme Anexo

3. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização frmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entdade com outras insttuições, órgãos, entdades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10
*** Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.**			
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.			

4. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE								CNPJ		
ENDEREÇO										
CIDADE		UF		CEP		DDD/ TELEFONE		ESFERA		
NOME DO RESPONSÁVEL								CPF		
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR								CARGO/FUNÇÃO		
ENDEREÇO									CEP:	
E-mail										

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME		CNPJ ou CPF	
ENDEREÇO		CEP	
E-mail		(DDD) TELEFONE	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa

3.2 IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO
3.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
3.4 METAS
3.5 OBJETIVOS
3.5.1 Objetivo Geral:
3.5.2 Objetivos específicos:
3.6 PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO
3.7 METODOLOGIA / EXECUÇÃO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR *Da meta, etapa e/ou fase*	*Da meta, etapa e/ou fase*

5. PAINEL DE INDICADORES/ DESEMPENHO

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ações	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

META – Indicar o número de ordem sequencialda meta.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Proponente (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC** QUE EM NOME DA(O)_____ INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL,** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICÍPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO

PEDE DEFERIMENTO
PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____

LOCAL E DATA

_____
Proponente

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

APROVADO

LOCAL E DATA_____

_____
Concedente

12. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do acordo de cooperação como executor ou interveniente.
NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;

Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS 10. DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., *sob as penas da lei,* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial; possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
OU
possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - Declaração relativa ás alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Subsecretaria Municipal DE Agricultura e Abastecimento, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Mário Andreazza Nº 8702, bairro JK II, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente

e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município de Porto Velho;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRIC, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;
e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, _____/_____/_____.

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A615713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.017 A 10/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.017	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.951.142,90	4.097.323,90	2.420.121,72	3.194.464,57	2.771.695,49	2.636.352,55	2.780.224,98	3.060.076,56	3.190.419,95	2.657.296,99	2.196.076,96	3.496.309,88	35.451.506,45	38.629.920,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.520,75	221.365,65	80.707,51	105.454,84	127.325,24	142.851,39	153.297,04	108.877,74	167.267,27	200.603,22	134.785,94	184.399,44	1.734.456,03	1.714.270,00
IPTU	2.429,49	948,16	35,92	0,00	0,00	60,77	0,00	104,81	32.667,69	54.477,32	5.523,54	3.486,83	99.734,53	121.275,00
ISS	53.417,18	125.832,88	53.318,73	32.319,63	47.686,87	56.640,20	50.846,39	57.519,37	79.279,19	66.586,04	75.720,38	97.681,41	796.848,27	650.000,00
ITBI	13.249,71	11.935,24	9.942,73	24.030,44	29.750,53	34.671,77	30.808,36	15.301,96	16.223,26	18.010,32	42.574,71	11.042,43	257.541,46	250.000,00
IRRF	34.136,03	79.941,57	4.312,14	34.930,07	32.114,10	35.956,03	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	471.293,91	570.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.288,34	2.707,80	13.097,99	14.174,70	17.773,74	15.522,62	5.956,17	5.373,68	8.806,48	9.682,20	5.239,20	6.414,94	109.037,86	122.995,00
Contribuições	84.689,25	179.285,91	36.590,81	89.056,84	94.504,11	137.265,55	178.741,00	87.417,11	86.289,18	88.296,57	86.681,61	85.335,09	1.234.153,03	1.040.969,00
Receita Patrimonial	151.566,74	75.598,01	103.901,05	75.365,16	94.421,01	76.305,53	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	1.292.120,20	1.576.987,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.566,74	75.598,01	103.901,05	75.365,16	94.421,01	76.305,53	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	1.292.120,20	1.576.987,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.170,00	1.400,00	100,00	160,00	610,00	900,00	1.230,00	1.730,00	340,00	650,00	2.262,50	3.857,80	14.410,30	15.000,00
Transferências Correntes	2.588.528,96	3.611.049,06	2.182.157,82	2.893.531,75	2.438.273,02	2.270.050,33	2.401.998,85	2.767.680,11	2.791.049,61	2.280.382,52	1.843.820,70	2.934.159,94	31.002.682,67	33.987.601,80
Cota-Parte do FPM	548.153,66	733.148,06	667.989,33	873.270,97	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	7.558.834,25	9.116.298,00
Cota-Parte do ICMS	581.476,50	628.648,58	736.568,06	530.857,24	641.099,16	658.510,03	650.068,81	645.790,79	754.542,15	687.288,09	604.569,44	868.607,87	7.988.026,72	9.480.949,00
Cota-Parte do IPVA	17.254,49	17.478,66	53.256,74	48.227,67	64.280,01	75.887,19	65.717,00	81.657,78	86.485,91	72.643,84	30.745,94	45.837,62	659.472,85	450.000,00
Cota-Parte do ITR	407,35	331,06	41,37	399,94	223,03	40,80	336,46	729,77	108,15	95,47	2.618,39	3.562,64	8.894,43	9.725,00
Transferências LC 87/1996	902,99	902,99	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	10.663,88	17.424,00
Transferências LC 61/1989	4.500,08	4.441,89	821,15	6.165,11	2.665,11	2.478,99	3.481,31	3.041,94	2.156,17	3.672,62	2.223,43	3.833,01	39.480,81	22.491,00
Transferências do FUNDEB	465.881,23	544.963,16	533.116,75	547.477,54	569.290,15	517.019,04	544.341,73	604.426,61	495.800,13	550.670,53	468.153,00	486.607,28	6.327.747,15	7.123.755,00
Outras Transferências Correntes	969.952,66	1.681.134,66	189.478,63	886.247,49	571.777,00	398.674,32	380.506,00	722.569,67	969.823,34	358.003,52	276.732,34	1.004.662,95	8.409.562,58	7.766.959,80
Outras Receitas Correntes	17.667,20	8.625,27	16.664,53	30.895,98	16.562,11	8.979,75	12.245,37	7.827,21	8.408,14	18.828,26	15.195,63	11.784,77	173.684,22	295.092,00
DEDUÇÕES (II)	398.677,06	982.647,12	369.542,94	452.433,57	421.120,71	479.859,20	574.005,97	440.270,79	416.357,00	449.328,87	347.745,83	474.646,09	5.806.635,15	6.144.491,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	80.484,05	176.205,20	34.786,38	87.010,21	91.033,51	134.499,81	175.371,69	84.038,16	83.463,17	85.621,90	84.712,69	82.776,38	1.200.003,15	980.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	34.136,03	450.527,73	4.312,14	34.930,07	32.114,10	35.956,03	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	841.880,07	570.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	53.518,00	78.924,00	38.532,00	38.532,00	38.532,00	38.532,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	511.678,00	775.114,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.538,98	276.990,19	291.912,42	291.961,29	259.441,10	270.871,36	295.430,16	288.136,71	265.085,18	274.341,63	219.787,03	288.577,88	3.253.073,93	3.819.377,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.552.465,84**	**3.114.676,78**	**2.050.578,78**	**2.742.031,00**	**2.350.574,78**	**2.156.493,35**	**2.206.219,01**	**2.619.805,77**	**2.774.062,95**	**2.207.968,12**	**1.848.331,13**	**3.021.663,79**	**29.644.871,30**	**32.485.428,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/nov/2018 as 12h e 24m.														

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9D71A6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	91.692,25	90.215,78	0,00	1.476,47	0,00	658.092,55	607.976,86	602.536,41	0,00	55.556,14	57.032,61
PODER EXECUTIVO	0,00	91.692,25	90.215,78	0,00	1.476,47	0,00	658.092,55	607.976,86	602.536,41	0,00	55.556,14	57.032,61
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**91.692,25**	**90.215,78**	**0,00**	**1.476,47**	**0,00**	**658.092,55**	**607.976,86**	**602.536,41**	**0,00**	**55.556,14**	**57.032,61**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2018 as 12h e 24m.												

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:CC49588E

